SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4261

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA N°. 131/2026

PORTARIA Nº. 131/2026
Ji-Paraná/RO, data de assinatura no sistema.

Dispõe sobre a delegação de competência ao empregado público Rômulo Chaves de Azevedo e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, Giovan Damo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Art.17, §2º do Estatuto do Consórcio e o Art.2º, inciso III, da Resolução nº. 002/CIMCERO/2022 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º Fica delegada ao empregado público Rômulo Chaves de Azevedo, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos, a competência para autorizar a concessão e pagamento de diárias, nos termos do art. 17, § 2º, do Estatuto do Consórcio e o Art.2º, inciso III, da Resolução nº. 002/CIMCERO/2022 e suas alterações.

Art. 2º A presente delegação de competência será exercida sem ônus adicional ao Consórcio Intermunicipal - CIMCERO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:7E884D97

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA N°. 137/2026

PORTARIA Nº. 137/2026

Ji-Paraná, RO, data da assinatura no sistema.

Dispõe sobre a designação de GESIANE DE SOUZA COSTA em caráter interino para a função de Diretora Financeira, em períodos de afastamento da titular, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, Giovan Damo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os períodos de afastamentos da funcionária pública Elisângela Nunes Mafra (Diretora Financeira).

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e da regular condução dos trabalhos do Consórcio.

Resolve:

Art. 1º Designar a empregada pública GESIANE DE SOUZA COSTA, matrícula nº. 411, para exercer, a título de substituição, as funções do cargo de DIRETORA FINANCEIRA, durante os períodos de afastamento da titular.

Art. 2º A presente substituição será exercida sem ônus adicional ao Consórcio Intermunicipal - CIMCERO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:D4F97CE9

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 139/2026 JI-PARANÁ, 22 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de EZILDO GONÇAVES DA SILVA e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1º – Nomear a partir de 24/06/2026 - **EZILDO GONÇAVES DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. xxx.573.912-xx e Cédula de Identidade (RG) sob nº.1xxxxx5 SESDC/RO, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 22 de junho 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:0D4CB332

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº28/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº28/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto**: Aquisição mudas de café clonal, considerando a forte expansão da cafeicultura local e a necessidade de fortalecimento da produção agrícola sustentável.** O valor estimado da licitação e de **R$93.060,00**. Data da abertura e início da disputa: **08/07/2026 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23/06/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5D68DBC0

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.170/2026 "ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI N. 1.801/2023".

LEI Nº 2.170/2026

"Altera o *caput* do artigo 1º da lei n. 1.801/2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - O art. 1º na Lei n. 1.801/2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal Criar o AUXILIO AGROFEIRA que será concedido aos servidores púbicos municipais estatutários, celetistas, comissionados, agentes políticos, servidores do SAAE, conselheiros tutelares e servidores temporários em efetivo exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e três de junho de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1997B991

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.171/2026 "ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI N. 2044/2025".

LEI Nº 2.171/2026

"Altera o artigo 11 da lei n. 2044/2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º O artigo 11 da Lei Municipal nº 2044/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11.** O salário-base dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) será fixado em conformidade com o piso salarial profissional estabelecido pela legislação federal vigente e pelas normas do Ministério da Saúde aplicáveis ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, assegurados, ainda, os benefícios de auxílio-alimentação e auxílio-agrofeira previstos na legislação municipal.

Parágrafo único. O valor do salário-base previsto no caput será automaticamente atualizado sempre que houver alteração do piso salarial nacional ou das normas federais aplicáveis aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1A82DF36

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 2.172/2026 "ALTERA DISPOSITIVOS JUNTO AO ANEXO I DA LEI 1.435/2018."

ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

Lei nº. 2.172/2026

"Altera dispositivos junto ao anexo I da Lei 1.435/2018."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Altera dispositivos junto ao anexo I da Lei Municipal 1.435/2018, passando assim, os dispositivos abaixo, ter a seguinte redação:

ANEXO I da Lei 1.435/2018

1 – ...

2 - ...

3 – ADVOGADO GERAL, CONTROLADOR GERAL, CORREGEDOR GERAL, OUVIDOR GERAL, CONTADOR GERAL, ASSESSORES JURÍDICOS, AUDITOR, ADVOGADO, CONTADOR, GERENTE DE CONVENIOS E REPASSES, ASSESSOR CONTABIL, COORDENADORES, DIRETORES DE DEPARTAMENTOS, PREGOEIRO, ANALISTAS ESPECÍFICOS, ENGENHEIROS e MÉDICOS:
...

4-**...**

5 – CAMPANHAS DE VACINAÇÃO
...
5.2 Sem pernoite 0,81 UPF

Art. 2º - Os itens não mencionados na referida lei, permanecerão da mesma redação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 23 de junho de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C57CEE93

PODER EXECUTIVO
ORDEM DE SERVIÇO EMPRESA: I. DOS ANJOS CONSTRUCOES LTDA CNPJ O NO 20.092.950/0001-09

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 150/2025
CONTRATO **Nº 051/2026**
EMPRESA: **I. DOS ANJOS CONSTRUCOES LTDA** CNPJ o no **20.092.950/0001-09**
PRAZO PARA EXECUÇÃO: **180 (cento e oitenta) dias corridos**
VALOR: **R$ 295.900,00 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos reais)**

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, autoriza a partir desta data, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA O CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO COHAB, em atendimento as demandas do Município de Alta Floresta D' Oeste, conforme descrito no processo administrativo nº 150/2025 e especificações técnicas e condições constantes no processo, partes integrantes e inseparáveis do edital.

Alta Floresta D'Oeste – Rondônia, 23 de junho de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal
Contratante

I. DOS ANJOS CONSTRUCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:FC138037

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 15

Portaria n° 15 de 22 de junho de 2026.

Institui a Comissão Municipal de Validação de Dados do Censo Escolar (Educacenso) para o exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste-RO, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fidedignidade, consistência e transparência das informações prestadas ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) por meio do sistema Educacenso;

CONSIDERANDO que a precisão dos dados declarados impacta diretamente no cálculo dos fatores de ponderação e, consequentemente, no repasse de recursos federais, como os do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO a inexistência de funcionalidade para *upload* de arquivos comprobatórios no sistema do Educacenso, o que exige rigorosa conferência física e virtual com cruzamento de dados dos documentos arquivados nas secretarias escolares, visando evitar duplicidades, omissões e erros de preenchimento; e

CONSIDERANDO o cronograma oficial do Censo Escolar da Educação Básica 2026 definido pelo INEP através da Portaria nº 217, de 11 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste-RO, a Comissão de Validação de Dados do Censo Escolar (Educacenso) referente ao ano de 2026.

Art. 2º A Comissão terá como objetivo principal realizar a conferência documental (física e no sistema próprio do Educacenso), a análise de consistência e a validação final das informações institucionais, de infraestrutura, turmas, alunos e profissionais escolares, para o preenchimento da 1ª e 2ª etapas do Censo Escolar.

Art. 3ºA Comissão de Validação de Dados será composta pelos seguintes membros:

I – Maria Ferreira da Silva Pimenta, Matricula 118;
II – Ivone Arabelo Esteves de Souza, matricula 40;
III- Marlene da Silva Armi, Matricula 65;
IV -Andre Luiz de Almeida Kviatkoski, Matricula 6460;
V- Rivanda Maria da Silva, Matricula 448;

Art. 4º Compete à Comissão realizar a validação dos dados sob os seguintes eixos estruturantes:

§ 1º Quanto ao Cadastro das Instalações da Escola:

I - **Infraestrutura Básica:** Confirmação das condições de abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, esgotamento sanitário e destinação do lixo.
II -**Acessibilidade:** Validação dos espaços e vias adaptadas para alunos com deficiência ou mobilidade reduzida (rampas, banheiros adaptados, portas largas).
III -**Dependências Físicas:** Quantitativo exato e condição de uso de salas de aula, biblioteca/sala de leitura, laboratórios (informática, ciências), quadra de esportes, refeitório e cozinha.
IV -**Equipamentos e Internet:** Confirmação do número de computadores e tablets disponíveis para uso administrativo e pedagógico, bem como o status da conexão à internet (banda larga e disponibilidade para alunos).

§ 2º Quanto ao Cadastro de Turmas:
I - **Identificação da Turma:** Nomenclatura, turno de funcionamento (Manhã, Tarde, Noite, Integral) e horário exato de início e término das atividades.
II -**Modalidade e Etapa:** Confirmação da etapa de ensino (ex.: Educação Infantil, Ensino Fundamental) e modalidade (Regular, Educação Especial, EJA).
III -**Alocação e Vínculo:** Verificação do número de alunos matriculados em cada turma e a correta vinculação das disciplinas aos respectivos professores responsáveis, evitando turmas sem docente vinculado.

§ 3º Quanto ao Cadastro de Alunos:
I - **Identificação Pessoal:** Conferência rigorosa do CPF do aluno (chave principal de busca), nome completo (idêntico à certidão de nascimento), data de nascimento, sexo e cor/raça autodeclarada.
II - **Filiação:** Verificação da grafia exata do nome completo da mãe (critério fundamental do Inep para desempate de homônimos).
III - **Endereço e Localização:** Validação do endereço completo com CEP e classificação da zona de residência (urbana ou rural).
IV - **Transporte Escolar:** Confirmação de uso de transporte público, especificando o tipo de veículo e a esfera de fornecimento (municipal ou estadual).
V - **Educação Especial:** Conferência física do Estudo de Caso, do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e do Plano de Ensino Individualizado (PEI) arquivados na pasta dos alunos declarados com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação, garantindo a legalidade para o repasse de verbas do Fundeb.

§ 4º Quanto ao Cadastro de Professores e Gestores:
I - **Identificação Pessoal:** Validação do CPF, nome completo, data de nascimento, nome da mãe e cor/raça.
II - **Formação Acadêmica:** Análise dos diplomas e históricos físicos para o correto preenchimento do nível de escolaridade, nome exato do curso de graduação concluído, ano de conclusão e eventuais cursos de pós-graduação.
III - **Vínculo Empregatício e Atuação:** Confirmação do tipo de vínculo com a instituição (efetivo/concursado, contrato temporário, CLT), cargo ocupado, além da correta vinculação às disciplinas e turmas em que atuam.

Art. 5º Ao final dos trabalhos de conferência e antes da submissão definitiva dos dados no sistema do Educacenso, a Comissão deverá lavrar Ata de Validação, atestando que os dados revisados refletem a realidade escolar e estão aptos para digitação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 19 de junho de 2026.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:B91A73BE

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 32/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
3° Termo aditivo do **Ata** nº.32/2025, decorrente de Pregão n° 7/2025 de AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa **RAVENA AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 56.221.478/0001-04, com sede no endereço BRASIL, 4225, CENTRO, CENTRO ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por **MARIA LURDES DUARTE OLTRAMARES,** portador do CPF sob n° 421.483.752-53, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) com finalidade de Adequação do valor unitário do item, considerando o saldo do item com fundamento da Lei nº. 14133/21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 23 de junho de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURAMUNICIPALDEALTA
RAVENAAUTOCENTERLTDA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54 CNPJ: 56.221.478/0001-04

GIOVAN DAMO MARIA LURDES DUARTE OLTRAMARES
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:421.483.752-53 **REPRESENTANTE LEGAL**

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:1BC63333

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 133 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	881/2026
b) Licitação Nrº :	133/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	23/06/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de concessionária autorizada, visando à realização da 3ª (TERCEIRA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO I/FIAT SCUDO CARGO 2.2 MOD AMB, PLACA UAL8G99, CHASSI 9VCVPFC35SA007691. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 04.233.946/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 5.005,19

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de junho de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:FB042749

PODER EXECUTIVO
VISO DE RETIFICAÇÃO – SUPRESSÃO DE TEXTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO – SUPRESSÃO DE TEXTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 566/2026

A Agente de Contratação do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO torna público aos interessados que foi promovida retificação no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 036/2026, consistente na supressão de exigências relacionadas à Associação Nacional de Equoterapia – ANDE Brasil.
Dessa forma, ficam integralmente suprimidos, dos dispositivos constantes do Termo de Referência e edital, os trechos que estabeleciam exigência de credenciamento, certificação, vínculo institucional ou qualquer outra condição vinculada à ANDE Brasil.
A presente retificação tem por finalidade adequar o instrumento convocatório aos princípios da competitividade, da isonomia, da razoabilidade e da ampla participação dos interessados, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos.
Esclarece-se que a alteração promovida não implica modificação do objeto da contratação, tampouco interfere na elaboração das propostas pelos licitantes, motivo pelo qual permanecem inalteradas a data e o horário de realização da sessão pública, bem como os demais prazos previamente estabelecidos.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 23 de junho de 2026.

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8D3EFE6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 249/2026

PORTARIA Nº 249/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de junho de 2026.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO AS SRAS. JOSIANE MICHELLE GOMES E ALINE DE OLIVEIRA LIMA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora JOSIANE MICHELLE GOMES, Professora de Series Iniciais - diretora escolar, matricula 1705, como GESTORA DE CONTRATO e ALINE DE OLIVEIRA LIMA, matricula 2714, Pedagoga 40h seletivo, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre aquisição de conjuntos escolares destinados aos alunos e professores compostos por mesas e cadeiras para atender as necessidades da Escola Severino Batista Costa, em favor da empresa MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.300.400/0001-12 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 617/SEMEC/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A4B69988

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 04/2026

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE Nº 04/2026
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
DA PRORROGAÇÃO
1.1. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para posse e apresentação da documentação admissional do candidato abaixo identificado:
Candidato: PAULO RICARDO AGUIAR DE ARRUDA;
Cargo: Odontólogo;
Edital do Concurso: nº 002/2025/PMAAP/RO, de 15 de dezembro de 2025.
1.2. A prorrogação foi concedida em razão de requerimento formulado pelo candidato e devidamente deferido pela autoridade competente, nos termos do art. 28, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 018/1997.
DO NOVO PRAZO
2.1. O novo prazo para posse e apresentação da documentação admissional encerrar-se-á, improrrogavelmente, em **12 de agosto de 2026.**
2.2. A não apresentação do candidato dentro do prazo estabelecido implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, de 15 de dezembro de 2025, e do respectivo ato de nomeação publicado em **12/06/2026.**
3.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 23 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CD77CD5B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O FINAL DA FILA DE CLASSIFICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado pela candidata abaixo identificada, bem como as disposições contidas no Edital do Concurso Público **Nº 003/SEMEC/2025** e Parecer Jurídico Nº 095/PGM/2026.
TORNA PÚBLICA a reclassificação para o final da fila de classificação da candidata convocada para posse no Concurso Público destinado ao provimento do cargo de **Professor de Língua Inglesa**, conforme segue:
1. DA RECLASSIFICAÇÃO
Fica deferido o pedido de reclassificação para o final da lista de classificação da candidata:

Inscrição	Nome da Candidata	Cargo	Classificação Original
2194068	SABRYNA MAGALHÃES CARROCIA SATO	P07 - Professor Língua Inglesa	1º

Em razão do pedido formulado, a candidata passa a ocupar a última posição entre os candidatos aprovados e ainda não nomeados para o respectivo cargo, observada a ordem de classificação vigente e as disposições do Edital **Nº 003/SEMEC/2025.**

2. DOS EFEITOS

2.1. A reclassificação implica renúncia à vaga decorrente da convocação realizada por meio do **Edital de Convocação Nº 002/2026**, sem prejuízo de futura convocação durante o prazo de validade do concurso, respeitada a nova ordem de classificação.

2.2. A candidata será convocada novamente somente quando alcançada sua nova posição na lista de classificação e havendo vaga disponível.

3. DA NOVA CLASSIFICAÇÃO

A candidata passa a ocupar a **classificação Nº 2** na lista de aprovados para o cargo de **Professor Língua Inglesa.**

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital do Concurso Público **Nº 003/SEMEC/2025.**

4.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6BA5096A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/PGM/2026

Espécie: Contrato 033/PGM/2026; **Data do Contrato**: 19/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: BRIDGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 51.094.491/0001-18; **Objeto**: Contratação de empresa para realização de show artístico com Loubet da festa (ANIVERSARIO DA CIDADE), da cidade de Alto Alegre dos Parecis, previsto para acontecer no dia 19 de junho de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo**: Inexigibilidade n. 015/2026; **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 122.373 - 0000986.05.03-2026/SEMECT; **Vigência**: 19/07/2026; **Valor Global**: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Carlos Eduardo da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8041BB0A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/PGM/2026

Espécie: Contrato 034/PGM/2026; **Data do Contrato**: 19/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: A ROCA VENCEU PRODUCOES ARTISTICA LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 58.910.039/0001-26; **Objeto**: Contratação de empresa para realização de show artístico com Antony e Gabriel da festa (ANIVERSARIO DA CIDADE), da cidade de Alto Alegre dos Parecis, previsto para acontecer no dia 20 de junho de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo**: Inexigibilidade n. 016/2026; **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 122.3CA - 0000987.05.03-2026/SEMECT; **Vigência**: 19/07/2026; **Valor Global**: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Edico Antonio Correa.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CF103A7C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 CONTRATO Nº. 087/PGM/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026
CONTRATO Nº. 087/PGM/2025, de 20 de agosto de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 087/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 19/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, o CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 17/10/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: D4.8A3 - 0000923.08.02-2025/SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:94654054

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº. 014/PGM/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº. 014/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 014/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 19/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 43 (quarenta e três) dias letivos ; **Vigência**: 07/09/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: BF.DD8 - 0002489.02.02-2025/SEMEC; **Valor:** R$ 63.289,98 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:859018CA

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026 CONTRATO Nº. 009/PGM/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026
CONTRATO Nº. 009/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 6/02/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº

51.462.766/0001-29; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 43 (quarenta e três) dias letivos; **Vigência**: 07/09/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: B5.876 - 0000005.01.02-2025/SEMEC; **Valor:** R$ 61.987,47 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9E53C0A8

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026 CONTRATO Nº. 011/PGM/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026
CONTRATO Nº. 011/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 011/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 19/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: ALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ nº 51.462.766/0001-29; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 43 (quarenta e três) dias letivos; **Vigência**: 07/09/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: BF.CDA - 0002490.02.02-2025/SEMEC; **Valor:** R$ 57.271,79 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3F4CAED3

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026 CONTRATO Nº 058/PGM/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026
CONTRATO Nº 058/PGM/2025, de 07 de julho de 2025.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 18/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.234.599/0001-00; **Objeto**: A supressão de 3,10% (três virgula dez por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: ID: CD.20B - 0000744.08.03-2025/SEMECT; **Valor da Supressão:** R$ 18.227,56 (Dezoito mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D728B3CA

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2026 CONTRATO Nº 058/PGM/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 18/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 29.234.599/0001-00; **Objeto**: A alteração quantitativa do Contrato nº 058/PGM/2025, mediante acréscimo de serviços necessários à adequada execução da
obra de Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva da Escola Paulo Freire,
correspondente a 20,59% (vinte vírgula cinquenta e nove por cento) do valor inicial do
contrato; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: ID: CD.20B - 0000744.08.03-2025/SEMECT; **Valor Acréscimo:** R$ 121.144,61 (cento e vinte e um mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Rogério Alves dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9C9C00E8

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 013/2026 CONTRATO Nº. 029/PGM/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 013/2026
CONTRATO Nº. 029/PGM/2022, de 29 de junho de 2022.

Espécie: 13º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 19/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 43 (quarenta e três) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 047/SEMEC/2022; **Vigência:** 07/09/2026; **Valor:** R$ 60.008,61 (sessenta mil, oito reais e sessenta e um centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:137740E4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025, DO ESTADO DO MARANHÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o senhor **Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está realizando**Adesão à Ata de Registro de Preços n° 12, do pregão eletrônico n° 08/2025, Processo Administrativo n° 878, do estado do MARANHÃO**, visando **Aquisição de Ventilador Pulmonar Eletrônico de Transporte Emergência**.Processo N°: ID:11F.90C - 0000878.73.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde. No valor global de: **R$ 80.600,00** (oitenta mil e seiscentos reais), em favor da empresa: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **04.187.384/0001-54**.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 23 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:CB2E5FDC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/CPL/2026

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, destinada a **Aquisição de leite pasteurizado, destinado ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino**, especialmente as creches, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo ID:108.11C - 0000005.02.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação.Foi **ADJUDICADA**, com base no artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, o valor global de:**R$117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**, em favor do seguinte fornecedor: **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE LEITE DA LINHA 45, inscrita no CNPJ nº 08.227.394/0001-27**. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 23 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:B6938458

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é **Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, zero quilômetro**, destinado exclusivamente a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis – RO. Processo Administrativo ID:112.DC2 - 0000554.69.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. **ADJUDICAR** o objeto licitado, à empresa: **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.741.144/0001-83,** vencedora do item 1, perfazendo o valor total de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 23 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:36FC0DE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N.º 016/PJM/2026

CONTRATO N.º 016/PJM/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA T.F. DE SOUZA SOARES.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Trabalho e Assitência Social, **Sra. TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN,** portadora da carteira de identidade nº 4.***.826-* SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 020.***.219-** e de outro lado a Empresa **T.F. DE SOUZA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 35.297.841/0001-97, estabelecida na Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu proprietário, o **Sr. THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES**, portador do RG de n.º 1.202.579, SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 011.570.172-90, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-2207/SEMTAS/2025, da Concorrência Eletrônica n.° 018/2025 e do Convênio 0224/2025/PGE-SEAS**, e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para prestação de serviços, na construção da nova sede do **CONSELHO TUTELAR** do Município de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua "O", Setor 01, Quadra 28, Lote 04 remanescente, no Município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com o processo administrativo **1-2207/SEMTAS/2025**.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 660.996,41 (seiscentos e sessenta mil, novecentos e noventa e seis reas e quarenta e um centavos**), sendo, R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) provenientes do convênio, e, R$ 60.996,41 (sessenta mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) provenientes de recursos próprios.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta contratação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a execução do objeto deste contrato e da emissão da nota fiscal dos serviços.

DO PRAZO

Cláusula Quarta – O presente contrato, terá vigência de **300 (trezentos) dias**, prazo este, que se contará a partir do recebimento da ordem de serviço.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato, terá o prazo para execução da obra de **150 (cento e cinquenta) dias**, que se contará apartir do recebimento ordem de serviço.

Parágrafo Segundo – O prazo para início da obra é de **10 (dez) dias**, que se contará apartir do recebimento da ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1-2207/SEMTAS/2025, e da Concorrência Eletrônica n.° 018/2025** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2026:
Projeto de Atividade: 08.122.0005.2017.0000.
Unidade Orçamentária: 020501.
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00.
Ficha: 596 e contra partida ficha: 147.

DO EMPENHO
Cláusula Sétima – Os valores do produtos serão empenhados através do Pedido de Empenho n.° 771/2026.

DA ALTERAÇÃO
Cláusula Oitava - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigo 124 ao 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovadas.

DAS PENALIDADES E MULTAS
Cláusula Nona - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa;
Recisão da carta contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município; e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa demora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Município.

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamentecom a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 89 ao 136 da Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima
A Contratante se obriga a:
Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

A Contratada se obriga a:
Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
Facilitar o acesso o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela comissão do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrente de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, transferência, promoções, etc.
Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município.
Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
Autorizar desconto em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 124 ao 136 da lei 14.133/2021.
Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA RESCISÃO (art. 137 ao 139 da Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima Primeira - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 91, Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima Segunda - Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo 1-2207/SEMTAS/2025, da Concorrência Eletrônica n.° 018/2025 e do Convênio 0224/2025/PGE-SEAS e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Terceira – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via eletrônica e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 18 de Junho de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Contratada
TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal de Trab. e Assis. Social

TESTEMUNHA (s):

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:8EC203B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.087, ARIQUEMES, 17 DE JUNHO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS

LEI MUNICIPAL Nº 3.087, ARIQUEMES, 17 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.997, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 2.997, de 30 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual 2026-2029), especificamente no que tange ao Programa 0024 Saúde Integral para Todos e ao Programa 0026 Fortalecer Rede MAC, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), para fins de:

I - inclusão, exclusão e alteração de Programas;

II - inclusão, exclusão e alteração de Ações Orçamentárias;

III - atualização de metas físicas;

IV - adequação dos valores financeiros;

V - ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único. As alterações de que trata o *caput* constam nos Anexos desta Lei, que passam a integrar o Plano Plurianual.

Art. 2º Ficam acrescidas e adequadas as Metas Financeiras das ações governamentais dos referidos programas para o exercício de 2026, com aporte globalizado de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) decorrentes de Excesso de Arrecadação de Recursos, na forma dos anexos técnicos que integram esta Lei, distribuídos da seguinte maneira:

I - Programa 0024 Saúde Integral para Todos: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - Programa 0026 Fortalecer Rede MAC: R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º Ficam preservadas as Metas Físicas e os indicadores de desempenho globais originalmente fixados para os programas da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se a consonância metodológica do planejamento plurianual.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2.997/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 17 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de Lei 56 de 19/05/2026 (ID 4004835), Projeto de Lei 3800/2026.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2026 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4081271** e o código verificador **B0E867DC**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F8BD56F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.088, ARIQUEMES,17 DE JUNHO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 4.700.000,00 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNI

LEI MUNICIPAL Nº 3.088, ARIQUEMES,17 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 4.700.000,00 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 - EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU			
Projeto/Atividade: 1244-INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - REDE DE URGÊNCIA - PORTA DE ENTRADA - Nº 3600074039			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1244	3.3.90.	R$ 1.000.000,00
Fonte: 1.600.3110 - Recursos de Exercício Corrente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
Projeto/Atividade: 1245-INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - REDE MATERNA INFANTIL PROPOSTA 36000776585202600			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1245	3.3.90.	R$ 500.000,00
Fonte: 1.600.3110 - Recursos de Exercício Corrente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
Projeto/Atividade: 1246-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PROPOSTA Nº 07582909000126004			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.08.10.301.0024.1246	4.4.90.	R$ 200.000,00
Fonte: 1.601.3110 - Recursos de Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.			
Projeto/Atividade: 1247-CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE E REDE ALYNE - Nº 63000747634202600			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.08.10.302.0026.1247	3.3.90. 3.1.90.	R$ 3.000.000,00
Fonte: 1.600.0000 - Recursos de Exercício Corrente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.			
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**R$ 4.700.000,00**

Parágrafo Único.O Excesso de Arrecadação é proveniente de recursos oriundos de Emendas Parlamentares e de Programa do Ministério da Saúde conforme descrito no Anexo I desta Lei e fontes de recursos TCE/STN abaixo:

Excesso de Arrecadação	**4.700.000,00**
Fonte de Recurso	
1.600.0000 - Recursos de Exercício - Corrente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	4.500.000,00
1.601-Recurso do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000,00

Art. 2º O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada desta Lei.

Art. 4º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº 13424/2026-Memorando 118 de 06/05/2026 (ID 3971219), Memorando 186 de 07/05/2026 (ID 3977418) e Errata 01 de 08/05/2026 (ID 3979208),bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 17 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Autoria do Poder Executivo, Mensagem de Projeto de Lei 57 de 20/05/2026 (Id 4010450),Projeto de Lei 3801/26.

ANEXO I

PROPOSTA	ORIGEM	PARLAMENTAR	VALOR	OBJETO
36000740393202600	Emenda Individual	Senador Confúcio Moura	R$ 1.000.000,00	Custeio da Rede de Urgência do Hospital Regional de Ariquemes.
36000776585202600	Emenda Individual	Dep. Federal Lucio Mosquini	R$ 500.000,00	Custeio da Rede Materno Infantil
07582909000126004	Emenda Individual	Dep. Federal Cristiane Lopes	R$ 200.000,00	Aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Garimpo Bom Futuro e Setor 05
63000747634202600	Recurso de Programa (indicação)	Senador Marcos Rogério	R$ 3.000.000,00	Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4081412** e o código verificador **36BFA1FA**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:259A902B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.089, ARIQUEMES, 19 DE JUNHO DE 2026. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES KM 10 BOA ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.089, ARIQUEMES, 19 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E AGRICULTORES KM 10 BOA ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal a Associação de
Pequenos Produtores e Agricultores KM 10 BOA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.912.121/0001- 67, com sede e administração situada na BR 421, KM 10, Lote 02, Gleba 30A, área rural do município de Ariquemes/RO.

Parágrafo Único. A Associação descrita no *caput* do artigo tem dentre seus
objetivos, o fortalecimento da agricultura familiar, a implementação de produtos comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos sócios, compreendendo projetos educadores de capacitação profissional e educação básica dos sócios e da comunidade, nos termos de seu Estatuto.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 19 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Tiago Viola - Projeto de lei nº 3.807/2.026.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 10:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4086466** e o código verificador **EBA7AD5E**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1490CCA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 403, DE 28 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR AS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO LEILÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES

PORTARIA Nº 403, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR AS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO LEILÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-27874/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a designação dos servidores públicos municipais para compor as três comissões responsáveis pela realização do Leilão da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Leilão da Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

Presidente da Comissão de Avaliação:
Vicente Ferreira do Nascimento Neto

Membros da Comissão de Avaliação:
Alessandro Santos Carvalho
Alcione Scabelo
Valdeci Alves Cardoso

Art. 3º A Comissão de Reavaliação de Leilão da Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

Presidente da Comissão de Reavaliação de Leilão:
Ângela Maria Gonçalves Moreira

Membros da Comissão de Reavaliação de Leilão:
Rogério Antunes de Morais
Fátima Eliana Tome

Art. 4º A Comissão Geral do Leilão da Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

Presidente da Comissão do Leilão:
Creuze Fátima de Souza Silva

Membros da Comissão do Leilão:
Letícia Pereira Fiorenzani
Gabriela de Lima Soares Oliveira

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de maio de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 15/06/2026 às 10:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4035088** e o código verificador **70F670CF**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6708C98A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 408, DE 02 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 09° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 408, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 09° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 235 de 02/06/2026 (ID 4048391), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Organizadora da 09° Conferência Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente:
Gabriel Santos Dalla Costa.

Coordenadora da Conferência:
Luceli Gomes de Andrade.

Relatora Geral:
Elineide Ferreira.

Usuários do SUS:
Julia Oliveira Ferreira Zanatta;
Luis Claudio Macedo.

Prestador de Serviço:
Yuramis Montiel Espinosa.

Profissional da Saúde:
Leticia Pereira Fiorenzani.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 02 de Junho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 15/06/2026 às 10:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4049020** e o código verificador **DB169745**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3C4DE6E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 424, DE 11 DE JUNHO DE 2026.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA FERNANDA SANTINO PACHECO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 424, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA FERNANDA SANTINO PACHECO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A Controladora-Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 8-14843/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos à Servidora Fernanda Santino Pacheco, no valor de R$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais), para custear as despesas para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município - CGM, nos termos do processo administrativo nº 14843/2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município
Programação: 2020 - Transparência e Proteção de Dados
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:100

Ficha: 72

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de junho de 2026, 138º da República.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora-Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SONIA FELIX DE PAULA MACIEL**, **CONTROLADORA GERAL**, em 15/06/2026 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4065628** e o código verificador **45202307**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8959F497

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 455, DE 22 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS, E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 142/2026

PORTARIA Nº 455, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS, E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO*REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 142/2026*

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-15272/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal e Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato n° 142/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa TEC.ARQ CONSTRUTORA LTDA.

Gestora do Contrato:
Quélia Crispiniano de Jesus

Suplente da Gestora:
Cindiany da Luz Bernardo

Fiscal Administrativo:
Estefano Monteiro Gambarini

Fiscal Técnico da Obra:
Silvio Mera Neto

Suplente do Fiscal:
Egídio Osvaldo Silva Azevedo

Comissão de Fiscalização:
Lucas Bruno Silva
César Augusto Zanusso

Suplente da Comissão:
Bruno Henrique de Souza Duarte

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de junho de 2026, 138º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARCELOS**, **SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 22/06/2026 às 12:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4089360** e o código verificador **5235905D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:4F3AD307

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 457, DE 22 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCO (CIGGR) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAI

PORTARIA Nº 457, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCO (CIGGR) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 317 de 19/06/2026 (ID 4087428), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor o Comitê Interno de Governança e Gestão de Risco (CIGGR) no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO, na seguinte composição:

PRESIDENTE:
Antonio Marcos de Moura;

MEMBROS:
Daiane Coimbra de Mendonça;
Felipe Souza da Silva;
Fernanda Santos Nogueira;
Luiz Otavio Guimarães de Oliveira;
Mariana Garcia de Souza Tiecher;
Moana Saraiva Batista;
Rosinalda Maria da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de Junho de 2026, 138º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 22/06/2026 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4089752** e o código verificador **5660A175**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1C47CA1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 545, DE 19 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, OS EVENTOS RELATIVOS AO DIA "D" DA BUSCA ATIVA ESCOLAR

PORTARIA Nº 545, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, OS EVENTOS RELATIVOS AO DIA "D" DA BUSCA ATIVA ESCOLAR

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando às disposições contidas na Lei estadual n. 6.398 de 05 de maio de 2026, que instituiu a Política Estadual de Busca Ativa escolar no âmbito do estado de Rondônia - Lei Marta Isabelle;

Considerando o Memorando 825 de 19/06/2026 (ID 4086051), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A*:*

Art 1º Incluir no Calendário Escolar do município de Ariquemes, os eventos relativos ao dia D da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar neste município, com os seguintes objetivos:

I. identificar crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória, que já estejam no Sistema Municipal de Ensino, em situação de evasão escolar no período da rematrícula;
II. identificar os casos de abandono, infrequência e exclusão escolar de crianças e adolescentes no ano letivo em curso;
III. alertar e notificar os órgãos que compõem a rede de proteção integral sobre casos de evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar detectados; e;
IV. implementar estratégias para a reinserção escolar de crianças e adolescentes em situação de exclusão escolar (aluno invisível/aluno sem vínculo escolar) e o monitoramento contínuo da rematrícula, matrícula e permanência do estudante na escola, visando o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão das demais Secretarias Municipais, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social à programação estabelecida pela Secretaria de Educação, para que, de forma conjunta, articulem as ações para operacionalização efetiva das atividades do dia D da Busca Ativa Escolar especificadas nesta Portaria.

DO DIA D DE COMBATE À EVASÃO E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DA REMATRÍCULA

Art. 2ºO dia D de combate à evasão escolar no período de rematrícula deverá ser programado para ocorrer durante o período de rematrícula do calendário escolar, até no máximo, na segunda semana de aula.

§1º. O dia D de combate à evasão escolar no período de rematrícula tem por objetivo garantir que todos os alunos que já estão na Rede Escolar possam efetuar a rematrícula escolar no prazo necessário para evitar evasão.
§2º. O dia D de combate à evasão escolar no período de rematrícula envolve também os casos em que forem detectadas situação de exclusão escolar nesse período, destinada a identificar os alunos invisíveis que, eventualmente, estejam excluídos da Rede Escolar, visando sua reinserção no ambiente escolar.

DO DIA D DE COMBATE AO ABANDONO, INFREQUÊNCIA E EXCLUSÃO ESCOLAR NO PERÍODO DO ANO LETIVO

Art. 3ºO dia D de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo deverá ocorrer após o retorno do Recesso Escolar (férias), até a segunda semana de aula;

§1º O dia D de combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo tem por objetivo garantir que todos os alunos rematriculados, matriculados e reinseridos concluam, com sucesso, o ano letivo.
§ 2º Visando a ação conjunta e a melhor amplitude das ações, o Comitê Gestor da BAE participará das ações relacionada ao Dia D da Secretaria de Estado da Educação SEDUC/RO, conforme seu calendário escolar.

Art. 4º Todas as ações relativas ao dia D, tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da rematrícula, quanto aqueles destinadas ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser prévia e amplamente divulgadas pela Secretaria de Educação, visando articular a participação das demais secretarias municipais e dos órgãos públicos e privados instalados no município, especialmente o Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, além de pais e mestres e da sociedade em geral.

Art. 5º Todas as ações relativas ao dia D, tanto as relativas ao combate à evasão escolar no período da rematrícula, quanto aqueles destinadas ao combate ao abandono, infrequência e exclusão escolar no período do ano letivo, deverão ser registradas e reportadas no Relatório Anual de Busca Ativa do município.

Art. 6º As ações do dia D da busca ativa escolar tratadas neste Portaria não exime o município de adotar outras ações complementares para combater a evasão, abandono, infrequência e exclusão escolar, visando a inserção e manutenção dos alunos, para que nenhuma criança, adolescente e/ou jovem em idade escolar obrigatória fique fora da escola.

Art. 7º Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos à Secretaria Municipal de Educação para decisão.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4087239** e o código verificador **6F94C8F4**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:ED0CBD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 0117/2026 PROCESSO Nº 1.296/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 0117/2026
Processo nº 1.296/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSELHO ESCOLAR - EMEIEF PROF.ª LAURA DE AVILA. Aquisição de Camisetas Institucionais**.**

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada **por** Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e o **CONSELHO ESCOLAR - EMEIEF PROF.ª LAURA DE AVILA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.148.133/0001-72, com sede na Rua Acácia, 1571, Setor 01, no município de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-584, representada pelo(a) Diretor Presidente **Edevaldo Cláudio da Silva**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portadora do CPF Nº xxx.650.992-xx, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 1.296/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para "Aquisição de Camisetas Institucionais" para o corpo instrutivo da Escola, conforme cotações, Plano de Trabalho e Termo de Aprovação (ID 4053194).
§ 1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 227
Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional: 12.361.0006.3011.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL
Classificação: 3.3.50.41.00 - Contribuições

R$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:
Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº** 76.105-2 (ID 4053225)
Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 22 de junho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;

g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).

Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 22 de junho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***EDEVALDO CLÁUDIO DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação	C E Escola Municipal De Ensino Fundamental Dr. Dirceu De Almeida. CNPJ 01.148.133/0001-72
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 22/06/2026 às 10:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDEVALDO CLAUDIO DA SILVA**, **DIRETOR - EMEIEF PROFª LAURA DE AVILA**, em 22/06/2026 às 13:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:7F99A8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO

1 - EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 624/2024/PGE-DERADM; **2 - CONCEDENTE:** DER; **3 - CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO; **4 - DO OBJETO:** Ampliação de metas; **5 - CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a utilização do saldo remanescente decorrente da economia obtida na licitação (R$ 164.273,34) e dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados (R$ 168.376,66), com a finalidade de custear a ampliação das metas prevista no Plano de Trabalho de Id. 71726627; **6 - CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto da ampliação de metas é a aquisição de 01 motoniveladora, com potência do motor mínima de 125 CV; 01 rolo compactador liso vibratório, com cinta cilindro para pé de carneiro e com potência do motor mínima de 100 CV; 01 fresadora de asfalto para mini carregadeira e 01 minicarregadeira com cabine fechada com ar condicionado, no valor de **R$332.650**

(trezentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais), nos termos da Plano de Trabalho (71726627); **7 - CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global da avença passa a ser **R$1.586.150,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta reais); **8 - CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **9 - PROCESSO:** 0009.016300/2023-25; **10 - ASSINATURA:** 22/06/2026.

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:E0255A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JOSIMEIRE RAMOS NOGUEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

JOSIMEIRE RAMOS NOGUEIRA, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 000900712 SESDEC/RO e do CPF nº. 725.039.632-34, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 2.882,10** por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **24** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **19/03/2026** a **19/03/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 20 de abri de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:27CDC99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JENNIFER DA SILVA MACHADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

JENNIFER DA SILVA MACHADO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1124576 SESDEC/RO e do CPF nº. 974.129.372-00, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62** por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **19/03/2026** a **19/03/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;

IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 20 de Abril de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:107C1E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MAURICIO SIMONETTI SOARES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

MAURICIO SIMONETTI SOARES, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 1057942 SESDEC/RO e do CPF nº. 868.219.032-04, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do

Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/04/2026** a **01/04/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 22 de Abril de 2026.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:5DB098FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 000898638 SESDEC/RO e do CPF nº. 814.684.072-87, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/04/2026** a **01/04/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 22 de Abril de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:14B43EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E TRICIA CAROLINE NORONHA ARAUJO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

TRICIA CAROLINE NORONHA ARAUJO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1089551 SESDEC/RO e do CPF nº. 947.383.352-00, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICA CLÍNICA GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/04/2026** a **01/04/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;

V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 22 de abril de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:07AD50D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1031929 SESDEC/RO e do CPF nº. 938.566.282-15, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICA CLINICA GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/04/2026** a **01/04/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 22 de abril de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C1452986

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARCIA VALERIA DE FREITAS MAIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

MARCIA VALERIA DE FREITAS MAIA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 618.214.972-87 SESDEC/RO e do CPF nº. 618.214.972-87, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452.62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **09/04/2026** a **09/04/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 23 de abril de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:548207E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JOHEVERTON MATHEUS LOPES SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

JOHEVERTON MATHEUS LOPES SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 028.507.542-00 e do CPF nº. 028.507.542-00, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00** por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **16/04/2026** a **16/04/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;

VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 22 de abril de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:57A0D04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ROSINEIA ALVES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

ROSINEIA ALVES, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 000948620 SESDEC/RO e do CPF nº. 887.933.542-15, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **09/04/2026** a **09/04/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 23 de abril de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:5E705A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JESSIENE DE CASTRO OLIVEIRA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

JESSIENE DE CASTRO OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 960110 SESDEC/RO e do CPF nº. 919.852.772-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA EM LABORATORIO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00** por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **09/04/2026** a **09/04/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 23 de abril de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:C16FA708

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LUCINEIA DA SILVA MAGALHAES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

LUCINEIA DA SILVA MAGALHAES, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 001272912 SSP/RO e do CPF nº. 000.846.791-90, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **16/04/2026** a **16/04/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).
CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.
CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 24 de abril de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:B2610ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E GRACILENE GOMES DOS SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

GRACILENE GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 647238 SESDEC/RO e do CPF nº. 631.893.992-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **16/04/2026** a **16/04/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;

IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 24 de abril de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:38046F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LUCAS EDUARDO SANTOS DE SOUZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

LUCAS EDUARDO SANTOS DE SOUZA, brasileiro, divorciado, portador do RG de nº. 1316444 SESDEC/RO e do CPF nº. 031.692.642-65, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 2.882,10** por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **24** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/05/2026** a **01/05/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei

Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:0666272B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E AIDA FALCAO METZKER, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

AIDA FALCAO METZKER, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 340732 SSP/RO e do CPF nº. 351.784.772-00, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **04/05/2026** a **04/05/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 13 de maio de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:674143FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E IRANI CARDOSO DE MATOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

IRANI CARDOSO DE MATOS, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 21502669897 e do CPF nº. 215.026.698-97, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00** por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **04/05/2026** a **04/05/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;

VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 13 de maio de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:3B1169E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1172306 SESDEC/RO e do CPF nº. 012.891.132-89, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **04/05/2026** a **04/05/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os

princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 13 de maio de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F86AAC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 11139128 SSP/RO e do CPF nº. 013.639.826-05, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62** por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/05/2026** a **08/05/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato,

salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:41F9D527

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E JOZIAS TEIXEIRA JUNIOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

JOZIAS TEIXEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 807553 SESDEC/RO e do CPF nº. 775.093.072-87, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/06/2026** a **01/06/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;

III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 12 de Junho de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:FEA5A218

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 012.173.142-10 SESDEC/RO e do CPF nº. 012.173.142-10, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/06/2026** a **01/06/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 12 de junho de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:0131CB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 777368 SESDEC/RO e do CPF nº. 794.181.982-15, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/06/2026** a **01/06/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.
CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 12 de junho de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:4A270171

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 12731766 SESDEC/RO e do CPF nº. 026.813.792-70, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 8.327,58**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/06/2026** a **01/06/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;

V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 12 de Junho de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:4CC0D994

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E WILLIAM ANGELO SILVA BARROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

WILIAM ANGELO SILVA BARROS, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº. 1318846 SESDEC/RO e do CPF nº. 021.601.442-58, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/06/2026** a **01/06/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 12 de Junho de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:8B585951

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E TEREZINHA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, CPF n.° 042.987.112-00, doravante denominado contratante, e

TEREZINHA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 73340373 SESP/PR e do CPF nº. 629.316.012-68, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TECNICO EM LABORATORIO**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **01/06/2026** a **01/06/2027**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes, 15 de junho de 2026

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:2D95C2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 011/CASCON/2026.

"*Dispõe sobre a convocação da Sociedade CivilOrganizada no âmbito municipal para a composição do pleito (2026/2029) do*Conselho da Cidade de Ariquemes - CCA*"*

A Diretora Executiva da Casa dos Conselhos, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação **REGULAMENTADA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.018, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016, QUE REGULAMENTA O CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES (CCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONVOCA

Art. 1º - Os segmentos da Sociedade Civil, de âmbito municipal, para participação no Fórum Municipal e Processo Eleitoral para composição do Conselho da Cidade de Ariquemes - CCA, para o pleito 2026/2029.

Art. 2º - O Conselho da Cidade de Ariquemes - CCA será composto paritariamente por 16 representações, sendo 08 representantes do Setor Governamental e 08 representantes da Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes.

Art. 3º - O processo eleitoral, regido por este Edital, tem por finalidade a realização da assembleia de eleição para o preenchimento de 8 (oito) vagas do CCA, destinadas às entidades da Sociedade Civil Organizada de Ariquemes.

§1º – O mandato dos conselheiros será de 03 (três) anos, sendo permitida uma única recondução e sem remuneração.

Art. 4º- O processo eleitoral será composto por 04 (quatro) etapas: inscrição, habilitação, assembleia de eleição (caso necessário) e posse.

DA INSCRIÇÃO:

Art. 5º As inscrições serão realizadas no período de 24**/06/2026 à 20/07/2026** através do Link: https://forms.gle/rEE49XMwwPEN1KCH6

Art. 6º - Poderão se inscrever as entidades da sociedade civil organizada dos seguintes seguimentos:

I - 02 (dois) representantes dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta lei correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
II - 01 (um) representantes de Entidades Empresariais que para os fins desta lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;
III - 02 (dois) representantes de Entidades Sindicais, que para os fins desta lei correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;
IV - 01 (um) representante de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, que para os fins desta lei correspondem às entidades ensino superior e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano;
V - 02 (dois) representantes de Entidades Profissionais, que para os fins desta lei correspondem às entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, enquadrando-se, também, Conselhos Profissionais, regionais ou federais com sede no município;

Art. 7º - A sociedade civil organizada interessada deverá manifestar seu interesse formalmente (inscrição), no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I do presente edital, indicando na oportunidade seu candidato (titular e suplente), sendo estes membros ativos da entidade e maiores de 18 anos.

§1º No ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Preenchimento do cadastro no link de inscrição;
II. Cópia da ata de eleição da atual diretoria ou equivalente (no caso de Associações), **Registrado em cartório.**
III. Ata de Posse da Diretoria da Instituição atualizada, devidamente registrado em cartório.
IV. Documentos constitutivos: cópia do estatuto social, Ata de fundação e/ou contrato social ou equivalente; (**Registrado em cartório**)
V. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
VI. Comprovação de vínculo dos candidatos para com o seguimento da entidade da sociedade civil.
VII. Relatório de atividades dos últimos 2 (dois) anos.
VIII. Documento de Identificação com foto (RG/CNH).
IX. Comprovante de endereço do representante titular e suplente.

DAHABILITAÇÃO

Art. 8º - A habilitação das entidades será realizada mediante análise dos documentos indicados no artigo 7º deste Edital.

§1º A análise dos documentos será feita pela Comissão Eleitoral, formalmente designada.

§2º Durante a análise, poderá a Comissão Eleitoral solicitar das entidades documentos ou informações adicionais para sanar eventuais dúvidas e possíveis alterações documentais.

§3º O resultado preliminar e definitivo da habilitação serão publicados no Diário Municipal do Estado de Rondônia, (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar) e no Portal da Transparência, (https://ariquemes.ro.gov.br/) conforme cronograma constante no Anexo I.

§4º Do resultado da habilitação preliminar caberá recurso, podendo a Sociedade Civil interpor recurso fundamentando as razões e acompanhando os devidos documentos comprobatórios, podendo encaminhar pelo e-mail casadosconselhosariquemes@gmail.com ou no WhatsApp da Casa dos Conselhos 69 993795031, no prazo estipulado no Anexo I.
§5º Eventual recurso será analisado pela comissão eleitoral.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 9º A assembleia para eleição ocorrerá nas dependências da CASA DOS CONSELHOS, situado à Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, no dia 31/07/2026, às 08h:30min, conforme cronograma estalecido no ANEXO I.

Art. 10 Havendo mais de um seguimento da Sociedade Civil habilitada para concorrer a vaga no Conselho da Cidade de Ariquemes - CCA, a eleição dar-se-á por sorteio, na presença dos interessados, na Casa dos Conselhos, em data e horário estipulados no anexo I.
§1º A Comissão Eleitoral é a responsável por realizar o sorteio, o qual ocorrerá por seguimento, na ordem estipulada no art. 6º.

DA POSSE

Art. 11 - A posse dos membros (representantes do Poder Público e da entidades da sociedade civil) e da eleição da mesa diretora ocorrerão no dia 04/08/2026, às 8:30 hs, na CASA DOS CONSELHOS, situado à Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 12 - Este processo será coordenado pela Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, que formalmente nomeará comissão eleitoral específica.

§1º Os casos omissos ou conflitantes serão decididos pela comissão eleitoral, podendo solicitar apoio ao jurídico (Procuradoria Geral do Município) ou outro órgão.

Art. 13- Este edital entra em vigor na data de sua publicação podendo ser prorrogado.

NEIDAIR MAZINE DE LIMA
Secretária Executiva da casa dos Conselhos
Portaria 099 de 04 de Fevereiro/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA

	Discriminação	Datas
01	Inscrições	**Início dia24/06/2026 e Término dia 20/07/2026**.
02	Divulgação da habilitação prévia das Inscrições	**Dia 23/07/2026**
03	Recurso	**Dia 24 e 27/07/2026 - Recurso através de e-mail** casadosconselhosariquemes@gmail.comou WhatsApp: **069 99379-5031**
04	Julgamento do recurso e divulgação da Habilitação definitiva	**Dia 29/07/2026**
05	Assembleia para eleição das entidades e, publicação do resultado da eleição.	**Dia 31/07/2026** às 08h30min, na sede da Casa dos Conselhos (Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)
06	Posse dos membros e eleição da mesa diretora	**Dia 04/08/2026** Sede da Casa dos Conselhos às 08h30min.

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:3BFA8A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 135/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.192/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) SYLVIO MATHEUS NOBREGA FRANCA/CNPJ: 23.449.508/0001 -77

OBJETO: Contratação de Empresa Multidisciplinar Especializada em Serviço de Georreferenciamento e em Serviço de Topografia, Elaboração de Estudos e Projetos-Reurb e Equipe para estudo socioeconômico, com a finalidade de atender as necessidades da Diretoria Municipal de Regularização Fundiária - DMRF do Município de Ariquemes/RO, conforme o TERMO DE COMPROMISSO Nº 964840/2024/MCIDADES/CAIXA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 17 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/06/2026 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:24E3E20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO Nº. 001/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional, CEP 78.932.000, neste ato representado por sua Prefeita Carla Gonçalves Rezende, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 846.071.572-87, e Carteira de Identidade RG nº. 900637 SESDEC/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)** e de outro lado o (a) Sr. (a). **MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA**, Função: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 188779 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 191.767.592-53, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº. 816, Bairro Jardim Tucumanzal, na cidade de Porto Velho/RO neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, têm certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATO firmado entre as partes em 06/05/2025, com vigência até 06/05/2026, fica prorrogado por 01 (um) ano, até **06/05/2027,** nos termos do item 3.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.° 001/SEMSAU/2024 e Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDO - Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, firmado entre as partes.
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes/RO, 04 de maio de 2026.

MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA
Contratado(a)

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F7C119B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMSAU/2026

A **PREFEITURA DE ARIQUEMES**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, e com fundamento na prerrogativa de alteração do cronograma reservada à Administração Pública Municipal no Anexo I do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMSAU/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do referido cronograma, com a consequente prorrogação de prazos, pelas razões a seguir expostas:
CONSIDERANDO que a Avaliação de Títulos demanda análise técnica criteriosa de cada documento apresentado pelos candidatos, com vistas a assegurar a exatidão dos resultados e o tratamento isonômico entre todos os inscritos;

CONSIDERANDO que os trabalhos de correção e conferência da Avaliação de Títulos ainda não foram integralmente finalizados na data originalmente prevista para a divulgação do resultado preliminar, mostrando-se necessária a dilação do prazo para a sua conclusão com a devida segurança;
CONSIDERANDO o dever da Administração de zelar pela legalidade, pela impessoalidade, pela publicidade e pela segurança jurídica dos atos do certame, bem como o princípio da motivação dos atos administrativos;
CONSIDERANDO a disposição expressa do Anexo I do Edital, segundo a qual o cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal, com a devida divulgação nos veículos de comunicação nele previstos;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a data de divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMSAU/2026, originalmente prevista para o dia 23 de junho de 2026, para o dia 24 de junho de 2026.
Art. 2º Em decorrência da prorrogação prevista no artigo anterior, fica redefinido o prazo para apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, que passa a compreender o período de 24 de junho de 2026 até as 23h59min do dia 25 de junho de 2026.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais datas, etapas e disposições constantes do Edital, em especial a data de Homologação do Resultado Final e Convocação, mantida para o dia 29 de junho de 2026.
Art. 4º Fica retificado o Anexo I Cronograma Previsto do Edital, que passa a vigorar na forma do quadro abaixo:

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites oficiais (http://www.ariquemes.ro.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br), bem como em sites de ampla divulgação.	05/06/2026
Período de inscrições via internet (links disponíveis no edital item 6. DAS INSCRIÇÕES).	05/06/2026 até as 23h59min do dia 11/06/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.	**24/06/2026**
Prazo para apresentação de Recursos.	**24/06/2026 até as 23h59min do dia 25/06/2026**
Homologação do Resultado Final e Convocação.	29/06/2026

****O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.*

Art. 5º Este Aviso entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados todos os demais atos praticados no âmbito do certame.

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:0BB84D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16181/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.809.716/0001-26.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de capacitação técnica especializada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 4063609).

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:6676C2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/PGM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.784/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) REAL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 04.054.617/0001-40.

OBJETO: Aditivo de valor ao Contrato n° 185/PGM/2025.

VALOR: O valor total do Contrato passa a ser de **R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).**

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:5097A5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0120/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO Nº 10.254/2026 PROJETO "IDOSO ACOLHIDO 2026

CELEBRAÇÃO: 23.06.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU/FMS. CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-) CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC, CNPJ: 63.761.084/0001-04.

OBJETO: Repasse financeiro para: Projeto "Idoso Acolhido 2026, visando Manutenção da contratação de 01 enfermeira, 01 fisioterapeuta e 04 técnicas de enfermagem para atendimento a 25 idosos institucionalizados no Lar Fraterno da Terceira Idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante e indissociável deste instrumento ID 4053050, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$ 440.117,14 (quatrocentos e quarenta mil e cento e dezessete reais e quatorze centavos).

VIGENCIA: De 23 **de junho de 2026 a 23 de junho de 2027**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.254/2026 SEMSAU

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 23.654/2026

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:5A9DF7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-15430/2026/SEMSAU

COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO NAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Edital 02/2026 (ID 4016224)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1-15430/2026/SEMSAU

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026,** no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1°, incorporado ao Edital 02/2026 (ID 4016224).

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme lista de verificação (ID 4052711), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Pessoa Jurídica:

Pessoa Jurídica: INSTITUTO DE SAUDE DO NORTE DO PARA - ISNP.
CNPJ: 43.700.679/0001-34.

Ariquemes/RO, 17 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026

JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO
Membro da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais
Portaria Nº 393, de 22 de Maio de 2026

ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO
Membro da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais
Portaria Nº 393, de 22 de Maio de 2026

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Membro da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais
Portaria Nº 393, de 22 de Maio de 2026

RATIFICO E HOMOLOGO a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo de Credenciamento nº 9992/2026/SEMSAU cujo objeto do presente é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento dos usuários do sistema único de saúde (sus) do município de Ariquemes/Ro nas unidades de média e alta complexidade.

Ariquemes/RO, 17 de junho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 23.654/PGM/2026

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:EDCA7B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1-27079/2025

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1-27079/2025

A Comissão nomeada na **PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026,** no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado ao Edital de CREDENCIAMENTO 007_2024 - LEILOEIROS de 03/09/2024 (ID 2636396)

Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Checklist (ID 4048842), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

Pessoa Física: Jaqueline Vieira de Amorim

CPF: XXX.XXX.508-XX

Ariquemes/RO, 22 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	
JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	**ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO** MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PORTARIA Nº 393, DE 22 DE MAIO DE 2026	

RATIFICO E HOMOLOGO A HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ACIMA DESCRITA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-27079/2025 CUJO OBJETO DO PRESENTE É O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PROFISSIONAL, REGULARMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DE RONDÔNIA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS INSERVÍVEIS, OBSOLETOS, ANTIECONÔMICOS E DESCONTINUADOS DO ACERVO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO**, PARA O FIM DE CELEBRAR FUTURA E POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

Ariquemes/RO, 22 de junho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 23.654/PGM/2026

Publicado por:
Jucinéia Santos Nascimento
Código Identificador:E2F152D8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA Nº 90010/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 12244/2026/SEMAIC MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a reforma da Feira Municipal no Município de Ariquemes/RO, através TRANSFERENCIA ESPECIAL: PLANO DE AÇÃO 09032025-075793 202542720001-JAIME BAGATTOLI. Valor estimado em R$ 1.147.775,55. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90010/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/06/2026 até às 09h00min do dia 10/07/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/07/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 23 de junho de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:222C4180

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90043/2026 PROC. N.º 21210/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90043/2026
PROC. N.º 21210/SEMSAU/2025
O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final PE 90043/2026/SML/PMA de 10/06/2026 (ID 4062281) e com razões remissivas ao Parecer 649 de 12/06/2026 (ID 4068972), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Elétricos (Luvas e Terminais), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90043/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 21210/2025, em favor das empresas: BELLION ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 63.059.888/0001-58, itens: 4, 5, 6, 8, 11, 15, 16, 18, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, valor total: R$ 10.012,40; CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 47.812.320/0001-00, itens: 9, 21, 24, 32, 33, 34, valor total: R$ 1.210,75; JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15, itens: 1, 2, 3, 17, valor total: R$ 30.387,50; GR COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.451.234/0001-58, itens: 7, 14, valor total: R$ 4.540,59; LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 53.095.777/0001-43, itens: 12, 13, valor total: R$ 2.388,78; DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 42.070.491/0001-97, itens: 19, valor total: R$ 5.042,07. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 53.582,09 (Cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e nove centavos).

Ariquemes/RO, 12 de junho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:37B6A156

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90.062/2026 PROC. N.º 22558/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90.062/2026
PROC. N.º 22558/SEMSAU/2025

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 90062/2026/SML/PMA de 19/06/2026 (ID 4087468) e com razões remissivas ao Parecer 709 de 23/06/2026 (ID 4091722), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Recarga de Gás GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90062/2026, referente ao Processo Administrativo n.º22558/2025, em favor das empresas: DOURADO COMERCIO DE GLP LTDA - CNPJ - 29.906.042/0001-78, itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 420.133,36 (quatrocentos e vinte mil cento e trinta e três reais e trinta e trinta e seis centavos).

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5E53D540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE SALDO DO CONTRATO.

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE SALDO DO CONTRATO.
Verifica-se a existência de saldo remanescente no valor de R$ 20,82 (vinte reais e oitenta e dois centavos), vinculado ao Contrato nº 001/AGERB/2018 processo Administrativo nº 12/2018.
Após análise da execução contratual e dos registros financeiros correspondentes, constatou-se que o referido valor decorre de diferença residual não utilizada durante a vigência contratual, caracterizando-se como saldo remanescente de contrato. Ressalta-se que o instrumento contratual encontra-se com sua vigência encerrada e todos valores provenientes do contrato quitados, não havendo possibilidade de realização de novas despesas, pagamentos ou execução de obrigações vinculadas ao contrato.
Dessa forma, considerando a conclusão da execução contratual, o encerramento de sua vigência e a inexistência de obrigações pendentes que justifiquem a utilização do recurso, o valor de R$ 20,82 será anulado para sua regularização e baixa.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:A8D5B506

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 001/AGERB/2018

TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO Nº 001/AGERB/2018
A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB, inscrita no CNPJ sob nº 21.738.920/0001-81, com sede administrativa na Travessa da Rodoviária, nº 1380, Sala 02, Setor 06, Município de Buritis/RO, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Ocilene Gonçalves Soares, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.042-**, doravante denominada LOCADORA, resolvem formalizar o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 001/AGERB/2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 5-12/2018-AGERB, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto formalizar o encerramento do Contrato nº 001/AGERB/2018, referente à locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento das atividades administrativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO
Fica encerrado, de forma amigável e definitiva, o vínculo contratual estabelecido entre as partes, em razão do término da vigência contratual em 28 de maio de 2026, conforme estabelecido no Sétimo Termo Aditivo firmado entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
As partes declaram, para todos os fins de direito, que não existem pendências financeiras, administrativas ou contratuais relativas ao Contrato nº 001/AGERB/2018, dando-se plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas durante sua execução, ressalvadas eventuais responsabilidades supervenientes apuradas na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua assinatura.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em igual teor e forma.

Buritis/RO, 10 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES

Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024
HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA
Locadora

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:02B086AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 16.527, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos dos Decretos nº 16.219/2026 e nº 16.221/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Memorando nº 132/PREF-FAZ/2026 (, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, no âmbito do Projeto de Regularização Fundiária, em articulação com o Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.654/2022, que prevê a natureza indenizatória do Auxílio Temporário, bem como a possibilidade de prorrogação por igual período, mediante justificativa e autorização do Chefe do Poder Executivo;
DECRETA
Art. 1º Ficam prorrogados, por mais 90 (noventa) dias, os efeitos do Decreto nº 16.219, de 29 de janeiro de 2026, e do Decreto nº 16.221, de 02 de fevereiro de 2026.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo produzirá efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.
Art. 2º A prorrogação destina-se exclusivamente à continuidade das atividades da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, no âmbito do Projeto de Regularização Fundiária.
Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes dos decretos ora prorrogados, no que não conflitarem com o presente ato.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DA7951AF

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.522 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Conceder licença de 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família à servidora PAULA DA SILVA FERREIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 2219.2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder licença de 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família, **a partir de 12 de junho de 2026**, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 021/1997, à servidora **PAULA DA SILVA FERREIRA,** matricula 1851, cargo de auxiliar administrativo 40 horas.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2026.

Buritis-RO, 18 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:261EDE0D

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.523, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nomeação de servidores suplentes para Comissão de Contratação para a realização das Licitações de obras e serviços de engenharia e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) os servidores como suplentes para compor a Comissão de Contratação para a realização das Licitações de Obras e Serviços de Engenharia conforme decreto nº15.880 de 18 de agosto de 2025 ,nos termos da Lei 14.133/2021.

Wictor Hugo Lenz Cipriano da Silva-matr:7533
Aldo Souza da Silva-matr:10627

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 18 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:085D3C38

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.525, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Fica autorizada a servidora FERNANDA GABRIELA OLIVEIRA APOLINÁRIO a ser condutor de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:769543.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada a servidora **FERNANDA GABRIELA OLIVEIRA APOLINÁRIO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 033. ***.732-**, CNH- Cat. AB a ser condutor de veículos leves pertencentes Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de Esporte, Cultura e Turismo no exercício de suas funções institucionais, e em situações excepcionais e exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° - A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
d) A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora
a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o e as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1BE82397

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.526, 19 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o retorno da servidora JULIANA CIBELLY DOS SANTOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme requerimento da servidora constantes nos autos 1179.2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza o retorno da servidora **JULIANA CIBELLY DOS SANTOS**, matrícula 1649, cargo professora 40 horas(reduzida) às suas atividades laborativas de concurso.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação a partir do dia 22 de junho de 2026, revogando o Decreto 16.326 de 17 de março 2026.

Buritis-RO, 19 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D71CF6F5

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.528 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Mantém a readaptação de função da servidoraANACELIA FRANCA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei 21/1997, Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo

D E C R E T A

Artigo 1º Mantém a readaptação **funcional por 90 (noventa) dias a partir de 5 de maio de 2026,** nos termos propostos no Laudo Médico emitido pela junta médica do município, a servidora **ANACELIA FRANCA DA SILVA, cargo Profª/pedagoga 40h matrícula 3529** para a função de Supervisora Escolar.

Artigo 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Buritis, 22 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:829A3E53

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.529, 22 DE JUNHO DE 2026

Exonerar a servidora ADRIANA LEMES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme requerimento da servidora .

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora ADRIANA LEMES, cargo Professora/Magistério 20h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2026.

Buritis-RO, 22 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2D4DFA95

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.530, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Mantém a readaptação da servidora MARCIA TIEMI MIURA adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 021/1997, na Lei Municipal nº 983/2015 e no Decreto Municipal nº 6.694/2016;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3423.08.03-2025;

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 24 de maio de 2026, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **MARCIA TIEMI MIURA**, cargo Professora II-Nível II 40h para a função de Orientação Escolar**.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme data a cima especificada, revogando o Decreto nº16.511.

Buritis/RO, 23 de junho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2270B80C

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.531, 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS OLIVEIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Requerimento SEMED 2026 – ID:776330

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato temporário da servidora **RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS OLIVEIRA**, cargo professora 30h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 22 de junho de 2026.

Buritis-RO, 23 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:65BCE675

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis,**Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica**o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 38/2026/SLC**, Processo Administrativo**n°:480.2026/SEMOSP, objeto:(**Despesa com Aquisição de materiais elétricos Iluminação do Campo Marco 20,) de acordo com a Lei Federal n°: 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/26,**em favor da empresa**:

• **DIEGO DOS SANTOS SILVA -CNPJ :66.942.064/0001- 10**a proposta no valor de R$ 23.139,72 (Vinte e três mil cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos);

• **MARCELO SIMONI -CNPJ:37.652.289/0001-33**a proposta no valor de R$ 5.655,92 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco e noventa e dois centavos);

• **ALX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA -CNPJ:52.014.162/0001-82**a proposta no valor de R$519,49 (Quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)

Buritis, 18 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DDE6AC8E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 010/2026/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **592-2026/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, Decreto municipal 13.509/2023 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor das Associações:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA -ASPPRUNE inscrita no CNPJ: 23.731.194/0001-09. OBJETO: Colhedora de Forragem de uma linha-Tomb:22443.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01,MARCO ZERO-ASPROZERO inscrita no CNPJ:17.819.482/0001-09.OBJETO:Colhedora de Forragem de uma linha-Tomb:22444

Buritis – RO, 18 de Junho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7C3C2EFE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 009/2026/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **591-2026/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, Decreto municipal 13.509/2023 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor das Associações:**
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DEZESSEIS -ASPROLD inscrita no CNPJ: 11.175.894/0001-77. OBJETO: Carreta Agrícola -Tomb:22479;
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCO SATÉLITE-ASPRUMAS inscrita no CNPJ:02.328.187/0001-82.OBJETO:Carreta agrícola-Tomb:22480;

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01,MARCO ZERO-ASPROZERO inscrita no CNPJ:17.819.482/0001-09.OBJETO:Carreta Agrícola-Tomb:22481

Buritis – RO, 18 de junho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B0941955

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de eletrônica nº 24/2026**, Processo Administrativo n° **1202/2026/SEMUSA**, **objeto:** (Material de Consumo-aquisição de medicamentos) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/06 , **em favor das empresas**:

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ:20.918.668/0001-20 a proposta no valor de R$ 3.570,00 (três mil oitocentos e quinhentos e setenta reais).

Buritis, 18 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:70A14F0B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/SLC/2026**, Processo Administrativo n° **1798/2026-SEMUSA**, **objeto:** (Custeio de taxa de inscrição para participação de servidores no curso "Planilha de Custos e Formação de Preços em Contratações com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra) conforme Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor de**:

EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.809.716/0001-26, no valor de R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).

Buritis, 22 de Junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:BF135464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora SIMONE DE SOUZA BASTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **SIMONE DE SOUZA BASTOS** do cargo de Diretora Executiva LEI 06/22 ART1º.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de junho de 2026.

Buritis, 23 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:37A10CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de SIMONE DE SOUZA BASTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **SIMONE DE SOUZA BASTOS** no cargo de **Assessora Executiva de Transparência e Combate a Corrupção.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos retroagindo a data de 22 de junho de 2026.

Buritis-RO, 23 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F17CA90F

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/PMB/2024

PROCESSO Nº 0000338.13-2024/SEMMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90051/2024-SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado tendo como CONTRATADA a empresa **C SILVA CARVALHO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 53.571.463/0001-70, com sede na Rua Costa Marques, nº

1041, Setor 02, Buritis/RO, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **CREIDIANE DE SOUZA DA SILVA CARVALHO**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, conforme atos constitutivos apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 338/24**, resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/PMB/2024, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 060/PMB/2024, com a consequente fixação do valor estimado para o período de execução prorrogado, mantidos os preços unitários contratados e as demais cláusulas e condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 060/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24 de junho de 2026 a 23 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVO
3.1. Para o período prorrogado, fica estabelecido o valor estimado de R$ 84.018,72 (oitenta e quatro mil, dezoito reais e setenta e dois centavos), correspondente valor mensal de R$ 7.001,56 (sete mil um reais e cinquenta e seis centavos).
3.2. O valor acima possui caráter estimativo, ficando o consumo condicionado às necessidades da Administração.
3.3. Eventual saldo remanescente referente à vigência contratual anterior fica expressamente anulado para todos os efeitos legais, passando a execução contratual a observar exclusivamente o quantitativo e o valor estimado fixados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da execução contratual no exercício financeiro de 2026 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade: 021301 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade
Funcional Programática: 17.512.1006.2187.0000 – Cidade Limpa e Sustentável
Elemento de Despesa: 3.90.39.00 - Despesas Correntes
Ficha: 988
4.2. As despesas referentes ao exercício financeiro de 2027 correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 060/PMB/2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 19 de junho de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

C SILVA CARVALHO LTDA
Representante Legal
CNPJ N° 53.571.463/0001-70

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/PMB/2024

PROCESSO Nº 0000338.13-2024/SEMMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90051/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: C SILVA CARVALHO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAL SELETIVO (PLÁSTICO, PAPEL, PAPELÃO, VIDRO).

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 060/PMB/2024, com a consequente fixação do valor estimado para o período de execução prorrogado, mantidos os preços unitários contratados e as demais cláusulas e condições originalmente estabelecidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade: 021301 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Sustentabilidade
Funcional Programática: 17.512.1006.2187.0000 – Cidade Limpa e Sustentável
Elemento de Despesa: 3.90.39.00 - Despesas Correntes
Ficha: 988

VALOR MENSAL: R$ 7.001,56 (sete mil e um reais e cinquenta e seis centavos)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 84.018,72 (oitenta e quatro mil, dezoito reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 24/06/2026 a 23/06/2027.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:80B84884

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABARITO OFICIAL

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR AUXILIAR ESCOLAR - EDITAL Nº 001/SEMED/PMB/2026

PROVA ÚNICA

Questão	Alternativa	Questão	Alternativa
01	**B**	26	**B**
02	**E**	27	**C**
03	**A**	28	**A**
04	**D**	29	**A**
05	**C**	30	**D**
06	**B**	31	**E**
07	**E**	32	**C**
08	**C**	33	**B**
09	**A**	34	**C**
10	**A**	35	**B**
11	**D**	36	**D**
12	**E**	37	**C**
13	**A**	38	**A**
14	**B**	39	**D**
15	**E**	40	**E**
16	**C**	41	**C**
17	**D**	42	**A**
18	**B**	43	**B**
19	**A**	44	**E**
20	**B**	45	**A**
21	**C**	46	**C**
22	**D**	47	**E**

23	**B**	48	**D**
24	**E**	49	**D**
25	**A**	50	**A**

Buritis-RO, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:7A982D1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 98/2026

RESOLUÇÃO Nº 98/2026 CACAULÂNDIA/RO, 23 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE BEM PATRIMONIAL MÓVEL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica autorizada a devolução ao Poder Executivo Municipal do seguinte bem patrimonial móvel pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO.

I - 01 (um) aparelho de ar-condicionado, capacidade **55.000 BTUs**, **marca Electrolux**, **modelo Piso Teto**, tombado sob o nº **425**.

Art. 2º A devolução será formalizada mediante a lavratura de Termo de Entrega - anexo I que, integra a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente CMC

ANEXO I
TERMO DE ENTREGA
A Câmara Municipal de Cacaulândia, neste ato representada pela Presidente Doraildes da Silva Oliveira, efetua a entrega de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, capacidade 55.000 BTUs, marca Electrolux, modelo Piso Teto, tombado sob o nº 425. Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento do bem citado. E por estarem de acordo, firmam esse documento em duas vias de igual teor.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente CMC

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:2FDFF95C

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
N.º 006/IPC/2026

DEFINE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA - IPC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A *Superintendente do IPC Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais resolve editar a presente,*

Resolve,
Art. 1º Define a recondução dos membros do Conselho Curador do Instituto de Previdência de Cacaulândia - IPC.

Art. 2º O Conselho Curador do Instituto de Previdência de Cacaulândia, ficará composto pelos seguintes membros.

I REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

MEMBRO TITULAR: Klébia de Moraes Rigo Gomes
RG: 552456 SSP/RO
CPF: 585.232.432-91

SUPLENTE:Wanderleya Lima Costa
RG:9.013.393SSP/MG
CPF: 999.421.272-91

II REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

MEMBRO TITULAR: Nilza Quintino Neto
RG: 001038199 SESDEC/RO
CPF: 000.951.552-60

SUPLENTE:Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
RG: 946668 SSP/RO
CPF: 946.971.082-72

III REPRESENTANTES DOS SERVIDORES:

MEMBRO TITULAR: Nubia Daiane Fernandes Vargas
RG: 101.750-9 SSP/RO
CPF: 947.643.602-68

MEMBRO TITULAR: Valquíria da Silva Machado
RG: 000914398 SSP/RO
CPF: 881.402.452-91

PRIMEIRO TITULAR: Regina do Carmo Santos
RG: 992023 SSP/RO
CPF: 917.727.612-49

SEGUNDO SUPLENTE: Adriana Teixeira Vieira
RG: 742.845 SSP/RO
CPF: 694.304.462-15

TERCEIRO SUPLENTE:Glaucia Dos Santos Cruz
RG: 940.145 SSP/RO
CPF: 948.786.412-15

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrario.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia-RO, 22 de junho de 2026.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente

Publicado por:
Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador:2ECA45F9

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
N.º 007/IPC/2026

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA - IPC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A *Superintendente do IPC Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais resolve editar a presente,*

Resolve,
Art. 1º Define a recondução dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Cacaulândia - IPC.

Art. 2º O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Cacaulândia, ficará composto pelos seguintes membros.

MEMBRO TITULAR:Carlos Macedo Santos
RG: 810276 SSP/RO
CPF: 961.680.722-68
MEMBRO TITULAR:Marcelo Rodrigues Apontes
RG: 572116 SSP/RO
CPF: 612.805.772-15
MEMBRO TITULAR:Priscila Leite Reis
RG: 740.811 SSP/RO
CPF: 729.237.682-72
PRIMEIRO SUPLENTE:Nilda Moret da Silva Alquieri
RG: 719948 SSP/RO
CPF: 327.055.902-34
SEGUNDO SUPLENTE:Gilvaneide da Silva Caetano
RG: 733.317 SSP/RO
CPF: 694.869.132-34

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia-RO, 22 de junho de 2026.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Superintendente

Publicado por:
Aldineia Dos Santos Faustino
Código Identificador:BAECEA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-356/2025

O Município de Cacaulândia/RO, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão integrada da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, mediante disponibilização de sistema informatizado e rede credenciada de estabelecimentos especializados, foi **ANULADO**, por decisão da autoridade competente, em razão da constatação de inconsistências na fase preparatória da contratação, conforme apurado no Relatório de Conformidade nº 004/2026, visando resguardar a legalidade, a competitividade, a economicidade e a segurança jurídica do procedimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Cacaulândia/RO, 23 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:DCFA7EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7091GP/2026

DECRETO Nº 7091/GP/2026 de 22 de junho de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.471/GP/2025 de 22 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 147 - 12.361.1003.2018.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020100 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 031 - 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -26.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 033 - 04.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -7.300,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Ficha: 041 - 08.244.1004.2007.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ -90.000,00

Ficha: 042 - 08.244.1004.2007.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....
R$ -26.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:90D4D7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/PMC/2026

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foram aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 23 de junho de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Regiane Folha Branca dos Santos	Profissional de Apoio Escolar	E.M.E.I. Criança Feliz

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:A7BC8D6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ATA/COMUNICADO DA COMISSÃO - RESULTADO DE RECURSOS FASE II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEAMA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ATA de REUNIÃO DA COMISSÃO de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, por análise de Currículo, Portaria nº 304/2026 (ID 580267).

ATA/COMUNICADO DA COMISSÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 07h45min. (horário local) a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEAMA procedeu com a verificação de existência de recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar, publicado nos sites oficiais; DOM/RO - Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e site da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, em 19 (dezenove) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Após o encerramento do prazo recursal, conforme previsto no Cronograma, anexo II do Edital nº 001/2026/SEAMA, constatou-se que não houve a apresentação de recursos por parte dos candidatos.

Dessa forma, certifica-se o transcurso do prazo recursal sem manifestações, permanecendo inalterado o Resultado Final Preliminar, onde passa a constituir o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEAMA, o qual será divulgado nos sites oficiais, de acordo com as devidas classificações dos candidatos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEAMA.

[Assinado Eletronicamente]
LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Presidente - 24763

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Membro - 26733

[Assinado Eletronicamente]
CRISTINA MOREIRA DA SILVA
Membro - 26818

[Assinado Eletronicamente]
MARCIO DA COSTA MURATA
Membro - 23859

[Assinado Eletronicamente]
ROSANGELA ESTEVAO CABRAL
Membro - 24097

Comissão de Elaboração e Avaliação Processo Seletivo Simplificado 001/2026 da SEAMA
Port. nº 304/2026

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:6BC7E65A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA 019-2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021
Processonº:01000/2026.
Interessado:Secretaria Municipal de Educação.
Dispensanº:019/2026
Objeto:Aquisição de pneus e lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota utilizada no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação SEMED. A contratação contempla o fornecimento de pneus destinados ao Ônibus Escolar M. BENZ/OF 15.19 R. ORE, placa NEG-8F73, bem como fornecimento de ARLA 32 e graxa mineral utilizados na manutenção preventiva e corretiva da frota escolar.
Fundamento:Artigo75º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:UNIAO NORTE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **63.140.259/0001-58**.
Valor Total: R$ 15.172,00 (quinze mil cento e setenta e dois reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.
Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação SEMED, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO.
Forma de Pagamento:O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias úteis,**contados a partir da liquidação da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo, acompanhado de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art.141, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Port. 423/2025/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:6A71BCDD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE 042/2026.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº: 01251/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC.

Inexigibilidade n°: 042/2026.

Assunto: Contratação de **artista musical Cantor Gabriel Lener**, para apresentação artística no evento "Festival do Pereirão VII Arraiá Municipal", a ser realizado no Município de Campo Novo de Rondônia/RO atendendo atividades administrativas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.

Fundamento: Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: JHL PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.253.950/0001-00.

Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços, de acordo com Programação do evento no dia 04 de julho de 2026, no município de Campo Novo de Rondônia/RO (ID 605629, 607716).

Local: será no Travessão Ribeirinho, Lote 01, Quadra 25, Setor 01, CEP 76.887-000, Município de Campo Novo de Rondônia/RO. O prazo para apresentação será de MÍNIMO 2 (duas) horas, previamente programado para iniciar às 23h30min do dia 04/07/2026, conforme item 3.2 do TR (ID 607716).

Forma de Pagamento: O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 9 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 607716).

Orçamento: 021314.13.392.0009.2028.0000 – Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclóricos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Natureza Jurídica: 1039.1.701 001.025 Outros Convênios do Estado, Ficha: 765, conforme item 12 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 607716).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de Junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 180/2025.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:98EB6C44

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº: 01276/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Inexigibilidade n°: 043/2026.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Capacitação em "I Simpósio de Alfabetização com Resultados da Região Norte Planejar, Avaliar, Monitorar e Transformar" aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento: Art. 74, Inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: ALTUS ACADEMY TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ: 64.160.026/0001-80.

Valor Total: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços, de acordo com Programação do evento nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2026, no município de Porto Velhor/RO (ID 607569).

Local: será realizado no prédio Golden Plaza Hotel, Av. Gov. Jorge Teixeira, 810 – Nova Porto Velho, em Porto Velho/RO conforme proposta (ID 607569).

Forma de Pagamento: O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 13 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 608647).

Orçamento: 020404.12.361.0027.2049.0000 – Capacitação de Servidores da Educação Básica, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Natureza Jurídica: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 293, conforme item 18 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 608647).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de Junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 423/2025/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EFF1B527

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2026

Processo Administrativo n° 11-643/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: F C M GRAFICA LTDA cnpj n° 34.659.028/0001-57.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de adesivos institucionais destinados à identificação visual dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em conformidade com os padrões visuais estabelecidos pelo Governo Federal, no site MOBSUAS, incluindo layout, dimensões, cores e demais especificações técnicas aplicáveisnas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 590164).

Valor: R$ **5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020606 08 122 0005 2225 000 - Atividades de assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, **Ficha: 391 (ID 590186).**

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de junho de 2026.

Município Decampo Novo de Rondônia-RO
FABIOLA ALVES MEDEIROS
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B3E9EAF8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 192/2025

Processo Administrativo: 11-1721/2025

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Contratada: MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA.

Origem: Pregão Eletrônico nº 017/2025.

Objeto do Apostilamento: Registro administrativo da aplicação da penalidade de advertência à contratada, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da extinção parcial do Contrato nº 192/2025, exclusivamente em relação ao Item 03 – Plantadeira e Adubadeira de Arrasto, conforme Relatório Final Conclusivo nº 001/2026, Parecer Jurídico nº 143/2026-PGM/PMCNRO/RO e Despacho da Autoridade Competente nº 006/2026.

Valor Suprimido/Extinto: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), correspondente ao Item 03 – Plantadeira e Adubadeira de Arrasto.

Fundamentação Legal: Art. 156, inciso I, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 192/2025.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA (SEAMA)
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2391FCF1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
RESULTADO FINAL FASE II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEAMA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O Município de Campo Novo de Rondônia/RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, por intermédio da Comissão, Portaria nº 304/2026, publicada no D.O. em 09/04/2026, considerando necessidade de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar, via normas de realização do edital 001/2026/SEAMA de **Processo Seletivo Simplificado**, **RESULTADO FINAL - FASE II PROVA TEÓRICA**, objetivando a contratação de profissional por prazo determinado, com a finalidade de manter os serviços referentes ao **cargo de Fiscal Municipal Ambiental**, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, Lei Municipal nº 912/2021, Lei Municipal nº 978/2022, Lei Municipal nº 097/2022, Lei Municipal Complementar nº 005/2009, Lei Municipal Complementar nº108/2024, bem como a Lei Municipal nº 771 e 772/2017 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 452/2026, conforme se segue:

RESULTADO FINAL - FASE II PROVA TEÓRICA:

Cargo: Fiscal Municipal Ambiental				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Nota**	**Classificação**
61	30-1-61/2026	GEOVANE ANTONIO COSTA	100	1º
37	30-1-37/2026	VALDINEI FERREIRA GERALDO	80	2º
42	30-1-42/2026	ANALICE CABRAL COELHO MARÇAL	80	3º
39	30-1-39/2026	WESLANI SANTANA ALVES DE MENEZES	75	4º
70	30-1-70/2026	KÉDRIA FERNANDA CUNHA DA LAIA	75	5º
11	30-1-11/2026	MARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	65	6º
12	30-1-12/2026	JUSCELI DE SOUZA LIMA	50	7º
24	30-1-24/2026	HAGTON DE LAIA FERNANDES	50	8º
19	30-1-19/2026	JAMILY BARROS CARVALHO	50	9º

Ordem de classificação considerando notas obtidas e critérios estabelecidos no item 8 do edital.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de Junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Presidente - 24763

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Membro - 26733

[Assinado Eletronicamente]
CRISTINA MOREIRA DA SILVA
Membro - 26818

[Assinado Eletronicamente]
ROSANGELA ESTEVÃO CABRAL
Membro - 24097

[Assinado Eletronicamente]
MARCIO DA COSTA MURATA
Membro - 23859

Comissão de Elaboração e Avaliação Processo Seletivo Simplificado 001/2026 da SEAMA
Port. nº 304/2026

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:80E41C75

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 541 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 106/2026 contido no processo n° 643/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 643/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 106/2026 contido no processo n° 643/2026, Referente à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de adesivos institucionais destinados à identificação visual dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabiola Alves Medeiros	25532
Fiscal	Valeria Roberta Silva Borges	25537
Fiscal Substituto	Elielto Eduardo da Silva Vieira	26786

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AF5934C6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 542, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Concede licença-maternidade a servidora LUCIMARIA ALVES TEIXEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 1775/2024;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora **LUCIMARIA ALVES TEIXEIRA,** cargo Cuidadora Educacional matricula 26471, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme prevê artigo 89, da Lei Complementar 005/2009, de 21 de dezembro de 2009, pelo período de**17/06/2026 a 15/10/2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E1C68EE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
CONVOCAÇÃO DA 153ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os(as) Conselheiros(as) Municipais de Saúde para participarem da 153ª Reunião Extraordinária, a realizar-se

Data: 26 de junho de 2026
Horário: 09h00 em 1ª chamada e 09h15 em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de Abril nº 1010, esquina com a Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant (antiga Rua 33) – Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:
– Informes
– Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação

Pautas:

- Apresentação de atos e ações e produções do primeiro RDQA 2026.

Candeias do Jamari – RO, 23 de junho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2026/2029
Decreto 10.485/2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:172CF56B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO CMSCJ

O Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações de saúde no âmbito municipal, conforme dispõem as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, esquina com a Rua Professor Marcos Veigant, nº 1010, Bairro União, nesta cidade de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais e para fins de cumprimento das exigências legais,

DECLARA que, durante a **152ª Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, realizada no dia 19 de junho de 2026, o pleno do colegiado teve **CONHECIMENTO** do Processo SEI nº 0005.001581/2026-02, referente à Proposta nº 07021/2026-07, que tem por objeto a aquisição de motocicletas para utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), no âmbito do projeto "Saúde em Duas Rodas", financiado por recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, com repasse no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O colegiado tomou ciência do Plano de Trabalho aprovado, contendo objetivos, justificativa, metas, cronograma de execução, planilha orçamentária e previsão de desembolso, visando fortalecer a Atenção Primária à Saúde, ampliar a cobertura das visitas domiciliares e melhorar o atendimento à população, especialmente nas áreas rurais e de difícil acesso do município.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração de Conhecimento para que produza os efeitos legais necessários.

Candeias do Jamari – RO, 19 de junho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2026/2029
Decreto nº 10.485/2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:EA081FE5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO CMSCJ

O Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – RO, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações de saúde no âmbito municipal, conforme dispõem as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, esquina com a Rua Professor Marcos Veigant, nº 1010, Bairro União, nesta cidade de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais e para fins de cumprimento das exigências legais,

DECLARA que, durante a **152ª Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, realizada no dia 19 de junho de 2026, o pleno do colegiado teve **CONHECIMENTO** do Processo SEI nº 0005.001279/2026-46, referente à Proposta nº 07015/2026-06, que tem por objeto a aquisição de veículo de passeio para utilização em ações de atenção primária à saúde, financiado por recursos provenientes de emenda parlamentar estadual no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

O colegiado tomou ciência de que o processo foi analisado e recebeu parecer favorável, autorizando o prosseguimento da instrução processual com vistas ao repasse dos recursos destinados. Tomou conhecimento, ainda, do Plano de Trabalho aprovado, que detalha objetivos, justificativa, cronograma de execução, metas, planilha orçamentária e previsão de desembolso para implementação do projeto "Rota da Saúde – Mais Acesso, Mais Cuidado".

O presente instrumento visa proporcionar melhores condições de mobilidade às equipes de atenção primária, garantindo maior eficiência, segurança e cobertura no atendimento à população do Município.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração de Conhecimento para que produza os efeitos legais necessários.

Candeias do Jamari – RO, 19 de junho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2026/2029
Decreto nº 10.485/2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:E962F82D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGESIMA SEXTA CONVOCAÇÃO 2026/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a importancia da profissional fisioterapeuta para prevenir e tratar disfunções, além do cuidado integral a usuarios e da qualidade da assistência prestada a população nas unidades de saúde.

CONSIDERANDO que a candida convocada por meio da **Vigesima Terceira Convocação, publicada no Diario Oficial em 15 de junho de 2026** para cargo de Fisioterapeuta***Núbia Varnou da Silva*** , não compareceu para apresentação da documentação e posse dentro do prazo estabelecido, permanecendo em razão disso, a vacância da vaga e a necessidade de seu provimento, a fim de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de saúde prestados á população.

CONSIDERANDO que a ausência da Fisioterapeuta compromete diretamente a qualidade, a segurança, a resolutividade e a continuidade da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública em assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial os relacionados à saúde, nos termos dos preceitos constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quadro de profissionais de saúde para garantir o pleno funcionamento das unidades e a manutenção da assistência à população;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata classificada para o cargo de **FISIOTERAPEUTA** -Centro de Especialidade Municipal para fins de apresentação e formalização do respectivo contrato, conforme as normas estabelecidas.

ESTABELECER que os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos originais e cópias listados abaixo, no seguinte local:

Local: Secretaria Municipal Geral
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União
Horário: das 8h às 13h

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

O convocado deverá providenciar cópias e originais, legíveis, dos seguintes documentos:

01 (uma) foto 3x4
Atestado de sanidade física e mental
Cópia do CPF
Cópia da Carteira de Identidade – RG
Cópia do Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cópia da certidão de nascimento ou casamento
Cópia do diploma correspondente ao cargo
Comprovante de registro no conselho profissional competente
Comprovante de pagamento da anuidade do conselho profissional
Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP
Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 3 meses)
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando aplicável)
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Certidão negativa de tributos municipais – SEMFIN (Candeias do Jamari)
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual – 1ª e 2ª Instâncias
Declaração de parentesco
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou de acumulação legal
Declaração de bens móveis e imóveis

Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver)
Comprovante de tipagem sanguínea e, se for o caso, declaração de doador de sangue

OBSERVAÇÃO:

O contrato terão validade a partir da data da assinatura.

DADOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO/FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA

LOCAL: CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	NOTA
3º	504	LUZIA PINTO MARTINS	13/12/1974	25,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5C965E2E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10528, 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Agente de Portaria, ocupado pela servidora MARIA NÉLIDA COUTINHO FERREIRA, matrícula nº 5984, admitida em 01 de março de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em decorrência de exoneração a pedido, com efeitos a contar de 05 de junho de 2026.

Art. 2º A vacância de que trata o artigo anterior decorre de requerimento formal apresentado pela servidora junto à Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:636584F8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10530, 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, pelo artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor GUSTAVO DA COSTA DE SOUSA do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Públicos, símbolo CDA-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º A presente exoneração produz efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A5ABA421

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10532, 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, pelo artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor RONE FELIX DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Públicos, símbolo CDA-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5F8F6E35

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N° 1.913, 23 DE JUNHO DE 2026.

"AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO, NO PPA, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2026, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE 1.285.925,51 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB."

Autoria: Executivo Municipal

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, noPPA, LDO e LOAno exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de1.285.925,51 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.2.54.0.1.01		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO- FITHA
DR	2.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
TOTAL DA RECEITA		1.285.925,51

TOTAL GERAL	1.285.925,51 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0022	ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
AÇÃO	A SER CRIADA	RESTITUIR RECURSO REMANESCENTE DO FITHA 2024		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A SER CRIADA	1.285.925,51
DR	2.701.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTAD		
TOTAL				1.285.925,51

TOTAL GERAL	1.285.925,51 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária específica destinada a custear despesa com restituição de saldo remanescente de convênio junto ao governo do estado de Rondônia.

Art. 3º –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CBA5109D

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N° 1.915, 23 DE JUNHO DE 2026

"Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.909 de 03 de maio de 2026 que disciplina o alvará provisório, para esclarecer que a emissão de alvará e licença de funcionamento não se restringe às empresas e pessoas físicas em início de atividade, alcançando os requerimentos de natureza incontroversa, autorizar o recebimento dos valores incontroversos de taxas, alvarás e licenças, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar disciplina a emissão de alvarás e licenças de funcionamento por razões incontroversas no âmbito do Município de Candeias do Jamari, conferindo segurança jurídica às decisões da Administração quando o contribuinte requerer a revisão da metragem ou do valor da taxa ou do alvará apurado pelo setor competente.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se de natureza incontroversa o requerimento de alvará ou de licença de funcionamento formulado por contribuinte que, exercendo ou pretendendo exercer atividade lícita, questione administrativa ou judicialmente a metragem considerada ou o valor da taxa exigida, recolhendo desde logo a parcela que reconhece como devida.

Art. 2º A emissão do alvará ou da licença de que trata esta Lei Complementar não se confunde com o alvará provisório de início de atividade e alcança tanto as empresas e pessoas físicas em início de atividade quanto aquelas já estabelecidas que questionem a metragem ou o valor da taxa de alvará ou de licença de funcionamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar observa o art. 37 da Constituição Federal e os enunciados das Súmulas 70 e 323 do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais é vedado à Administração valer-se da interdição de estabelecimento ou de qualquer meio indireto e coercitivo para constranger o contribuinte ao pagamento de tributo cuja exigibilidade esteja controvertida, sem prejuízo da cobrança pelas vias próprias.

CAPÍTULO II

DA EMISSÃO DO ALVARÁ POR RAZÕES INCONTROVERSAS

Art. 4º Fica autorizada a emissão de alvará ou de licença de funcionamento, para o exercício de atividade econômica lícita, ao contribuinte que questionar a metragem considerada ou o valor da taxa exigida, desde que apresente documentação hábil ao exercício da atividade e recolha o valor incontroverso.

§ 1º Considera-se valor incontroverso a parcela que o contribuinte reconhece como devida, observado o seguinte:

I – Havendo divergência quanto ao valor, o contribuinte recolherá a quantia que entende devida, não podendo o referido deposito ser inferior a 10% do valor original da cobrança, e indicará, de forma fundamentada, a parcela e os motivos da diferença questionada;

II – Havendo divergência quanto à metragem, o recolhimento corresponderá ao valor calculado sobre a metragem que o contribuinte reconhece e comprova.

§ 2º O recolhimento do valor incontroverso não importa renúncia de receita, confissão de dívida nem reconhecimento da parcela controvertida, e a diferença questionada permanece com a exigibilidade suspensa durante a tramitação do processo administrativo, na forma do art. 151, II, do Código Tributário Nacional.

§ 3º A emissão do alvará ou da licença não poderá ser negada nem condicionada ao pagamento integral da quantia originalmente apurada pelo setor de cobrança quando o contribuinte houver recolhido o valor incontroverso e instaurado a discussão administrativa ou judicial, sob pena de afronta às Súmulas 70 e 323 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 5º Para fazer jus ao alvará ou à licença de que trata esta Lei Complementar, o interessado, empresa ou pessoa física, deverá requerê-lo por escrito, instruindo o pedido com:

I – Justificativa técnica da motivação do requerimento, com a indicação da metragem ou do valor que reconhece como devido;

II – Comprovante do recolhimento do valor incontroverso, na forma do art. 4º;

III – Documentação hábil ao exercício da atividade pretendida, conforme exigida pela legislação municipal;
IV – Os demais requisitos previstos na legislação municipal para a emissão do respectivo alvará ou licença.

Parágrafo único. Faz jus ao alvará de que trata esta Lei Complementar a empresa ou a pessoa física, em início de atividade ou já estabelecida, que questione, judicial ou administrativamente, a metragem considerada ou o valor da taxa de alvará ou de licença de funcionamento.

CAPÍTULO III

DA VALIDADE E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 6º O alvará ou a licença emitido por razões incontroversas terão validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável automaticamente até a decisão administrativa definitiva que solucione a divergência apontada pelo contribuinte.

Parágrafo único. Durante o prazo de validade, o contribuinte poderá exercer normalmente suas atividades, observados os limites desta Lei Complementar e da legislação municipal.

Art. 7º Emitido o alvará ou a licença, a Secretaria Municipal de Fazenda instaurará, de ofício, processo administrativo destinado a

apurar a divergência de metragem ou de valor e a elidir, se for o caso, as razões que motivaram o requerimento incontroverso.

§ 1º A Secretaria Municipal de Fazenda remeterá o processo administrativo aos demais órgãos competentes, promovendo a tramitação regular do requerimento para a emissão do alvará ou da licença definitivos, após cumpridas as normas do Município de Candeias do Jamari.

§ 2º Os setores responsáveis procederão às conferências, observações e análises cabíveis e notificarão o requerente acerca das exigências que devam ser atendidas para a concessão do alvará ou da licença definitivos, podendo o requerimento ser indeferido caso não atendidos os requisitos legais.

§ 3º Solucionada a divergência, apurada a parcela efetivamente devida e atendidas as exigências legais, será emitido o alvará ou a licença definitiva e cobrada, pelas vias próprias, eventual diferença remanescente, observado o contraditório.

CAPÍTULO IV
DA CASSAÇÃO

Art. 8º O alvará ou a licença emitida por razões incontroversas poderão ser cassados quando:

I – não preenchidos ou supervenientemente descumpridos os requisitos exigidos para a sua concessão;
II – o requerente praticar atos estranhos ao objeto da atividade licenciada;
III – o requerente deixar de apresentar, no prazo assinado, os documentos solicitados pelos órgãos competentes;
IV – o requerente praticar atos ilícitos em face da Administração Municipal ou da legislação aplicável.

Parágrafo único. Verificada hipótese que justifique a cassação, a Administração Municipal notificará o requerente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação processual administrativa e, no que couber, do Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105, de 2015).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º No campo destinado a discriminar a atividade licenciada do formulário padrão do alvará, em sua seção central superior, constará a expressão "ALVARÁ DE LICENÇA POR RAZÕES INCONTROVERSAS".

Art. 10. As disposições desta Lei Complementar serão incorporadas ao Código Tributário do Município de Candeias do Jamari por ocasião de sua consolidação.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:53D77878

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 1079, 23 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICÍPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Secretário Municipal Geral**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base nos termos do art. 76, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o art.1º da Lei nº 1.910 de 09 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis – CABI, de caráter permanente, incumbida de identificar, avaliar e dar suporte técnico ao procedimento de alienação de móveis, equipamentos ou materiais patrimoniais que não atendem mais às necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – A CABI será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, todos servidores efetivos do quadro permanente do Município, sendo:

I – Da Superintendência de Licitações e Contratos, Lucivaldo Silva Costa, matricula 4240 - Presidente da Comissão

II – Da engenharia civil, arquiteto ou profissional técnico de nível superior com atribuição compatível, Marina Thainan de Souza, matricula, 13493 - Membro

III – Dosprofissionais da mecânica, eletricista ou técnico com comprovado conhecimento sobre os bens a serem avaliados; Gilson Romaldo Matias da Costa - matricula 5980 - Membro

IV – Da área jurídica – Procurador Municipal ou servidor efetivo com formação em Direito;
Iolanda Lima de Almeida - 318 - Membro

V – Da área de Contabilidade ou Controle Interno. Telmo Queiroz de Oliveira - 4151- Membro

Art. 3º – Compete a CABI

I – identificar os bens passíveis de alienação nos órgãos da Administração Municipal;

II – realizar vistoria técnica detalhada de cada bem, com registro fotográfico e descrição do estado de conservação;

III – efetuar pesquisa de mercado comparativa, consultando tabelas FIPE, leilões similares, sítios especializados e orçamentos locais;

IV – aplicar metodologia técnica de avaliação, considerando a depreciação patrimonial contábil;

V – emitir Laudo de Avaliação Técnica para cada bem ou lote;

VI – elaborar a relação consolidada dos bens com os valores de avaliação, a ser entregue ao leiloeiro como valor mínimo de lance;

VII – encaminhar os laudos ao setor de contabilidade para providências de baixa patrimonial.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se demais disposições em contrário.

Art. 6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FF4047C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL - Nº001/2025 - 37ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ONDE SE LÊ

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis **a contar do dia 08 de junho de 2026**, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

LEIA-SE:

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis **a contar do dia 22 de junho de 2026,** os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

ONDE SE LÊ:

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
26	126	Lanilucia de Jesus Souza	XXX.388.742-XX	57

LEIA-SE:

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
26	126	Lanilucia de Jesus Souza	XXX.388.742-XX	57
27	07	Francisca do Rosário Miranda	XXX.835.802-XX	57
28	135	Patrícia Arruda Pereira Fernandes	XXX.071.592-XX	57

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7C5D6B24

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/SML/2025

Processo Administrativo: 1720/SEMG/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 08/2025
Processo Principal: Nº 617/SEMG/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, por período estimado de 12 (doze) meses, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.
Fornecedor:
BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
Item: 1. – Reconhecimento de Despesa – Janeiro a Maio 2026
R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 23 de Junho de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:96952BC9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/SML/2025

Processo Administrativo: 2692/SEMASFT/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 017/2024
Processo Principal: Nº 697/SEMG/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, café e açúcar, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme Ata de Registro de Preços nº 012/2025.
Fornecedor:
SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Item: 1 e 2
R$ 3.870,90(três mil e oitocentos e setenta reais e noventa centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 23 de Junho de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:09219FD2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014-I/SML/2025

Processo Administrativo: 2068/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 10/2025
Processo Principal: Nº 634/SEMUSA/2025
OBJETO: Aquisições de medicamentos, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO.
Fornecedor:
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.388.280/0001-86
Item: 39.
R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 23 de Junho de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:D3E7314E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
17º ATA ORDINARIA

Ata da décima sétima (17ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 15 de junho do Ano de 2026, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras – RO. Sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a ***17ª sessão ordinária***, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB,**

RONALDO DOS ANJOS – PP. Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo e o público presente, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Paulo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, neste momento, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: décima sexta reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 08 de junho de 2026, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, **Projeto de lei nº 015/GAB/2026. Assunto:** Institui a política de educação integral na rede municipal de ensino e define as diretrizes gerais e objetivos a serem alcançadas. **autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL. **Projeto de lei nº 016/GAB/2026. Assunto:** dispõe sobre crédito especial vigente conforme art. 7°, 41 e 42 da lei 4.320/64 e dá outras providências. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL. **Projeto de lei nº 017/GAB/2026. Assunto:** Altera o anexo i da lei municipal nº 994 de 14 de outubro de 2021 do município de castanheiras/RO, e dá outras providencias. **autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL. **Projeto de lei nº 018/GAB/2026. Assunto:** Autoriza o executivo municipal a ingressar no consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – Cinderondônia, e ratifica o protocolo de intenções convertido em contrato de consórcio público, firmado entre municípios de Rondônia e o estado de Rondônia, e dá outras providencias. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL. **Projeto de lei nº 019/GAB/2026. Assunto:** autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio ou instrumento congênere com o município de nova Brasilândia d'oeste/RO, para a prestação de serviços públicos em área de assentamentos Limitrofes ao município de Castanheiras e Nova Brasilândia D'oeste/RO, e dá outras providências. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, **Convite Oficial, 7ª Conferência Municipal de Saúde de Castanheiras – RO,** prezado (a) Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, André de Oliveira e os demais vereadores. É com grande honra que o Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, tem a satisfação de convidar Vossa Excelência para participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada com o tema: "**SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERENIA E SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil"** A conferencia te como objetivo promover o diálogo entre governo e sociedade civil, com foco na construção de propostas e estratégias para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando as especificidades e necessidades locais. Data:17 de junho de 2026, horário: A partir das 8:00 horas Local, Câmara Municipal de Vereadores. [...] Atenciosamente, Maria de Lourdes da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Castanheiras Jhonatan Barbosa dos Santos Secretário Municipal de Saúde de Castanheiras. **Ofício n° 68/2026/GOV-SERVIII** Rolim de Moura/RO, 08 de junho de 2026. **Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras *André de Oliveira,*** Assunto: **Abertura da 6ª Semana Estadual de Politicas sobre drogas 2026.** O conselho Estadual de Politicas Públicas sobre Drogas – CONEPOD, em parceria com a Secretaria Executiva Regional da Governadoria de Rolim de Moura, por meio deste, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da abertura oficial da 6ª Semana Estadual de Políticas sobre Drogas – 2026, que ocorrerá no período de 22 a 26 de junho de 2026, com o tema "Esporte é vida: Prevenção em Movimento." A abertura será realizada na data e horário abaixo descritos: **Data:** 22/06/206 **Local:** CEEJA CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Rua Rio Madeira, 4807, Centro Rolim de Moura/RO. **Horário:** 09h00. [...] Certos de podermos contar com sua presença, renovamos votos de estima consideração, Atenciosamente **Adeilso da Silva Secretário Executivo Regional.** Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente, pequeno expediente, grande expediente, ninguém inscrito. Em seguida o Presidente faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, **Discussão e votação** do **Projeto de Lei nº014/GAB/2026 ASSUNTO:** Dispõe sobre a (LDO) lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2027 do município de Castanheiras-RO, e dá outras providências. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL. **Discussão e votação** do **Regime Urgência Especial** do Projeto de lei **nº 017/GAB/2026. Assunto:** Altera o anexo I da lei municipal nº 994 de 14 de outubro de 2021 do município de Castanheiras/RO, e dá outras providencias. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL. **Discussão e votação** do **Regime Urgência Especial** do Projeto de lei **nº 018/GAB/2026. Assunto:** Autoriza o executivo municipal a ingressar no consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – Cinderondônia, e ratifica o protocolo de intenções convertido em contrato de consórcio público, firmado entre municípios de Rondônia e o estado de Rondônia, e dá outras providencias. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL. **Discussão e votação** do **Regime Urgência Especial** do Projeto de lei **nº019/GAB/2026. Assunto:** Autoriza o poder executivo municipal a celebrar convênio ou instrumento congênere com o município de Nova Brasilândia D'oeste/RO, para a prestação de serviços públicos em área de assentamentos limítrofes ao município de Castanheiras e Nova Brasilândia D'oeste/RO, e dá outras providências. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL. Presidente passa para a, **PRIMEIRA Discussão e votação** do **PROJETO DE LEI Nº014/GAB/2026,** sem discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Passa para a **Discussão e votação** do **Regime Urgência Especial** do **PROJETO DE LEI Nº 017/GAB/2026,** sem discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de Votos favoráveis. Em ato continuo, Presidente passa para a **Discussão e votação** do **Regime Urgência Especial** do **PROJETO DE LEI Nº 018/GAB/2026,** sem discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Por fim, Presidente passa para a **Discussão e votação** do **Regime Urgência Especial** do **PROJETO DE LEI Nº019/GAB/2026**, sem discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal. O Presidente informa, que logo após esta Sessão Ordinária, haverá uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para discutir, votar, Projetos de Lei em regime de urgência, para poder dar andamento, e então declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Plenário Deliberativo:
"Rosalvo Alves da Silva".
Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-Presidente: - 1º. Secretario:

- 2º. Secretario: - Membro:

- Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:F0875151

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
18º ATA ORDINARIA

Ata da décima oitava (18ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 22 de junho do Ano de 2026, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras – RO. Sob a presidência do Excelentíssimo senhor **RONALDO DOS ANJOS – PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE**

CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, digníssimo vereador**,** dá se início a ***18ª sessão ordinária***, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP(AUSENTE COM JUSTIFICATIVA), GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento, Vice-Presidente Ronaldo informa que o Senhor Presidente, André se faz ausente por ter feito uma pequena cirurgia na presente data, então o Vereador Ronaldo estará presidindo a presente reunião. Senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo e o público presente, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Paulo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, neste momento, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: décima sexta reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 08 de junho de 2026, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, **Projeto de Lei nº 023/GAB/2026. Assunto:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME E CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – SME E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL. **EMENDA** MODIFICATIVA N°. 01/2026 e **EMENDA** ADITIVA N°. 01/2026**. Autoria:** MARTINA FERMINO DE FARIAS. Vereadora/Relatora**. Projeto de Lei nº 024/GAB/2026. Assunto:** DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL **Projeto de Lei nº 025/GAB/2026. Assunto:** DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL. III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente Ronaldo solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, sem expediente recebido. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente, pequeno expediente, grande expediente, ninguém inscrito. Em seguida o Presidente faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP(AUSENTE COM JUSTIFICATIVA, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador Ronaldo solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, **2° Discussão e Votação** do **Projeto de Lei n°14/GAB/2026 ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE A (LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **AUTORIA:** Executivo Municipal. **Discussão e Votação** do **Regime Urgência Especial** do Projeto de lei **nº 023/GAB/2026. Assunto:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME E CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – SME E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL. **Discussão e Votação** do **Regime Urgência** do Projeto de lei **nº 024/GAB/2026. Assunto***:* DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL. **Discussão e Votação** do **Regime Urgência** do Projeto de lei **nº 025/GAB/2026. Assunto***:* DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL. Presidente passa para a **2° Discussão e Votação** do **Projeto de Lei n°14/GAB/2026**, sem discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de Votos Favoráveis de vereadores presentes. Passa para a **Discussão e Votação** do **Regime Urgência Especial** do Projeto de lei **nº 023/GAB/2026,** sem discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de Votos Favoráveis de vereadores presentes. Em ato continuo, o Presidente passa para a **Discussão e Votação** do **Regime Urgência** do Projeto de lei **nº 024/GAB/2026,** sem discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de Votos Favoráveis de vereadores presentes. Por fim, passa para a **Discussão e Votação** do **Regime Urgência** do Projeto de lei **nº 025/GAB/2026** sem discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de Votos Favoráveis de vereadores presentes. Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal. O Presidente informa, que logo após esta Sessão Ordinária, haverá uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para discutir, votar, Projetos de Lei em regime de urgência, para poder dar andamento, e então declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Plenário Deliberativo:
"Rosalvo Alves da Silva".
Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

Presidente: Vice-Presidente:

1°Secretário: 2°Secretário:

Demais Vereadores

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:4757BD3F

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
2° ATA EXTRAORDINARIA

Ata da 02ª (segunda) reunião extraordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 15 de junho de 2026, sobre a presidência do Excelentíssimo Senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP** digníssimo Vereador, secretariado pela Senhora **NADIELLLE CHISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO**, digníssima Vereadora, dá se início a 2ª ***sessão extraordinária***, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP**. Em seguida o senhor Presidente invocando a proteção de Deus, nos termos regimentais, declarou aberta a sessão e após cumprimentar o público presente convidou o vereador PAULO para fazer a leitura da bíblia. Na sequência o senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, neste momento o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspenso a leitura da ata da sessão anterior sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Passou se então para ordem do dia que constou a seguinte **ORDEM DO DIA**

ITEM I - PROJETO DE LEI Nº 016/GAB/2026 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DAS

OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo doProjeto de Lei nº 016/GAB/2026. **AUTORIA:** Executivo Municipal.

ITEM II - PROJETO DE LEI Nº 017/GAB/2026 ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 994 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS – RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo doProjeto de Lei nº 017/GAB/2026. **AUTORIA:** Executivo Municipal.

ITEM III - PROJETO DE LEI Nº 018/GAB/2026 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERFEEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA, E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÔES CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA E O ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo doProjeto de Lei nº 018/GAB/2026. **AUTORIA:** Executivo Municipal.

ITEM IV: PROJETO DE LEI Nº 019/GAB/2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE COM O MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO, PARA A PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM ÁREA DE ASSENTAMENTOS LIMITROFES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS E NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo doProjeto de Lei nº 019/GAB/2026. **AUTORIA:** Executivo Municipal.

ITEM V: PROJETO DE LEI Nº 020/GAB/2026 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo doProjeto de Lei nº 020/GAB/2026. **AUTORIA:** Executivo Municipal.

ITEM VI: PROJETO DE LEI Nº 021/GAB/2026, **DENOMINA E ALTERA NOME DE LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.** Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo doProjeto de Lei nº 021/GAB/2026. **AUTORIA:** Executivo Municipal.

ITEM VII: PROJETO DE LEI Nº 022/GAB/2026 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo doProjeto de Lei nº 022/GAB/2026. **AUTORIA:** Executivo Municipal. Presidente faz um **Requerimento Verbal,** pedindo a dispensa dos pareceres de todos os Projetos de Lei mencionados na ordem do dia**,** em seguida colocando em Votação e sendo aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Em ato continuo, Presidente passa para a Discussão e Votação do **Projeto de lei Nº 016/GAB/2026**, Vereador João se diz Favorável em todos os Projetos de Lei, principalmente nos que tem com o intuito a saúde da população do município, e parabenizando o Secretário da Saúde, Presidente agradece os Deputados Federais e o Senador da Republica por ter esse olhar ao município e que esse valor será muito bem usado. Vereador Ronaldo parabeniza a Secretaria da saúde e os Deputados Federais por disponibilizar esse recurso, sem mais discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Passa para a discussão e votação **Projeto de lei Nº 017/GAB/2026** Vereador Ronaldo lembra do trabalho do Vereador Rafael quando foi fazer a aquisição da máquina, que precisava ser comprado a prancha para fazer o transporte da PC, e hoje, para a máquina poder atender os agricultores precisa ter a legalidade do hora maquina e esse projeto irá beneficiar a secretaria de agricultura, dando disponibilidade a população e os agricultores, então ele parabeniza a Secretaria de Agricultura e declara mais que favorável com o projeto, Vereador João parabeniza o senhor Prefeito e a Secretaria da Agricultura por seu trabalho, Presidente esclarece sobre o Projeto, que, para os produtores poderem ter o uso das maquinas, precisa-se da Lei, sem mais discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Passa para a discussão e votação **Projeto de lei Nº 018/GAB/2026** Vereador João agradece e parabeniza a administração e o trabalho do Chefe de Gabinete, e os atuais Vereadores por não deixar nenhum Projeto engavetado, sem mais discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Passa para a discussão e votação **Projeto de lei Nº 019/GAB/2026** Vereador João agradece sobre a visão do Prefeito, pois o assentamento precisa dessa administração, Presidente parabeniza a administração, alegando que isso já era um desejo da outra gestão, uma tentativa desse projeto no mandato anterior sem sucesso, e que agora está indo adiante, dizendo que são vizinhos e que ninguém é bom sozinho. Vereadora Martina diz que a Emater muitas vezes atende a população de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, mas é muito triste quando chega demanda de calcário e eles não podiam colocar alguma tonelada do calcário por que não tinha como o município levar até eles, e agora estará sendo possível, Vereadora Nadielle faz uso das palavras do Presidente, sobre o desejo do mandato anterior sem sucesso, que sempre em visita o desejo da população é essa parceria com Castanheiras, e então os Vereadores e o município está de parabéns. sem mais discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Passa para a discussão e votação **Projeto de lei Nº 020/GAB/2026** Vereador João parabeniza o Presidente por nunca engavetar Projetos, Presidente parabeniza o Vereador João, por ser um veterano, estando em quase todos os mandatos. sem mais discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Passa para a discussão e votação **Projeto de lei Nº 021/GAB/2026,** Presidente esclarece o Projeto que tem o intuito de nomear as ruas do município. Vereador João parabeniza o chefe de gabinete Fredimar, que em uma conversa com o mesmo, ele menciona que colocaria nome nas muitas ruas, sem nome do município quando fosse eleito Vereador, mostrando que está cumprindo suas promessas. sem mais discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Passa para a discussão e votação **Projeto de lei Nº 022/GAB/2026** sem discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Vereador inscrito em EXPLICAÇÃO PESSOAL: não havendo, PRESIDENTE declara em nome de Deus encerrada a sessão.

Plenário Deliberativo:
"Rosalvo Alves da Silva"
Palácio:
Pedro Ferreira Gonçalves

Presidente: Vice-Presidente:

1°Secretário: 2°Secretário:

Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:1DFAD29A

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS/RO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna públicas a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, da CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2026, processo sob o N° 467/SEMPLAG/2026, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DEFINITIVA DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO - PONTE RIO PALHA – LH 176 km 1,70, DIMENSÃO 30M X 5,20M, CONCRETO/AÇO, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO. EMENDAS: 202692240001 E 20264272000. Tendo como vencedor do certame a empresa, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA - 07.577.306/0001-54, no valor: 2.155.229,71 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte nove reais e setenta e um centavos).

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B7F17F82

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 3-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	467/2026
b) Licitação Nrº :	3/2026
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	23/06/2026
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DE PONTE DEFINITIVA DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO (30X5,2M) - RIO PALHA LINHA 176, KM 1,70, NA ZONA RURAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA.
CNPJ/CPF: 07.577.306/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PONTE DEFINITIVA DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO (30X5,2M) - RIO PALHA LINHA 176, KM 1,70, NA ZONA RURAL.	SERVIÇO	1	R$ 2.155.229,7100	R$ 2.155.229,7100

Valor Total Homologado - R$ 2.155.229,71

Castanheiras, 23 de junho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:5AE2AD1E

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.184/GAB//2.026, DE 23 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.". SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 1.184/GAB//2.026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 631.743,91 (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.002.28.843.0009.2.006. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
156 - 3.1.90.94.00.00 – 25000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 40.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.006.12.361.0005.1.059. CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA – CONV. Nº 8236
158 - 3.3.90.93.00.00 – 25700000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 22.685,32
02.006.12.361.0005.2.023. MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% – ENSINO FUNDAMENTAL
157 - 3.1.90.13.00.00 25400100 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 40.000,00
02.006.12.368.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%
154 - 3.1.90.13.00.00 - 25000100 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 130.000,00
155 - 3.1.90.94.00.00 - 25000100 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 150.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.008.20.606.0010.2.017. - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
16 - 3.1.90.94.00.00 – 25000000 f- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 10.000,00
02.008.20.608.0010.1.160. - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO - CONV GOV ESTADO
17 - 3.3.90.93.00.00 – 27010000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 26.325,29
02.009.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0012.2.031. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%
54 - 3.1.90.94.00.00 – 25000200 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 40.000,00
02.010.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.010.04.122.0014.2.043. - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
48 - 3.1.90.94.00.00 – 25000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 5.000,00
02.010.08.243.0015.2.161. -PISO BASICO VARIAVEL ESTADUAL - Programa MAMAE CHEGUEI
30 - 3.3.90.14.00.00 – 26610000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 4.000,00
28 - 3.3.90.30.00.00 – 26610000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
31 - 3.3.90.36.00.00 – 26610000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
29 - 3.3.90.39.00.00 – 26610000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.820,31
02.010.08.244.0015.2.160. - PISO BASICO FIXO ESTADUAL - PSB Serviços e Programas SOCIAIS
32 - 3.3.90.14.00.00 – 26610000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
33 - 3.3.90.30.00.00 – 26610000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 33.762,59
34 - 3.3.90.39.00.00 – 26610000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.500,00

02.010.08.245.0015.2.162. - PISO BASICO VARIAVEL ESTADUAL - Benefícios EVENTUAIS
35 - 3.3.90.14.00.00 - 26610000 – DIÁRIAS PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
36 - 3.3.90.30.00.00 - 26610000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 43.049,25
37 - 3.3.90.36.00.00 - 26610000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
38 - 3.3.90.39.00.00 – 26610000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
02.010.08.244.0015.2.164. - PROCAD-SUAS – C/C 29.693-7 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO FNAS
44 - 3.3.90.14.00.00 – 26600090 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 2.500,00
45 - 3.3.90.30.00.00 – 26600090 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
46 - 3.3.90.95.00.00 – 26600090 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRAB. DE CAMPO.....R$ 5.000,00
47 - 4.4.90.52.00.00 – 26600090 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 6.101,15
Total Suplementação.....R$ 631.743,91

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e três de junho de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:AC975508

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.185/GAB//2.026, DE 23 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.". CRESCENDO BEM

LEI MUNICIPAL Nº 1.185/GAB//2.026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 44.275,57 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.010.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.010.08.243.0015.2.163. - Programa Estadual Crescendo Bem - c/c 29.693-7
39 - 3.1.90.04.00.00 – 16610000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 25.000,00
40 - 3.1.90.13.00.00 – 16610000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.250,00
41 - 3.3.90.14.00.00 – 16610000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 5.000,00
42 - 3.3.90.30.00.00 - 16610000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
43 - 3.3.90.39.00.00 16610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.025,57
Total Suplementação.....R$ 44.275,57

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Art. 4º - Ficam criadas, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, 03 (três) funções temporárias de Visitador do Programa Estadual Crescendo Bem, destinadas à execução das ações de acompanhamento familiar, visitas domiciliares, orientação às gestantes, puérperas e crianças beneficiárias do programa.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de até 03 (três) visitadores, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente da implantação e execução do Programa Estadual Crescendo Bem, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
§ 1º - A remuneração dos Visitadores será de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
§ 2º - A remuneração poderá ser variável, observados os critérios de produtividade, metas e indicadores estabelecidos pelo Programa Estadual Crescendo Bem, bem como as normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 3º - As despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Programa Estadual Crescendo Bem.
§ 4º - Os contratos terão vigência enquanto perdurar a execução do Programa Estadual Crescendo Bem ou a disponibilidade dos recursos financeiros vinculados à sua manutenção, observados os limites estabelecidos na legislação municipal aplicável

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e três de junho de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3545C87B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 51-72/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Chupinguaia/RO, CNPJ nº 01.622.148/0001-20

CONTRATADA: M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 13.430.790/0001-97
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e renovação do valor estimado do contrato de serviço especializado de agenciamento de viagens (passagens aéreas nacionais e internacionais)
VIGÊNCIA: De 23/06/2026 a 23/06/2027
VALOR DO ADITIVO: R$ 32.233,76 (trinta e dois mil duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 123.849,36 (cento e vinte três mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da Despesa: 01.031.0043.2285.3.3.90.33.00.00 (Passagens e Despesas com Locomoção)Fonte 060000 (Recurso Livre)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 106 e Art. 107, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2026
SIGNATÁRIOS: Gardell Vinicius Lima dos Santos (Pelo Contratante) e Mariselma Soares Santana da Silva (Pela Contratada)

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:8FE696A5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0132-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0132/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- COT VILHENA LTDA

OBJETO: contratação de credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos especialistas-ortopedista, junto a secretaria municipal de saúde - SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0047/26**,** Proc. Adm. Nº 1352/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0002 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAUDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1193 DE 17 DE JUNHO DE 2026

VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

DO PRAZO: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 17 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 13:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **867841** e o código verificador **B55591AF**.

Referência: Processo nº 2-1352/2026.	Docto ID: 867841 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:27326A4E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0138/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0138/26

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CENTER GRAFICA RAPIDA LTDA

OBJETO:contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO DE PLACA METÁLICA MEDINDO 3,00 X 2,00 METROS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO METALON, REVESTIDA COM CHAPA GALVANIZADA E ADESIVADA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, CONTENDO ARTE GRÁFICA EM EFEITO VISUAL 3D PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE OBRAS PÚBLICAS, UTILIZANDO MATERIAL APROPRIADO PARA EXPOSIÇÃO EXTERNA, DESTINADAS À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE OBRAS PÚBLICAS, ENTREGUES CONFECCIONADAS E PRONTAS PARA USO, SEM INSTALAÇÃO NO LOCAL, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, do Município de Chupinguaia/RO, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 043/26, Proc. Adm. Nº 01208/2026

DA DOTAÇÃO:
02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0035.2268.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

DO PRAZO: até 16/08/2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 19 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/06/2026 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:24918C4B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0140-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0140/26
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- NEXUS VENDAS & SERVICOS LTDA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e de copa, cozinha suprindo as necessidades das unidades de saúde sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0033/26**,** Proc. Adm. Nº 606/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2297.0000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1167 DE 01 DE JUNHO DE 2026

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2297.0000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1168 DE 01 DE JUNHO DE 2026

VALOR: R$ 91.715,52 (noventa e um mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 19 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 11:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **867643** e o código verificador **4C210BCC**.

Referência: Processo nº 2-606/2026.	Docto ID: 867643 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1BC0997D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0141-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0141/26
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e de copa, cozinha suprindo as necessidades das unidades de saúde sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0033/26**,** Proc. Adm. Nº 606/2026

DA DOTAÇÃO:
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2297.0002 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1217 DE 09 DE JUNHO DE 2026

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0038.2297.0000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1220 DE 09 DE JUNHO DE 2026

VALOR: R$ 224.140,22 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta reais e vinte e dois centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 19 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 11:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **867651** e o código verificador **C383FB4E**.

Referência: Processo nº 2-606/2026.	Docto ID: 867651 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:698138CC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 750

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0750/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **8/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **SACRAMENTO CONSTRUCOES CIVIL LTDA - CNPJ: 22.085.629/0001-14**, Documentação da empresa (ID 861102), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ **490.073,22 (quatrocentos e noventa mil e setenta e três reais e vinte e dois centavos).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID864620), Termo de Adjudicação (ID 864621), Homologação (ID 868113).

Chupinguaia-RO, 23 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **868124** e o código verificador **4FAF9E3C**.

Referência: Processo nº 1-750/2026.	Docto ID: 868124 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:04BE6709

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 041, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Rosimeire do Nascimento Pereira, ocupante do cargo de Chefe da Div.de Prog. e Proj.Complem. ao SUAS, matrícula nº 33626, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando um montante de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no período de 24/06/2026 a 25/06/2026, onde a mesma se deslocará a Vilhena/RO com o objetivo de participar da Capacitaçao e da Reunião Descentralizada do CONEDCA/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CARRO FIAT MOB PLACA QTG4D85 - SEMDESFAT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000 Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 23/06/2026 às 07:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 23/06/2026 às 08:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 594860 e o código verificador 28C83CF4.
Referência: Processo nº 1-1544/2026. Docto ID: 594860 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8472A0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 042, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JANETE ANACLETO SILVA, ocupante do cargo de PRESIDENTE DO CMDCA, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sem desconto do auxílio alimentação, no período de 24/06/2026 a 25/06/2026, onde a mesma se deslocará a Vilhena/RO com o objetivo de participar da Capacitaçao e da Reunião Descentralizada do CONEDCA/RO. Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo oficial, modelo Fiat Mobi, placa QTG4D85.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 23/06/2026 às 08:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 23/06/2026 às 10:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 594868 e o código verificador 61165C7E.
Referência: Processo nº 1-1543/2026. Docto ID: 594868 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BCBC08AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 043, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Maria josé de brito, ocupante do cargo de Membro do CMDCA, matrícula nº 1678, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sem desconto do auxílio alimentação, no período de 24/06/2026 a 25/06/2026, onde a mesma se deslocará a Vilhena/RO com o objetivo de participar da Capacitação e da Reunião Descentralizada do CONEDCA/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veiculo oficial, modelo Fiat Mobi,placa QTG4D85.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 23/06/2026 às 11:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 23/06/2026 às 11:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 595317 e o código verificador 3FD1B4C3.

Referência: Processo nº 1-1032/2026. Docto ID: 595317 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:04F3D3CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 89, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Paulo Roberto Marcao, ocupante do cargo de Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 1610228, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 01 (Uma) diárias no valor total de R$ 500 (quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (Um) dia no valor de R$ 36,36 (Trinta e seis reais e trinta e seis centavo) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 463,64 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), no período de 19/06/2026 a 20/06/2026, onde o mesmo se deslocou a Cacoal-RO com o objetivo de buscar maquinários que foram conseguidos através de emenda parlamentar para Colorado do Oeste/RO, sendo necessário pernoite no município de Pimenta Bueno - RO para viabilizar o cumprimento da agenda e o transporte dos equipamentos..
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão prancha, Modelo 26420, Placa OHP7l16, pertencente a SEMAPIN
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 23/06/2026 às 08:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 594847 e o código verificador 4E2561AF.
Referência: Processo nº 1-432/2026. Docto ID: 594847 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1C8DD211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 43 /2026

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fiel cumprimento dos contratos vigentes;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que determina a designação de fiscais de contrato para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e garantir a correta execução do Contrato n.º 16/2026, oriundo do Processo Administrativo n.º 1199/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para atuarem como Fiscais do Contrato n.º 16/2026, firmado com a empresa: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 07.164.059/0001-64, que tem por objeto Registro de Preço para eventual e futura aquisição de circuito mistos inclusivos (Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2025, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 07/2024, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba CISPAR, manifestamos a anuência deste Órgão Gerenciador quanto à adesão pretendida, comunicando para fins legais que o Órgão Requisitante, qual seja o Município de Colorado do Oeste/RO, encontra-se plenamente apta a adotar os procedimentos pretendidos com a adesão requerida) no atendimento a Secretaria de Educação, que serão instalados nas escolas da rede Municipal de ensino:
* ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL GETULIO VARGAS Linha 6, esquina com 2ª eixo Zona Rural;
* ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PLANALTO Linha 02 esquina com 2ª eixo Zona Rural;
* ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CLAIR DA SILVA WEYH Linha 4, esquina com 1ª eixo Zona Rural;
* ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 16 DE JUNHO AV: Rio madeira nº 4870 bairro cruzeiro Rua Cambará Nº 3131, Minas Gerais;
* ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL GOVERNADOR ANGELO ANGELIN Rua Cambará Nº 3131, Minas Gerais;
* ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL JULIETA VILELA VELOZO Rua Bartolomeu Bueno Nº 4665, Santa Luzia;
* ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL PREFEITO MARCOS DONADON Rua Ceara nº 5303, São José.
I Gestor: Elizangela Lima Oliveira;
II Fiscal Técnico: Rodrigo Joaquim Rezende;
III Fiscal Marinéia Cândido Ferreira do Carmo;
IIII Fiscal Administrativo Roseli Conceição Feliciano;
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, cabendo-lhe especialmente:
Portaria 43 de 22/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 594534 e CRC: 1AFA471C). Pág: 2/2
I Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições, prazos e especificações estabelecidas no contrato;
II Registrar, em relatórios , todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato;
III Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais verificados;
IV Conferir e atestar as medições dos serviços executados para fins de pagamento;
V Verificar o atendimento das normas de segurança, meio ambiente e acessibilidade aplicáveis;
VI Zelar pela boa execução do contrato e pelo interesse público, mantendo arquivada toda a documentação da fiscalização;
VII Participar do procedimento de recebimento provisório e definitivo da obra ou serviço contratado.
Art. 3º O Fiscal poderá solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado para o pleno exercício de suas atribuições, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 22 de Junho 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Documento assinado eletronicamente por Marineia Candido Ferreira do Carmo, DIR.EXEC.DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 22/06/2026 às 10:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 22/06/2026 às 10:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elizangela Lima Oliveira, ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, em 22/06/2026 às 12:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Roseli Conceição Feliciano, ASS.DE GESTÃO DE CONTRATOS, em 23/06/2026 às 08:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Joaquim Rezende, DIRETOR DO DEP. DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, em 23/06/2026 às 11:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 594534 e o código verificador 1AFA471C.
Referência: Processo nº 1-1199/2026. Docto ID: 594534 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A09DB3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2025, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIO LTDA.

CONTRATO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2025
ARP 88/2025
PE Nº 36/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA**, inscrita no CPNJ: 05.884.660/0001-04, localizada à Avenida 7 de setembro, nº 2489, Pavimento Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/Rondônia, Porto Velho RO, representada pelo Sr. **ADÉLIO BAROFALDI**, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro, portador do RG n° 12xxx86 e inscrito no CPF sob n° 956.xxxx-20, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 2023/2025**, e que se regerá pela Lei 14.133/2024 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107, 125 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este termo aditivo tem como objeto acréscimo financeira ***Item 1.1 Serviço de administração e gerenciamento informatizado de frotas, por meio de sistema web e tecnologia de pagamento por cartão magnético em rede credenciada, visando o abastecimento de combustível para veículos e/ou equipamentos da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO*** da seguinte forma e vistas ao despacho de Id 593881:

1)Valor do contrato inicial no item 1.1: R$ 1.450.000,00 +25% (acréscimo legal) = R$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais);

2)Valor do contrato aditivado no item 1.1: R$ 1.812.500,00 (um milhão oitocentos e doze mil e quinhentos reais);

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 19 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Uzzipay Administradora De Convênio LTDA
Prefeito Municipal Aditante	***ADÉLIO BAROFALDI***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 19/06/2026 às 12:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 19/06/2026 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADÉLIO BAROFALDI**, **ADMINISTRADOR**, em 23/06/2026 às 09:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **594030** e o código verificador **97099201**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	23/06/2026 09:37

Referência: Processo nº 1-2023/2025.	Docto ID: 594030 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:9389D930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 20/2026, Processo Administrativo 326/2026 – SEMPLAFIN, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA,**

MOBÍLIAS E OUTROS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA E A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 07/07/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 23 de junho de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:EC92D062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA.

CONTRATO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1199/2026 SEMED/COLORADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
Processo Administrativo Licitação nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 da CISPAR Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa Empresa **DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 37.146.454/0001-85, com sede na Av. Gonçalo Antunes de Barros, 550, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo senhor **MÁRCIO PICCOLI**, empresário e sócio administrados, CPF nº 68xxxxx-00, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 1199/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 aderida,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS, conforme especificações elencadas no Termo de Referência ANEXO I DO EDITAL n° 07/2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 aderida, e nos demais expedientes que o integram com vistas as **Notas de Empenho nº 563-564/2026 nos autos (Id. 590026/590027).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024, juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA, a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS decorrente, ambos oriundos do Processo Licitatório n.º 07/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

2.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, com escorreita observância às regras prescritas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Dotação:

Ficha: 821
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2043.0000 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Frente o fornecimento do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA O preço total referente ao somatório dos preços unitários, em correlação ao quantitativo demandado, conforme exposto na proposta comercial adjudicada/homologada.

4.2. Os valores devidos à empresa **R$ 1.291.586,94 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atesto do fiscal do contrato, liquidação da despesa e comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, o que poderá ser confirmado por via eletrônica pela CONTRATANTE.

4.3. A contagem do prazo a que se refere a cláusula supra terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.4. Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal da CONTRATADA, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade identificada na solicitação/pedido expedido pela CONTRATANTE, sempre acompanhando o cronograma elaborado entre as partes, com a escorreita fiscalização do agente formalmente designado.

5.2. O prazo de entrega, em regra, será de 30 (trinta) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou documento equivalente, o qual deverá ser enviado (por cópia) ao CONTRATADO.

5.3. Local: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro- no horário das 7H às 13H de segunda a sexta-feira ou a combinar com a secretaria de educação/SEMED.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, facultada nos termos do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

6.2. A dispensa afirmada no item anterior, não afasta a garantia de 12 (doze) meses inerente ao produto, acompanhando as regras pertinentes às relações de consumo (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

·**8.1.1.** O cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato e nos anexos que o integram, bem assim aquelas explicitadas no edital, na Ata de Registro de Preços e no ajuste que vier a ser lavrado oportunamente;

·**8.1.2.** Manter, durante o período de vigência do ajuste que vier a ser celebrado, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;

·**8.1.3.** Executar o objeto do contrato ou equivalente que vier a ser lavrado, cumprindo o cronograma previamente estabelecido;

·**8.1.4.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva

nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; somente serão admitidas substituições se comprovadamente houver vantagem para a Administração Pública.
·**8.1.5.** Entregar o objeto dentro do prazo que for estipulado, com reparação de todas as peças e componentes que, em uso normal, apresentarem desgaste ou mal funcionamento provocados por vício de fabricação, quando aplicável.
·**8.1.6.** Responsabilizar-se por vícios e/ou danos decorrentes do objeto contratual, consoante disciplina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem descuido à manutenção dos serviços inerentes à garantia do produto fornecido;
·**8.1.7.** Entregar o objeto juntamente dos documentos elencados no Termo de Referência, mormente quanto ao manual do usuário, com versão em português, e ao catálogo de relação da rede de assistência técnica autorizada;
·**8.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital da Licitação e no respectivo Termo de Referência;
·**8.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia do produto e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
·**8.1.10.** Fornecer os materiais e/ou equipamentos, as ferramentas necessárias e os utensílios acessórios, na qualidade e quantidade especificadas nos termos da proposta, observada as especificações constantes no Termo de Referência;
·**8.1.11.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
·**8.1.12.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do objeto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou uniforme (quando for o caso);
·**8.1.13.** Instruir seus empregados a respeito da necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
·**8.1.14.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto ou na execução dos serviços agregados;
·**8.1.15.** Não permitir a utilização do trabalho de menor;
·**8.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores previsíveis, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório ao pleno atendimento do interesse público incluso no objeto da licitação.
8.2. São obrigações da CONTRANTE:
·**8.2.1.** Receber provisoriamente o objeto da licitação disponibilizando local, data e horário para tanto;
·**8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
·**8.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
·**8.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor formalmente designado;
·**8.2.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos em lei, aplicando-se aqui, supletivamente, as regras de pagamento previstas na Lei 14.133/2021;
·**8.2.6.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega do produto solicitado e a prestação dos serviços, conforme condições elencadas neste Contrato, no Edital e nos Anexos, especialmente no Termo de Referência;
·**8.2.5.** Realizar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos em Lei, responsabilizando-se pelas sanções pecuniárias decorrentes da sua mora, sem descuido à observância às regras do direito financeiro (Lei 4.320/1964).

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento (art. 132, Lei 14.133/2021).
9.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado (art. 125, Lei 14.133/2021), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que eventualmente ultrapassarem o limite indicado.
9.2. É vedado qualquer alteração unilateral capaz de transfigurar o objeto da contratação.
9.3. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 131, parágrafo único, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES DECORRENTES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS DE INFRAÇÕES
10.1. O saneamento de eventuais situações irregulares observadas no decorrer da execução contratual poderá ocorrer mediante meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o artigo 151 da Lei 14.133/2021.
10.2. Diante da necessidade do apenamento perante o atraso injustificado na entrega, sempre observada a gravidade do caso e as disposições do Decreto-lei n°4.657/1942, poderá a CONTRATANTE aplicar:
·**10.2.1.** Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente à parcela correspondente do contrato/nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da fatura até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso.
·**10.2.1.1.** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, além da multa pelo atraso dos 10 (dez) primeiros dias, será cobrada ainda, multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou equivalente à parcela em atraso, sem prejuízo da rescisão e aplicação cumulativa das sanções previstas neste mesmo item.
·**10.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital e neste Termo de Referência, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
·**10.2.3.** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do respectivo ajuste, e na hipótese de reincidência, o dobro deste patamar, a ser cobrado extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.
10.3. A multa prevista nos itens anteriores será descontada dos créditos remanescentes, sem impedimento à possibilidade de cumulação de sanções administrativas.
10.4. A recusa injustificada para retirar a Nota de Empenho sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, sempre garantida a prévia e ampla defesa:
·**10.4.1.** Advertência por escrito;
·**10.4.2.** Multa compensatória, prevista no artigo 58 da Lei 14.133/2021.
·**10.4.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de c, consoante previsto no inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

·**10.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, consoante previsto no inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A omissão na entrega do produto solicitado, a apresentação de documentação falsa exigida para o certame, o retardamento intencional da execução do objeto, a não manutenção da proposta, a falha ou a fraude na execução do contrato, o comportamento inidôneo ou o cometimento de fraude fiscal, ensejará na sanção correspondente ao impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo

de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções e da ação penal correspondente na forma da lei.
10.6. Caso a Fornecedora não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade solicitante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.
10.6.1. Após o prazo previso no item anterior, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Fornecedora serão encaminhados aos Órgãos de Controle competentes para que seja inscrita na dívida ativa do desta prefeitura e da respectiva Entidade demandante, sem descuido à promoção da cobrança pela via judicial.
10.7. Em todos os casos elencados nesta seção, deverá ser observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, bem como as disposições do Decreto-lei n°4.657/1942.
10.8. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da intimação, contra o ato que aplicar a penalidade, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, neste prazo, encaminhá-lo à apreciação e à decisão da Autoridade Superior.
10.9. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação, perante a Administração Pública.
10.10. As multas previstas nesta seção, não exime a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato punível vier a causar, tampouco afasta a incidência de normatização específica do Órgão Contratante.
10.11. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades solicitantes, inclusive aqueles que fizerem adesão, sendo o cancelamento e/ou suspensão ato de competência do gestor da Ata de Registro de Preços.
10.12. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em Instrumento Convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar na sua extinção, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes.
11.2. Na hipótese de extinção, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir eventuais prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO
12.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Colorado do Oeste, 18 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Dom Park Indústria E Comércio De Brinquedos Para Parques E Diversos LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***MARCIO PICCOLI***

_____ _____
Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 18/06/2026 às 11:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **MARCIO PICCOLI**, **SÓCIO-PROPRIETÁRIO**, em 18/06/2026 às 14:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 18/06/2026 às 15:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **593498** e o código verificador **62EA6FBD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	23/06/2026 08:33

Referência: Processo nº 1-1199/2026.	Docto ID: 593498 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:D40EAA89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 014/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1845/2025/SEMED

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a presente Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 1845/2025/SEMED, resultado do Pregão Eletrônico 014/2026, que teve por finalidade aFormação de ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMUSA, SEMAM e SEMOSP,em favor das seguintes empresas:

JAN CHARLES RUECKERT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.011.908/0001-14, no valor de R$ 35.770,44 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos);

SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.493.685/0001-74, no valor de R$ 44.694,31 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos);

TX MIX VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.539.052/0001-55, no valor de R$ 18.398,93 (dezoito mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos);

ECOLIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.221.558/0001-08, no valor de R$ 68.855,94 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos);

PINHEIRO'S COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.345.999/0001-50, no valor de R$ 28.805,88 (vinte e oito mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos);

JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.287.059/0001-54, no valor de R$ 4.117,40 (quatro mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos);
NORTE CLEAN HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.475.768/0001-43, no valor de R$ 24.785,50 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);

S. ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.933.407/0001-10, no valor de R$ 24.822,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

M A DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.110.332/0001-97, no valor de R$ 11.588,10 (onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos);

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.334.764/0001-81, no valor de R$ 3.283,74 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos);

SSG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.973.126/0001-43, no valor de R$ 40.750,41 (quarenta mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos);

AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.520.648/0001-10, no valor de R$ 30.445,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais);

START SHOP GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.912.727/0001-55, no valor de R$ 926,50 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);

F H B RAMOS DELICATTA COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 50.381.842/0001-09, no valor de R$ 21.542,96 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos);

CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.616.794/0001-77, no valor de R$ 14.647,40 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos);

LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.490.167/0001-27, no valor de R$ 32.470,70 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos);

56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO, inscrita no CNPJ nº 56.416.507/0001-85, no valor de R$ 5.462,40 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos);

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, no valor de R$ 1.799,00 (mil setecentos e noventa e nove reais);

PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.838.236/0001-49, no valor de R$ 21.643,50 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, no valor de R$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais).

Total Geral Homologado:R$438.520,61 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos).

Corumbiara/RO, 22 de junho de 2026.

Homologado na Forma da Lei
Autorizo a emissão do Empenho.
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:FD6CEA20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 768/2026**, que originou a adesão (carona) à **Ata de Registro de Preços nº TC000110/2024, do Pregão Eletrônico nº 0016/2024**, realizado pelo **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia-CINDERONDÔNIA**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações, que tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras "AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ADUELAS, TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO",** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na Justificativa, bem como na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **WALTER DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ: **22.821.748/0001-98,** que foi vencedora da licitação, com valor total cedido na Carona de **R$ 1.474.000,00** (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 23 de junho de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1A2032A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11901/GAB/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11901/GAB/2026
DE 23 de junho de 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, órgão colegiado permanente integrante do Sistema Municipal de Ensino, com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, articulador, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais municipais.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação (FME) tem por finalidade promover a participação democrática da sociedade na formulação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e implementação das políticas públicas educacionais do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
II - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;
III - elaborar e aprovar seu Regimento Interno e o Regimento das Conferências Municipais de Educação;
IV - oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais;
V - participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;
VI - acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Governador Jorge Teixeira e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política;
VII - promover estudos, debates e articulações sobre as políticas públicas da Educação Básica e demais modalidades de ensino;
VIII - fomentar a participação da sociedade civil organizada nas discussões relacionadas às políticas educacionais;
IX - articular-se com os Fóruns Estadual e Nacional de Educação;
X - incentivar ações voltadas à melhoria da qualidade da educação pública municipal.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação será composto por membros titulares e suplentes indicados pelos respectivos órgãos, entidades, segmentos e instituições, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação será composto pelos seguintes representantes:

I - 01 representante do Gabinete do Prefeito;
II - 01 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
III - 01 representante do Conselho Municipal de Educação;
IV - 01 representante do Conselho Municipal do FUNDEB;
V - 01 representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VI - 01 representante do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - 01 representantes da Educação Infantil;
VIII - 01 representantes do Ensino Fundamental;
IX - 01 representante da Educação Especial;
X - 01 representante da Educação Integral;
XI - 01 representante dos pais de estudantes;
XII - 01 representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
XIII - 02 representantes dos Gestores Escolares;
XIV - 01 representante dos Coordenadores Pedagógicos;
XV - 01 representante dos Conselhos Escolares;
XVI - 01 representante do Conselho Tutelar;
XVII - 01 representante da Procuradoria Geral do Município;
XVIII - 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos ou entidades.

Art. 5º. A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento e processo de eleição da Coordenação do Fórum Municipal de Educação, dentre outros aspectos.

Art.6º. O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º. A coordenação do Fórum Municipal de Educação será de responsabilidade do Coordenador, Vice-coordenador e secretário eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Art. 8º. A eleição de Coordenador, Vice-coordenador e secretário para a primeira gestão do Fórum Municipal de Educação será definida por aclamação entre os presentes na primeira reunião.

Art. 9º. A partir do 2º mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 10. O Fórum Municipal de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 11. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 23 (vinte e tres) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C90E5F08

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11.902/GAB/2026 23 DE JUNHO DE 2026 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11.902/GAB/2026
23 de junho de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 71 de 17/06/2026 (ID 423641).

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de **R$ 3.629,10 (três mil, seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02.0700 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa/Ação 18.122.0008.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 188
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 3.629,10

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 02.0700 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa/Ação: 18.122.0008.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.92 Despesas de exercícios anteriores
Ficha: 191
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ (3.629,10)

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 23 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:82476A94

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11903/GAB/2026 23 DE JUNHO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11903/GAB/2026
23 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 73 de 22/06/2026 (ID 424753).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 2.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 02.0700 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa/Ação 18.122.0008.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 188
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 2.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (2.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.07 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 02.0700 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa/Ação: 18.122.0008.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 187
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ (2.000,00)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 23 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:C339C662

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11904/GAB/2026 23 DE JUNHO DE 2026 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11904/GAB/2026
23 de junho de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO Comunicação Interna 278 de 23/06/2026 (ID 425543).

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2026, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO
Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.040.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2010 Gestão Transporte Escolar
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 277
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 100.000,00

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.040.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2010 Gestão Transporte Escolar
Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica
Ficha: 279
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ (100.000,00)

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 23 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:7B7B4F95

GABINETE
LEI Nº 1.924/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 1.878, DE 17 DE MARÇO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.924/2026
DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a correção de erro material na Lei Municipal nº 1.878, de 17 de março de 2026, e dá outras providências

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica corrigido erro material constante da Lei Municipal nº 1.878, de 17 de março de 2026, que alterou a Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio 2026-2029.

Art. 2º Onde constar na Lei Municipal nº 1.878, de 17 de março de 2026:

Programa **0004** Assistência em Ação: Apoio Sociofamiliar e Inclusão Social",passa a constar:

"Programa **0002** Assistência em Ação: Apoio Sociofamiliar e Inclusão Social".

Art. 3º A presente Lei promove exclusivamente a **correção do código numérico** do programa constante da Lei Municipal nº 1.878, de 17 de março de 2026.

Art. 4º A presente alteração possui natureza exclusivamente formal, destinada à correção de erro material, permanecendo inalterados a finalidade da ação, os objetivos do programa, as metas físicas e financeiras, os indicadores e demais disposições constantes da Lei Municipal nº 1.878, de 17 de março de 2026.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de março de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO**,** 23 de junho de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C0E7D9EB

GABINETE
LEI Nº 1.925/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 1.925/2026
DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância **R$ 431.367,94 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação:

I - Fica suplementada a ação 12.361.0018.2057 Escola em Tempo Integral Ensino Fundamental, mediante anulação parcial da dotação consignada à ação 12.361.0018.2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, na forma abaixo especificada:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 143.789,31

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2057 Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental

Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 591
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: C.O: 1072 - 70.1.540.
Valor: R$ 80.652,52

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2057 Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 592
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: C.O: 1072 - 70.1.540.
Valor: R$ 20.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2057 Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30. Material de Consumo
Ficha: 593
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: C.O: 1071 - 30.1.540.
Valor: R$ 15.136,79

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2057 Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 594
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: C.O: 1071 - 30.1.540.
Valor: R$ 6.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2057 Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 595
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: C.O: 1071 - 30.1.540.
Valor: R$ 22.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (143.789,31)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 349
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540.
Valor: R$ (80.652,52)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.91.13. Contribuições Patronais
Ficha: 353
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540.
Valor: R$ (20.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 302
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540.
Valor: R$ (15.136,79)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 303
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540.
Valor: R$ (6.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2035 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 295
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540.
Valor: R$ (22.000,00)

II - Fica suplementada a ação 12.365.0018.2058 - Escola em Tempo Integral - Pré Escola, mediante anulação parcial da dotação consignada à ação 12.365.0018.2036 Manutenção e Funcionamento do Pré Escola, na forma abaixo especificada:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 143.789,31

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2058 - Escola em Tempo Integral - Pré Escola

Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 596
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: C.O: 1072 - 70.1.540.
Valor: R$ 80.652,52

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2058 - Escola em Tempo Integral - Pré Escola
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 597
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: C.O: 1072 - 70.1.540.

Valor: R$ 20.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2058 - Escola em Tempo Integral - Pré Escola
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 598
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: C.O: 1071 - 30.1.540.
Valor: R$ 15.136,79

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2058 - Escola em Tempo Integral - Pré Escola
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 599
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: C.O: 1071 - 30.1.540.
Valor: R$ 6.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2058 - Escola em Tempo Integral - Pré Escola
Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 600
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: C.O: 1071 - 30.1.540.
Valor: R$ 22.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (143.789,31)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2036 Manutenção e Funcionamento do Pré Escola

Despesa: 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 357
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540.
Valor: R$ (100.652,52)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2036 Manutenção e Funcionamento do Pré Escola
Despesa: 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 487
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540.
Valor: R$ (43.136,79)

III - Fica suplementada a ação 12.365.0018.2059 - Escola em Tempo Integral - Creche, mediante anulação parcial da dotação consignada à ação 12.365.0018.2037 Manutenção e Funcionamento da Creche, na forma abaixo especificada:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 143.789,32

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2059 - Escola em Tempo Integral - Creche

Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 601
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: C.O: 1072 - 70.1.540.
Valor: R$ 80.652,52

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2059 - Escola em Tempo Integral - Creche
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 602
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: C.O: 1072 - 70.1.540.
Valor: R$ 20.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2059 - Escola em Tempo Integral - Creche
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 603
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: C.O: 1071 - 30.1.540.
Valor: R$ 15.136,80

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2059 - Escola em Tempo Integral - Creche
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 604
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: C.O: 1071 - 30.1.540.
Valor: R$ 6.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2059 - Escola em Tempo Integral - Creche
Despesa: 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 605
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: C.O: 1071 - 30.1.540.
Valor: R$ 22.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (143.789,32)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037 Manutenção e Funcionamento da Creche

Despesa: 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 364
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540.
Valor: R$ (30.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 368
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540.
Valor: R$ (15.000,00)
Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 365
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540.
Valor: R$ (42.652,52)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa: 3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 367
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 70.1.540.
Valor: R$ (13.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa: 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 319
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.1.540.
Valor: R$ (43.136,80)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO**,** 23 de junho de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4970EDD2

GABINETE
LEI Nº 1.927/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI Nº 1.927/2026
DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R$ 17.192,31 (dezessete mil, cento e noventa e dois reais e trinta e um centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1004 Pavimentação de Vias Urbanas
Despesa: 4.4.90.51
Ficha: 606
Código de Aplicação: 002.240
Fonte de Recurso: .1.501
Valor: nº 11.915,39

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1004 Pavimentação de Vias Urbanas
Despesa: 4.4.90.51
Ficha: 609
Código de Aplicação: 002.244
Fonte de Recurso: .1.501
Valor: nº 5.276,92

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.501	0,00	R$ 17.192,31	R$ 0,00	R$ 17.192,31

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 11/06/2026 (ID 421925), Extrato disponibilidade financeira de 11/06/2026 (ID 421929)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO,23 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EB271499

GABINETE
LEI Nº 1.928/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI Nº 1.928/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R$ 392.841,93 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1004 Pavimentação de Vias Urbanas
Despesa: 4.4.90.51
Ficha: 610
Código de Aplicação: 002.216
Fonte de Recurso: .2.500
Valor: nº 11.840,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1004 Pavimentação de Vias Urbanas
Despesa: 4.4.90.51
Ficha: 611
Código de Aplicação: 002.244
Fonte de Recurso: .2.500
Valor: nº 28.897,72

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1004 Pavimentação de Vias Urbanas
Despesa: 4.4.90.51
Ficha: 612
Código de Aplicação: 002.216
Fonte de Recurso: .2.701
Valor: nº 79.839,18

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1004 Pavimentação de Vias Urbanas
Despesa: 4.4.90.51
Ficha: 607
Código de Aplicação: 002.240
Fonte de Recurso: .2.501
Valor: nº 96.946,15

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1004 Pavimentação de Vias Urbanas
Despesa: 4.4.90.51
Ficha: 608
Código de Aplicação: 002.207
Fonte de Recurso: .2.701
Valor: nº 175.318,88

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
.2.500	R$ 2.390.622.81	R$ 222,29	R$ 2.390.400,52
2.501	R$ 674.412,39	0,00	R$ 658.931,39
2.701	R$ 476.707,29	0,00	R$ 476.707,29

Fonte:Extrato disponibilidade financeira de 11/06/2026 (ID 421930), Extrato disponibilidade financeira de 11/06/2026 (ID 421932)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:575EDE19

GABINETE
LEI Nº 1.929/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 1.929/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro na importância **R$ 6.745,60 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0501 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93 Indenização e Restituições
Ficha: 614
Código de Aplicação: 002.299
Fonte de Recurso: 0.1.501
Valor: 5.783,92

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.501	0,00	R$ 5.783,92	R$ 0	R$ 5.783,92

Fonte: Documentos Disponiblidade Finaceira de 12/06/2026 (ID 422137)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0501 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93 Indenização e Restituições
Ficha: 615
Código de Aplicação: 002.299
Fonte de Recurso: 0.2.501
Valor: 961,68

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT FINANCEIRO
0.02.501	R$ 674.412,39	R$ 15.481,00	R$ 658931,39

Fonte: Documentos Disponiblidade Finaceira de 12/06/2026 (ID 422137)) e Documentos Disponibilidade Geral de 12/06/2026 (ID 422138)

Art. 4º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5F4F4EAC

GABINETE
LEI Nº 1.930/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI Nº 1.930/2026
DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria de Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 618
Código de Aplicação: 003.252
Fonte Detalhamento: 3130
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor:R$ 415.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 619
Código de Aplicação: 003.252
Fonte Detalhamento: 3130
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor:R$ 85.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 620
Código de Aplicação: 003.252
Fonte Detalhamento: 3130
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor:R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.600	808.376,16	R$ 3.865.167,59	R$ 00,00	R$ 3.056.791,43

Fonte: Documentos Conta 72347 Dispon. Finan. Iduso de 18/06/2026 (ID 424017), Documentos NOTA-CONJUNTA-01-1 de 18/06/2026 (ID 424018), Documentos PORTARIA GMMS Nº 10.352, DE 17 DE março DE 2026 de 18/06/2026 (ID 424019), Documentos proposta-36000775008202600 (3) de 18/06/2026 (ID 424020), Documentos RESOLUÇÃO cib-1721190 de 18/06/2026 (ID 424021)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:56648CD4

GABINETE
LEI Nº 1.932/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI Nº 1.932/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 635
Código de Aplicação: 003.244
Fonte Detalhamento: 3110
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: Nº R$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.600	800.376,16	R$ 3.865.167,59	R$ 00,00	R$ 3.05.791,43

Fonte: Documentos Disp Finan Iduso de 18/06/2026 (ID 424130), Documentos cib-1667452 de 18/06/2026 (ID 424128), Documentos proposta-36000775448202600 (1) de 18/06/2026 (ID 424131)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4C34458E

GABINETE
LEI Nº 1.933/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PROVENIENTE DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 1.933/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Proveniente da Reserva de Contingência, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Proveniente da Reserva de Contingência na importância de **R$ 294.092,23 (duzentos e noventa e quatro mil, noventa e dois reais e vinte e três centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 294.092,23

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento - Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 621
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 192.742,30

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2035.0000 - Manutenção e Funcionamento - Ensino Fundamental

Despesa: 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 622
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 2.055,48

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2057.0000 Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 629
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 14.670,84

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2057.0000 Escola em Tempo Integral - Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 630
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 577,37

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2036.0000 Manutenção e Funcionamento - Pré Escola

Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 623
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 26.585,80

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2036.0000 Manutenção e Funcionamento - Pré Escola
Despesa: 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 624
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 207,08

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2058.0000 - Escola em Tempo Integral - Pré Escola
Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 631
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 11.402,49

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2058.0000 - Escola em Tempo Integral - Pré Escola
Despesa: 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 632
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 71,06

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.365.0018.2037.0000 - Manutenção e Funcionamento - Creche

Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 625
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 32.072,83

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.365.0018.2037.0000 - Manutenção e Funcionamento - Creche
Despesa: 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 626
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 493,99

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2059.0000 - Escola em Tempo Integral - Creche
Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 633
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 8.626,36

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2059.0000 - Escola em Tempo Integral - Creche
Despesa: 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 634
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 42,04

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.367.0018.2038.0000 - Manutenção e Funcionamento - Atendimento Educacional Especializado - AEE

Despesa: 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 627
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 4.449,39

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.367.0018.2038.0000 - Manutenção e Funcionamento - Atendimento Educacional Especializado - AEE
Despesa: 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 628
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500
Valor: R$ 95,20

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (294.092,23)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0500 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação: 99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência e Contingência do RPPS
Despesa: 9.9.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS
Ficha: 293
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ (294.092,23)

Art. 3º - Nos termos do art. 24, § 3º, da Lei nº 1794/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, não ocorrendo até 31 de maio de 2026 os eventos previstos no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, os valores consignados para cobertura de outros riscos fiscais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO**,** 23 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F371E7FA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/GP/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/GP/2026
DE 23 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre ORDENAÇÃO da Comissão de recebimento de material de consumo e serviços da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT) e contém outras providências."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 61 de 23/06/2026 (ID 425452)

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR a Comissão de recebimento de material de consumo e serviços da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT).

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

• **Fernando Rezende Siqueira** Presidente;
• **Larissa De Fatima Dos Santos Pinto** Membro;
• **Karine Vitória Nascimento Oliveira** Membro.

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:39357165

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 110/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 110/CMGM/2026 22 de junho de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período período de 24 a 26 de junho de 2026, para cumprimento de Agenda Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **03** (três) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), conforme nota de empenho nº 338, ao vereador (a) ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para cumprimento de Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 24 a 26 de junho de 2026, com visitas as Instituições: ALE/RO, SEDUC, SEJUCEL, DER E CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL - CCEP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNS SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:A1935BA9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 111/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 111/CMGM/2026 22 de junho de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 24 a 26 de Junho de 2026, para cumprimento de Agenda Parlamentar com visitas nas Instituições: ALE/RO, SEDUC, SEJUCEL, DER E CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL - CCEP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **03(três)** diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), conforme nota de empenho nº 339, ao vereador (a) JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA, para cumprimento de Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 24 a 26 de junho de 2026, com visitas às Instituições: ALE/RO, SEDUC, SEJUCEL, DER E CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL - CCEP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:24F4F84F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 112/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 112/CMGM/2026 22 de junho de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSO visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 24 a 26 de junho de 2026, para cumprimento de Agenda Parlamentar com visitas às Instituições: ALE RO, SEDUC, SEJUCEL, DER, CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL - CCEP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 340, ao vereador (a) RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para cumprimento de Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 24 a 26 de junho de 2026, com visitas às Instituições: **ALE RO, SEDUC, SEJUCEL, DER, CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL - CCEP.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:9889B7B2

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 007/CGM/2026

Portaria Nº 007/CGM/2026 Guajará-Mirim, 23 de junho de 2026.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhes confere, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar conforme autorização do Prefeito Municipal as seguintes concessões de diárias:
a)02 (duas) diárias no valor total de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais) em favor do servidor Adão Quintão, Auxiliar Administrativo, para participar do II Seminário de Gestão Patrimonial, a ser realizado no dia 08 de julho de 2026, nos períodos matutino e vespertino, no Teatro Estadual Palácio da Artes, localizado na Avenida Presidente Dutra nº 4183, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-327, nos dias 07 e 08/07/2026;

Art. 2º Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de junho de 2026.

MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI
Controlador Geral do Município
Decreto n. º 16.722/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:A8913DC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.001/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Comissão responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual PCA 2027, designa servidora responsável pelas alterações do Plano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual PCA 2027**, composta pelos seguintes servidores:
Presidente da Comissão:

I Valbilene Tavares de Oliveira Fernandes.

Membros:
II Francilene Ribeiro de Lima;
III Taína Tavares de Oliveira;
IV Elizângela Serafim de Lima;
V Joanys Coelho dos Santos.

Art. 2º Fica designada a servidora **Joanys Coelho dos Santos** como responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e realização das alterações, atualizações e revisões necessárias no Plano de Contratações Anual PCA 2027, observadas as deliberações da Comissão instituída por este Decreto.

Art. 3º Compete à Comissão realizar o levantamento, planejamento, consolidação e acompanhamento das demandas de contratações da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, observando as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6970C022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.012/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE JUNHO DE 2026.

Retifica o Decreto n.º 18.001/GAB-PREF/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o inciso III do Art. 1º do Decreto n.º 18.001/GAB-PREF/2026, de 29 de maio de 2026, que trata de nomeação da Comissão do PAC 2027, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
Membros:
III Daniel Queiroz de Souza
(...)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto n.º 18.001/GAB-PREF/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EFB75652

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.051/GAB.PREF/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de **R$ 16.950.00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)** referente a solicitação da **Coordenadoria municipal de Defesa Civil - COMDEC**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

020602	**Coordenadoria municipal de Defesa Civil - COMDEC**		
04.122.0001.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica	F- 074	R$ 16.950,00
TOTAL			**R$ 16.950,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0209	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
04.122.0009.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica	F- 160	R$ 16.950,00
TOTAL			**R$ 16.950,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de junho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9A484775

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.052/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1° - **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** a servidora **NÁGILA PATRICIA DE SOUZA S. DA SILVA, matrícula nº 6207**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **período aquisitivo 2019/2024 (1ºquinquênio)**, para o **período intercalado de junho/2026, agosto/2026 e janeiro/2027**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7316C6E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026 PROCESSO Nº 1582/2026 CELEBRAÇÃO: 11 DE JUNHO DE 2026 PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09 DNA DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 22.015.902/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026
PROCESSO Nº 1582/2026
CELEBRAÇÃO: 11 de junho de 2026
PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
DNA DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 22.015.902/0001-34

DO OBJETO- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde especializados para a realização de exames genéticos de alto custo, em caráter de urgência, para atender à necessidade de saúde do menor Pedro Lucas Lima Furtado, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando subsidiar investigação clínica complementar e definição de conduta terapêutica.

DO PREÇO- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global fixo e irreajustável de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU):
Ficha: 205
Unidade: 021101 - Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU
Funcional: 10.302.0008.2038.0000
Cat. Econômica (Elemento de Despesa): 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 010.016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Fonte de Recurso / STN: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DO PRAZO- O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir de sua assinatura, limitada ao período necessário para a conclusão total do objeto e liquidação financeira da despesa, vedada qualquer prorrogação ou recontratação com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DO FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F461FBBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 PROCESSO Nº 1489/2026 CELEBRAÇÃO: 18 DE JUNHO DE 2026 PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09 PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026
PROCESSO Nº 1489/2026
CELEBRAÇÃO: 18 de junho de 2026
PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 49.958.552/0001-04

DO OBJETO- O presente instrumento contratual tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás de Oxigênio Medicinal, para suprir as necessidades do Hospital Regional do Perpétuo Socorro.

DA VIGÊNCIA- O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

DO PREÇO- O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 27.605,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinco reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 02.11 - Poder Executivo / Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Funcional Programática: 10.302.0008.2038.0000 - Mac - Saúde Humanizada
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Despesas Correntes)
Fonte de Recurso: 004 - Fundo Municipal de Saúde

DO FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0E98E323

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO ERRATA Nº 1 CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO

ERRATA

No Termo de Convênio nº 01/2026-SEMED, referente ao Programa de Apoio Financeiro Municipal que celebram, o Município de Guajará - Mirim, assistido pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Escolar Professora Lenir Bouez e Silva da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profa. Floriza Bouez
Cláusula primeira - DO OBJETO

ONDE SE LÊ:

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira mediante repasse de recursos suplementares ao CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, devendo os recursos serem aplicados conforme disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.177/2019, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 3.014/2025 e as normas estabelecidas pela Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.
LEIA-SE:
O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira mediante repasse de recursos suplementares ao CONSELHO ESCOLAR LENIR BOUEZ E SILVA, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, devendo os recursos serem aplicados conforme disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.177/2019, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 3.014/2025 e as normas estabelecidas pela Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula quarta – DO VALOR

ONDE SE LÊ:

O presente convênio possui valor total anual de R$ 28.128,00 (vinte e oito mil, cento e vinte oito reais)

LEIA-SE:
O presente convênio tem por objeto o repasse de apoio financeiro suplementar às Unidades Executoras da Rede Pública Municipal de Ensino, urbanas e distritais, para manutenção, desenvolvimento do ensino e celeridade nas atividades educacionais, sendo o valor total anual de R$ 28.128,00 (vinte e oito mil, cento e vinte e oito reais).

Guajará-Mirim, 23 de junho de 2026

PROFA MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:1CD51972

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 03/2026 – SEMED

TERMO DE CONVÊNIO 03/2026 – SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DR. ISAAC BENNESBY DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SAUL BENNEBY, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará-Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, doravante denominado MUNICÍPIO, assistido pela Secretária Municipal de Educação MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO, ou seu substituto legal;
E de outro lado o CONSELHO ESCOLAR DR. ISAAC BENNESBY, Unidade Executora – UEX da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, vinculada ao programa educacional municipal, com sede na Av. 12 de Outubro nº 3216, inscrita no CNPJ nº 04.200.714/0001-02, neste ato representada por sua Presidente MARICÉLIA SERRA DA SILVA, doravante denominada UEX;
Celebram o presente Convênio com fundamento na Constituição Federal, Lei nº 9.394/1996, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, alterada pela Lei nº 3.014/2025, e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira mediante repasse de recursos suplementares ao Conselho Escolar DR. ISAAC BENNESBY, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, devendo os recursos serem aplicados conforme disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.177/2019, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 3.014/2025 e as normas estabelecidas pela Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergir esforços e utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.
– DO MUNICÍPIO
Repassar semestralmente à UEX os valores com base no Censo Escolar do exercício anterior;
Analisar e aprovar a prestação de contas;
Fiscalizar a execução do objeto conforme plano de aplicação aprovado;
Prestar orientação técnica, supervisão e capacitação;
Acompanhar a correta aplicação dos recursos.

– DO CONSELHO ESCOLAR
Encaminhar à SEMED Plano de Aplicação dos Recursos com antecedência mínima de 30 dias antes de cada repasse, contendo metas e descrição do objeto;
Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do convênio
Manter conta bancária específica em instituição financeira oficial, em nome da UEX.
Observar a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, Lei nº 3.014/2025 e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.
Constituir Comissão de Compras e Recebimento por meio de portaria própria.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura/publicação até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX durante a vigência do convênio, será realizada atualização dos dados mediante registro administrativo.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores serão calculados conforme número de alunos do Censo Escolar do exercício anterior, conforme Art. 3º da Lei nº 2.177/2019, alterado pela Lei nº 3.014/2025, sendo calculados da seguinte forma:
– R$ 8,00 por aluno (zona urbana);
– R$ 10,00 por aluno (zona rural);
– R$ 10,00 por aluno (tempo integral);
– Acréscimo de R$ 1,00 por aluno em escolas ribeirinhas a mais de 50 km da zona urbana.
O presente convênio tem por objeto o repasse de apoio financeiro suplementar às Unidades Executoras da Rede Pública Municipal de Ensino, urbanas e distritais, para manutenção, desenvolvimento do ensino e celeridade nas atividades educacionais, sendo o valor total anual de R$ 28.128,00(vinte e oito mil, cento e vinte oito reais)
Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos correrão à conta de dotação própria do Município:

Projeto Atividade: 12 361 0002 2020 0000 – PROAFIM - Fundamental
Categoria econômica - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA – 115
Quantidade de Alunos: 293
Valor Total: 28.128,00
Fonte: Recursos Próprios da Educação (25%)

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 2.177/2019.
1ª parcela – janeiro a junho 2ª parcela – julho a dezembro
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.252-7
Titular: Conselho Escolar Dr. Isaac Bennesby (UEX)
Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação de cada parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior, conforme Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, no prazo de até 20 dias após apresentação para análise.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês,

ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá obedecer ao prazo previsto no Art. 11 da Lei nº 2.177/2019 e às exigências da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, contendo:
Ofício de encaminhamento
Plano de Aplicação dos Recursos
Relatório de Execução Físico-Financeira
Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa
Relação de Pagamentos
Extrato bancário
Conciliação bancária
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB
Notas fiscais com certificação
Cópia dos cheques ou comprovantes
Portaria da comissão de compras.
Relatório Fotográfico (antes/durante e depois se for serviço) e Material adquirido no depósito ou local de guarda (bens de consumo)

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência de prestação de contas ou irregularidade na aplicação dos recursos implicará:
bloqueio de novos repasses;
restituição dos valores ao Município;
responsabilização administrativa, civil e penal.
Parágrafo único – A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula décima terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim,22de junho de 2026.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:161491FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 04/2026 – SEMED

TERMO DE CONVÊNIO 04/2026 – SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JESUS PEREZ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará-Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, doravante denominado MUNICÍPIO, assistido pela Secretária Municipal de Educação MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO, ou seu substituto legal;
E de outro lado o CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ, Unidade Executora – UEX da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus Perez, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, vinculada ao programa educacional municipal, com sede na Av. Rocha Leal nº 2214, inscrita no CNPJ nº 84.633.163/0001-00, neste ato representada por sua Presidente JOELMA MENEZES CAMELO, doravante denominada UEX;
Celebram o presente Convênio com fundamento na Constituição Federal, Lei nº 9.394/1996, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, alterada pela Lei nº 3.014/2025, e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira mediante repasse de recursos suplementares ao Conselho Escolar DANIEL PEREZ, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, devendo os recursos serem aplicados conforme disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.177/2019, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 3.014/2025 e as normas estabelecidas pela Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergir esforços e utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar semestralmente à UEX os valores com base no Censo Escolar do exercício anterior;
Analisar e aprovar a prestação de contas;
Fiscalizar a execução do objeto conforme plano de aplicação aprovado;
Prestar orientação técnica, supervisão e capacitação;
Acompanhar a correta aplicação dos recursos.

– DO CONSELHO ESCOLAR

Encaminhar à SEMED Plano de Aplicação dos Recursos com antecedência mínima de 30 dias antes de cada repasse, contendo metas e descrição do objeto;
Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do convênio
Manter conta bancária específica em instituição financeira oficial, em nome da UEX.

Observar a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, Lei nº 3.014/2025 e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.
Constituir Comissão de Compras e Recebimento por meio de portaria própria.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura/publicação até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX durante a vigência do convênio, será realizada atualização dos dados mediante registro administrativo.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores serão calculados conforme número de alunos do Censo Escolar do exercício anterior, conforme Art. 3º da Lei nº 2.177/2019, alterado pela Lei nº 3.014/2025, sendo calculados da seguinte forma:
– R$ 8,00 por aluno (zona urbana);
– R$ 10,00 por aluno (zona rural);
– R$ 10,00 por aluno (tempo integral);
– Acréscimo de R$ 1,00 por aluno em escolas ribeirinhas a mais de 50 km da zona urbana.
O presente convênio tem por objeto o repasse de apoio financeiro suplementar às Unidades Executoras da Rede Pública Municipal de Ensino, urbanas e distritais, para manutenção, desenvolvimento do ensino e celeridade nas atividades educacionais, sendo o valor total anual de R$ 26.304,00 (vinte e seis mil, trezentos e quatro reais).
Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos correrão à conta de dotação própria do Município:

Projeto Atividade: 12 361 0002 2020 0000 – PROAFIM - Fundamental
Categoria econômica - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA – 115
Quantidade de Alunos: 274
Valor Total: 26.304,00
Fonte: Recursos Próprios da Educação (25%)

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 2.177/2019.
1ª parcela – janeiro a junho 2ª parcela – julho a dezembro
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.291-8
Titular: Conselho Escolar Daniel Perez (UEX)
Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação de cada parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior, conforme Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, no prazo de até 20 dias após apresentação para análise.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá obedecer ao prazo previsto no Art. 11 da Lei nº 2.177/2019 e às exigências da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, contendo:
Ofício de encaminhamento
Plano de Aplicação dos Recursos
Relatório de Execução Físico-Financeira
Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa
Relação de Pagamentos
Extrato bancário
Conciliação bancária
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB
Notas fiscais com certificação
Cópia dos cheques ou comprovantes
Portaria da comissão de compras.
Relatório Fotográfico (antes/durante e depois se for serviço) e Material adquirido no depósito ou local de guarda (bens de consumo)

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS
Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.
Cláusula décima primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.
Cláusula décima segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A ausência de prestação de contas ou irregularidade na aplicação dos recursos implicará:
bloqueio de novos repasses;
restituição dos valores ao Município;
responsabilização administrativa, civil e penal.
Parágrafo único – A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.
Cláusula décima terceira – DA MODIFICAÇÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.
Cláusula décima quarta – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 22 de junho de 2026.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação
Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:3520F074

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 05/2026 – SEMED

TERMO DE CONVÊNIO 05/2026 – SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR MELQUÍADES GOMES DE OLIVEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ADMA LEAL, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará-Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, doravante denominado MUNICÍPIO, assistido pela Secretária Municipal de Educação MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO, ou seu substituto legal;

E de outro lado o PROFESSOR MELQUÍADES GOMES DE OLIVEIRA, Unidade Executora – UEX da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adma Leal, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, vinculada ao programa educacional municipal, com sede na Av. Quintino Bocaiuva com Campos Sales nº 2041, inscrita no CNPJ nº 07.231.045/0001-16, neste ato representada por sua Presidente SHEILA MARIA OLIVEIRA DE MELO, doravante denominada UEX;

Celebram o presente Convênio com fundamento na Constituição Federal, Lei nº 9.394/1996, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, alterada pela Lei nº 3.014/2025, e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira mediante repasse de recursos suplementares ao Conselho Escolar PROFESSOR MELQUÍADES GOMES DE OLIVEIRA, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, devendo os recursos serem aplicados conforme disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.177/2019, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 3.014/2025 e as normas estabelecidas pela Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergir esforços e utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar semestralmente à UEX os valores com base no Censo Escolar do exercício anterior;
Analisar e aprovar a prestação de contas;
Fiscalizar a execução do objeto conforme plano de aplicação aprovado;
Prestar orientação técnica, supervisão e capacitação;
Acompanhar a correta aplicação dos recursos.

– DO CONSELHO ESCOLAR

Encaminhar à SEMED Plano de Aplicação dos Recursos com antecedência mínima de 30 dias antes de cada repasse, contendo metas e descrição do objeto;
Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do convênio
Manter conta bancária específica em instituição financeira oficial, em nome da UEX.
Observar a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, Lei nº 3.014/2025 e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.
Constituir Comissão de Compras e Recebimento por meio de portaria própria.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura/publicação até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX durante a vigência do convênio, será realizada atualização dos dados mediante registro administrativo.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores serão calculados conforme número de alunos do Censo Escolar do exercício anterior, conforme Art. 3º da Lei nº 2.177/2019, alterado pela Lei nº 3.014/2025, sendo calculados da seguinte forma:
– R$ 8,00 por aluno (zona urbana);
– R$ 10,00 por aluno (zona rural);
– R$ 10,00 por aluno (tempo integral);
– Acréscimo de R$ 1,00 por aluno em escolas ribeirinhas a mais de 50 km da zona urbana.

O presente convênio tem por objeto o repasse de apoio financeiro suplementar às Unidades Executoras da Rede Pública Municipal de Ensino, urbanas e distritais, para manutenção, desenvolvimento do ensino e celeridade nas atividades educacionais, sendo o valor total anual de R$ 14.112,00 (quatorze mil, cento e doze reais).

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos correrão à conta de dotação própria do Município:

Projeto Atividade: 12 361 0002 2027 0000 – PROAFIM - Infantil
Categoria econômica - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA – 121
Quantitativo de alunos: 147
Valor Total: 14.112,00
Fonte: Recursos Próprios da Educação (25%)

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 2.177/2019.
1ª parcela – janeiro a junho 2ª parcela – julho a dezembro
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.280-2
Titular: Conselho Escolar Professor Melquíades Gomes de Oliveira (UEX)

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação de cada parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior, conforme Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, no prazo de até 20 dias após apresentação para análise.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá obedecer ao prazo previsto no Art. 11 da Lei nº 2.177/2019 e às exigências da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, contendo:
Ofício de encaminhamento
Plano de Aplicação dos Recursos
Relatório de Execução Físico-Financeira
Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa
Relação de Pagamentos
Extrato bancário
Conciliação bancária
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB
Notas fiscais com certificação

Cópia dos cheques ou comprovantes
Portaria da comissão de compras.
Relatório Fotográfico (antes/durante e depois se for serviço) e Material adquirido no depósito ou local de guarda (bens de consumo)

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS
Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.
Cláusula décima primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.
Cláusula décima segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A ausência de prestação de contas ou irregularidade na aplicação dos recursos implicará:
bloqueio de novos repasses;
restituição dos valores ao Município;
responsabilização administrativa, civil e penal.
Parágrafo único – A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.
Cláusula décima terceira – DA MODIFICAÇÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.
Cláusula décima quarta – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 22 de junho de 2026.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:94AB6626

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 06/2026 – SEMED

TERMO DE CONVÊNIO 06/2026 – SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará-Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, doravante denominado MUNICÍPIO, assistido pela Secretária Municipal de Educação MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO, ou seu substituto legal;
E de outro lado o CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO, Unidade Executora – UEX da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cândida Maria Moura de Paula, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, vinculada ao programa educacional municipal, com sede na Av. Giácomo Casara nº 2560, inscrita no CNPJ nº 84.632.942/0001-82, neste ato representada por sua Presidente EDVÂNIA RODRIGUES QUINTÃO, doravante denominada UEX;
Celebram o presente Convênio com fundamento na Constituição Federal, Lei nº 9.394/1996, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, alterada pela Lei nº 3.014/2025, e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira mediante repasse de recursos suplementares ao Conselho Escolar SIVAL AFONSO ESTEVÃO, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, devendo os recursos serem aplicados conforme disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.177/2019, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 3.014/2025 e as normas estabelecidas pela Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergir esforços e utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.
– DO MUNICÍPIO
Repassar semestralmente à UEX os valores com base no Censo Escolar do exercício anterior;
Analisar e aprovar a prestação de contas;
Fiscalizar a execução do objeto conforme plano de aplicação aprovado;
Prestar orientação técnica, supervisão e capacitação;
Acompanhar a correta aplicação dos recursos.

– DO CONSELHO ESCOLAR
Encaminhar à SEMED Plano de Aplicação dos Recursos com antecedência mínima de 30 dias antes de cada repasse, contendo metas e descrição do objeto;
Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do convênio
Manter conta bancária específica em instituição financeira oficial, em nome da UEX.
Observar a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, Lei nº 3.014/2025 e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.
Constituir Comissão de Compras e Recebimento por meio de portaria própria.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura/publicação até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX durante a vigência do convênio, será realizada atualização dos dados mediante registro administrativo.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores serão calculados conforme número de alunos do Censo Escolar do exercício anterior, conforme Art. 3º da Lei nº 2.177/2019, alterado pela Lei nº 3.014/2025, sendo calculados da seguinte forma:
– R$ 8,00 por aluno (zona urbana);

– R$ 10,00 por aluno (zona rural);
– R$ 10,00 por aluno (tempo integral);
– Acréscimo de R$ 1,00 por aluno em escolas ribeirinhas a mais de 50 km da zona urbana.
O presente convênio tem por objeto o repasse de apoio financeiro suplementar às Unidades Executoras da Rede Pública Municipal de Ensino, urbanas e distritais, para manutenção, desenvolvimento do ensino e celeridade nas atividades educacionais, sendo o valor total anual de R$ 32.352,00(trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais)

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos correrão à conta de dotação própria do Município:

Projeto Atividade: 12 361 0002 2020 0000 – PROAFIM - Fundamental
Categoria econômica - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA – 115
Quantidade de Alunos - Regular: 197
Valor Total: R$ 18.912,00
Quantidade de Alunos – Integral: 112
Valor Total: R$ 13.440,00
Valor Total Anual Regular e Integral: R$ 32.352,00
Fonte: Recursos Próprios da Educação (25%)

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 2.177/2019.
1ª parcela – janeiro a junho 2ª parcela – julho a dezembro
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.197-0
Titular: Conselho Escolar Sival Afonso Estevão (UEX)

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação de cada parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior, conforme Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, no prazo de até 20 dias após apresentação para análise.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá obedecer ao prazo previsto no Art. 11 da Lei nº 2.177/2019 e às exigências da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, contendo:
Ofício de encaminhamento
Plano de Aplicação dos Recursos
Relatório de Execução Físico-Financeira
Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa
Relação de Pagamentos
Extrato bancário
Conciliação bancária
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB
Notas fiscais com certificação
Cópia dos cheques ou comprovantes
Portaria da comissão de compras.
Relatório Fotográfico (antes/durante e depois se for serviço) e Material adquirido no depósito ou local de guarda (bens de consumo)

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência de prestação de contas ou irregularidade na aplicação dos recursos implicará:
bloqueio de novos repasses;
restituição dos valores ao Município;
responsabilização administrativa, civil e penal.
Parágrafo único – A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula décima terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 22 de junho de 2026.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:8BE10F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 07/2026 – SEMED

TERMO DE CONVÊNIO 07/2026 – SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BADER MASSUD JORGE, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará-Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, doravante denominado MUNICÍPIO, assistido pela

Secretária Municipal de Educação MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO, ou seu substituto legal;
E de outro lado o CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA, Unidade Executora – UEX da Escola Municipal de Educação Infantil Bader Massud Jorge, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, vinculada ao programa educacional municipal, com sede na Av. XV de Novembro nº 2559, inscrita no CNPJ nº 07.242.980/0001-88, neste ato representada por sua Presidente ELIVANDA LOPES MEDEIRO, doravante denominada UEX;
Celebram o presente Convênio com fundamento na Constituição Federal, Lei nº 9.394/1996, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, alterada pela Lei nº 3.014/2025, e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira mediante repasse de recursos suplementares ao Conselho Escolar MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino infantil, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, devendo os recursos serem aplicados conforme disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.177/2019, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 3.014/2025 e as normas estabelecidas pela Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergir esforços e utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.
– DO MUNICÍPIO
Repassar semestralmente à UEX os valores com base no Censo Escolar do exercício anterior;
Analisar e aprovar a prestação de contas;
Fiscalizar a execução do objeto conforme plano de aplicação aprovado;
Prestar orientação técnica, supervisão e capacitação;
Acompanhar a correta aplicação dos recursos.

– DO CONSELHO ESCOLAR
Encaminhar à SEMED Plano de Aplicação dos Recursos com antecedência mínima de 30 dias antes de cada repasse, contendo metas e descrição do objeto;
Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do convênio
Manter conta bancária específica em instituição financeira oficial, em nome da UEX.
Observar a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, Lei nº 3.014/2025 e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.
Constituir Comissão de Compras e Recebimento por meio de portaria própria.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura/publicação até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX durante a vigência do convênio, será realizada atualização dos dados mediante registro administrativo.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores serão calculados conforme número de alunos do Censo Escolar do exercício anterior, conforme Art. 3º da Lei nº 2.177/2019, alterado pela Lei nº 3.014/2025, sendo calculados da seguinte forma:
– R$ 8,00 por aluno (zona urbana);
– R$ 10,00 por aluno (zona rural);
– R$ 10,00 por aluno (tempo integral);
– Acréscimo de R$ 1,00 por aluno em escolas ribeirinhas a mais de 50 km da zona urbana.
O presente convênio tem por objeto o repasse de apoio financeiro suplementar às Unidades Executoras da Rede Pública Municipal de Ensino, urbanas e distritais, para manutenção, desenvolvimento do ensino e celeridade nas atividades educacionais, sendo o valor total anual de R$ 29.760,00(vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais)
Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos correrão à conta de dotação própria do Município:

Projeto Atividade: 12 361 0002 2027 0000 – PROAFIM - Infantil
Categoria econômica - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA – 121
Quantidade de Alunos: 29
Valor Total R$ 2.784,00
Projeto Atividade: 12 361 0002 2024 0000 – PROAFIM - Creche
Categoria econômica - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA – 122
Quantidade de Alunos: 281
Valor Total: R$ 26.976,00
Fonte: Recursos Próprios da Educação (25%)

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 2.177/2019.
1ª parcela – janeiro a junho 2ª parcela – julho a dezembro
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.341-8
Titular: Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga (UEX)
Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação de cada parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior, conforme Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, no prazo de até 20 dias após apresentação para análise.
Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá obedecer ao prazo previsto no Art. 11 da Lei nº 2.177/2019 e às exigências da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, contendo:
Ofício de encaminhamento
Plano de Aplicação dos Recursos
Relatório de Execução Físico-Financeira
Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa
Relação de Pagamentos
Extrato bancário
Conciliação bancária
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB
Notas fiscais com certificação
Cópia dos cheques ou comprovantes
Portaria da comissão de compras.
Relatório Fotográfico (antes/durante e depois se for serviço) e Material adquirido no depósito ou local de guarda (bens de consumo)

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS
Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.
Cláusula décima primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência de prestação de contas ou irregularidade na aplicação dos recursos implicará:
bloqueio de novos repasses;
restituição dos valores ao Município;
responsabilização administrativa, civil e penal.
Parágrafo único – A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula décima terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 22 de junho de 2026.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:60308096

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 08/2026 – SEMED

TERMO DE CONVÊNIO 08/2026 – SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROF. SALOMÃO SILVA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará-Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, doravante denominado MUNICÍPIO, assistido pela Secretária Municipal de Educação MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO, ou seu substituto legal;
E de outro lado o CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER, Unidade Executora – UEX da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, vinculada ao programa educacional municipal, com sede na Av. Dr. Lewerger nº 4564, inscrita no CNPJ nº 84.633.056/0001-73, neste ato representada por sua Presidente ROSELY FURTADO ROCA, doravante denominada UEX;
Celebram o presente Convênio com fundamento na Constituição Federal, Lei nº 9.394/1996, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, alterada pela Lei nº 3.014/2025, e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira mediante repasse de recursos suplementares ao Conselho Escolar DOM GERALDO VERDIER, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, devendo os recursos serem aplicados conforme disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.177/2019, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 3.014/2025 e as normas estabelecidas pela Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergir esforços e utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.
– DO MUNICÍPIO
Repassar semestralmente à UEX os valores com base no Censo Escolar do exercício anterior;
Analisar e aprovar a prestação de contas;
Fiscalizar a execução do objeto conforme plano de aplicação aprovado;
Prestar orientação técnica, supervisão e capacitação;
Acompanhar a correta aplicação dos recursos.

– DO CONSELHO ESCOLAR
Encaminhar à SEMED Plano de Aplicação dos Recursos com antecedência mínima de 30 dias antes de cada repasse, contendo metas e descrição do objeto;
Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do convênio
Manter conta bancária específica em instituição financeira oficial, em nome da UEX.
Observar a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, Lei nº 3.014/2025 e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.
Constituir Comissão de Compras e Recebimento por meio de portaria própria.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura/publicação até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX durante a vigência do convênio, será realizada atualização dos dados mediante registro administrativo.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores serão calculados conforme número de alunos do Censo Escolar do exercício anterior, conforme Art. 3º da Lei nº 2.177/2019, alterado pela Lei nº 3.014/2025, sendo calculados da seguinte forma:
– R$ 8,00 por aluno (zona urbana);
– R$ 10,00 por aluno (zona rural);
– R$ 10,00 por aluno (tempo integral);
– Acréscimo de R$ 1,00 por aluno em escolas ribeirinhas a mais de 50 km da zona urbana.
O presente convênio tem por objeto o repasse de apoio financeiro suplementar às Unidades Executoras da Rede Pública Municipal de Ensino, urbanas e distritais, para manutenção, desenvolvimento do ensino e celeridade nas atividades educacionais, sendo o valor total anual de R$ 52.920,00(cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais)
Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos correrão à conta de dotação própria do Município:

Projeto Atividade: 12 361 0002 2027 0000 – PROAFIM - Infantil
Categoria econômica - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA – 121
Quantidade de Alunos: 30
Valor Total: 3.600,00
Projeto Atividade: 12 361 0002 2020 0000 – PROAFIM Fundamental
Categoria econômica - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA – 115
Quantidade de Alunos: 484
Valor Total: 49.320,00
Fonte: Recursos Próprios da Educação (25%)

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 2.177/2019.
1ª parcela – janeiro a junho 2ª parcela – julho a dezembro
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.222-5
Titular: Conselho Dom Geraldo Verdier (UEX)
Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação de cada parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior, conforme Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, no prazo de até 20 dias após apresentação para análise.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá obedecer ao prazo previsto no Art. 11 da Lei nº 2.177/2019 e às exigências da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, contendo:
Ofício de encaminhamento
Plano de Aplicação dos Recursos
Relatório de Execução Físico-Financeira
Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa
Relação de Pagamentos
Extrato bancário
Conciliação bancária
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB
Notas fiscais com certificação
Cópia dos cheques ou comprovantes
Portaria da comissão de compras.
Relatório Fotográfico (antes/durante e depois se for serviço) e Material adquirido no depósito ou local de guarda (bens de consumo)

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS
Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.
Cláusula décima primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.
Cláusula décima segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A ausência de prestação de contas ou irregularidade na aplicação dos recursos implicará:
bloqueio de novos repasses;
restituição dos valores ao Município;
responsabilização administrativa, civil e penal.
Parágrafo único – A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.
Cláusula décima terceira – DA MODIFICAÇÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.
Cláusula décima quarta – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 22 de junho de 2026.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:37649E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 09/2026 – SEMED

TERMO DE CONVÊNIO 09/2026 – SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará-Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, doravante denominado MUNICÍPIO, assistido pela Secretária Municipal de Educação MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO, ou seu substituto legal;
E de outro lado o CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA, Unidade Executora – UEX da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, vinculada ao programa educacional municipal, com sede na Av. 12 de Outubro nº 1219, inscrita no CNPJ nº 28.037.823/0001-00, neste ato representada por sua Presidente JOÃO HURTADO MONTEIRO, doravante denominada UEX;
Celebram o presente Convênio com fundamento na Constituição Federal, Lei nº 9.394/1996, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal

nº 2.177/2019, alterada pela Lei nº 3.014/2025, e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira mediante repasse de recursos suplementares ao Conselho Escolar ANA LAURA GOMES SIQUEIRA, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, devendo os recursos serem aplicados conforme disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.177/2019, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 3.014/2025 e as normas estabelecidas pela Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergir esforços e utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.
– DO MUNICÍPIO
Repassar semestralmente à UEX os valores com base no Censo Escolar do exercício anterior;
Analisar e aprovar a prestação de contas;
Fiscalizar a execução do objeto conforme plano de aplicação aprovado;
Prestar orientação técnica, supervisão e capacitação;
Acompanhar a correta aplicação dos recursos.

– DO CONSELHO ESCOLAR
Encaminhar à SEMED Plano de Aplicação dos Recursos com antecedência mínima de 30 dias antes de cada repasse, contendo metas e descrição do objeto;
Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do convênio
Manter conta bancária específica em instituição financeira oficial, em nome da UEX.
Observar a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, Lei nº 3.014/2025 e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.
Constituir Comissão de Compras e Recebimento por meio de portaria própria.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura/publicação até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX durante a vigência do convênio, será realizada atualização dos dados mediante registro administrativo.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores serão calculados conforme número de alunos do Censo Escolar do exercício anterior, conforme Art. 3º da Lei nº 2.177/2019, alterado pela Lei nº 3.014/2025, sendo calculados da seguinte forma:
– R$ 8,00 por aluno (zona urbana);
– R$ 10,00 por aluno (zona rural);
– R$ 10,00 por aluno (tempo integral);
– Acréscimo de R$ 1,00 por aluno em escolas ribeirinhas a mais de 50 km da zona urbana.
O presente convênio tem por objeto o repasse de apoio financeiro suplementar às Unidades Executoras da Rede Pública Municipal de Ensino, urbanas e distritais, para manutenção, desenvolvimento do ensino e celeridade nas atividades educacionais, sendo o valor total anual de R$ 24.192,00(vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais)
Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos correrão à conta de dotação própria do Município:

Projeto Atividade: 12 361 0002 2020 0000 – PROAFIM - Fundamental
Categoria econômica - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA – 115
Quantidde de Alunos: 252
Valor Total: 24.192,00
Fonte: Recursos Próprios da Educação (25%)

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 2.177/2019.
1ª parcela – janeiro a junho 2ª parcela – julho a dezembro
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 35.011-7
Titular: Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira (UEX)
Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação de cada parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior, conforme Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, no prazo de até 20 dias após apresentação para análise.
Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá obedecer ao prazo previsto no Art. 11 da Lei nº 2.177/2019 e às exigências da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, contendo:
Ofício de encaminhamento
Plano de Aplicação dos Recursos
Relatório de Execução Físico-Financeira
Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa
Relação de Pagamentos
Extrato bancário
Conciliação bancária
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB
Notas fiscais com certificação
Cópia dos cheques ou comprovantes
Portaria da comissão de compras.
Relatório Fotográfico (antes/durante e depois se for serviço) e Material adquirido no depósito ou local de guarda (bens de consumo)

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS
Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.
Cláusula décima primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.
Cláusula décima segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A ausência de prestação de contas ou irregularidade na aplicação dos recursos implicará:
bloqueio de novos repasses;
restituição dos valores ao Município;

responsabilização administrativa, civil e penal.
Parágrafo único – A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula décima terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 22 de junho de 2026.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:0DEFB922

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 10/2026

TERMO DE CONVÊNIO 10/2026 – SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃ HILDA, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará-Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, doravante denominado MUNICÍPIO, assistido pela Secretária Municipal de Educação MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO, ou seu substituto legal;
E de outro lado o CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY, Unidade Executora – UEX da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, vinculada ao programa educacional municipal, com sede na Av. Duque de Caxias nº 2140, inscrita no CNPJ nº 84.633.015/0001-87, neste ato representada por sua Presidente MARICLÉIA DE OLIVEIRA ASSIS, doravante denominada UEX;
Celebram o presente Convênio com fundamento na Constituição Federal, Lei nº 9.394/1996, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, alterada pela Lei nº 3.014/2025, e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira mediante repasse de recursos suplementares ao Conselho Escolar MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, devendo os recursos serem aplicados conforme disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.177/2019, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 3.014/2025 e as normas estabelecidas pela Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergir esforços e utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.
– DO MUNICÍPIO
Repassar semestralmente à UEX os valores com base no Censo Escolar do exercício anterior;
Analisar e aprovar a prestação de contas;
Fiscalizar a execução do objeto conforme plano de aplicação aprovado;
Prestar orientação técnica, supervisão e capacitação;
Acompanhar a correta aplicação dos recursos.

– DO CONSELHO ESCOLAR
Encaminhar à SEMED Plano de Aplicação dos Recursos com antecedência mínima de 30 dias antes de cada repasse, contendo metas e descrição do objeto;
Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do convênio
Manter conta bancária específica em instituição financeira oficial, em nome da UEX.
Observar a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, Lei nº 3.014/2025 e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.
Constituir Comissão de Compras e Recebimento por meio de portaria própria.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura/publicação até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX durante a vigência do convênio, será realizada atualização dos dados mediante registro administrativo.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores serão calculados conforme número de alunos do Censo Escolar do exercício anterior, conforme Art. 3º da Lei nº 2.177/2019, alterado pela Lei nº 3.014/2025, sendo calculados da seguinte forma:
– R$ 8,00 por aluno (zona urbana);
– R$ 10,00 por aluno (zona rural);
– R$ 10,00 por aluno (tempo integral);
– Acréscimo de R$ 1,00 por aluno em escolas ribeirinhas a mais de 50 km da zona urbana.
O presente convênio tem por objeto o repasse de apoio financeiro suplementar às Unidades Executoras da Rede Pública Municipal de Ensino, urbanas e distritais, para manutenção, desenvolvimento do ensino e celeridade nas atividades educacionais, sendo o valor total anual de R$ 25.632,00(vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais)

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos correrão à conta de dotação própria do Município:

Projeto Atividade: 12 361 0002 2020 0000 – PROAFIM - Fundamental
Categoria econômica - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA – 115
Quantidade de Alunos: 267
Valor Total: 25.632,00
Fonte: Recursos Próprios da Educação (25%)

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 2.177/2019.
1ª parcela – janeiro a junho 2ª parcela – julho a dezembro
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.227-6

Titular: Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby (UEX)

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação de cada parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior, conforme Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, no prazo de até 20 dias após apresentação para análise.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá obedecer ao prazo previsto no Art. 11 da Lei nº 2.177/2019 e às exigências da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, contendo:

Ofício de encaminhamento
Plano de Aplicação dos Recursos
Relatório de Execução Físico-Financeira
Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa
Relação de Pagamentos
Extrato bancário
Conciliação bancária
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB
Notas fiscais com certificação
Cópia dos cheques ou comprovantes
Portaria da comissão de compras.
Relatório Fotográfico (antes/durante e depois se for serviço) e Material adquirido no depósito ou local de guarda (bens de consumo)

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência de prestação de contas ou irregularidade na aplicação dos recursos implicará:

bloqueio de novos repasses;
restituição dos valores ao Município;
responsabilização administrativa, civil e penal.

Parágrafo único – A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula décima terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 22 de junho de 2026.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:1221147E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 11/2026 – SEMED

TERMO DE CONVÊNIO 11/2026 – SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFA. MARIA LIBERTY DE FREITAS, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará-Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, doravante denominado MUNICÍPIO, assistido pela Secretária Municipal de Educação MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO, ou seu substituto legal;

E de outro lado o CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA, Unidade Executora – UEX da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profa. Maria Liberty de Freitas, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, vinculada ao programa educacional municipal, com sede na Av. Tenente Henrique Lopes nº 3515, inscrita no CNPJ nº 04.462.718/0001-50, neste ato representada por sua Presidente JOANA DARC MACÊDO PASSOS, doravante denominada UEX;

Celebram o presente Convênio com fundamento na Constituição Federal, Lei nº 9.394/1996, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, alterada pela Lei nº 3.014/2025, e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira mediante repasse de recursos suplementares ao Conselho Escolar FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, devendo os recursos serem aplicados conforme disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.177/2019, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 3.014/2025 e as normas estabelecidas pela Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergir esforços e utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

– DO MUNICÍPIO

Repassar semestralmente à UEX os valores com base no Censo Escolar do exercício anterior;
Analisar e aprovar a prestação de contas;
Fiscalizar a execução do objeto conforme plano de aplicação aprovado;
Prestar orientação técnica, supervisão e capacitação;
Acompanhar a correta aplicação dos recursos.

– DO CONSELHO ESCOLAR

Encaminhar à SEMED Plano de Aplicação dos Recursos com antecedência mínima de 30 dias antes de cada repasse, contendo metas e descrição do objeto;
Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do convênio
Manter conta bancária específica em instituição financeira oficial, em nome da UEX.
Observar a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, Lei nº 3.014/2025 e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.
Constituir Comissão de Compras e Recebimento por meio de portaria própria.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura/publicação até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX durante a vigência do convênio, será realizada atualização dos dados mediante registro administrativo.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores serão calculados conforme número de alunos do Censo Escolar do exercício anterior, conforme Art. 3º da Lei nº 2.177/2019, alterado pela Lei nº 3.014/2025, sendo calculados da seguinte forma:
– R$ 8,00 por aluno (zona urbana);
– R$ 10,00 por aluno (zona rural);
– R$ 10,00 por aluno (tempo integral);
– Acréscimo de R$ 1,00 por aluno em escolas ribeirinhas a mais de 50 km da zona urbana.
O presente convênio tem por objeto o repasse de apoio financeiro suplementar às Unidades Executoras da Rede Pública Municipal de Ensino, urbanas e distritais, para manutenção, desenvolvimento do ensino e celeridade nas atividades educacionais, sendo o valor total anual de R$ R$ 27.120,00(vinte e sete mil, cento e vinte reais)

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos correrão à conta de dotação própria do Município:

Projeto Atividade: 12 361 0002 2020 0000 – PROAFIM - Fundamental
Categoria econômica - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA – 115
Quantidade de Alunos: Regular – 160
Valor Total: R$ 15.360,00
Quantidade de Alunos: Tempo Integral – 98
Valor Total: R$ 11.760,00
Valor Total Anual Rgular e Integral: R$ 27.120,00
Fonte: Recursos Próprios da Educação (25%)

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 2.177/2019.
1ª parcela – janeiro a junho 2ª parcela – julho a dezembro
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.226-8
Titular: Conselho Escolar Flora Frazão de Almeida (UEX)

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação de cada parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior, conforme Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, no prazo de até 20 dias após apresentação para análise.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá obedecer ao prazo previsto no Art. 11 da Lei nº 2.177/2019 e às exigências da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, contendo:
Ofício de encaminhamento
Plano de Aplicação dos Recursos
Relatório de Execução Físico-Financeira
Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa
Relação de Pagamentos
Extrato bancário
Conciliação bancária
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB
Notas fiscais com certificação
Cópia dos cheques ou comprovantes
Portaria da comissão de compras.
Relatório Fotográfico (antes/durante e depois se for serviço) e Material adquirido no depósito ou local de guarda (bens de consumo)

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência de prestação de contas ou irregularidade na aplicação dos recursos implicará:
bloqueio de novos repasses;
restituição dos valores ao Município;
responsabilização administrativa, civil e penal.
Parágrafo único – A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula décima terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da

execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 22 de junho de 2026.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:2A9693C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 12/2026 – SEMED

TERMO DE CONVÊNIO 012/2026 – SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ CARLOS NERI, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará-Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, doravante denominado MUNICÍPIO, assistido pela Secretária Municipal de Educação MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO, ou seu substituto legal;
E de outro lado o CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO, Unidade Executora – UEX da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Carlos Neri, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, vinculada ao programa educacional municipal, com sede na Av. Almerindo Ribeiro dos Santos nº 4484, inscrita no CNPJ nº 84.632.934/0001-36, neste ato representada por sua Presidente EVANILCE MENDES RAMOS, doravante denominada UEX;
Celebram o presente Convênio com fundamento na Constituição Federal, Lei nº 9.394/1996, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, alterada pela Lei nº 3.014/2025, e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira mediante repasse de recursos suplementares ao Conselho Escolar FRANCISCO NOGUEIRA FILHO, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, devendo os recursos serem aplicados conforme disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.177/2019, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 3.014/2025 e as normas estabelecidas pela Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergir esforços e utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.
– DO MUNICÍPIO
Repassar semestralmente à UEX os valores com base no Censo Escolar do exercício anterior;
Analisar e aprovar a prestação de contas;
Fiscalizar a execução do objeto conforme plano de aplicação aprovado;
Prestar orientação técnica, supervisão e capacitação;
Acompanhar a correta aplicação dos recursos.

– DO CONSELHO ESCOLAR
Encaminhar à SEMED Plano de Aplicação dos Recursos com antecedência mínima de 30 dias antes de cada repasse, contendo metas e descrição do objeto;
Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do convênio
Manter conta bancária específica em instituição financeira oficial, em nome da UEX.
Observar a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, Lei nº 3.014/2025 e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.
Constituir Comissão de Compras e Recebimento por meio de portaria própria.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura/publicação até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX durante a vigência do convênio, será realizada atualização dos dados mediante registro administrativo.
Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores serão calculados conforme número de alunos do Censo Escolar do exercício anterior, conforme Art. 3º da Lei nº 2.177/2019, alterado pela Lei nº 3.014/2025, sendo calculados da seguinte forma:
– R$ 8,00 por aluno (zona urbana);
– R$ 10,00 por aluno (zona rural);
– R$ 10,00 por aluno (tempo integral);
– Acréscimo de R$ 1,00 por aluno em escolas ribeirinhas a mais de 50 km da zona urbana.
O presente convênio tem por objeto o repasse de apoio financeiro suplementar às Unidades Executoras da Rede Pública Municipal de Ensino, urbanas e distritais, para manutenção, desenvolvimento do ensino e celeridade nas atividades educacionais, sendo o valor total anual de R$ 42.240,00(quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais)
Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos correrão à conta de dotação própria do Município:

Projeto Atividade: 12 361 0002 2027 0000 – PROAFIM - Infantil
Categoria econômica - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA – 121
Quantidade de Alunos: 440
Valor Total: 42.240,00
Fonte: Recursos Próprios da Educação (25%)

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 2.177/2019.
1ª parcela – janeiro a junho 2ª parcela – julho a dezembro
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 24.221-7
Titular: Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho (UEX)
Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação de cada parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior, conforme Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, no prazo de até 20 dias após apresentação para análise.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a

utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá obedecer ao prazo previsto no Art. 11 da Lei nº 2.177/2019 e às exigências da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, contendo:
Ofício de encaminhamento
Plano de Aplicação dos Recursos
Relatório de Execução Físico-Financeira
Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa
Relação de Pagamentos
Extrato bancário
Conciliação bancária
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB
Notas fiscais com certificação
Cópia dos cheques ou comprovantes
Portaria da comissão de compras.
Relatório Fotográfico (antes/durante e depois se for serviço) e Material adquirido no depósito ou local de guarda (bens de consumo)

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS
Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.
Cláusula décima primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.
Cláusula décima segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A ausência de prestação de contas ou irregularidade na aplicação dos recursos implicará:
bloqueio de novos repasses;
restituição dos valores ao Município;
responsabilização administrativa, civil e penal.
Parágrafo único – A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.
Cláusula décima terceira – DA MODIFICAÇÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.
Cláusula décima quarta – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 22 de junho de 2026.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:25801F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 13/2026 – SEMED

TERMO DE CONVÊNIO 013/2026 – SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR ADERÇO MENDES DA SILVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFA. ZULEIDE COSTA DE ASSUMPÇÃO, OBJETIVANDO DAR SUPORTE E APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL – PROAFIM.

De um lado, o Município de Guajará-Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, doravante denominado MUNICÍPIO, assistido pela Secretária Municipal de Educação MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO, ou seu substituto legal;
E de outro lado o CONSELHO ESCOLAR ADERÇO MENDES DA SILVA, Unidade Executora – UEX da Escola Municipal de Educação Infantil Profa. Zuleide Costa de Assumpção, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, vinculada ao programa educacional municipal, com sede na Av. Antônio Luiz de Macedo nº 3680, inscrita no CNPJ nº 27.635.032/0001-10, neste ato representada por seu Presidente ALISSON LOPES RIBEIRO NOGUEIRA, doravante denominada UEX;
Celebram o presente Convênio com fundamento na Constituição Federal, Lei nº 9.394/1996, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, alterada pela Lei nº 3.014/2025, e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira mediante repasse de recursos suplementares ao Conselho Escolar ADERÇO MENDES DA SILVA, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, devendo os recursos serem aplicados conforme disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 2.177/2019, observadas as alterações promovidas pela Lei nº 3.014/2025 e as normas estabelecidas pela Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergir esforços e utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.
– DO MUNICÍPIO
Repassar semestralmente à UEX os valores com base no Censo Escolar do exercício anterior;
Analisar e aprovar a prestação de contas;
Fiscalizar a execução do objeto conforme plano de aplicação aprovado;
Prestar orientação técnica, supervisão e capacitação;
Acompanhar a correta aplicação dos recursos.

– DO CONSELHO ESCOLAR
Encaminhar à SEMED Plano de Aplicação dos Recursos com antecedência mínima de 30 dias antes de cada repasse, contendo metas e descrição do objeto;
Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do convênio

Manter conta bancária específica em instituição financeira oficial, em nome da UEX.
Observar a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.177/2019, Lei nº 3.014/2025 e Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.
Constituir Comissão de Compras e Recebimento por meio de portaria própria.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da assinatura/publicação até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único: Na substituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX durante a vigência do convênio, será realizada atualização dos dados mediante registro administrativo.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores serão calculados conforme número de alunos do Censo Escolar do exercício anterior, conforme Art. 3º da Lei nº 2.177/2019, alterado pela Lei nº 3.014/2025, sendo calculados da seguinte forma:
– R$ 8,00 por aluno (zona urbana);
– R$ 10,00 por aluno (zona rural);
– R$ 10,00 por aluno (tempo integral);
– Acréscimo de R$ 1,00 por aluno em escolas ribeirinhas a mais de 50 km da zona urbana.
O presente convênio tem por objeto o repasse de apoio financeiro suplementar às Unidades Executoras da Rede Pública Municipal de Ensino, urbanas e distritais, para manutenção, desenvolvimento do ensino e celeridade nas atividades educacionais, sendo o valor total anual de R$ 13.920,00(treze mil, novecentos e vinte reais)
Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos correrão à conta de dotação própria do Município:

Projeto Atividade: 12 361 0002 2024 0000 – PROAFIM - Creche
Categoria econômica - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA – 122
Quantidade de Alunos: 116
Valor Total: 13.920,00
Fonte: Recursos Próprios da Educação (25%)

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA
O repasse do recurso dar-se-á em parcelas semestrais, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 2.177/2019.
1ª parcela – janeiro a junho 2ª parcela – julho a dezembro
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0390-5
Conta Corrente: 35.036-2
Titular: Conselho Escolar Aderço Mendes da Silva (UEX)
Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
A liberação de cada parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior, conforme Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, no prazo de até 20 dias após apresentação para análise.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá obedecer ao prazo previsto no Art. 11 da Lei nº 2.177/2019 e às exigências da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026, contendo:
Ofício de encaminhamento
Plano de Aplicação dos Recursos
Relatório de Execução Físico-Financeira
Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa
Relação de Pagamentos
Extrato bancário
Conciliação bancária
Parecer do Conselho Fiscal do FUNDEB
Notas fiscais com certificação
Cópia dos cheques ou comprovantes
Portaria da comissão de compras.
Relatório Fotográfico (antes/durante e depois se for serviço) e Material adquirido no depósito ou local de guarda (bens de consumo)

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS
Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.
Cláusula décima primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021;
Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.
Cláusula décima segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO
A ausência de prestação de contas ou irregularidade na aplicação dos recursos implicará:
bloqueio de novos repasses;
restituição dos valores ao Município;
responsabilização administrativa, civil e penal.
Parágrafo único – A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme § 3º do artigo 1º da Portaria nº 131/GAB-SEMED/2026.
Cláusula décima terceira – DA MODIFICAÇÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.
Cláusula décima quarta – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (02) duas vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 22 de junho de 2026.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Presidente do Conselho Escolar

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:BAF41CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 507-DIÁRIA MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO

Portaria nº 507/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R$ 50,00** (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)** na função: MOTORISTA.
Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo conduziu o servidor Sérvulo de Oliveira Mesquita Neto, Secretário Municipal Adjunto, as localidades rurais do Iata e Cachoeirinha, no município de Guajará-Mirim/RO, para conhecer as Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos dias 27 e 28 de janeiro de 2026**. RECURSO AT. BÁSICA FICHA:195.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/ GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:C88E3D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 508-DIÁRIA MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO

Portaria nº 508/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: MOTORISTA.
Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo conduziu o Secretário Municipal de Obras e Serviços Público- SEMOSP, Sr. Gerson Maia Gomes, até a localidade rural de Cachoeirinha, no município de Guajará-Mirim/RO, para atendimento de demandas institucionais **RECURSO AT. BÁSICA FICHA:195.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:2CE6B107

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 950-DIÁRIA MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO

Portaria nº 950 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 04 (quatro) diárias de ½ (meia diária) no valor unitário de **R$50,00** (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 Duzentos Reais)** na função: MOTORISTA.
Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até à área rural do município de Guajará- Mirim/RO, acompanhando a equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), onde realizou atendimentos e ações de saúde, durante o mês de maio de 2026. **RECURSO AT BÁSICA: FICHA: 195.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:110E8063

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

SRP 005/2026.
Processo Administrativo n.º 269-05/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo – SEMCELT
Gabinete Municipal
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 17 de junho de 2026.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

FORNECEDOR	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18.274.923/0001-05	1 - 8 - 11 - 22	R$ 16.848,10
FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	47.199.093/0001-99	3	R$ 1.723,20
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA	39.758.900/0001-38	09 - 12 - 15	R$ 23.512,05
ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	09.381.459/0001-57	10	R$ 3.826,50
ECOLIM LTDA	17.221.558/0001-08	21 - 28 - 32	R$ 2.356,00
BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA	61.853.683/0001-14	23 - 25 - 37	R$ 9.132,00
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.581.761/0001-78	26 - 29	R$ 1.034,77
DENTAL SAÚDE LTDA	03.657.303/0001-70	31	R$ 1.614,00
55.180.704 ODILECIO PEREIRA DOS SANTOS	55.180.704/0001-85	33 - 36	R$ 5.611,84
PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	54.170.142/0001-26	35	R$ 2.130,00

O valor total da contratação é de **R$ 67.788,46** (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
ITENS DESERTOS: 2 – 4 – 6 – 7 – 13 – 14 – 16 – 17 – 18 – 20 – 34.
ITENS FRACASSADOS: 5 – 19 – 24 – 27 – 30.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

CADASTRO RESERVA:

55.180.704 ODILECIO PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ 55.180.704/0001-85 (itens: 01, 03, 35)
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA- CNPJ 39.758.900/0001-38 (itens: 08, 33)

Itapuã do Oeste/RO, 23 de junho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6A435E5D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023-05/2025 AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 05/2025 DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 714-07/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 TERMO ADITIVO Nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA - CNPJ nº 09.179.444/0001-00, sede na Avenida Prainha, Nº 09, sala B - quadra 02 - lote 09 - Alvorada CEP: 78.048-436 - Cuiabá / Mato Grosso, neste ato representado por seu proprietário, **SR. JANIO CORREA DA SILVA,** conforme poderes constantes do respectivo Contrato Social.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de gestão de frotas, incluindo manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos veículos, com fornecimento de peças, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR
3.1. Para o período prorrogado, fica renovado o valor global do contrato em R$500.000,00 (quinhentos mil reais), observadas as dotações orçamentárias próprias e mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 19/06/2026 às 10:24, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 19/06/2026 às 11:14, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 19/06/2026 às 11:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 19/06/2026 às 12:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 19/06/2026 às 12:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **JANIO CORREA DA SILVA**, **REPRESENTANTE LEGAL - CENTRO AMERICA COMERCIO**, em 22/06/2026 às 15:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1A5E6FB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 671-07/2026

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal IDIZNEI CASTRO MARTINS;

CONTRATADA: GOIA INDÚSTRIA DE TENDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.610.641/0001-94, com sede na Rua Lisieux, nº 497, Bairro Goiá, Goiânia/GO, CEP 74485-335, telefone (62) 3413-4540, endereço eletrônico lesteoestetendas@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. Esdra Martins Leandro, conforme poderes conferidos em seu ato constitutivo.

OBJETO: Aquisição de tendas piramidais para o atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R$16.000,00 (dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Programação: 04 122 0002 2009 0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 19/06/2026 às 11:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL, em 19/06/2026 às 11:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE, em 19/06/2026 às 12:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO BORGES FILHO, Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura, em 19/06/2026 às 12:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 19/06/2026 às 13:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por ESDRA MARTINS LEANDRO, Representante legal - GOIA, em 22/06/2026 às 14:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:FFB9E2CF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2026
Processo Administrativo: nº 22/056/2026.
Contratante: Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, CNPJ nº 84.580.182/0001-07.
Contratada: JOELITON RIBEIRO PIMENTA - ME, CNPJ nº 20.674.576/0001-41.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, suporte técnico em tecnologia da informação, gerenciamento de infraestrutura de rede, manutenção de sistemas, suporte operacional em sessões legislativas e eventos institucionais, manutenção do sistema de CFTV, suporte ao portal institucional e operação de equipamentos de áudio e transmissão da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.
Valor Global: R$ 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais).
Valor Mensal: R$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 17 de junho de 2026 e término em 16 de junho de 2027, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fiscal do Contrato: Jaine Domiciano Moura, designada pela Portaria nº 046/GAB-PRES/2025.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de junho de 2026.

RONILVANE ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1F6F388A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917-04/2025 AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2025 TERMO ADITIVO Nº 060/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Sacetor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduína, nº 65, Bairro Roque, Porto Velho/RO, CEP 76804-474, telefone (69) 9981-2019, e e-mail: mcbconstrutora@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Edmilton dos Santos Aguiar, conforme poderes constantes do respectivo Contrato Social.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados (sistema de horas/máquina, visando atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de junho de 2026 a 27 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1. Permanece inalterado o valor global do contrato em R$ 4.294.362,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais), mantidas as demais condições originalmente pactuadas, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

A celebração do presente Termo Aditivo fundamenta-se na solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, na manifestação favorável da contratada quanto à continuidade da avença, na necessidade de manutenção dos serviços de natureza contínua e no interesse público devidamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 917-04/2025.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2025 que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, data da assinatura eletrônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 19/06/2026 às 09:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE, em 19/06/2026 às 09:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL, em 19/06/2026 às 09:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por ROMARIO MAIA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, em 19/06/2026 às 10:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR, Representante Legal, em 19/06/2026 às 10:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 19/06/2026 às 12:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:4E6F5855

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917-04/2025 AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2025 TERMO ADITIVO Nº 060/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Sacetor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduína, nº 65, Bairro Roque, Porto Velho/RO, CEP 76804-474, telefone (69) 9981-2019, e e-mail: mcbconstrutora@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Edmilton dos Santos Aguiar, conforme poderes constantes do respectivo Contrato Social.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados (sistema de horas/máquina, visando atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de junho de 2026 a 27 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1. Permanece inalterado o valor global do contrato em R$ 4.294.362,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais), mantidas as demais condições originalmente pactuadas, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

A celebração do presente Termo Aditivo fundamenta-se na solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, na manifestação favorável da contratada quanto à continuidade da avença, na necessidade de manutenção dos serviços de natureza contínua e no interesse público devidamente demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 917-04/2025.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2025 que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, data da assinatura eletrônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 19/06/2026 às 09:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE, em 19/06/2026 às 09:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL, em 19/06/2026 às 09:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por ROMARIO MAIA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, em 19/06/2026 às 10:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR, Representante Legal, em 19/06/2026 às 10:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 19/06/2026 às 12:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B7F55896

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969-04/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 CONTRATO DE OBRA Nº 002/2024 TERMO ADITIVO Nº 058/2026

QUARTO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Sacetor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, Bairro Cidade Jardim, Porto Velho/RO, CEP 76.815-800, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Glauco Omar Cella.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato de Obra nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Obra nº 002/2024, cujo objeto consiste na execução de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, vinculada ao Convênio nº 937049/2022 Programa Calha Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 11 de julho de 2026, passando seu termo final para o dia 08 de outubro de 2026.

2.2. A presente prorrogação decorre da necessidade de conclusão dos serviços remanescentes da obra, considerando o atraso na execução ocasionado pela ausência de repasses financeiros do Convênio nº 937049/2022, bem como a necessidade de correção de patologias identificadas durante a retomada dos serviços, conforme justificativas e documentos constantes dos autos.

2.3. A presente alteração não implica acréscimo de valor ao contrato originalmente celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Obra nº 002/2024 e em seus aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, data da assinatura eletrônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 17/06/2026 às 10:12, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE, em 17/06/2026 às 10:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL, em 17/06/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por ROMARIO MAIA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, em 17/06/2026 às 11:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 17/06/2026 às 12:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por Glauco Omar Cella, Representante Legal MADECON, em 18/06/2026 às 14:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B49DFC26

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N° 511-08/2026 TERMO DE FOMENTO N°03/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede estabelecida à Avenida Ayrton Senna nº 1425, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, tel. (69) 3321-2245, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIZNEI CASTRO MARTINS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 590.131.922-20 e RG nº 634675 SSP/RO, residente e domiciliado a rua 7 de setembro, nº 2053, Centro, Itapuã do Oeste - RO, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE - APAE, inscrita sob o CNPJ nº. 07.525.22- 44, estabelecida a Rua Ana Ferreira nº 1694, nesta cidade, representada por sua Presidente Senhora SIMONE NOGUEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 1.212.807 e do CPF: N° 075.728.197-45 domiciliada na Rua Goiânia n° 1636, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, doravante denominada APAE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 0 objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE ITAPUÃ DO OESTE-RO, que tem como objetivo a execução do projeto Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência, caracterizado como Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social SUAS, nos termos da Resolução CNAS nº 109/2009. O projeto destina-se ao atendimento especializado de pessoas com deficiência em situação de dependência e suas famílias, promovendo cuidados, inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

1.2. 0 cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho e termo de referência anexo aos autos.

1.3. Fica o Plano de Trabalho da FOMENTADA, com todos seus componentes, fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

a) Transferir os recursos financeiros necessários à execução do objeto;

b) Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria;

c) Analisar as prestações de contas apresentadas pela OSC;

d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

e) Aplicar as penalidades previstas na legislação em caso de irregularidades;

f) Promover a publicação do extrato do presente Termo de Fomento.

2.II DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Executar fielmente o objeto pactuado;

b) Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista;

c) Manter escrituração contábil regular;

d) Movimentar os recursos em conta bancária específica;

e) Permitir livre acesso aos órgãos de controle e fiscalização;

f) Apresentar prestação de contas na forma e prazos estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014;

g) Manter em arquivo os documentos comprobatórios da execução da parceria pelo prazo legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do presente Termo de Fomento é de R$27.819,58 (vinte e sete mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) em 01 (uma) parcela única conforme cronograma de desembolso previsto no Termo de referência anexo aos autos nº511-08/2026.

3.1 Os recursos serão destinados às seguintes despesas:

I Produtos alimentícios: R$ 8.616,00;

II Produtos de limpeza e higiene: R$ 4.800,00;

III Material didático e pedagógico: R$ 8.400,00;

IV Combustível: R$ 6.003,58.

4. CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08.02 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

Programa: 08.245.0008.2096.0002 Piso Fixo Incentivo P.P. Privado Centro-Dia;

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

5. CLÁUSULA QUINTA DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única, em conta bancária [anexa aos autos] específica da Organização da Sociedade Civil, observando-se o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados e os rendimentos de aplicações financeiras deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto da parceria, sendo vedada sua utilização em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses , contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante

termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

8. CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá demonstrar a correta aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto pactuado, observando as disposições dos artigos 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9. CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que não haja modificação do objeto pactuado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável, poderão ser aplicadas à Organização da Sociedade Civil as sanções previstas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto-Velho/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Fomento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Itapuã do Oeste/RO,data da assinatura do sistema.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito de Itapuã do Oeste

ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS
Secretária - SEMAS

SIMONE NOGUEIRA
Presidente - APAE

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE, em 19/06/2026 às 11:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 19/06/2026 às 11:12, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL, em 19/06/2026 às 11:14, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 19/06/2026 às 11:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 19/06/2026 às 12:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por SIMONE NOGUEIRA, Representante Legal, em 19/06/2026 às 12:29, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B86F7DE4

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.351, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.351, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO a Lei de Ordinária nº 1.252, de 22 de Junho de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.862.198,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil e cento e noventa e oito reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme a seguir mencionados:
I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0003.1010.0004 - EMEN. PARL. 202492040001 - 09032024-064541 - BLOCOS E MEIO FIO
FICHA:	**738**
4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 1.862.198,00**
Fonte de Recurso:	2018.1.706.3110 - Transferência Especial da União decorrentes de Emenda Parlamentar Individual (Exercício Corrente)

Excesso de Arrecadação (+): **R$ 1.862.198,00**
Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para a cobertura do **Plano de Ação Nº 09032024-064541 - Emenda Parlamentar Nº 202492040001 - Blocos e Meio Fio** por Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 22 de Junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 22/06/2026 às 10:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **529641** e o código verificador **1F85F36F**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 529641 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:37E0610B

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.252/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
LEI ORDINÁRIA N° 1.252/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 1.862.198,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil e cento e noventa e oito reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação, destinam-se exclusivamente para cobertura do **Plano de Ação Nº 09032024-064541 - Emenda Parlamentar Nº 202492040001 - Blocos e Meio Fio**, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 22/06/2026 às 10:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **529637** e o código verificador **03309945**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	22/06/2026	529638
Referência: Processo nº 35-63/2026.			Docto ID: 529637 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:23EBF974

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI ORDINÁRIA N° 1.253/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

LEI ORDINÁRIA N° 1.253/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 115.667,00 (cento e quinze mil e seiscentos e sessenta e sete reais),** alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação, destinam-se exclusivamente para cobertura do **Termo de Convênio Nº 306/2026/PGE-SEAGRI - Aquisição de Grade Aradora**, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.
Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 22/06/2026 às 10:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **529649** e o código verificador **A90DC92A**.

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Anexo 1	22/06/2026	529651
Referência: Processo nº 35-63/2026.		Docto ID: 529649 v1	

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:2331CD2B

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°242 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SENHOR DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 242/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 16 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de adiantamento ao senhor DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de 06 de junho de 2001, que dispõe sobre a aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento no valor de **R$ 800,00** (oitocentos reais), sendo **R$ 800,00** (oitocentos reais) para aquisição de material de consumo, em favor do senhor **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2º - A Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I - Material de Consumo: R$ 800,00
a) Fonte: **1.500**
b) Unidade Orçamentária: **02.10.01** - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - **SEMCELT**

c) Funcional Programática: **27.812.0012.2107.0000**- Difusão do Esporte e Lazer
d) Elemento de Despesa: **33.90.30** - Material de Consumo
e) Ficha: **573**

Art. 3º - A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de **60 (sessenta) dias** para aplicação do recurso a partir do recebimento e **10 (dez) dias** para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:13D2219A

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°243 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA BRENDA VIC DOS SANTOS PEREIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ORIENTADORA ESCOLAR - 40H SEMED.

PORTARIA Nº243/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 18 de junho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora BRENDA VIC DOS SANTOS PEREIRA, do Cargo de provimento efetivo de ORIENTADORA ESCOLAR - 40H SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 147, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a alteração no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **BRENDA VIC DOS SANTOS PEREIRA**, matricula Nº **6722**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADORA ESCOLAR - 40 H**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:B45F5255

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°244 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OSMAEL MILHOMEM VALENTIM, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PEDAGOGO - 40H SEMED.

PORTARIA Nº244/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 18 de junho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor OSMAEL MILHOMEM VALENTIM, do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEDAGOGO - 40H SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 147, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a alteração no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **OSMAEL MILHOMEM VALENTIM**, matricula Nº **6807**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR PEDAGOGO - 40H** , lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:580D5FF5

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°245 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES APTOS AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 245/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,19 de junho de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores aptos ao exercício das funções de GESTOR e FISCAL DE CONTRATOS no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência,e interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, segregação de funções e padronização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem, quando formalmente indicados, as funções de **GESTOR** e/ou **FISCAL** de contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Amélia de Souza Veiga	7064	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Ana Maria de Nazaré Soares Barbosa	7040	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Andressa Vito da Cruz	7201	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Elizangela Cabral de Paula	7160	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Gisele Silva Trindade	7029	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Gracileide da Silva Damasceno	7207	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Josicler Ribeiro da Silva	7039	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Kailany Estéfany Alves Pereira	7154	Gestor e/ou Fiscal De Contrato
Tatiana Pereira da Silva	6715	Gestor e/ou Fiscal De Contrato

§1º A designação específica do gestor e/ou fiscal responsável por cada contrato será formalizada mediante **TERMO DE DESIGNAÇÃO** expedido pela autoridade da pasta e juntado aos respectivos autos administrativos.

§2º O Termo de Designação deverá conter, no mínimo:
I identificação do contrato e do processo administrativo;
II objeto contratual;
III nome do gestor e/ou fiscal designado;
IV período de atuação;
V ciência formal do servidor designado.

§3º A atuação dos gestores e fiscais deverá observar o princípio da segregação de funções, evitando-se a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo servidor.

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II - Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III - Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV - Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V - Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI - Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II - Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III - Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV - Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V - Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI - Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII - Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:2B5D5E07

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°246 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VALDIR BUEKE, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO - 40H SEMED.

PORTARIA Nº246/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 22 de junho de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor VALDIR BUEKE, do Cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO - 40H SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 147, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a alteração no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **VALDIR BUEKE**, matricula Nº **485**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO - 40H**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:0C48B33E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 23 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre alteração de dispositivo do Regimento Interno, art. 137 da Resolução nº 003/90 da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste para modificar o horário de realização das Sessões Ordinárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Regimento Interno desta casa legislativa, faz saber que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL** aprova e ele promulga a seguinte:

Art. 1º O artigo 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137 As sessões Ordinárias da Câmara Municipal serão semanais, realizando-se às segundas-feiras, com início às 9h (nove horas), e com duração máxima de 04h (quatro horas)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos e revogando as demais Resoluções em contrário.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO
(Assinatura Digital)

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:7A7ED609

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
A Escola Municipal Silvanio Regino Crivelari, por meio de sua Direção, torna pública a presente **ERRATA**, referente ao Extrato de Contrato anteriormente divulgado, para fins de correção:
Onde se lê:
Valor: R$ 1.651,95 (Um mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)
Leia-se:
Valor correto: R$ 3.295,43 (Três mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e informações constantes no referido extrato.
VI – Fonte de Recursos: Recursos do FNDE/PNAE FEDERALPROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VII - Processo nº: 002/2026;
E, para que produza os devidos efeitos legais, firma-se a presente errata.

Machadinho D'Oeste, 02 de março de 2026

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:89B328A5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/SEMED/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 917/2026. Objeto: Aquisição de materiais permanente tais como: (Conjunto de escritório planejado 100% em MDF, Cantinho de leitura 100% MDF, Tablet 10,5 Polegadas, Caixa Som 8" entre outros) com recursos provenientes do Convênio nº 628/2025/PGE-SEDUC. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. R$ 403.135,80 (quatrocentos e três mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 26/06/2026 até as 08h30min do dia 08/07/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 08/07/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 23/06/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:02CB9A9F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 04/2026. Objeto: formação de registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), compreendendo o fornecimento de linhas com voz ilimitada, bem como o fornecimento de chips virgens com franquia de dados de 40GB cada, para atender a demanda das secretarias que compõe a Administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 93.579,74 (noventa e três mil quinhentos setenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 26/06/2026 até as 08h30min do dia 10/07/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 10/07/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 23/06/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:E8694E6E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/SEMUSA/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 1095/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, instalação e fornecimento de peças para equipamentos odontológicos através do Registro de Preços. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por LOTE, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 56.644,48 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 26/06/2026 até as 10h30min do dia 10/07/2026. Início da sessão pública virtual será às 11h00min do dia 10/07/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 23/06/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:EAB6AA89

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 02/2026 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE / RO, E A EMPRESA R DE FREITAS GOIS LTDA - CNPJ n° 46.779.521/0001-90.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 3098 Centro, CEP 76.868-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, neste ato representada pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439 de 16 de junho de 2025 e a empresa **R DE FREITAS GOIS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 46.779.521/0001-90**, situada à Av. Mato Grosso, n° 2981 Bairro: Centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel. (69) 9.9359-4440, representada legalmente pela Srª. Rafaela de Freitas Gois, inscrita no CPF nº 029.923.xxx-74. Com fulcro no Artigo 84 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 onde as partes acima qualificadas resolveram de comum acordo **ADITAR a ARP nº 16/2025** que tem por objeto:**Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos,**para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 24/GAB/2025, em decorrência do Processo n. 1732/2025, mediante as cláusulas a seguir:

1.**DO OBJETO**

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo, a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 16/2025.**

2.**DA VALIDADE**
Cláusula segunda. A vigência desta ata de registro de preços passa a ter a sua **validade até o dia 16 de julho de 2027.**
3.**DO PREÇO**
Cláusula terceira. Os valores registrados permanecem os mesmos mencionados na ata de registro de preços.
Parágrafo único. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços após 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste termo.
4.**DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO**
Cláusula quarta. Os quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços serão renovados na íntegra.
Parágrafo único. Não será possível adesões referente ao saldo renovado oriundo deste termo.

5.**DA RATIFICAÇÃO**
Cláusula quinta. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.
6.**DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula sexta. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município https://machadinho.ro.gov.br/, no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) Portal Nacional de Contratações Públicas , e na AROM https://interno.diariomunicipal.com.br/ .

E por estarem entre si justas e firmadas, assinam as partes do presente Termo Aditivo.

Machadinho D'Oeste, 22 de junho de 2026.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Secretários

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Gabinete

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

Empresa Detentora

R De Freitas Gois LTDA
CNPJ n° 46.779.521/0001-90
RAFAELA DE FREITAS GÓIS
CPF nº 029.923.xxx-74.

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:DC813325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 248/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N.º 248/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR REGINALDO RIBEIRO DA SILVA, PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDER o servidor REGINALDO RIBEIRO DA SILVA, CPF:***.823.862-**, matricula n.º**5-1, ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores dessa Prefeitura, para o desenvolvimento de suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, conforme Ofício n.º2880/2026/GOV-RED (ID 943115), pelo período de 01 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/06/2026 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1001701 e o código verificador 360D9B1C.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B6CF1C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº249/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº249/2026 DE 23 DE MAIO DE 2026.

"DESIGNAR A SERVIDORA ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como atuar na função de **FISCAL DE CONTRATOS** do Contrato N°190 de 16 de Abril de 2026, processo administrativo nº1677/2026 que tem como objeto **é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS"** da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

NOME	CPF	FUNÇÃO
ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA	***.638.722-**	FISCAL DE CONTRATOS

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 de maio de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1003256** e o código verificador **C2EC7376**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:6C366973

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2318/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2318/2026

ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO.

INTERESSADO: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo n.º2318/2026, de GRATIFICAÇÃO solicitado pelas professoras, APARECIDA SUSANA FERREIRA MAISTROVICZ (ID 963557), AUGUSTINHA GOMES DE OLIVEIRA(ID 963582), ELISABETE COSTA LIMA(ID 965364), ELIZANGELA MARIA DO NASCIMENTO (ID 964394), ELIANA

COSTA LIMA(ID 961940), FABIANE P. APARECIDA DOS SANTOS(ID 963606), JOSINA PEREIRA CIRQUEIRA (ID 964418), MARIA CRISTINA MEDEIROS DOS SANTOS(ID 963617), ROSELI MARIA MENDES(ID 970485), SIMONE DAVEIS GALEAZZI(ID 963624), VERGILIA MACIEL DE SOUZA(ID 971787), lotadas na E.M.E.F. PROF.ª MARIA DE JESUS GRILO, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 984179).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/06/2026 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1002418 e o código verificador 8F0865E3.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8300EEC7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2326/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2326/2026
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO.
INTERESSADO: EMERSON VATANABE.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 969801), de **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - GDPNE**, referente ao Processo n.º2326/2026, solicitado pelo servidor **EMERSON VATANABE,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 990607).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1003176** e o código verificador **52CDCC41**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:9DBB3AF9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2511/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2511/2026
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO.
INTERESSADO: C.M.E.I. PORTO FELIZ DR. ELIAS ESTEVAM PEREIRA FILHO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo n.º2511/2026, de GRATIFICAÇÃO solicitado pelas professoras, professoras **CAMILA DINIZ ALCANTARA CORALESKI** (ID 967544), **JAQUELINE ALVES DOS REIS** (ID 974761), **VANUZA CRISTINA BATISTA** (ID 976726), lotadas no **C.M.E.I. PORTO FELIZ DR. ELIAS ESTEVAM PEREIRA FILHO**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 989365).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1002745** e o código verificador **6FA1C453**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:3EEF76FB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2515/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROCESSO N.º: 2515/2026

ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO.

INTERESSADO: ROSELI MACHADO COSTA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 979781), de GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - GDPNE, referente ao Processo n.º2515/2026, solicitado pela servidora ROSELI MACHADO COSTA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 990601).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/06/2026 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1003065 e o código verificador F0E5D87E.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8BAB2268

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2592/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2592/2026
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO.
INTERESSADO: C.M.E.I. PEQUENO PRINCIPE.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 982454) e (ID 982452), de **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - GDPNE**, referente ao Processo n.º2592/2026, solicitado pelas servidoras **ELIZETE ALVES DA SILVA e MARCIA JUSTINO DE LIMA,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 991378).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 13:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1003294** e o código verificador **6D8986E8**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:9FCDF014

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2682/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2682/2026

ASSUNTO: Celebração De Fomento.

NOME:Associação dos Agropecuaristas de Machadinho D'Oeste - AAMA.

Prefeitura Municipa de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

1. CONSIDERANDO a solicitação apresentada por meio do Plano de Trabalho encaminhado pela Associação dos Agropecuaristas de Machadinho D'Oeste AAMA, visando à formalização de apoio institucional do Município para a realização da 34ª EXPOAAMA, a ocorrer no período de 25 a 28 de junho de 2026;

2. CONSIDERANDO a relevância do evento para o fortalecimento do setor agropecuário, comercial e de serviços do Município, o incentivo aos negócios locais, a valorização dos produtores rurais e o desenvolvimento econômico, social e cultural de Machadinho D'Oeste;

3. CONSIDERANDO que o evento será realizado com entrada gratuita ao público em todos os dias de sua realização, com portões abertos à comunidade, ficando vedada a cobrança de ingresso para acesso às áreas custeadas com recursos públicos municipais.

DECIDO pelo DEFERIMENTO do processso nº2682/2026, que tem como objeto Celebração do TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE MACHADINHO D'OESTE - AAMA, para a prestação de serviços de limpeza pública, coleta de resíduos sólidos, disponibilização de maquinário para limpeza e instalação/manutenção de iluminação nas áreas do Parque de Exposições, por ocasião da 34ª EXPOAAMA, sem repasse de recurso financeiros, de acordo com o Relatório de Análise Processual da Controladoria Geral do Município - COGER (ID 1002386) e a Lei Municipal Nº 2867, De 19 De Junho De 2026 (ID 1001129).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 23/06/2026 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1003056 e o código verificador 11752558.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:64CD8B31

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2935/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2935/2026

ASSUNTO: PRESCRIÇAO DE DEBITOS.

INTERESSADO: ALICE ALVES DOSDIGO PEREIRA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 999681), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º2935/2026, lançado no ano/exercício de 2005 até 2017, solicitado pela contribuinte ALICE ALVES DOSDIGO PEREIRA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1000900).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/06/2026 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1002317 e o código verificador 0AC4DA90.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:61048206

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-681/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 6-681/2026
CLASSE: OBRAS E INSTALAÇOES.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.°6-681/2026, que tem como objeto contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da quadra esportiva tipo society, localizada no Distrito do 5° BEC, município de Machadinho D'Oeste/RO, em favor da empresa: **AR EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n°63.236.610/0001-09, no valor de R$ 631.234,41 (seiscentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos). De acordo com o Disposto Parecer Jurídico (ID 969431).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/06/2026 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1001878** e o código verificador **51868607**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:DED50EB3

IMPREV

ATA Nº. 006/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 22 DO MÊS DE JUNHO ANO DE 2026, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DO DIA 01/12/2023.

Aos vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (22/06/2026), às 08:00hs (oito horas), reuniram-se os Membros do Comitê de Investimentos, convocados para reunião ordinária pela Presidente do Comitê de Investimentos, Sr.ª Seila Mª Gandra Moreti, Sr. Fagner Partelli Coser, membro do comitê de investimentos, Sr.ª Andréia da Silva Luz secretaria do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, gestor de recursos, após conferido o quórum, a Presidente do Comitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos, onde passou a tratar da pauta:

Pauta 1- Análise do Cenário Econômico - Pauta 2 - Carteira da Investimentos Maio 2026 - Pauta 3 Aprovação da Renovação de Credenciamento das Instituições Financeiras.

Pauta 1- Análise do Cenário Econômico -No cenário internacional, os mercados seguiram acompanhando os desdobramentos da política monetária das principais economias, com destaque para os Estados Unidos. As expectativas quanto ao ritmo de redução das taxas de juros pelos bancos centrais continuaram sendo influenciadas pelos dados de inflação e atividade econômica, mantendo os investidores atentos às perspectivas para o crescimento global. Apesar de momentos de volatilidade, o ambiente externo permaneceu relativamente estável ao longo do mês. No cenário doméstico, os agentes de mercado monitoraram a evolução dos indicadores econômicos, especialmente aqueles relacionados à inflação, atividade econômica e situação fiscal.
A taxa básica de juros em patamar elevado continuou favorecendo os investimentos em renda fixa, contribuindo para o desempenho positivo dos ativos atrelados ao CDI e aos títulos públicos federais. Além disso, as discussões envolvendo o equilíbrio das contas públicas e as expectativas para a trajetória da inflação seguiram influenciando o comportamento dos mercados financeiros.
Pauta 2- Análise da carteira de investimentos Maio/2026 Diante das informações repassadas pela Gestora de Recursos, constantes do relatório pré-finalizado de investimentos referente ao mês de maio de 2026, os membros do Comitê de Investimentos tomaram conhecimento do desempenho da carteira no período. Conforme apresentado, a carteira registrou rentabilidade de **0,99%** no mês, frente à meta atuarial de **1,04%**. No acumulado do exercício de 2026, a rentabilidade alcançou **5,14%**, enquanto a meta atuarial acumulada correspondeu a **5,42%**. O resultado financeiro da carteira no mês foi positivo em **R$ 1.234.199,97 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**.
Foi informado, ainda, o recebimento dos cupons semestrais dos fundos de vértice com vencimentos de final ímpar, conforme cronograma previsto para esses investimentos.
Os membros do Comitê registraram ciência das informações apresentadas e do desempenho da carteira, observando que os investimentos permaneceram enquadrados nos limites estabelecidos pela legislação vigente e pela Política de Investimentos do Instituto, não havendo apontamentos ou ressalvas a serem registrados.
Pauta 3 Aprovação da Renovação de Credenciamento das Instituições Financeiras - Após acesso à documentação constante dos Processos Administrativos nº 107/2026, 108/2026 e 109/2026, referentes à renovação do credenciamento das Instituições Financeiras Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, Itaú Unibanco S.A. e Itaú Unibanco Asset Management Ltda., os membros do Comitê de Investimentos registraram não possuir apontamentos, ressalvas ou considerações relevantes a serem efetuadas. Dessa forma, o Comitê manifesta-se favoravelmente e aprova a renovação dos credenciamentos das referidas instituições financeiras, por entender que atendem aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
Conforme o calendário oficial, a reunião referente ao mês de julho ocorrerá no início de agosto, em virtude das férias da Presidente deste Comitê no referido período.
Nada mais havendo a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretaria do comitê de investimentos , lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 09:37 horas.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DA SILVA LUZ**, **SECRETÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**, em 22/06/2026 às 09:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FAGNER PARTELLI COSER**, **MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, em 22/06/2026 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por **SEILA MARIA GANDRA MORETI**, **PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**, em 22/06/2026 às 09:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FERNANDES**, **GESTOR(A) DE RECURSOS** , em 22/06/2026 às 10:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1001652** e o código verificador **C3F12F3A**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:8A0F4350

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO 304/2026 PROCESSO 2748/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 304/2026 - PROCESSO Nº 2748/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001/73

2) D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA, CNPJ: 33.742.886/0001-06

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de locação de materiais e equipamentos, incluindo montagem e desmontagem, p/ a realização de eventos anuais municipais, através da ARP nº 01/2026, derivada do P.E. nº 12/2026, do Proc. Lic. nº 724/2026, conform, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 24.460,00(vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais)..

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 01/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 2748/2026,

PRAZO: DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 23/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:979B9AFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 08/SEMOSP/2024

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 08/SEMOSP/2024

-PROCESSO Nº.: **693/SEMOSP/2024;**
-CONTRATO Nº. **08/SEMOSP/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA;**
-OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.** As despesas decorrentes da execução do Termo de Referência decorrentes do Edital de Concorrência n.007/2024, correrão às contas do recursos consignados por **meio do repasse n. 952745/MCIDADES/CAIXA**;
-ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.00.00;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.005.04.122.0007.1.526;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato original será prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, contados a partir de **06 de junho de 2026**, ou seja, do dia **06/06/2026 à 05/08/2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

Ministro Andreazza/RO, 28 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:07A1E80E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3957/2026

DECRETO Nº 3957/2026. DE 19 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a Lei 13.722, de 04 de Outubro de 2018, conhecida como Lei Lucas, que torna obrigatória a realização de capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de educação infantil no município de Mirante da Serra/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.722, de 04 de Outubro de 2018 (Lei Lucas), que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública e privada deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

Art. 2º A Rede Pública Municipal de Educação, de responsabilidade do Sistema Municipal de Educação, obriga-se a oferecer aos professores e demais servidores que possuem contato direto com alunos das Unidades de Ensino e educação cursos de primeiros socorros.

Parágrafo único. Cabe ao Município disponibilizar local e material adequados, bem como profissional tecnicamente habilitado, para ministrar o Curso em Noções Básicas em Primeiros Socorros para profissionais da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º O curso deverá ser ofertado anualmente, preferencialmente no período que
compreende a semana pedagógica (mês de fevereiro) e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários da Rede Municipal de Educação de Mirante da Serra/RO.

§ 1º Entre ensino teórico e prático, o curso não deverá ter duração inferior a 3 horas.

§ 2º A Equipe Gestora deverá participar do referido treinamento.

§ 3º O Curso deverá obrigatoriamente abordar os conteúdos de Reanimação
Cardiopulmonar (RCP) e Obstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho (OVACE), e, preferencialmente, contar com uma parte prática em RCP.

§ 4º Outros conteúdos como ferimentos, sangramentos, síncopes, fraturas, convulsões, etc, são importantes e ainda poderão ser complementados com outros assuntos que se mostrarem necessários dentro da realidade diária das Escolas

Art. 5º Todas as unidades de ensino deverão manter em local de fácil acesso um Kit de Primeiros Socorros, contendo, no mínimo:

I. gazes e/ou compressas (tamanhos variados);
II. ataduras (tamanhos variados);
III. esparadrapo e/ou fita microporosa;
IV. curativos (tipo bandaid) de tamanhos variados;
V. tesoura sem ponta;
VI. termômetro;
VII. material rígido para a confecção de talas imobilizadoras;
VIII. luvas descartáveis;
IX. máscaras descartáveis;
X. álcool 70%;
XI. soro fisiológico.

Parágrafo único. Todos os itens do Kit de Primeiros Socorros deverão ser, sempre que necessário, conferidos quanto à validade e aptidão para uso. Uma vez utilizado algum dos itens, sua reposição

deverá ser providenciada com a maior brevidade possível, a fim de manter o Kit completo para eventual utilização.

Art. 6º As Escolas da Rede Municipal devem afixar, em local visível, a certificação que comprove a realização da capacitação em primeiros socorros, contendo os nomes dos profissionais habilitados.

Parágrafo único. O certificado será emitido por órgão competente responsável pelo Curso reconhecido legalmente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:1BF08FC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3958/2026

DECRETO Nº 3958/2026. De 19 de Junho de 2026

Institui o Programa Escola que Protege (ProEP) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirante da Serra/RO, estabelece diretrizes para prevenção e enfrentamento das violências no ambiente escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (*Bullying*);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.277, de 29 de abril de 2016, que Institui o dia 7 de abril como o Dia Nacional de Combate ao *Bullying* e à Violência na Escola;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.663, de 14 de maio de 2018, que Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.643, de 2 de agosto de 2023, que Autoriza o Poder Executivo a implantar serviço de monitoramento de ocorrências de violência escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.006, de 24 de abril de 2024, que Institui o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas e regulamenta a Lei nº 14.643, de 2 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1, de 21 de março de 2025, que Institui o Programa Escola que Protege no âmbito do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE);

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 6589, de 20 de abril de 2023, que Estabelece normas para o Sistema Municipal de Ensino visando prevenção e segurança para com os alunos e funcionários das Escolas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações intersetoriais para promoção de ambientes escolares seguros, inclusivos e protetores;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Escola que Protege (ProEP) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirante da Serra, com a finalidade de promover ações permanentes de prevenção, identificação, acompanhamento e enfrentamento das violências no ambiente escolar.

Art. 2º O Programa Escola que Protege (ProEP) observará os princípios da:

I - proteção integral da criança e do adolescente;
II - dignidade da pessoa humana;
III - cultura de paz;
IV - gestão democrática;
V - convivência escolar saudável;
VI - intersetorialidade;
VII - prevenção das violências;
VIII - inclusão e respeito à diversidade;
IX - escuta qualificada e protegida;
X - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 3º São objetivos do ProEP:

I - prevenir situações de violência no ambiente escolar;
II - promover ações educativas de cultura de paz;
III - combater:
a) *bullying*;
b) *cyberbullying*;
c) violência física;
d) violência psicológica;
e) violência sexual;
f) discriminação;
g) racismo;
h) intolerância religiosa;
i) violência contra pessoas com deficiência (PcD);

IV - fortalecer ações de saúde mental e apoio psicossocial;
V - estabelecer fluxos de atendimento e encaminhamento;
VI - promover formação continuada aos profissionais da educação;
VII - integrar políticas públicas entre educação, saúde, assistência social, conselho tutelar, segurança pública e demais órgãos da rede de proteção;
VIII - desenvolver estratégias de mediação de conflitos e justiça restaurativa;
IX - fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade.

Art. 4º O Programa poderá desenvolver as seguintes ações:

I - campanhas educativas permanentes;
II - palestras, oficinas e seminários;
III - capacitação de servidores;
IV - rodas de conversa e escuta ativa;
V - elaboração de protocolos escolares de prevenção e resposta;
VI - monitoramento de situações de risco;
VII - atendimento psicossocial;

VIII - atividades de convivência escolar;
IX - implementação de práticas restaurativas;
X - ações de fortalecimento da participação estudantil.

Art. 5º O ProEP no município de Mirante da Serra será estruturado pelas seguintes instâncias:

I - Governança Municipal;
II - Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas (CIEVE).

Art. 6º Fica criada a Governança Municipal do Programa Escola que Protege (ProEP), responsável pela coordenação administrativa, pedagógica e formativa do programa no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 7º A Governança Municipal será composta por:

I - Coordenador(a) Municipal, designado(a) pela SEMECE, responsável pela coordenação geral do Programa;

II - Articulador(a) Local, designado(a) pela SEMECE, responsável pela articulação das ações formativas e pedagógicas;

III - Articulador(a) Escolar, indicado(a) pela unidade escolar, responsável pela implementação das estratégias pedagógicas e acompanhamento das ações do programa no âmbito da escola.

Art. 8º Fica criada a Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas (CIEVE) do Programa Escola que Protege (ProEP), instância intersetorial responsável pela articulação, proposição, monitoramento e avaliação das ações do Programa Escola que Protege.

Art. 9º A CIEVE será composta por representantes dos seguintes órgãos/instituições:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE (coordenação);
II - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS;
III - Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;
IV - Conselho Tutelar CT;
V - Conselho Municipal de Educação CME;
VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;
VII - Polícia Civil, mediante convite;
VIII - Polícia Militar, mediante convite;
IX - Ministério Público, mediante convite;
X - outras instituições públicas e da sociedade civil, quando necessário.

Art. 10. Compete à CIEVE:

I - coordenar ações do ProEP;
II - propor e acompanhar a implementação do Plano Territorial Intersetorial de Enfrentamento às Violências nas Escolas (PLANTEVES);
III - propor medidas preventivas;
IV - definir protocolos intersetoriais de prevenção e resposta;
V - acompanhar casos de violência escolar e monitorar indicadores;
VI - promover ações formativas conjuntas;
VII - promover articulação institucional;
VIII - articular fluxos de atendimento e apoio às comunidades escolares em situação de violência extrema.
IX - elaborar relatórios anuais;
X - apoiar as unidades escolares.

Art. 11. Os casos deverão observar:

I - sigilo institucional;
II - proteção da vítima;
III - escuta especializada, quando aplicável;
IV - encaminhamento adequado aos serviços competentes;
V - preservação da integridade física e emocional dos envolvidos;
VI - prevenção à revitimização e exposição indevida.

Art. 12. Compete à SEMECE:

I - coordenar o Programa;
II - apoiar as unidades escolares;
III - promover/incentivar ações formativas;
IV - elaborar materiais orientativos;
V - manter articulação intersetorial;
VI - acompanhar a execução das ações;
VII - promover avaliação periódica do Programa.

Art. 13. A SEMECE poderá expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 14. A participação nas instâncias previstas neste Decreto será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:B116F0B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3960/2026

de 23 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 9.226,57 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Suplementação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 9.226,57 (nove mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0003.2004	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.36 – 43	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.226,57
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**9.226,57**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 9.226,57 (nove mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0003.2004	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.39 – 44	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.226,57
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**9.226,57**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 9.226,57 (nove mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:00F68C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8272/2026

PORTARIA Nº 8272/2026 EM 22 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor, para fiscal Contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DE CONTRATO
930/2026	71/2026	SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA. CNPJ: 35.441.994/0001-66	IMPLEMENTO AGRÍCOLA	JORGE ROQUE SANTANA DE AMARAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:F6F2CEBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8273/2026

PORTARIA Nº 8273/2026. EM 22 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 22°/2026 de 02 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia JAINE ALVES DAS NEVES, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:669DFCF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8274/2026

PORTARIA Nº 8274/2026. EM 22 DE JUNHO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR MARIO OSMIR DIAS MONTEIRO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E

Art. 1º- **CONVOCA** o servidor MARIO OSMIR DIAS MONTEIRO Professor Nivel Especial, Carga horária 30 horas semanais, matricula 54.

Art. 2º- Para que no prazo de 30 dias retorne as suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:4E27F071

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 115/SEMAFP/2026

ASSUNTO**:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ATUARIAL E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA - FUMPREVI, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS FAZENDA E PLANEJAMENTO.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesas, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 47/2026, considerando o Parecer Jurídico (ID 401323) e as decisões da CPL(ID 400605) ao (ID 409449), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal (ID 411761), constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicada seu respectivo valor:
01 - RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA inscrita no **CNPJ sob o nº 13.815.067/0001-26,** no valor de **R$ 46.800,00** (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 22 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:4259D86D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 704/SEMSAU/2026

ASSUNTO: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/SEMSAU/2026, LEI MUNICIPAL Nº. 1087/2021 DE 22 DE JUNHO DE 2021 E PORTARIA Nº 8210 DE 08 DE MAIO DE 2026.
INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de chamada pública de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos (Plantões Médicos), considerando o Parecer Jurídico (ID 399965) considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal (ID 401096), Ata da Comissão (ID 410592)constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo:

1º**. LW DA SILVA** CNPJ nº 46.494.808/0001-73

2º**. MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ nº. 21.474.357/0001-81

3º. **SAG SAUDE E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA** CNPJ n° 60.239.088/0001-20

4º. **PROMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 59.297.520/0001-50,

5º .**MAIKSON NOGUEIRA LOPES** CNPJ nº 46.363.718/0001-43

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente chamamento público, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 22 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:187AE08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 71/2026

RESUMO DO CONTRATO Nº 71/2026
Processo Administrativo Nº 930/2026.
Celebração: 19/06/2026
Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Contratada: SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 35.441.994/0001-66**.**
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
Objeto referente à: Contratação de Aquisição de Equipamentos Agrícolas sendo 01 (Uma) Colhedora de forragem uma linha.
PRAZO - O vigente contrato terá vigência será de 12 (Doze) meses a partir das assinaturas. Com início em 19/06/2026 e terá seu término em ---18/06/2027.
VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.006 00009.10-39. Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha:390 – Convenio MAPA nº972248/2024.

Mirante da Serra/RO, 23 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:15C613C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMMN/2026
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por LOTE,** modo **ABERTO.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000561.04.05-2026**.
DATA DE ABERTURA: **08 de julho de 2026**.
VALOR ORÇADO: **R$ 70.145,70** (setenta mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS ARBÓREAS DA ESPÉCIE OITI (LICANIA TOMENTOSA) E ADUBO QUÍMICO NPK 4-30-16, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, EM ATENDIMENTO ÀS METAS ESTABELECIDAS NO CONVÊNIO Nº 36/2026/PGE-SEOSP.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/1/).Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 23 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Pregoeiro
Portaria nº 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:13039DF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1216.03.11-2026-SEMDES
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa Nº 13/SUPEL/2026, anexa aos autos do Processo Administrativo N° 920.03.01-2025-SEMED que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS.** atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Gestão em Educação no valor total de **R$ 32.189,00 (Trinta e dois mil, cento e oitenta e nove reais).** EMPRESA: **TECIDOS SIANE LTDA,** inscrito no **CNPJ 63.775.936/0001-04** tendo por base do artigo 75 o inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Monte Negro 23 de junho de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C921DC1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001206.13.01-2026, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 14/SUPEL/2026**, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA POR TIPOLOGIAS PADRONIZADAS, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MOBILIDADE E APOIO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO,** com base no Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **EXITO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 32.250.463/0001-06**, cujo valor estimado é **R$ 168.750,47 (Cento e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

Monte Negro/RO, 23 de junho de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:8816D5C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685, 23 DE JUNHO DE 2026

"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Processo 1274.03.03-2026;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de PROFESSOR NIVEL II – CIENCIAS – ZONA RURAL I, ocupado pelo servidor: MARCUS VINICIUS SILVA ROMAO, MAT 3609, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 22/06/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:215EE135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686, 23 DE JUNHO DE 2026

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 459/SEMUSA/2025 ID:2.E9E.45E;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 03/07/2026 a 11/07/2026 do servidor JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 210/GAB/2026.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 03/09/2026 a 11/09/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CCC4783F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687, 23 DE JUNHO DE 2026

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 443/SEMED/2026 ID: 2.EAC.2EE

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 22/06/2026 a 30/06/2026 do servidor JAIR LOPES DE CAMPOS, ocupante do cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, Mat. 59, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programada através das Portarias n. 582/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 20/08/2026 a 28/08/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre - se. Cumpra - se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8BD0B5ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688, 23 DE JUNHO DE 2026

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n° 440/SEMED/2026 de id: 2.EA8.252.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/07/2026 a 29/07/2026			
MAT.	NOME DA SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
995	VALDENIR MARCELINO PAXECO	Professor Supervisor Nivel III 40 horas	04/03/2024 a 03/03/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FA8F2187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689, 23 DE JUNHO DE 2026

Suspender o gozo de férias do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
Considerando o recebimento do requerimento n.56/SUPEL/2026 ID: 2.EAD.45C;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 22/06/2026 a 03/07/2026 do servidor FERNANDES LUCAS DA COSTA, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 050/GAB/2026 e alterado através da Portaria n.436/GAB/2026.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 24/08/2026 a 04/09/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:698BF9A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690, 23 DE JUNHO DE 2026

"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Processo 1279.03.03-2026;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de PROFESSOR NIVEL II – PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA, ocupado pelo servidor: FABIANA SANTARENO SEVERINO DA SILVA, MAT 3603, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 22/06/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1643ED1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691, 23 DE JUNHO DE 2026

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública ocupante de cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO, ainda, o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora e o atestado Médico que comprova a necessidade de afastamento em razão da Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: REGIANE AMARAL RAYMUNDO, ocupante do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL E APOSENTADORIA, vinculada a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, pelo período de 19 de junho de 2026 a 15 de dezembro de 2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4C951FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692, 23 DE JUNHO DE 2026

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria do(a) servidor(a) IRONETE APARECIDA PEREIRA SCHMIDT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 061/FUPEMON/2026; ID 2.EA8.51B
RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS OCUPADO PELA SERVIDORA: IRONETE APARECIDA PEREIRA SCHMIDT, MAT. 50 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal, a partir de 19/06/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:089DF02B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693, 23 DE JUNHO DE 2026

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.722 de 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARIA MADALENA DIAS PIRES, para ocupar o cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:19D05CB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 02/2026/PMNBO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1786/2026

COMODANTES: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMODATÁRIO: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 130 KM. 04 LADO SUL - PE DA SERRA, CNPJ n° 32.746.514/0001-87

DO OBJETO
O presente termo tem como objeto a cessão, a título gratuito e temporário, dos bens móveis de propriedade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, abaixo descritos:

BEM	TOMBAMENTO
01 Recolhedora de Café	600513
01 Trator Farmall Case 80 CV	600517
01 Atomizador Pulverizador Canhão	600458

DA FINALIDADE
Os bens ora cedidos destinam-se, exclusivamente, ao atendimento das atividades da Associação Comodatária, especialmente para contribuir com as atividades agrossilvipastoril, de acordo com os objetivos estatutários da entidade.

DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Comodato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e justificativa formal, expressa e documentada.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:85489A8C

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE – RONDÔNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe Sobre as Contas do Exercício Financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste – Rondônia".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste – RO, referente ao Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor **Hélio da Silva,** portador do CPF: 497.835.562-15, em acordo com Acordão APL-TC 00354/22**,** parecer prévio PPL-TC 00073/22 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia D`Oeste/RO.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio da Agricultura, 23 de junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:BD05D6FF

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE – RONDÔNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

"*Dispõe Sobre as Contas do Exercício Financeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste – Rondônia".*

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste – RO, referente ao Exercício Financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor **Hélio da Silva,** portador do CPF: 497.835.562-15, em acordo com Acordão APL-TC 00134/23 parecer prévio PPL-TC 00019/23, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia D`Oeste/RO

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio da Agricultura, 23 de junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:FEECB3BE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE – RONDÔNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe Sobre as Contas do Exercício Financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste – Rondônia".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste – RO, referente ao Exercício Financeiro de 2023, de responsabilidade do Senhor **Hélio da Silva,** portador do CPF: 497.835.562-15, em acordo com Acordão APL-TC 00171/24 parecer prévio PPL-TC 00028/24, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia D`Oeste/RO.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio da Agricultura, 23 de junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:1E1AF39F

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE – RONDÔNIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

"*Dispõe Sobre as Contas do Exercício Financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste – Rondônia".*

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste – RO, referente ao Exercício Financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor **Hélio da Silva,** portador do CPF: 497.835.562-15, em acordo com Acordão APL-TC 00207/25, parecer prévio PPL-TC 00040/25, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia D`Oeste/RO.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio da Agricultura, 23 de junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:BFE0EE4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 144/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a pedido da servidora a senhora MARIZETE SILVA SANTOS BONFIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8****1 SSP/RO e do CPF n° 766. ***. ***-97, das funções atinentes ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO. A presente portaria entrará em vigor na de 30 de junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E18457DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JB COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 48.246.215/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAMINA DE MOTONIVELADORA COM PARAFUSA 5/8 COM 13 FUROS	90	R$ 817,0000	R$ 73.530,0000
2	CORRENTE DE TANDER PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140 B	60	R$ 1.600,0000	R$ 96.000,0000
3	CORRENTE DE TANDER MOTONIVELADORA CALÇO MEIA LUA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 K	30	R$ 1.900,0000	R$ 57.000,0000
4	CORRENTE DE TANDER PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140K	60	R$ 1.900,0000	R$ 114.000,0000
5	CALÇO TRAVA DESLIZANTE PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140K	120	R$ 29,0000	R$ 3.480,0000
6	CORRENTE DE TANDER MOTONIVELADORA CALÇO MEIA LUA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 K	10	R$ 2.339,9900	R$ 23.399,9000
7	CORRENTE DE TANDER PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140K	20	R$ 2.338,9900	R$ 46.779,8000

Valor Total Homologado - R$ 414.189,70
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:124C2D39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. A. DE PICOLI EIRELI
CNPJ/CPF: 33.114.868/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RODAS 275/22.5 DE 10 FUROS	16	R$ 550,0000	R$ 8.800,0000
2	PNEU 195/65/15	12	R$ 295,0000	R$ 3.540,0000
3	PNEU AGRICOLA ARO 16	20	R$ 800,0000	R$ 16.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 28.340,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2BBD51D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MOURÃO PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 17.191.704/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 19.5/ 24 COM 16 LONAS PARA TRASEIRA	8	R$ 5.800,0000	R$ 46.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 46.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:AA3D0FBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S. A & CO LTDA
CNPJ/CPF: 54.690.330/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Filtro de diesel 0762	50	R$ 89,0000	R$ 4.450,0000
2	LAMINA DE MOTONIVELADORA COM PARAFUSA ¾ , COM 13 FUROS	40	R$ 630,0000	R$ 25.200,0000
3	OLEO LUBRIFICANTE 68 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	100	R$ 285,0000	R$ 28.500,0000
4	OLEO LUBRIFICANTE 80W GL4 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	10	R$ 360,0000	R$ 3.600,0000
5	OLEO LUBRIFICANTE 85W 140 GL5 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	65	R$ 410,0000	R$ 26.650,0000
6	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	15	R$ 380,0000	R$ 5.700,0000
7	OLEO LUBRIFICANTE PDH 433 GL4 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	100	R$ 405,0000	R$ 40.500,0000
8	OLEO LUBRIFICANTE 90 GL4 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	20	R$ 380,0000	R$ 7.600,0000
9	CALÇO MEIA LUA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B	100	R$ 120,0000	R$ 12.000,0000
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 API-GL-4, PARA TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRAÚLICOS, FREIOS A ÓLEOS E COMANDO FINAIS. BALDE DE 20 LITROS	15	R$ 410,0000	R$ 6.150,0000
11	Fluido para radiador concentrado hibrido long lit. BALDE 20 LITROS	40	R$ 247,0000	R$ 9.880,0000
12	CORRENTE DE TANDER PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140 B	20	R$ 1.800,0000	R$ 36.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 206.230,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2BB2F717

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: WGA IMPORTS LTDA
CNPJ/CPF: 60.603.510/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU BORRACHUDO OTR, 215/75/17.5	54	R$ 659,0000	R$ 35.586,0000
2	PNEU 185/60/15	20	R$ 254,0000	R$ 5.080,0000
3	Baterias de 45 amperes selada, isenta de manutenção com no mínimo 330 CCA, 12 amperes, garantia mínima de 18 meses	5	R$ 269,0000	R$ 1.345,0000
4	Baterias de 60 amperes selada, isenta de manutenção com no mínimo 460 CCA,12 amperes, garantia mínima de 18 meses	5	R$ 269,0000	R$ 1.345,0000
5	PNEU BORRACHUDO OTR, 215/75/17.5	18	R$ 799,0000	R$ 14.382,0000

Valor Total Homologado - R$ 57.738,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:6D7CFCE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANA SERVTECH LTDA
CNPJ/CPF: 08.192.409/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU LISO DIRECIONAL 275/80/22,5	80	R$ 1.349,9800	R$ 107.998,4000
2	PNEU BORRACHUDO OTR, 295/80/22,5	225	R$ 1.450,0000	R$ 326.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 434.248,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2B779A3B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	123/2026
b) Licitação Nrº :	32/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	22/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d'água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO
CNPJ/CPF: 62.622.755/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PVC, GESSO, LAJE, E OUTROS RELACIONADOS A ESTA ATIVIDADE	5.800	R$ 3,50	R$ 20.300,00

Valor Total Homologado - R$ 20.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:3A00717B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/06/2026
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAPURA PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.214.987/0007-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PNEU BORRACHUDO OTR, 275/80/22,5	93	R$ 1.400,0000	R$ 130.200,0000
3	PNEU LISO DIRECIONAL 295/80/22,5	75	R$ 1.350,0000	R$ 101.250,0000
6	PNEU 12/16.5 COM 20 LONAS PARA DIANTEIRA	36	R$ 1.110,0000	R$ 39.960,0000
7	PNEU 14.00/24 COM 20 LONAS	75	R$ 2.900,0000	R$ 217.500,0000
9	PNEU 19.5/ 24 COM 16 LONAS PARA TRASEIRA	24	R$ 2.780,0000	R$ 66.720,0000

Valor Total Homologado - R$ 555.630,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:03EDE71F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/06/2026
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÃ‡Ã*f*O E EXPORTAÃ‡Ã*f*O LTDA.
CNPJ/CPF: 20.649.395/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Fluido para radiador concentrado hibrido long lit. BALDE 20 LITROS	120	R$ 458,8500	R$ 55.062,0000

Valor Total Homologado - R$ 55.062,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2CE629F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/06/2026
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. A. DE PICOLI EIRELI
CNPJ/CPF: 33.114.868/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	RODAS 275/22.5 DE 10 FUROS	16	R$ 550,0000	R$ 8.800,0000
96	PNEU 195/65/15	12	R$ 295,0000	R$ 3.540,0000
97	PNEU AGRICOLA ARO 16	20	R$ 800,0000	R$ 16.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 28.340,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D790F24D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 1298/2026

b) Licitação Nrº : 1/2026

c) Modalidade : Pregão:

d) Data Homologação : 18/06/2026

e) Objeto Homologado : Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JB COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 48.246.215/0001-13

Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
18
LAMINA DE MOTONIVELADORA COM PARAFUSA 5/8 COM 13 FUROS
90
R$ 817,0000
R$ 73.530,0000

23 CORRENTE DE TANDER PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140 B 60 R$ 1.600,0000 R$ 96.000,0000
24 CORRENTE DE TANDER MOTONIVELADORA CALÇO MEIA LUA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 K 30 R$ 1.900,0000 R$ 57.000,0000
25 CORRENTE DE TANDER PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140K 60 R$ 1.900,0000 R$ 114.000,0000
94 CALÇO TRAVA DESLIZANTE PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140K 120 R$ 29,0000 R$ 3.480,0000
125 CORRENTE DE TANDER MOTONIVELADORA CALÇO MEIA LUA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 K 10 R$ 2.339,9900 R$ 23.399,9000
126 CORRENTE DE TANDER PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140K 20 R$ 2.338,9900 R$ 46.779,8000

Valor Total Homologado - R$ 414.189,70

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:6BF10868

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/06/2026
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RAVENA AUTO CENTER LTDA
CNPJ/CPF: 56.221.478/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	PNEU BORRACHUDO MISTO 265/60/18	16	R$ 674,0000	R$ 10.784,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.784,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:E30A474F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	123/2026
b) Licitação Nrº :	32/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/06/2026
e) Objeto Homologado :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d'água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO
CNPJ/CPF: 62.622.755/0001-85

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PVC, GESSO, LAJE, E OUTROS RELACIONADOS A ESTA ATIVIDADE	5.800	R$ 3,50	R$ 20.300,00

Valor Total Homologado - R$ 20.300,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:250BA921

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.748-GP/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.748-GP/2026 Em, 23 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 13.668,00** (treze mil, sessenta e oito reais). A presente suplementação de ficha orçamentária faz-se necessária para a cobertura de despesas com o pagamento da junta médica, bem como para a aquisição de uniformes destinados aos fiscais, servidores do cadastro imobiliário e do almoxarifado, garantindo o regular desenvolvimento das atividades vinculadas a Administração. Conforme solicitado no Memorando 083/SEMAP/2026, Processo nº 2.167/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.04.00		**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0012.2048		**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS**		
01.500	3.3.90.30	F: 060	Material de consumo	6.668,00
01.500	3.3.90.48	F: 65	Auxílios financeiros a Pessoas Físicas	7.000,00
Total				**13.668,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.04.00		**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0012.2050		**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS**		
01.500	3.3.90.52	F: 068	Equipamentos e material permanente	13.668,00
Total				**13.668,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 23 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:039F2EEB

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO N° 012/PMNM/2026

ORDEM DE SERVIÇO N° 012/PMNM/2026
PROCESSO 208-1/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMNM/2023 – SRP Nº 003/2023 CONTRATO Nº 004/PMNM/2024

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: ***Contratação de Empresa Especializada para Eventual e Futura Locação de Palco com Fechamento Metálico, Banda, Iluminação, Sonorização, Locação de Tendas, Painel de Led e Telão, Grade de Contenção, Arquibancadas, Banheiros Químicos, Jogos de Mesas, Cadeiras Plásticas e Decoração para Eventos de Pequeno, Médio e Grande Porte, para realização de eventos que poderão ocorrer neste Município de Nova Mamoré-RO.***

RAZÃO SOCIAL	MS SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO IMP. E EXP. LTDA
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO I Nº 1970
BAIRRO	10 DE ABRIL
CNPJ	12.755.152/0001-83
CIDADE	GUAJARÁ MIRIM - RO
NOME DO RESPONSÁVEL	JAHLISON CÉSAR P. BONFIM
SERVIÇOS EXECUTADOS: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TENDAS, PARA A REALIZAÇÃO DO LEIÃO EM PROL DO HOSPITAL DO AMOR, NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO.	

DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

LOCAÇÃO DE TENDAS INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM MEDINDO 5X5 MTS PIRÂMIDE COM CALHA E TETO MÓVEL CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADO DE TUBO Q30, DE 03 A 05 MTS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA, MODELOS: (01 ÁGUA, 02 ÁGUAS, PIRÂMIDE, BRUXA, CÚPULA), A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO. FUNCIONÁRIO ACOMPANHANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS	24	R$ 320,24	R$ 7.685,76
TOTAL				**R$ 7.685,76**

LOCAL DE MONTAGEM:
DIAS 24 A 27 DE JUNHO DE 2026: **Barracão do Hospital do Amor, distrito de Nova Dimensão.**

Nova Mamoré/RO, 23 de junho de 2026.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Chefe de Gabinete do Prefeito

MS SONORIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO IMP. E EXP. LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:7C725217

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA

ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dez horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva**. O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **1)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: abril de 2026; **2)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos; **3)** Deliberações. O Presidente do Comitê passou a palavra para o Sr. Sebastião Soares do Nascimento, membro do Comitê de Investimentos que apresentou o primeiro item da pauta. **1)** Apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: abril de 2026 – para análise, ciência e aprovação dos membros presentes. A carteira de Investimento do IPRENOM no mês de abril apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta de **1,27%** (Um virgula vinte e sete por cento) o Instituto atingiu **1,17%** (Um virgula dezessete por cento) no acumulado o Instituto atingiu **92,09%** (noventa e dois virgula nove por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 1.523.348,34** (Hum milhão, quinhentos e vinte e três mil e trezentos quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos). A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de abril com o patrimônio líquido de **R$ 131.484.941,29** (Cento e trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos); Sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 130.711.519,16** (Cento e trinta milhões, setecentos e onze mil e quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos) representando **99,53%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e três por cento) da carteira; Fundo Estruturado no valor de **R$ 612.256,96** (Seiscentos e doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) representando **0,47%** (Zero vírgula quarenta e sete por cento) da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 2.244.036,42** (Dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) em relação a posição do patrimônio em 31/03/2026. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **2)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos, após apresentação é análise da carteira de investimentos – Competência: abril de 2026, o Comitê de Investimentos passou a deliberar sobre a realocação de recursos da Carteira de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente a recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência, Compensação Previdenciária INSS, Crédito de Cupom de Juros de NTN-B com vencimentos ímpar e Aportes para amortização do déficit atuarial devem ser aplicadas em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025; **3)** Deliberações, com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos das contribuições previdenciárias mensais devidas e recolhidas aos cofres do IPRENOM (alíquota patronal e do servidor), devem ser aplicadas no fundo de investimento que busca rentabilidade que acompanhe a variação do CDI. Após a apresentação e discussão da proposta, considerando o cenário macroeconômico e as condições, o comitê deliberou a respeito das aplicações e DECIDIU: RESGATE **R$ 750.000,00** (Setecentos e cinquenta mil reais) do FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO SOBERANO RENDA FIXA CURTO PRAZO FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA, **CNPJ: 63.197.387/0001-38**, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Previdenciária 12.973-9 e APLICAR: o valor **R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)** no FUNDO DE INVESTIMENTO BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL SOBERANO FIC FIF RESP LIMITADA, CNPJ: **63.197.167/0001-04;** RESGATE **R$ 6.073,95** (Seis mil, setenta e três reais e noventa e cinco centavos) do Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Previdenciária 12.973-9 e APLICAR: o valor **R$ 6.073,95** (Seis mil, setenta e três reais e noventa e cinco centavos) no FUNDO DE INVESTIMENTO BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL SOBERANO FIC FIF RESP LIMITADA, CNPJ: **63.197.167/0001-04;** RESGATE **R$ 118.586,77** (Cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) do FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO

SOBERANO RENDA FIXA CURTO PRAZO FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ: 63.197.387/0001-38, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Aporte 21.018-8 e APLICAR: o valor **R$ 118.586,77** (Cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) no FUNDO DE INVESTIMENTO BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL SOBERANO FIC FIF RESP LIMITADA, CNPJ: 63.197.167/0001-04; RESGATE **R$ 1.548,84** (Um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) do Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Aporte 21.018-8 e APLICAR: o valor **R$ 1.548,84** (Um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) no FUNDO DE INVESTIMENTO BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL SOBERANO FIC FIF RESP LIMITADA, CNPJ: **63.197.167/0001-04;** RESGATE **R$ 931.476,38** (Novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) do FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RF, **CNPJ: 14.508.643/0001-55**; APLICAR: o valor de **R$ 931.476,38** (Novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) no FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO, CNPJ: **05.164.356/0001-84**, valor disponível na Conta Caixa. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 28 de maio de 2026.

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

Assinado Eletronicamente
JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:94C1E2EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°35 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme alterações, para o seguinte cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO:**
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO:

Classificação	Nome
05°	MARCELODE SOUZA ALVES

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:299B3158

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°36/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **002/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 79/SEMSAU/2026** e alterações, para o seguinte cargo:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital

de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –ACS

Classificação	Nome
5°	JAQUELINE KEILA SILVA ARAGÃO

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;
8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.
8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CCB53777

P M N U - RO
DECRETO 3.206 DE 23 DE JUNHO 2026

Dispõe anomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município deNova União/RO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O **Memorando nº 84/SEMSAU/2026**

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de
Nova União/RO, que passa a compor-se pelos seguintes representantes:

I Mesa Diretora:

a) Presidente: Mauro dos Reis Custódio Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Públicos;

b) Vice-Presidente: Sueli Souza da Cruz Sodré Representante das Entidades Religiosas;

c) 1ª Secretária: Sarha Caroline Vargas Campos;

d)2ª Secretária: Marcélia Bongestab Maier

II Representantes dos Usuários

Titular: Leiliane Nascimento Souza Suplente: Pastor Onézio Duarte Felix

Titular: Thays Candido QueirozSuplente: Ana Júlia Loth Ruiz Silva

Titular: Lourival dos Santos Suplente: Gediel Anério Vidal

Titular: Daiane Cristina Sartor Santos Suplente: Vanessa Odorico Batista Plaszezeski

Titular: Marines Fonseca PereiraSuplente: Maria Carolina F. Freitas

III Representantes dos Trabalhadores da Saúde

Titular: Cristiane Torres Gomes Pereira Suplente: Marcos Luciano Pinto

Titular: Elizabeth Ferreira Chaves Pinto Suplente: Tatiane Andrade B. Holak

Titular: Leticya Carla A. Rodrigues Suplente: Ronilda Celestino Barboza

IV Representantes dos Gestores:

Titular: Simone Rodrigues Eller Suplente: Raniele Nascimento da Rocha

Titular: Ben-Hur Vitor Bender de Souza Suplente: Maicon Vinicius Senhorinho da Cruz

Titular: Aparecida Chagas Correia Suplente: Paloma Gomes de Freitas

Art. 2ºO mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 2 (dois) anos, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 23 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E6924E79

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.203 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento do **SEMSAU**, no valor de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

Considerando a solicitação feita pelo SEMSAU em Memorando nº. 088/SEMSAU/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.05.10.122.0001.2037	3.3.90.14	149	R$ 5.000,00
02.05.10.122.0001.2037	3.3.90.30	150	R$ 40.000,00
		TOTAL	**R$ 45.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	ValorR$
02.05.10.122.0001.2037	4.4.90.52	152	R$ 45.000,00
		TOTAL	**R$ 45.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CC5935C0

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.204 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.304 de 17 de junho de 2026, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETO:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSP**, no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

Objeto: Aquisição de Caminhão Basculante/Caçamba Emenda Parlamentar Especial nº. 2026/42720001.

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	IDUSO	Valor R$
ESPECIAL	02.03.15.244.0002.1020	4.4.90.52	1.706	1019	R$ 597.000,00
ESPECIAL	02.03.15.244.0002.1020	4.4.90.52	2.500	0	R$ 3.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 597.000,00** (quinhentos e noventa e sete mil reais), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2026/42720001.**

Pelo Superávit apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), oriundos de recursos livres, referente a contrapartida.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:51D903DC

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.205 DE 23 DE JUNHO 2026

Regulamenta a Lei Complementar nº 015, de 16 de junho de 2026, que institui o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Nova União/RO – REFIS MUNICIPAL 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 015, de 16 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos para adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 015/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentada a Lei Complementar nº 015, de 16 de junho de 2026, que institui o Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes – REFIS MUNICIPAL 2026.
Art. 2º A operacionalização do programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda – SEMPLACAF, por intermédio do Departamento de Tributação e Fiscalização.
Art. 3º Poderão ser incluídos no REFIS MUNICIPAL 2026 os débitos previstos na Lei Complementar nº 015/2026, observadas as condições e limitações nela estabelecidas.
CAPÍTULO II
DA ADESÃO

Art. 4º A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026 será formalizada mediante requerimento do contribuinte ou de seu representante legal junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização.
§ 1º O requerimento poderá ser realizado presencialmente ou por meio eletrônico informado disponibilizado pelos setores responsáveis.
§ 2º A adesão importa em:
I – confissão irrevogável e irretratável da dívida;
II – aceitação plena das condições previstas na Lei Complementar nº 015/2026;
III – renúncia a impugnações, recursos e defesas administrativas relacionadas aos débitos incluídos no programa.
Art. 5º O ingresso no programa será efetivado mediante:
I – assinatura do Termo de Adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026;
II – pagamento da parcela única ou da primeira parcela do acordo, na forma da Lei Complementar nº 015/2026.
Parágrafo único. O não pagamento da parcela inicial implicará o cancelamento automático da solicitação de adesão.

CAPÍTULO III
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Art. 6º Os débitos serão consolidados na data do pedido de adesão, compreendendo:
I – valor principal;
II – atualização monetária;
III – multas;
IV – juros;
V – honorários advocatícios, quando cabíveis.
Art. 7º Os parcelamentos anteriormente concedidos e não integralmente quitados poderão ser cancelados para inclusão dos respectivos saldos devedores no REFIS MUNICIPAL 2026, mediante solicitação do interessado.

CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO

Art. 8º Os débitos poderão ser quitados:
I – em parcela única;
II – em até 06 (seis) parcelas;
III – de 07 (sete) até 12 (doze) parcelas.
§ 1º Os descontos incidentes sobre multas e juros observarão os percentuais previstos na Lei Complementar nº 015/2026.
§ 2º Nenhuma parcela poderá possuir valor inferior a 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal do Município – UPF vigente na data da adesão.
Art. 9º O vencimento das parcelas ocorrerá mensalmente, em datas definidas pelo Departamento de Tributação e Fiscalização.

CAPÍTULO V
DOS DÉBITOS AJUIZADOS E PROTESTADOS

Art. 10. Os débitos inscritos em dívida ativa e objeto de execução fiscal poderão ser incluídos no programa, observadas as disposições da Lei Complementar nº 015/2026.
Art. 11. A adesão ao programa não dispensa o pagamento das custas processuais e demais despesas exigidas por lei.
Art. 12. Nos casos de débitos protestados, o cancelamento do protesto ficará condicionado ao pagamento das custas e emolumentos cartorários pelo devedor.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA
Art. 13. Será excluído do REFIS MUNICIPAL 2026 o contribuinte que:
I – deixar de pagar 03 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas;
II – praticar ato tendente à fraude ou simulação para obtenção dos benefícios do programa;
III – descumprir quaisquer das condições previstas na Lei Complementar nº 015/2026.
Parágrafo único. A exclusão implicará o restabelecimento integral do débito, deduzidos apenas os valores efetivamente pagos.

CAPÍTULO VII
DO PRAZO DE ADESÃO

Art. 14. Em razão da publicação da Lei Complementar nº 015/2026 ter ocorrido em 17 de junho de 2026, a adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026 poderá ser realizada até 31 de outubro de 2026, nos termos da autorização constante do art. 11 da referida Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A SEMPLACAF poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto.
Art. 16. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, observada a legislação vigente.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 23 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F363ED2A

P M N U - RO
ERRATA

Na Lei complementar n. 15, publicada no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 17.06.2026, pag. 112, Ano XVII-4256, nº 3470, código verificador **FAAAC0F4**

Onde se lê: LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 16 DE MAIO DE 2026.
Leia-se: LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Nova União RO, 23 de junho de 2026.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CD3B8F08

P M N U - RO
LEI N. 1.305, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para aquisição de imóvel.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a adquirir por compra um imóvel, pelo valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) que consta pertencer a Jose Antero de Souza e outros, objeto da matrícula nº. 10.948 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste, com os seguintes limites e confrontações:
I- Fração ideal com uma área de 2,4200ha, do imóvel Rural Lote 21-B (Remanescente), da Gleba 16-G do PIC Ouro Preto, medindo uma área total de 48,9462ha, localizado neste município, com a descrição perimetral nos termos da matrícula nº 10.948 de 15/09/2009 Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO.

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior será por inexigibilidade, com fulcro no artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

Art. 3° - Art. 3° - O imóvel destina-se à abertura e regularização de via pública ligada ao centro da cidade, a área remanescente poderá ser destinada a implantação/construção de espaços públicos coletivos, tais como: bosque municipal, ginásio poliesportivo e/ou lavador municipal, permitindo que a Administração pública realize estudos técnicos e urbanísticos para definir sua melhor destinação futura.

Art. 4° - A despesa será consignada em dotações próprias para o orçamento de 2026.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A1FAE3BF

P M N U - RO
LEI N.º 1.306, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *Superávit Financeiro* e por *Excesso de Arrecadação*, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro***, no valor de **R$ 236.031,00** (duzentos e trinta e seis mil e trinta e um reais) e por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 9.146,42** (nove mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

15.451.0002 - Urbanismo Infra - Estrutura Urbana - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana.			
1028 - Construção de Calçadas na Rua Independência Emenda Especial Nº. 2021/30960001, 2021/37060006 e 2021/92240006 C/C: 22768-4.			
	Valor R$	**F.R.**	**IDUSO**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	107.935,42	2.706	1001
4.4.90.51 - Obras e Instalações	4.640,68	1.706	1001
4.4.90.51 - Obras e Instalações	55.066,06	2.706	1002
4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.936,96	1.706	1002

4.4.90.51 - Obras e Instalações	73.029,52	2.706	1003
4.4.90.51 - Obras e Instalações	2.568,78	1.706	1003
TOTAL GERAL	**R$: 245.177,42**		

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Superávit Financeiro no valor de **R$ 107.935,42** (cento e sete mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 4.640,68** (quatro mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2021/30960001.**
Superávit Financeiro no valor **R$ 55.066,06** (cinquenta e cinco mil e sessenta e seis reais e seis centavos) e por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 1.936,96** (um mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos) oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2021/37060003.**
Superávit Financeiro no valor de **R$ 73.029,52** (setenta e três mil e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) e por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 2.568,78** (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2021/92240006.**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CE0D42C4

P M N U - RO
LEI N.º 1.307 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *perspectiva de excesso de arrecadação e superávit financeiro*, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial **Por perspectiva de excesso de arrecadação,** no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), oriundos da **Nota de Empenho nº 2026NE000751/SEJUCEL** e por **superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R$ 214.700,01** (duzentos e quatorze mil e setecentos reais e um centavo) referente a contrapartida do município, na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.02 - Poder Executivo - SEMPLACAF		
04.122.0007 - Administração Geral - Programa de Eventos e Atividades Públicas		
1025 - Fomento ao 32º Aniversário do Município Nota de Empenho nº. 2026NE000751 SEJUCEL C/C: 26489-X		
	Valor	**F.R.**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	600.000,00	1.701
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	214.700,01	2.500
TOTAL GERAL	**R$: 814.700,01**	

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto:

Por perspectiva de excesso de arrecadação, no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), oriundos da **Nota de Empenho nº 2026NE000751/SEJUCEL.**

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 214.700,01** (duzentos e quatorze mil e setecentos reais e um centavo), referente a contrapartida do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9D7389A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 42/2026. Tipo: Menor Valor por Item. Processo Administrativo nº 1109/SEMINFRA/2026. Objeto: Aquisição de Máquina Aplicadora de Sinalização Viária, Para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura – SEMINFRA. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 348.932,50(Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Data de abertura: 09/07/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de junho de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:ABCB3767

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2026.
Processo Administrativo N°. 3825/GECRP/2025.
Objeto: INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 11.262.969/0001-57, Valor Estimado: R$ 34.183,18 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e dezoito centavos);
ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 48.214.791/0001-89, Valor Estimado: R$ 27.945,60 (vinte e sete mil, novecentos e quarentas e cinco reais e sessenta centavos);
ALC MORAES COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 46.339.373/0001-92, Valor Estimado: R$ 2.618,52 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos);

DISTRIBUIDORA KOLOSSO LTDA inscrita no CNPJ: 07.288.761/0001-30, Valor Estimado: R$ 57.649,20 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos);
W. P. DINIZ LTDA inscrita no CNPJ: 51.270.037/0001-70, Valor Estimado: R$ 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais);
Valor Total Adjudicado: R$ 124.772,50 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços 22/06/2026. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de junho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:B9E8D295

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Processo Administrativo: 2065/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 3ª REVISÃO PROGRAMADA/OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO OFICIAL HB20 PLACA RSX-8A74, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Adjudicatários: COMETA JI-PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA 04.234.444/0001-42
Valor Total Adjudicado: R$ 911,84 (novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de junho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:F0B1DE8A

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
JUSTIFICATIVA: Nº 12/IPSM - CPC/2026

JUSTIFICATIVA: *Nº 12/IPSM - CPC/2026*
PROCESSO: *Nº 49/IPSM/2026*
NAD: 25/IPSM/2026
RECURSO: *PRÓPRIO*

FORNECEDOR.: J G S A COMERCIO DE GLP LTDA
CNPJ: 65.875.471/0001-99
VALOR: R$ 1.652,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais)

OBJETO: ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS REFERENTES A MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA E GÁS.

Senhor Presidente,

Considerando que é dispensável o processo licitatório quando abaixo do limite legal de valor, condição essencial para que seja realizada esta dispensa, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ter ganho o certame que atende as necessidades dessa instituição na aquisição dos serviços citados. A licitante dispõe de todas as certidões exigidas.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 75 caput, que dispõe sobre a *dispensa de licitação*.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II e §1º, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

Alcides Fernandes Marques Júnior
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024
Cláudio Rodrigues da Silva
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

Dalva Oliveira dos Reis
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024
Sebastião Pereira da Silva Presidente do IPSM
Portaria 001/CAF/IPSM/2026

HOMOLOGADO EM:23 de Junho de 2026

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2FD01EB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do referido Edital de Abertura, conforme as deliberações e justificativas expostas a seguir:
CONSIDERANDO a necessidade de adequação técnica do certame ao Princípio da Legalidade, previsto no Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de manter a estrita simetria entre as regras do edital e as diretrizes fixadas pela legislação municipal vigente;
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar, em sua totalidade, o ANEXO III do Edital de Abertura (que trata das Atribuições dos Cargos), o qual passa a vigorar integralmente com a redação disposta no texto abaixo, em perfeita consonância com as Leis Municipais regulamentadoras de cada carreira.
Art. 2º. Incluir formalmente no referido anexo as atribuições do cargo de Nutricionista, cujas funções passam a ser regidas estritamente pelos ditames legais instituídos pelo Município.

ANEXO III – RETIFICADO

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS: PEDAGOGO INFANTIL E SÉRIE INICIAIS E PEDAGOGO PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades em sala de aula de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais em escolas do Município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
NO BERÇÁRIO: Cuidar da higiene da criança, banhando-a, vestindo-a, orientando seus hábitos de limpeza pessoal. Assegurar-lhe o asseio e boa apresentação. Auxiliar a criança nas refeições, servindo-lhe ou dandolhe de comer. Ministrar medicamentos à criança, preparando as doses indicadas e controlando os horários de acordo com a orientação médica, para fazê-la seguir o tratamento prescrito. Orientar a criança em suas distrações, levando-a a passear, lendo ou contando-lhe histórias e organizando jogos e brincadeiras. Controlar o repouso da criança, preparando-lhe a cama, ajudando-a na troca de roupa e observando horários. Preparar alimentação da criança sempre que necessário, em conjunto com a merendeira. Executar outras tarefas correlatas e afins.
ÁREA PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas, individual e coletiva, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocados de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças, hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos audiovisuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria de Educação, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino. Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar com a finalidade de proceder à avaliação do desempenho do curso, de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa na criança ajudando-a a compreender, **relacionar e** expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas.
NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL: Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem a grade curricular do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta cientifica e social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o serviço de orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados. Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da pátria. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: SUPERVISOR PEDAGOGO ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, supervisionar e avaliar o processo ensino-aprendizagem traçando metas, propondo normas, orientando e inspecionando o seu cumprimento, criando ou modificando processos educativos, em articulação com os demais componentes do sistema educacional, visando impulsionar a educação integral dos alunos.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global de Rede Escolar Coordenar a elaboração do Plano Curricular. Elaborar o plano de ação do serviço de supervisão escolar a partir do Plano Global. Desenvolver pesquisas de campo, promovendo, consultas e debates de sentido socioeconômico, para cientificar-se dos recursos, problemas e necessidades da área educacional sob sua responsabilidade. Elaborar planos de cursos e programas, estabelecendo normas, diretrizes gerais e especificas com base nas pesquisas efetuadas, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidas, em termos de qualidade e rendimento. Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-a técnica e pedagogicamente, para incentivar lhes a criatividade, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento. Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas promovendo a inspeção de unidades escolares, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes, para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo. Avaliar o processo ensino-aprendizagem, examinando relatórios ou participando de consultas de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados. Definir o fluxo permanente de informações entre os sistemas educacionais, tabulando dados acerca dos resultados obtidos, visando o desenvolvimento das ações técnico-pedagógicas. Realizar contatos com entidades externas do sistema através de visitas, reuniões e outras formas objetivando aperfeiçoar o programa educacional. Orientar estudos para definição dos motivos de evasão e repetência, através do levantamento de dados provenientes de áreas educacionais reavaliando metas e propostas de ação para ministrar as causas. Estimular, registrar, analisar e divulgar as experiências educacionais vivenciadas nas escolas, através dos meios disponíveis, para proporcionar o seu conhecimento pela sociedade. Manter atualizado os arquivos e fichários sobre a legislação de ensino, temas educacionais e dados dos servidores e técnicos da área escolar. Executar outras tarefas correlatas e atinentes à função.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSORES: MATEMÁTICA E Língua Portuguesa ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
Desenvolver seu trabalho de acordo com o Plano de Curso e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar. Realizar a avaliação contínua de seus alunos, segundo o sistema de avaliação da Rede Municipal. Manter atualizados os Diários de Classe, registrando a frequência e as notas dos alunos, a matéria lecionada e o número de aulas previstas e ministradas. Participar dos Conselhos de Classe previstos no Calendário Escolar, com seu Material organizado e atualizado. Participar de cursos, treinamentos, capacitações e de atividades pedagógicas promovidas pela escola e pela SEMED. Propor à equipe técnico-administrativo-pedagógica medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, da avaliação, da disciplina e da administração. Solicitar, sempre que necessário, a cooperação dos órgãos e setores da Unidade Escolar.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar, orientar, promover e avaliar na Unidade Escolar em que atua a prática educativa para os usuários dos equipamentos públicos, Programar, desenvolver e aplicar ações corporais, jogos, ginástica, danças e modalidades diversas de esporte desenvolver diversas habilidades motoras e a capacitação física dos alunos Participar de cursos de aperfeiçoamento profissional. Organizar e realizar jogos e eventos nos equipamentos públicos, envolvendo a participação da comunidade. Promover eventos junto às comunidades, realizando atividades esportivas, com o objetivo de proporcionar a prática esportiva e o lazer à população. Desenvolver atividades físicas especiais para asmáticos portadores de deficiências e outros grupos diferenciados. Organizar, divulgar e executar eventos esportivos Planejar, orientar e avaliar atividades de equipes de competição. Elaborar e executar programas de treinamento juntamente com a equipe técnica. Acompanhar, participar e orientar os atletas nas atividades esportivas. Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do Trabalho, bem como pela adequada utilização guarda e manutenção dos EPI`s (Equipamentos de Proteção Individual). Executar outras atividades correlatas e afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO PSICOPEDAGOGO ATRIBUIÇÕES:
a. O psicopedagogo auxilia pessoas e instituições de ensino em questões relacionadas a processos de ensino-aprendizagem. Seu papel é analisar os fatores que interferem na aprendizagem de uma pessoa e ajudar a solucionar esses problemas. Deverá realizar o diagnóstico institucional para identificar problemas que estão interferindo no processo ensino/aprendizagem dos alunos envolvidos. Muitas vezes um professor não percebe que a forma que está ensinando não está em consonância com a forma que a criança aprende.
b. É assegurado aos atuais ocupantes de cargos ou funções de Psicopedagogo, em órgãos ou instituições públicas, o direito de continuar no exercício de suas respectivas atividades, desde que credenciados pelos órgãos competentes.
c. São atividades e atribuições da Psicopedagogia sem prejuízo do exercício das atividades e atribuições pelos profissionais da educação habilitados;
d. intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou privado ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei;
e. realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;
f. utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
g. consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem;
h. apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; i. orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia;
j. direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos ou privados;
k. projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.

DENOMINAÇÃO DO CARGO PSICÓLOGO ESCOLAR ATRIBUIÇÕES:
a. Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino. Descrição de ocupação: (detalhamento de atribuições)
b. Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. c. Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.
d. Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente. ATHUS - PREFEITURA DE PARECIS - RO
e. Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento.
f. Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares.
g. Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados.
h. Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. 8- Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.
i. Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA CONDIÇOES DE TRABALHO:
Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI (Equipamentos de proteção individual) e ao uso uniformes.
ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação nos campos Escolares e unidades de ensino do Município.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares da população do Município, para proceder à avaliação da dieta comum e sugerir medidas para a sua melhoria. Participar da elaboração de programas de saúde pública, fazendo avaliação dos programas de nutrição. Elaborar projetos e programas para a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil no âmbito municipal. Efetuar, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados dos exames laboratoriais, para estabelecimento do tipo da dieta. Inspecionar os gêneros alimentícios estocados, proceder à orientação aos serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, nas unidades educacionais do Município. Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, com palestras, seminários e cursos para aperfeiçoamento dos trabalhos na área de nutrição do Município. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas. Participar de comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos e materiais específicos. Requisitar material necessário para o preparo das refeições. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, implementar e executar políticas sociais no âmbito escolar; realizar visitas domiciliares; mediar conflitos entre escola, família e comunidade; atuar no combate à evasão escolar e na garantia dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com a Lei nº13.935/2019.

DENOMINAÇÃO DO CARGO PROFESSOR DE INFORMÁTICA ATRIBUIÇÕES:
Planejar e ministrar aulas de informática educativa; orientar alunos e professores no uso de softwares e ferramentas digitais; zelar pela conservação dos equipamentos dos laboratórios; promover projetos de inclusão digital e cidadania no ambiente escolar.

DENOMINAÇÃO DO CARGO INSTRUTOR DE MÚSICA ATRIBUIÇÕES:
Atribuições: Ministrar aulas teóricas e práticas de música; organizar corais, bandas ou grupos musicais escolares; elaborar material didático musical; avaliar o desempenho artístico dos alunos e promover eventos culturais.

DENOMINAÇÃO DO CARGOINSTRUTOR DE PERCUSSÃO ATRIBUIÇÕES:
Atribuições: Ensinar técnicas de instrumentos de percussão; coordenar ensaios de fanfarras ou grupos rítmicos; realizar a manutenção básica dos instrumentos; incentivar a percepção rítmica e o trabalho em equipe através da música.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios.
DESCRIÇÃO ANALITICA: identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal, contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço, o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.

Art. 3º. Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições, cláusulas e anexos do Edital de Abertura nº 001/2026 que não foram objeto de alteração por este instrumento.
Art. 4º. Este Aviso de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7B06BF10

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: DALTO & DALTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.532/0001 -18, com sede na Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP 76.963 -684, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: 1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de locação de máquina motoniveladora (patrol), incluindo operador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), visando à manutenção e melhoria da infraestrutura viária do Município de Parecis/RO. 1.2. A prestação dos serviços ocorrerá por um total de 600 (seiscentas) horas, conforme as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 067/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025, realizado pelo Município de Teixeirópolis/RO, à qual o CONTRATANTE adere por meio deste instrumento.
DA VIGÊNCIA: 5.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1. O valor total deste Contrato é de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). 2.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, prevista no orçamento vigente.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001189.08.16 -2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 – MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026

Parecis/RO, 22 de junho 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B307CCDE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18-2026 GENTE SEGURADORA S.A

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001 -02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO WAIS, portador do CPF nº 632.XXX.380 -XX.
OBJETO: 1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviço de seguro veicular para os itens (lotes) adjudicados à CONTRATADA na Ata de Registro de Preços nº 042/2025, visando garantir a cobertura da frota de veículos do Município de Parecis/RO, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025), na Proposta da CONTRATADA e na referida Ata, que integram este instrumento para todos os fins.
DA VIGÊNCIA: 2.1. A vigência do presente contrato, correspondente à validade das apólices de seguro, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
O VALOR: 3.1. O valor global deste Contrato é de R$ 86.008,08 (oitenta e seis mil, oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº GABINETE DO PREFEITO – GP Função Programa: 02.001 – Gabinete do Prefeito – GP; Projeto/Atividade: 2003 – Gestão Administrativa – Gabinete; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 07.
CONSELHO TUTELAR Função Programa: 02.001 – Gabinete do Prefeito – GP; Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades – Conselho Tutelar; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 11.
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção da Gestão Administrativa – 25%; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 56.
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA Projeto/Atividade: 2078 – Manutenção das Atividades – SEMEC; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 152.
FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 2068 – Manutenção das Atividades do FMAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 212.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Função Programa: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2051 – Gestão de Apoio MAC – 15%; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 303.
SEMAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Função Programa: 02.005 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI; Projeto/Atividade: 2031 – Gestão de Apoio Administrativo – SEMAGRI; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 137.
SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FUNÇÃO PROGRAMA: 02.004 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP; PROJETO ATIVIDADE: 2087 - GESTÃO DE APOIO AS ATIVIDADES - SEMOSP; ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, DESPESA: 101
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026

Parecis/RO, 23 de junho 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5769E6CE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: DALTO & DALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.532/0001 -18, com sede na Rua Castro Alves, 2496, bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76963 -684, Cacoal/RO, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. CLAUDEMIR DALTO, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 2496, fundos, bairro Jardim Clodoaldo, CEP: 76963 -684, Cacoal/RO, doravante denominada CONTRATADA
OBJETO: 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão pipa com capacidade mínima de 20.000 (vinte mil) litros, tração 6x4, incluindo o motorista, em perfeito estado de funcionamento e conservação, para apoiar as atividades de terraplanagem, pavimentação e controle de poeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), em relação ao abastecimento este será realizado pelo Município de Parecis/RO. 1.2. Os serviços serão prestados em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ID FA3.35E), na Ata de Registro de Preços nº 311/2025 do Município de Cacoal/RO (originada do Pregão Eletrônico nº 42/2025), e na proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento para todos os fins.
DA VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência e execução deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda (ID F89.4DC).
DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 211.226,40 (duzentos e onze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). 3.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura pela Administração Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, prevista no orçamento vigente.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2026
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026

Parecis/RO, 23 de Junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:993C7943

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

PREFEITURA DE PARECIS
AVISO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

A Prefeitura de Parecis no uso de suas atribuições legais, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES** e a consequente **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto é a seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei Federal nº 14.399/2022).
Em virtude desta prorrogação, o Item 12.6 do referido Edital, que trata do Cronograma de Execução, passa a vigorar com as seguintes datas:

CRONOGRAMA

ITEM	DATA
PRAZO DE INSCRIÇÃO	01/06/2026 A 30/06/2026
PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS	04/07/2026
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO PARCIAL DOS HABILITADOS	12/07/2026
PRAZO DE RECURSO	13/07/2026 A 17/07/2026
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS	20/07/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONTEMPLADOS	20/07/2026
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	21/07/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PÓS HABILITAÇÃO DOS CONTEMPLADOS	27/07/2026
RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO	28/07/2026 A 31/07/2026
PUBLICAÇÃO DA RESPOSTA DOS RECURSOS	03/08/2026
ASSINATURA DO CONTRATO	13/08/2026
CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS SUPLENTES (CASO HAJA)	20/08/2026
EXECUÇÃO DO PROJETO	31/12/2026

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:023F164B

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTD A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n º 03.477.309/000 1 -65, com sede à Av. Norte Sul, 5079, 3° Pis o – sala 06, Centro, n o município de Rolim de Moura/RO, CEP 76.94 0 -000, neste ato representada por seu Representante Legal, doravante denominada CONTRATAD A
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2023, que trata da locação e manutenção de sistema para controle e gerenciamento da gestão tributária municipal, justificada pela essencialidade do serviço e pela vantajosidade da manutenção do vínculo para a Administração Pública.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato, estabelecido para se encerrar em 11 de julho de 2026, fica, por meio deste instrumento, prorrogado por 6 (seis) meses, tendo seu novo termo final em 11 de janeiro de 2027.
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O valor total para o período de prorrogação ora aditado é de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), correspondente a 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do orçamento vigente, alocada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF).
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0001541.03.01 -2022
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

Parecis/RO, 23 de Junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F16A3C5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL E CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

Aos 23 dias do mês de junho de 2026, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, reuniram-se os membros responsáveis pela condução do Chamamento Público nº 002/2026, referente ao credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme Processo Administrativo nº 378/2026. Encerrado o prazo para apresentação da documentação, procedeu-se à análise dos documentos de habilitação e qualificação técnica apresentados pelos interessados, nos termos dos itens 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS e 9. ANÁLISE DOCUMENTAL E CREDENCIAMENTO do Edital. Após conferência da documentação apresentada, verificou-se que os participantes abaixo relacionados atenderam integralmente às exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, sendo considerados HABILITADOS E CREDENCIADOS para compor o cadastro de profissionais aptos à prestação dos serviços de arbitragem esportiva:

Nº Credenciado Modalidade
01 Kássia Garcia de Lima Futsal
02 Iasmim Camila Souza Aguiar Andrade Futsal
03 João Pedro de Souza Pereira Futsal
04 João Márcio Pereira Futsal
05 Gerlan Alves dos Santos Futsal e Society

Registra-se que o presente credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando eventual convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Esporte – SEMUTE, observando-se o sistema de rodízio previsto no Edital. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis previsto no item 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, contado da publicação desta Ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos responsáveis.

RESULTADO FINAL HABILITADOS E CREDENCIADOS
Kássia Garcia de Lima – Futsal;
Iasmim Camila Souza Aguiar Andrade – Futsal;
João Pedro de Souza Pereira – Futsal;
João Márcio Pereira – Futsal;
Gerlan Alves dos Santos – Futsal e Society.

Pimenteiras do Oeste/RO, 23 de junho de 2026.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Agente de Contratação Decreto Municipal nº 172/2025

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:37647D8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
EXTRATO Nº 0001/ARDPV/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) PROCESSO Nº 025.000073/2025-80

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV.

CONTRATADA: RÁDIO FRONTEIRA LTDA

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/ARPV/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO
Fica renovado o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 001/ARPV/2024, que consiste na locação de imóvel urbano (1º andar), com *facilities*, pelo período de 24(vinte e quatro) meses, com início em 25/6/2026 e término em 24/6/2028, destinado ao funcionamento da sede administrativa da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho– ARDPV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A renovação ora formalizada decorre do interesse da Administração Pública na continuidade da utilização do imóvel como sede administrativa da ARDPV, considerando a continuidade do serviço público, a conveniência em relação a toda estrutura já instalada, a vantajosidade econômica em virtude da manutenção do valor decorridos 2(dois) anos de Contrato, e ainda os custos de eventual desmobilização e a vantajosidade reconhecida nos autos do Processo SEI nº 025.000073/2025-80.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Permanece inalterado o valor mensal atualmente praticado no Contrato de Locação nº 001/ARPV/2024, correspondente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da renovação contratual correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária: Programa 066 - Manutenção das atividades Administrativas. Código: 02.61.04.122.066.2.619 - Manutenção das Atividades Administrativas. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de

R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para atender o exercício corrente; e Programa 066 - Manutenção das atividades Administrativas. Código: 02.61.04.122.066.2.619 - Manutenção das Atividades Administrativas. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) para atender os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato de Locação nº 001/ARPV/2024 e seus Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Mantém-se o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, como condição de eficácia, nos termos da legislação aplicável.

Porto Velho, 19 de Junho de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E44DF6B4

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 31/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV – no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a manifestação por meio da Certidão nº 168/2026/ARDPV-DTO, datada em 22/6/2026;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 025.000145/2026-70;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 025.000281/2026-60;

CONSIDERANDO a alteração no cronograma de fiscalização – PAF/2026 da Diretoria Técnica e Operacional motivada em virtude de demandas supervenientes do referido setor;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 30/2026/ARDPV, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia aos 18/6/2026 – Edição 4257, de concessão de Diárias ao Servidor Alex Rodrigo Teixeira Pereira.

Art. 2º A motivação ocorre em virtude da necessidade de readequação do cronograma originalmente previsto para o 1º Ciclo de Fiscalização dos Distritos Principais, em razão de demandas administrativas supervenientes, nos termos expressos no Despacho 283 (SEI 1089768) juntado ao Processo Administrativo nº 025.000145/2026-70.

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO toda e qualquer reserva e/ou pagamento financeiro e/ou orçamentário, por ocasião da demanda.

Art. 4º Fica a Diretoria Técnica e Operacional ciente da necessidade de nova manifestação quando da ocasião do deslocamento, por meio do mesmo Processo Administrativo SEI nº 025.000281/2026-60, de modo a dar continuidade da solicitação pretendida.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de junho de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BC3D227

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 32/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025, e nos termos do Processo Administrativo SEI nº 025.000311/2026-38,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO, no período de 23/6/2026 a 2/7/2026, nos termos do Ofício de Solicitação nº 394/2026/ARDPV-DAF de 17/6/2026 (1088559).

Art. 2º Registre-se nos assentos funcionais do referido servidor, nos termos da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do dia 23 de junho de 2026.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4996834

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 33/2026/ARDPV

Dispõe sobre a aplicação do Decreto Municipal nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, e estabelece providências internas para utilização do sistema de controle eletrônico de frequência.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a ARDPV integra a Administração Pública Indireta do Município de Porto Velho;CONSIDERANDO as providências administrativas e técnicas registradas no Processo nº 025.000086/2026-30, relativas à implantação do sistema de ponto eletrônico no âmbito da Agência;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os fluxos internos de registro, acompanhamento, conferência e validação da frequência dos agentes públicos em exercício na ARDPV;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada, no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, a aplicação do Decreto Municipal nº 14.760, de 15 de setembro de 2017, e suas alterações, quanto ao Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e ao Sistema de Compensação de Horas.

Art. 2º O controle eletrônico de frequência aplica-se aos agentes públicos em exercício na ARDPV, compreendidos, para os fins desta Portaria, os servidores efetivos, cedidos, ocupantes de cargos em comissão, designados para função de confiança e demais vínculos funcionais sujeitos a controle de jornada, observadas as hipóteses de dispensa, regime especial ou tratamento específicos previstos em lei, decreto ou ato administrativo competente.

Art. 3º A partir de 1º de julho de 2026, o registro eletrônico de frequência será o meio ordinário e obrigatório de controle da jornada dos agentes públicos em exercício na ARDPV, produzindo efeitos funcionais plenos para fins de apuração, validação, compensação, glosa, desconto e demais providências administrativas cabíveis, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4º Compete à Diretoria Administrativa e Financeira – DAF coordenar, no âmbito interno da ARDPV, as providências administrativas necessárias à execução desta Portaria, especialmente:
I – acompanhar o cadastramento dos agentes públicos abrangidos pelo sistema;
II – orientar agentes públicos e chefias imediatas quanto aos procedimentos de registro, acompanhamento e justificativa de frequência;
III – consolidar os relatórios de frequência e os encaminhamentos administrativos cabíveis;
IV – manter registro das inconsistências operacionais identificadas;
V – solicitar apoio técnico à Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, ou unidade municipal competente, sempre que necessário.

Art. 5º Compete às chefias imediatas acompanhar a frequência dos agentes públicos sob sua supervisão, analisar ocorrências, validar justificativas e comunicar à DAF eventuais inconsistências, irregularidades ou situações que demandem providências administrativas.

Art. 6º As questões técnicas relativas ao sistema de ponto eletrônico, incluindo integração, disponibilidade, parametrização, acesso, perfis de usuário, segurança da informação e tratamento de inconsistências, serão encaminhadas pela DAF à SMTI ou à unidade municipal competente.

Art. 7º O tratamento de dados pessoais no âmbito do sistema de controle eletrônico de frequência observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Decreto Municipal nº 18.310, de 1º de agosto de 2022, e as diretrizes municipais de segurança da informação e proteção de dados.

Art. 8º A DAF poderá expedir orientações internas de caráter operacional para execução desta Portaria, vedada a inovação em matéria disciplinada por lei, decreto municipal ou ato de competência superior.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Presidência, ouvida a DAF e, quando necessário, a Diretoria Jurídica, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 14.760/2017 e demais normas aplicáveis.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 4º quanto à produção de efeitos funcionais plenos a partir de 1º de julho de 2026.

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B7200DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 346/CMPV-2026

Porto Velho, 23 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 338/CMPV-2026, de 16 de junho de 2026, onde consta a alteração de cargo do servidor DERMIVAL VEIGA DA COSTA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/06/2026, Edição 4257.

ONDE SE LÊ:
a partir de 10 de junho.

LEIA-SE:

a partir de 01 de junho.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BE6E466

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 116/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial de Análise Técnica, Atuarial, Orçamentária, Financeira e Jurídica destinada à apuração, acompanhamento e instrução dos fatos relacionados à Notificação nº 01/2026/IPAM-GAB e à alegada insuficiência financeira previdenciária vinculada aos aposentados e pensionistas oriundos do Poder Legislativo Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLADA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a Notificação nº 01/2026/IPAM-GAB, expedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, por meio da qual foi comunicada a existência de alegada insuficiência financeira previdenciária relacionada aos aposentados e pensionistas vinculados ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla apuração técnica, atuarial, contábil, financeira, orçamentária e jurídica acerca dos fatos apontados pelo IPAM, bem como dos critérios, metodologias e parâmetros utilizados na elaboração dos estudos que embasaram a referida notificação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, transparência, planejamento e responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e orçamentária assegurada constitucionalmente ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação do período de formação da alegada insuficiência financeira, dos fatores que contribuíram para sua constituição, bem como da existência de eventuais alterações metodológicas, normativas, atuariais ou administrativas que tenham impactado os resultados apresentados pelo IPAM;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos impactos decorrentes da revisão dos critérios de cálculo dos quinquênios, das contribuições previdenciárias e demais vantagens funcionais eventualmente consideradas nos estudos atuariais e financeiros;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos efeitos decorrentes da convocação e posse dos candidatos aprovados em concurso público da Câmara Municipal de Porto Velho, especialmente quanto à ampliação da base contributiva e seus reflexos no equilíbrio previdenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do equilíbrio orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de Porto Velho, bem como da continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que eventual reconhecimento de obrigação financeira extraordinária exige prévia análise de sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com a preservação da autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Análise Técnica, Atuarial, Orçamentária, Financeira e Jurídica, destinada à apuração, acompanhamento, instrução processual e elaboração de estudos relacionados à Notificação nº 01/2026/IPAM-GAB e aos documentos que a acompanham.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – LUIZ ANDRÉ DUARTE – Presidente;
II – VANESSA MENDES NOGUEIRA – Vice-Presidente;
III – GLENNES GABRIEL BENARROSH PONTES – Membro;
IV – MARIA DO SOCORRO RAPOSO DE FRANCA – Membro;
V – LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA – Membro;
VI – CHARLEIK DE OLIVEIRA BRITO – Membro;
VII – SUZANA RODRIGUES DA COSTA – Membro;
VIII – RAIMUNDO SOARES DE LIMA NETO – Membro.

§1º A Comissão poderá requisitar apoio técnico de quaisquer unidades administrativas da Câmara Municipal.

§2º A Comissão poderá solicitar a participação de especialistas, atuários, contadores, economistas, consultores, representantes do IPAM, bem como, técnicos e auditores do TCE/RO e/ou empresa indicada por este, e finalmente demais profissionais cuja colaboração seja considerada necessária à adequada instrução dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Analisar integralmente a Notificação nº 01/2026/IPAM-GAB e toda a documentação que a acompanha;
II – Requisitar ao IPAM demonstrativos financeiros, memórias de cálculo, estudos atuariais, pareceres técnicos, relatórios, planilhas e demais documentos que subsidiaram a apuração da alegada insuficiência financeira;
III – Convocar, convidar ou solicitar esclarecimentos de dirigentes, atuários, contadores, técnicos e demais servidores do IPAM responsáveis pela elaboração dos estudos que fundamentaram a notificação;
IV – Promover reuniões técnicas, audiências e diligências necessárias à adequada instrução da matéria;
V – Identificar a metodologia utilizada para apuração da alegada insuficiência financeira previdenciária atribuída ao Poder Legislativo;
VI – Verificar a legalidade, adequação técnica, consistência e razoabilidade dos critérios adotados pelo IPAM;
VII – Identificar o período exato de formação da alegada insuficiência financeira;
VIII – Apurar quando teve início eventual desequilíbrio financeiro apontado pelo Instituto;
IX – Verificar a existência de alterações metodológicas, normativas, administrativas ou atuariais que possam ter contribuído para a formação ou agravamento da insuficiência financeira;
X – Realizar estudos comparativos entre metodologias anteriormente adotadas e a metodologia atualmente utilizada, utilizando-se para isso, do suporte de órgão de controle interno ou externo, com ênfase a consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e/ou equipe, empresa capacitada, indicada pelo órgão;
XI – Avaliar os impactos decorrentes da revisão dos cálculos relacionados aos quinquênios e demais vantagens funcionais;
XII – Avaliar os efeitos financeiros e atuariais decorrentes da convocação e posse dos candidatos aprovados em concurso público;
XIII – Verificar se a ampliação da base contributiva dos servidores ativos possui potencial de redução, mitigação ou saneamento da insuficiência financeira apontada;
XIV – Elaborar projeções financeiras, orçamentárias e atuariais em cenários de curto, médio e longo prazo;
XV – Avaliar os impactos decorrentes de eventual reconhecimento dos valores apontados pelo IPAM;
XVI – Verificar a compatibilidade de eventual aporte financeiro extraordinário com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
XVII – Propor medidas administrativas, financeiras, atuariais, legislativas e institucionais destinadas à mitigação ou eliminação da insuficiência financeira eventualmente constatada;
XVIII – Elaborar relatório técnico conclusivo contendo análises, conclusões e recomendações à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá:
I – Requisitar documentos, informações e processos administrativos;
II – Solicitar pareceres técnicos especializados;
III – Promover diligências e levantamentos;
IV – Realizar reuniões presenciais ou virtuais;
V – Elaborar cronogramas, relatórios e planos de trabalho;
VI – Solicitar apoio técnico de órgãos públicos e entidades especializadas.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar à Presidência da Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação desta Portaria, Relatório Preliminar contendo:
I – Síntese dos documentos analisados;
II – Indicação das informações pendentes de apresentação pelo IPAM;
III – Cronograma de execução dos trabalhos;
IV – Diligências realizadas e programadas;
V – Avaliação preliminar acerca da suficiência dos elementos técnicos disponibilizados;
VI – Recomendações destinadas a subsidiar eventual manifestação institucional da Câmara Municipal perante o IPAM.

§1º O Relatório Preliminar não importará em reconhecimento, concordância, assunção, liquidez, certeza ou exigibilidade de qualquer débito eventualmente apontado pelo IPAM.

§2º Verificada a necessidade de complementação documental ou aprofundamento das análises técnicas, a Comissão poderá recomendar à Presidência a solicitação de dilação de prazo junto ao IPAM.

Art. 6º O relatório técnico conclusivo deverá ser apresentado à Presidência da Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria.

§1º O relatório final deverá conter:

I – Análise da metodologia utilizada pelo IPAM;
II – Identificação do período de formação da alegada insuficiência financeira;
III – Análise da evolução histórica dos dados previdenciários;
IV – Avaliação dos impactos decorrentes da revisão dos cálculos dos quinquênios e demais vantagens funcionais;
V – Avaliação dos efeitos decorrentes da convocação dos candidatos aprovados em concurso público;
VI – Análise dos impactos orçamentários, financeiros e fiscais para a Câmara Municipal;
VII – Proposição de medidas corretivas, mitigadoras ou compensatórias;
VIII – Conclusão técnica acerca da consistência, legalidade e viabilidade dos valores apresentados pelo IPAM.

§2º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 7º A instauração da presente Comissão não implica reconhecimento da existência, legitimidade, liquidez, certeza, exigibilidade ou responsabilidade da Câmara Municipal pelos valores apontados pelo IPAM, destinando-se exclusivamente à apuração técnica, financeira, atuarial, jurídica e orçamentária dos fatos notificados.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão terão caráter prioritário e deverão observar os princípios da eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 05 de junho de 2026.

Porto Velho, 08 de junho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB629E20

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 023/EMDUR/2026, PROCESSO N°:** 015.000534/2026-14**.**

Critério de julgamento do tipo MENOR VALOR GLOBAL, com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA EQUIPADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, INSTITUCIONAIS E DE SEGURANÇA DO PARQUE DA CIDADE, SOB GESTÃO DA EMDUR, DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PROGRAMAÇÕES INSTITUCIONAIS, ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS, RECREATIVAS, EDUCATIVAS E DEMAIS AÇÕES DE INTERESSE COLETIVO.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2026 às 11h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 07/07/2026 às 11h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF9E757A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATO - EXTRATO Nº25/2026/EMDUR-GECC

Contrato - Extrato Nº25/2026/EMDUR-GECC

Porto Velho, 22 de junho de 2026.

PROCESSO Nº: 015.000056/2025-61

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: WEBSECURE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de Solução de Segurança de Rede FIREWALL.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08.08.2026, data final da vigência do presente contrato, estabelecida no aditivo anterior.

VALOR: O valor atualizado do contrato passa a ser de R$ 37.357,84 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 17.51 PA: 02.41.15.122.007.2.303.000 – Apoio a logística dos serviços básicos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Responsável Pelo Extrato:

CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCA053AE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 143/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 143/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da **Portaria nº 041/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3915 de 10 de fevereiro de 2025, conforme segue:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais do **Convênio nº CNV/271/SEJUS/PGE/2023**, celebrado entre a Empresa de Desenvolvimento Urbano – **EMDUR** e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça – **SEJUS**,

Objeto: consiste na utilização de mão de obra de reeducandos dos regimes aberto, semiaberto e fechado, no âmbito do Processo SEI nº 015.000618/2025-77 – Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia – **FUPEN.**

Processo Administrativo: 015.001108/2026-06.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA	**378**	**GESTOR**
JUNIOR IVAN SILVA DE OLIVEIRA	374	FISCAL
ROMILSON DE MACEDO SOMBRA	269	FISCAL
IAGO DA ROCHA LEITE	354	FISCAL

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a contar de 01 de junho de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25576627

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2026/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, por intermédio de seu Diretor-Presidente, torna pública a RETIFICAÇÃO do Termo de Ratificação de Dispensa nº 06/2026/GAB/EMDUR, referente ao Processo Administrativo nº 015.000916/2025-67, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 25/05/2026, Edição nº 4239, Código Identificador nº 69276756, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Pelo objeto desta dispensa, a contratante pagará à empresa contratada J. R. LIMA, inscrita no CNPJ nº 34.498.765/0001-15, a importância no valor total de R$ 5.012,21 (cinco mil e doze reais e vinte e um centavos)".

Leia-se:
"Pelo objeto desta dispensa, a contratante pagará à empresa contratada J. LIMA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.498.765/0001-15, a importância no valor total de R$ 5.012,21 (cinco mil e doze reais e vinte e um centavos)".

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original.

Registre-se e Publique-se.

Porto Velho/RO, 22 de junho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A292161

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RELAÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-SIMPLIFICADO Nº 03/2026/FUNCULTURAL CREDENCIAMENTO DE QUADRILHAS JUNINAS E JURADOS
I CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2026 "ARRAIÁ BÉRA 2026"

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, autarquia municipal responsável pela promoção, incentivo e valorização das manifestações culturais no âmbito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2005, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL**, nomeada por meio do Decreto nº 3.160/I, de 11 de junho de 2026, torna pública, para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral, a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS** no **Edital de Chamamento Público Simplificado nº 03/2026/FUNCULTURAL**, destinado ao credenciamento de Quadrilhas Juninas e Jurados para participação no **I Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas 2026**, evento integrante da programação oficial do **"Arraiá Béra 2026"**.

O presente certame tem por finalidade fomentar, preservar, valorizar e difundir as tradições culturais populares do ciclo junino, promovendo a participação democrática dos grupos culturais e assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia na seleção dos participantes e avaliadores.
A divulgação da relação dos inscritos observa as disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público Simplificado nº 03/2026/FUNCULTURAL, bem como os preceitos contidos na **Constituição Federal de 1988**, especialmente os previstos nos artigos 23, inciso V, 215 e 216, que asseguram o dever do Poder Público de promover e proteger as manifestações culturais brasileiras, além das normas previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023**, e demais legislações correlatas aplicáveis à matéria.
A presente publicação visa garantir a ampla publicidade dos atos administrativos relacionados ao certame, assegurando aos participantes o acompanhamento de todas as etapas do processo de credenciamento e seleção, em estrita observância aos princípios da transparência e do controle social.

Dessa forma, fica divulgada a relação dos inscritos habilitados para as etapas subsequentes do procedimento de credenciamento, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS QUADRILHA JUNINA			
	INSCRITO	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DA QUADRILHA JUNINA**
1	**ALINE SILVA DE SOUZA**	Pessoa Física	**FLOR DA PRIMAVERA**
2	**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL E DESPORTIVA MOCIDADE JUNINA**	**Pessoa Jurídica**	**MOCIDADE JUNINA**
3	**ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA**	**Pessoa Física**	**AGREMIAÇÃO RÁDIO FAROL**
4	**LEIDEJANE GONÇALVES ASSUNÇÃO**	**Pessoa Física**	**NOVA JUNINA DO ORGULHO**
5	**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIESE – JUCADIRO**	**Pessoa Jurídica**	**JUCADIRO**
6	**UELINTON AMORIM CÂMARA**	**Pessoa Física**	**CORAÇÃO DOURADO**
7	**SOCIEDADE RECREATIVA CULT. E FILANT. " OS MATUTOS DO SOCIALISTA"**	**Pessoa Jurídica**	**OS MATUTOS DO SOCIALISTA**
8	**AGREMIACAO RECREATIVA E CULTURAL NAÇÃO CAIPIRA DO NORTE**	**Pessoa Jurídica**	**JUNINA NAÇÃO CAIPIRA**
9	**LUCAS FELIPE LIMA CUENTRO**	**Pessoa Física**	**JUNINA TRADIÇÃO**
10	**PALOMA MARIANO BARROS**	**Pessoa Física**	**ROSAS DE OURO**
11	**ANA CARLA DELGADO FAYAL SANTOS**	**Pessoa Física**	BERA

RELAÇÃO DOS INSCRITOS DE JURADOS

	INSCRITO	TIPO DE INSCRIÇÃO
1	SABRINA REZENDE CARVALHO	Pessoa Física
2	LANNA BEATRIZ BARROS VIEIRA	Pessoa Física
3	ALANA BEATRIZ OLIVEIRA FONTELES	Pessoa Física
4	LUCAS NUNES DE FREITAS LIMA	Pessoa Física
5	PABLO LUAN EMIDIO DE MOURA	Pessoa Física
6	JANILSON RIBEIRO BATISTA	Pessoa Física

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51972DF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE LICITAÇÃO N° 04/2026/IPAM-SCL

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - LICITAÇÃO N. 90003/2026 – MENOR PREÇO GLOBAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.000964/2026-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços técnicos contínuos e especializados de Gestão Documental e Organização de Arquivos, compreendendo a execução de diagnóstico arquivístico situacional, classificação, avaliação, higienização mecânica, ordenação, acondicionamento, inventário, indexação e guarda/custódia segura, além da implantação e operação de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD)**, com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

VALOR ESTIMADO: R$ 771.758,40 (Setecentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de julho de 2026.
HORA DA ABERTURA: 10h00 (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB5F8072

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº4/2026/IPAM-CONGER

ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 011.002395/2026-01

SERVIDOR: MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA

CARGO: Gerente Administrativo

EMPENHO: N° 118/2026

PERÍODO ABRANGIDO: 10/06/2026 a 12/06/2026

OBJETIVO DA VIAGEM: 59º Congresso Nacional da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, a ser realizado no período de 10 a 12 de junho de 2026, na cidade deNatal/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 4/2026

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA**para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho-RO, 22 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07F129A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº5/2026/IPAM-CONGER

ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 011.002395/2026-01

SERVIDOR: Odilon José de Santana Júnior
CARGO: Assessor de Investimentos

EMPENHO: N° 119/2026

PERÍODO ABRANGIDO: 10/06/2026 a 12/06/2026

OBJETIVO DA VIAGEM: 59º Congresso Nacional da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, a ser realizado no período de 10 a 12 de junho de 2026, na cidade deNatal/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 05/2026

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s)

Porto Velho-RO, 22 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:241CE387

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: 009.003706/2025-18

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

JULGAMENTO
PROCESSO: 009.003706/2025-18
PROCESSOORIGINÁRIO: 00600-00026077/2025-06-e
INTERESSADO: A. C. A. — Matrícula nº 1003886
CARGO: Médico — SEMUSA
ASSUNTO: POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

I – DO RELATÓRIO
O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 114/CD/SPPD/PGM/2025, de 17/06/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4007, de 24/06/2025, em desfavor do servidor A. C. A., matrícula nº 1003886, ocupante do cargo público de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ante a suposta acumulação irregular de três vínculos públicos remunerados na área da saúde, sendo um municipal (contrato por prazo determinado, 20 horas semanais, com admissão em 26/07/2022) e dois estaduais, junto ao Governo de Rondônia (40 horas semanais cada).

A apuração teve origem no Ofício nº 338/2023/ASTEC/CGM, de 15/09/2023, da Assessoria Técnica de Controle Interno da Controladoria Geral do Município, expedido em resposta ao Ofício nº 74/2023-GOUV/TCERO, de 04/07/2023, da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que noticiou eventual acumulação irregular de cargos pelo servidor. Em razão disso, o Departamento de Gestão de Pessoas da SEMUSA solicitou, por meio do Ofício Interno nº 305/2023/DGP/SEMUSA, a abertura de Processo Administrativo e Apuração de Fatos, originando o Processo nº 00600-00042405/2023-41, no âmbito do qual a Coordenadoria Jurídica de Saúde elaborou Relatório Conclusivo de Apuração de Conduta, datado de 30/07/2024, reconhecendo a materialidade da acumulação e encaminhando os autos à Procuradoria-Geral do Município para instauração do devido processo disciplinar.

Os autos foram apensados ao Processo nº 00600-00026077/2025-06-e, conforme Despacho nº 235/2025/SPPD/PGM, dando origem ao presente feito, regularmente instaurado pela Portaria nº 114/CD/SPPD/PGM/2025, que constituiu Comissão Processante composta pelas servidoras A. M. P. (Presidente), L. de O. das N. T. (Membro) e M. T. A. e A. N. (Membro), todas técnicas jurídicas estáveis em exercício na Procuradoria-Geral do Município.

Instalados os trabalhos por meio de Ata de Instalação, de 27/06/2025, a Comissão deliberou pela juntada dos assentamentos funcionais do servidor e pela sua citação. O servidor foi regularmente cientificado do processo por meio de Notificação Prévia, expedida pela Comissão em 01/07/2025, cujo ciente foi pessoalmente aposto pelo acusado em 18/03/2026, tendo-lhe sido assegurado o direito de vista dos autos e o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

No curso da instrução, foram juntados aos autos a ficha funcional simplificada do servidor e os relatórios de espelho de ponto eletrônico referentes a todo o período de vínculo com o Município (agosto de 2022 a janeiro de 2024), encerrado por rescisão a termo em 16/01/2024.

Encerrada a fase de instrução, conforme Ata nº 68/2026/PGM-SPPD, de 09/04/2026, a Comissão Processante apresentou o Relatório Final (Relatório nº 0767249/2026/PGM-SPPD, de 09/04/2026), no qual reconheceu a existência de irregularidade formal na acumulação de cargos, por extrapolação do limite constitucional, porém concluiu pela ausência de comprovação de prejuízo ao serviço público municipal e de descumprimento da carga horária contratada, opinando pelo ARQUIVAMENTO do feito por inexistência de elementos suficientes à caracterização de infração disciplinar passível de penalidade. Os trabalhos da Comissão foram formalmente encerrados por Ata de Encerramento, de 09/04/2026, com a consequente remessa dos autos à Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar e, posteriormente, ao Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, por meio do Despacho de 22/04/2026, para julgamento.
É o relatório.

D E C I D O

II.1 – DA PRESCRIÇÃO (matéria de ordem pública)
Por se tratar de matéria de ordem pública, examino, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva. Nos termos do art. 160, inciso I, da Lei Complementar nº 385/2010, a ação disciplinar relativa a infrações puníveis com demissão — categoria em que se insere, em tese, a acumulação ilegal de cargos públicos comprovadamente praticada de má-fé, nos termos do art. 156, inciso XII, do mesmo diploma — prescreve em 5 (cinco) anos, contados, na forma do § 1º, da data em que o fato se tornou conhecido pela Administração. A instauração do processo disciplinar interrompe o curso do prazo prescricional até a decisão final (art. 160, § 3º).

No caso concreto, o fato tornou-se conhecido da Administração Municipal em 15/09/2023, por meio do Ofício nº 338/2023/ASTEC/CGM. A instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, em 17/06/2025 (Portaria nº 114/CD/SPPD/PGM/2025), ocorreu, portanto, dentro do quinquênio legal, interrompendo o curso prescricional, sobrevindo a presente decisão em prazo razoável. Não há, pois, falar em prescrição da pretensão punitiva.

II.2 – DA REGULARIDADE DA INSTAURAÇÃO E DA NOTIFICAÇÃO

A instauração do feito observou os requisitos legais, tendo sido formalizada por Portaria regularmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com a designação de Comissão Processante composta por servidores estáveis. O servidor foi devidamente notificado, na qualidade de acusado, quanto ao fato objeto de apuração, com expressa menção ao direito de obter vista dos autos e de exercer, pessoalmente ou por intermédio de procurador, o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

Não constam dos autos manifestação de defesa escrita apresentada pelo servidor no prazo que lhe foi assegurado após o ciente. Tal circunstância, todavia, não compromete a regularidade do feito, porquanto a garantia constitucional foi devidamente oportunizada, restando superada eventual nulidade pela ausência de prejuízo, ante o desfecho absolutório que ora se encaminha (princípio*pas de nullité sans grief*), cabendo à Administração, com base no princípio do impulso oficial e nos elementos documentais constantes dos autos, prosseguir e concluir a instrução, como de fato ocorreu. Registre-se, ademais, que não se tratou de hipótese de revelia, na forma do art. 194 da Lei Complementar nº 385/2010, porquanto o servidor teve ciência pessoal e direta do feito em 18/03/2026, não havendo, portanto, necessidade de nomeação de defensor dativo, exigível apenas nos casos de citação por edital com indiciado em lugar incerto e não sabido (arts. 193 e 194, § 2º, do mesmo diploma).

II.3 – DO CUMPRIMENTO DO RITO E DA SUFICIÊNCIA DA INSTRUÇÃO

A instrução processual transcorreu de forma regular, com a juntada da ficha funcional simplificada do servidor e dos relatórios de espelho de ponto eletrônico referentes a todo o período de seu vínculo com o Município (agosto de 2022 a janeiro de 2024), elementos suficientes à formação da convicção da Comissão quanto à frequência e ao cumprimento da jornada contratada junto à SEMUSA. A Comissão consignou, em Ata de Encerramento da Fase de Instrução (nº 68/2026/PGM-SPPD), a inexistência de diligências pendentes consideradas imprescindíveis, encontrando-se o feito suficientemente instruído para julgamento.

II.4 – DO MÉRITO: DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada, excepcionalmente, a acumulação de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, desde que haja compatibilidade de horários. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme entendimento constante dos elementos técnicos acostados aos autos (Súmula nº 13 do TCE-RO), firmou posição de que a compatibilidade de horários deve ser verificada no caso concreto, não bastando, para sua aferição, a mera limitação objetiva de carga horária.

No caso dos autos, restou demonstrado que o servidor manteve, simultaneamente, três vínculos públicos remunerados na função de médico — um municipal, com carga horária de 20 horas semanais, e dois estaduais, de 40 horas semanais cada —, totalizando 100 horas semanais de trabalho. Tal situação extrapola o limite de dois cargos privativos de profissionais de saúde constitucionalmente admitido, bem como o teto de 65 (sessenta e cinco) horas semanais fixado pelo art. 142, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010, ressalvada a hipótese excepcional do inciso I do mesmo dispositivo, que admite até 80 (oitenta) horas semanais para profissionais de saúde, desde que comprovado o regime de plantão em ao menos um dos vínculos — circunstância não integralmente demonstrada nos autos quanto aos vínculos mantidos com o Estado de Rondônia.

Está, portanto, configurada irregularidade formal na acumulação de cargos públicos pelo servidor, por extrapolação do número de vínculos constitucionalmente permitido, independentemente da existência, ou não, de efetiva incompatibilidade de horários.

II.5 – DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO SISTEMÁTICO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DO ELEMENTO SUBJETIVO

A análise dos relatórios de espelho de ponto eletrônico e da ficha funcional do servidor revela que, embora tenham sido computadas 08 (oito) faltas injustificadas no decorrer do vínculo municipal — ocorridas nos dias 10/09/2023, 24/09/2023, 23/12/2023, 30/12/2023, 06/01/2024, 07/01/2024, 13/01/2024 e 14/01/2024 —, tais episódios foram devidamente processados na esfera administrativa ordinária, ensejando o respectivo desconto em folha de pagamento e a determinação de reposição ao erário municipal no valor de R$ 1.773,18, no âmbito do Processo nº 00600-00001049/2024-97-e, providência já adotada pelo ente público. No período remanescente (agosto de 2022 a janeiro de 2024), verificou-se o cumprimento regular do regime de plantões contratado junto à SEMUSA, vindo o vínculo municipal a ser extinto por decurso de prazo (rescisão a termo) em 16/01/2024.

A aplicação da penalidade de demissão prevista no art. 156, inciso XII, da Lei Complementar nº 385/2010 pressupõe, para a sua configuração, a comprovação de má-fé do servidor, não bastando a mera constatação objetiva da pluralidade de vínculos públicos ou de faltas pontuais já sanadas financeiramente, sob pena de descumprimento dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que regem o exercício do poder disciplinar. Diante da devida recomposição financeira das ausências verificadas e da contraprestação regular do serviço nos demais períodos, não há nos autos prova de má-fé do servidor, de dolo de abandono, ou de prejuízo ao serviço público municipal não sanado, circunstâncias que afastam, no âmbito deste Município, a configuração de infração disciplinar passível de penalidade, sem prejuízo da irregularidade formal já reconhecida quanto à acumulação em si.

II.6 – DO ACOLHIMENTO DO RELATÓRIO FINAL

Acolho o Relatório Final da Comissão Processante (Relatório nº 0767249/2026/PGM-SPPD), nos termos do art. 198 da Lei Complementar nº 385/2010, porquanto devidamente fundamentado e em consonância com o conjunto probatório constante dos autos, com os acréscimos de fundamentação ora consignados.

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento no art. 197, § 2º, c/c o art. 198, da Lei Complementar nº 385/2010, ACOLHO o Relatório Final da Comissão Processante e DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor A. C. A., matrícula nº 1003886, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por ausência de comprovação de infração disciplinar passível de penalidade.

Cientifique-se o servidor. Comunique-se a SEMUSA. Publique-se. Remeta-se cópia da presente decisão ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em atenção ao Ofício nº 74/2023-GOUV/TCERO. Após, arquive-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:183A33C5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.203/I, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 12 de junho de 2026, constante no Decreto nº 3.202/I, de 19 de junho de 2026.
Onde se lê:

FUNCULTURAL	VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	**Departamento de Desenvolvimento Cultural**	DIRETOR I	**DAS 08**

Leia-se:

SEMTEL	VANDERLEI PEREIRA DA SILVA	**Departamento de Eventos**	DIRETOR III	**DAS 10**

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:428CF728

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.204/I, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação da servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, constante no Decreto nº 2.939/I, de 06 de maio de 2026.
Onde se lê:

LETICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Diretoria Executiva de Publicidade	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	**07.05.2026**

Leia-se:

LETICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Diretoria Executiva de Publicidade	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	**1º.06.2026**

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0C89575

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.205/I, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1° de julho de 2026.

JOSE VALDELINO PEREIRA NETO	Assessoria Operacional	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D2A94D4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.206/I, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1° de julho de 2026.

KAUANY CRISTINA FREITAS DA SILVA	Assessoria Operacional	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:125EC034

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.207/I, DE 23 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a pedido a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 22 de junho de 2026.

LEILANE DANTAS FERREIRA	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E35EB495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 943/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA CLEDINA DA SILVA,** cadastro nº 63710, ocupante do cargo de **Assistente Social**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **24/02/2026 a 23/02/2027**, conforme processo SEI nº 012.000896/2026-35.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83406C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 944/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ALINE JULIANA MORSCH PASSOS,** cadastros nº 47656 e nº 4815**0**, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **06/03/2026 a 05/03/2027**, conforme processo SEI nº 017.003133/2026-04.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E369A1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 945/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **WILLIANE MAX DE SOUZA,** cadastro nº 10078359, para exercer, no período de **01/07/2026 a 14/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição à titular **NAIARA CRISTINA MELO CANUTO DUARTE**, cadastro nº 1005714, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 002.000635/2026-34.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A6A3CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 946/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ADRIANA CRISTINA SALVADOR MAIA,** cadastro nº 214081, ocupante do cargo de **Biomédico**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **20/05/2026 a 20/05/2027**, conforme processo SEI nº 017.006702/2026-65.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD925D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 947/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO ARAUJO,** cadastro nº 10078713, para exercer, no período de **01/06/2026 a 15/06/2026,** o Cargo em Comissão de **CHEFE II, DAS-03**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição à titular **MILENE SILVA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 1005220, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 012.004666/2026-45.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E18FD559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 948/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LUCIANA NUNES DE SOUZA GUSMAO**, cadastros nº 106791 e nº 1003278, ocupante do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 004.010458/2026-84.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:359A370C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 949/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

PRORROGAR por **01 (um) ano, a Licença para Tratar de Interesse Particular,** concedida à servidora **RAQUEL GIL COSTA,** cadastro nº 212093, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro**, sob o Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **01/08/2026 e 31/07/2027,** conforme processo SEI nº 005.004741/2026-67.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6626C617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 950/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ROSELI MARIA MESSIAS,** cadastro nº 244616, para exercer, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição à titular **ARIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA**, cadastro nº 75830, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 012.004610/2026-91.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADB9A6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 951/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **DARLAN CHAGAS DE SOUSA,** cadastro nº 62612, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **11/02/2026** a **10/02/2027**, conforme processo SEI nº 005.001944/2026-00.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF775CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 952/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ELUANA DA SILVA ASSUMPCAO,** cadastro nº 83510, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **08/06/2026,** conforme Processo SEI nº 005.009496/2026-84.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D25E9A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 953/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** à servidora **IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES PINHEIRO,** cadastro nº 327496, ocupante do cargo de **Psicólogo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** no período de **22/06/2026 a 20/06/2029,** conforme Processo SEI nº 017.007850/2026-05.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:783A0CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 954/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:
Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **TATIANE CRISTINA LIMA DA SILVA,** cadastro nº 246232, ocupante do cargo de **Psicólogo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** a partir de **01/07/2026,** conforme Processo SEI nº 012.004783/2026-17.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94F40635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 955/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** ao servidor **FABRICIO BRAGA ALVES,** cadastro nº 34091, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **02/08/2026 e 31/07/2028,** conforme Processo SEI nº 004.011515/2026-42.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EBBE741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 956/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO,** cadastro nº 10078273, para exercer, no período de **13/07/2026 a 01/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria de Governo - SGOV**, em substituição à titular **NAYARA KAROLINE ALVES DA CRUZ**, cadastro nº 10079022, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 006.002228/2026-21.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FB79162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 957/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **OTAVIO AUGUSTO FRANCA FERREIRA,** cadastro nº 48117, ocupante do cargo de **Engenheiro Agrônomo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL,** no período de **25/02/2026 a 24/02/2027**, conforme processo SEI nº 002.000216/2026-01.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99F075B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 958/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SARA MARIA MARINHO BRITO,** cadastro nº 10078127, para exercer, no período de **13/07/2026 a 01/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição ao titular **CLIBES PASSOS DE OLIVEIRA**, cadastro nº 51037, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 002.000603/2026-39.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A12B1DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 959/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto

Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **E.M.E.F. 13 DE MAIO**, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/05/2026 a 27/05/2027,** conforme Processo SEI nº 017.007979/2026-13.

Art. 2º Ao membro da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/05/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	84723	LUIZ VALMIR ROCHA FILHO	MEMBRO

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDAB97F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 960/2026/CDCS/DGP/SEMAD 22 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 843/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 08/06/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4251, de 10/06/2026, que removeu a servidora **TALITA PINHEIRO DOS SANTOS,** cadastro nº 134825, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** conforme Processo SEI nº 012.003933/2026-67.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D46A3301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO Nº2/2026 - SEMAD-GAB/SEMAD- DEAD

TERMO DE ADESÃO - EMPRESA PARCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, representada pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.903.125/0001-45, neste ato, representada na forma de Decreto, pelos seus Titulares **Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho** e **Antônio Figueiredo de Lima Filho**, ao fim assinado, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE GERACAO DE ENERGIAS RENOVAVEIS DE RONDONIA**, por nome fantasia **CGERR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Governador Ari Marcos, nº 1504, sala 02 andar primeiro, CEP 76.820-250 bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, endereço eletrônico cgerrcooperados@gmail.com, telefone (69) 9277-6420, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º **32.312.801/0001-89**, por seu representante legal, **ALDENIR LIZANDRA CARPINA DA SILVA**, cadastrada no Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho "BEN+SERVIDOR" denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente instrumento de adesão regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Direta e Fundações Municipais, do Município de Porto Velho o desconto e/ou condições especiais a serem divulgados, prioritariamente, no sítio da Prefeitura: www.portovelho.ro.gov.br.

2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento.

3. A Administração Pública, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio, nome, endereço e telefone da EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela.

4. Os BENEFICIÁRIOS, para obterem os DESCONTOS e/ou condições especiais previstas no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA documento de identidade funcional com foto, ou último holerite e um documento oficial de identidade com foto, no ato da compra.

5. Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Termo de Adesão, os DESCONTOS e condições especiais previstos em seu item 1 poderão ser negados aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.

6. A adesão aos termos do presente instrumento, será condicionada:

7. Ao protocolo do Termo de Adesão e do Formulário de Cadastro devidamente preenchidos e assinados, em conjunto com a documentação exigida pelo DECRETO Nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026 que institui o - Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho "BEN+SERVIDOR" junto à Comissão Técnica, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

a) À assinatura do representante da Secretaria de Administração do Município de Porto Velho, com a consequente notificação à EMPRESA PARCEIRA do início da vigência deste instrumento.

8. Este Termo de Adesão permanecerá válido, mantendo integralmente seus dispositivos enquanto não houver manifestação formal de interesse de encerramento da parceria, conforme estabelece Decreto nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026

9. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada a Comissão Técnica na Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Porto Velho, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela EMPRESA PARCEIRA;

10. Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

11. É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.

12. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Porto Velho, 14 de Maio de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração
(Assinado Eletronicamente)

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

ADMINISTRAÇÃO EMPRESA PARCEIRA
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52965294

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2026/PGM
PROCESSO N° 018.000460/2025-13

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC E O CENTRO DE ESTUDOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA – RIOTERRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, o Sr. **DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA**, simplesmente como **MUNICÍPIO** e o **CENTRO DE ESTUDOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA - RIOTERRA**, entidade privada não governamental, sem fins lucrativos, criada em outubro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob no 03.721.311/0001-38, Rua Padre Chiquinho, no 1651, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. **FABIANA BARBOSA GOMES**, portadora da Cédula de Identidade no RG 5**.**9 SSP/RO e do CPF 715******-20, simplesmente como **OSC**, **RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação, com finalidade de consolidar parceria, conforme informações constantes no Processo nº 018.000460/2025-13, e em observância às disposições da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre o RIOTERRA e a SEMAGRIC para o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da agricultura sustentável, fortalecimento da bioeconomia local e implementação de tecnologias sociais nas comunidades rurais do município de Porto Velho, com destaque para:
I – Apoio técnico e metodológico a agricultores familiares no desenvolvimento de sistemas produtivos sustentáveis;
II – Implantação de projetos de energia solar fotovoltaica em comunidades rurais com o objetivo de promover autonomia energética e redução de custos;
III – Implantação de biodigestores para o aproveitamento de resíduos orgânicos e geração de biogás, com vistas à sustentabilidade e melhoria das condições sanitárias e ambientais;
IV – Apoio à regularização ambiental e à recuperação de áreas degradadas e de nascentes, com estímulo por meio de mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA);
V – Capacitação técnica de agricultores e agentes públicos em temas relacionados à educação ambiental, bioeconomia, agricultura de baixo carbono, agroecologia e tecnologias sociais;
VI – Apoio à estruturação de cadeias produtivas sustentáveis no âmbito da agricultura familiar.
VII - Contribuir para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente aqueles relacionados à ação climática e agricultura sustentável, por meio da promoção de práticas agropecuárias de baixo carbono, incentivo à transição ecológica produtiva e implementação de medidas de adaptação às mudanças climáticas nas comunidades rurais do município de Porto Velho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:
2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:
3.1. São obrigações comum de ambos os partícipes:
I - elaborar o Plano de Trabalho aos objetivos deste Acordo;
II - executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
III - responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
IV - Desenvolver e utilizar ferramentas digitais, incluindo aplicativos móveis e sistemas georreferenciados, para apoiar a gestão territorial, o monitoramento ambiental e a tomada de decisão no meio rural;
V - Produzir mapas temáticos e diagnósticos territoriais com base em dados de sensoriamento remoto, banco de dados públicos e levantamentos de campo;
VI - Aplicar metodologias baseadas em Inteligência Artificial (IA) para análise de dados socioambientais e produtivos, com vistas a identificar padrões, prever riscos climáticos e subsidiar políticas públicas de adaptação climática e desenvolvimento sustentável.
VII - analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
VIII - cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
IX - realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
XI - disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
XII -permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
XIII - manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 2.527/2011- Lei de Acesso à Informação – LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e, obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
XIV - Promover, de forma conjunta, a divulgação dos resultados, impactos e aprendizados advindos das ações realizadas no âmbito deste Acordo, por meio de eventos públicos, materiais institucionais, relatórios, mídias digitais e científicas, assegurando a transparência das informações e o reconhecimento das instituições envolvidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
4.1. Da SEMAGRIC:
I – Identificar e selecionar as comunidades e produtores beneficiários das ações previstas;
II – Disponibilizar apoio logístico e institucional para execução das atividades;
III – Disponibilizar máquinas, implementos e insumos agrícolas necessários para execução das atividades
IV – Monitorar, acompanhar e avaliar a execução do presente acordo;
V – Articular-se com outras secretarias e instituições municipais para viabilização complementar das ações.

VI – Participar capacitações, treinamento, oficinas e formações técnicas realizada ou indicadas pela RIOTERRA e apoiar na execução do inciso VI da CLÁUSULA QUARTA que trata da responsabilidade da RIOTERRA;
VII - outras a atividades correlatas.

4.2. Da RIOTERRA:
I – Apoiar tecnicamente as ações de campo, inclusive com equipe multidisciplinar especializada;
II – Promover capacitações, oficinas e cursos práticos sobre uso e manutenção das tecnologias implantadas, quando disponível;
III – Mobilizar e articular as comunidades beneficiárias, em conjunto com a SEMAGRIC;
IV – Monitorar e avaliar os resultados das ações implementadas,
V – Realizar capacitações, treinamento, oficinas e formações técnicas voltadas a servidores públicos, lideranças comunitárias e técnicos parceiros, com foco na utilização de geotecnologias, sistemas de informação e metodologias baseadas em inteligência artificial, visando ampliar a capacidade técnica local e assegurar a efetiva apropriação e continuidade das soluções tecnológicas desenvolvidas, conforme planos de trabalhos especificamente desenhados; e
VI - outras a atividades correlatas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS:
5.1. As PARTES comprometem-se a cumprir, em todas as atividades desenvolvidas no âmbito desta parceria, a legislação ambiental vigente, em especial o art. 225 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 140/2011, o Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), a Lei Federal nº 14.119/2021, que institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, as resoluções vigentes do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, as portarias e demais atos normativos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima relativos ao Programa União com os Municípios, ao Cadastro Ambiental Rural – CAR e aos mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais, bem como a Lei Geral do Licenciamento Ambiental (Lei nº 15.190/2025), além de outras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, observando os princípios da prevenção, da precaução, do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental.
5.2. Constituem obrigações ambientais mínimas das PARTES:
I – executar o objeto deste Termo de Cooperação de modo a prevenir, mitigar ou reparar eventuais impactos ambientais negativos;
II – observar todas as exigências legais e regulamentares relativas ao licenciamento ambiental, às autorizações ambientais e aos demais instrumentos de controle ambiental aplicáveis, inclusive o Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando exigível;
III – adotar práticas que assegurem o uso racional dos recursos naturais, a proteção da vegetação nativa, a conservação dos ecossistemas e a adequada gestão de resíduos sólidos eventualmente gerados;
IV – promover, quando compatível com o objeto da parceria, ações voltadas à implementação, apoio ou fortalecimento de mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
V – comunicar formalmente ao Gestor da Parceria e à Comissão de Monitoramento e Avaliação a ocorrência de situações que possam resultar em risco ou dano ambiental, adotando, de imediato, as providências necessárias à sua contenção, mitigação e correção.
5.3. O descumprimento das obrigações ambientais previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções previstas neste Termo de Cooperação e na legislação vigente, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:
6.1. No prazo de 10 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.
6.1.1. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.
6.1.2. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 05 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

7. CLÁUSULA SÉTIMO - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA PARCERIA:
7.1. O acompanhamento, a fiscalização e o monitoramento da execução da parceria, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações ambientais, observarão o disposto na alínea "g" do art. 35 e nos termos do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.
7.2. Para fins de acompanhamento, fiscalização e monitoramento da parceria, ficam estabelecidos, no mínimo, os seguintes parâmetros objetivos:
I – apresentação de informações, dados, documentos e relatórios técnicos sempre que solicitados pela Administração Pública;
II – realização de vistorias técnicas, inspeções in loco e demais diligências administrativas necessárias à verificação da execução do objeto;
III – verificação do cumprimento das obrigações pactuadas, inclusive ambientais, bem como da legislação aplicável;
IV – acompanhamento, verificação e determinação da implementação de medidas corretivas e preventivas, quando identificadas irregularidades, inconformidades ou riscos à adequada execução da parceria.
7.3. As disposições desta cláusula não excluem nem restringem as competências legalmente atribuídas à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor da Parceria, constituindo-se em instrumentos complementares de controle, acompanhamento e garantia da regular execução do objeto pactuado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS:
8.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
8.2. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.
9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS:
9.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.
9.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA:
10.1.O presente Acordo de **Cooperação terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data da publicação do presente termo no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a formalização de termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicado subsidiariamente, e em conformidade com o artigo 42 da Lei nº 13.019/2014.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:
11.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO:

12.1. O presente acordo de cooperação técnica será extinto:
a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
d) Por decisão.

12.1.1. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.
12.1.2. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularam acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:
13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:
a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabiliza o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AFERIÇÃO DE RESULTADOS:
14.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:
15.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
16.1. A Secretaria Municipal de agricultura e abastecimento - SEMAGRIC publicará o extrato do Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município, conforme disciplinado na Lei Federal nº. 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E FORO:
17.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.
17.2. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro das Varas da Fazenda Pública da Justiça Estadual da Comarca de Porto Velho/RO, nos termos do art. 125 da Constituição Federal.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica, que não tenham sido resolvidas na esfera administrativa ou por consenso entre os partícipes.
E, por estarem plenamente ajustados e concordes, assinam este instrumento os representantes legais dos partícipes, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Porto Velho, 15 de junho de 2026.

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

FABIANA BARBOSA GOMES
Presidente do Rioterra

Visto:

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C72444E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ANEXO VIII TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 002.000427/2026-35

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno, em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353, de 09 de julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Servidora	Cargo/Função	Matrícula
Antônio José Prata de Souza	Secretário Executivo – SMCL	10078156
Milene dos Santos Monteiro	Assessor Especial de Relações Institucionais-Estatutário (Nível Superior)	58273
Alice Fernanda Souza Mesquita	Secretária Executiva de Gabinete (Assessora Executiva do Secretário)	10079185

Porto Velho/RO, 23 junho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:083DF02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ANEXO VIII TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 002.000501/2026-13

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno, em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353, de 09 de julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Servidora	Cargo/Função	Matrícula
Antônio José Prata de Souza	Secretário Executivo – SMCL	10078156
Alice Fernanda Souza Mesquita	Secretária Executiva de Gabinete (Assessora Executiva do Secretário)	10079185
João Pedro Soares Marin	Assessor Executivo III	10078912
Flora Martinez Palhares Villar	Assessora Executiva III	10081146
Everton Canoe Ferreira	Gerente da Divisão de Topografia	10078767
Sidnei Gonzaga Branco	Assessor Técnico Nível I	257891

Porto Velho/RO, 23 junho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:021E9B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ANEXO VIII TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 002.000414/2026-66

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno, em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353, de 09 de julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Servidora	Cargo/Função	Matrícula
Eduardo Saint Clair Johnson	Arquiteto	851031
Nonato da Silva e Silva	Engenheiro Eletricista	24646
Jarbas Carvalho dos Santos	Engenheiro Civil Estatutário	103127

Porto Velho/RO, 23 junho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00311984

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ANEXO VIII TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 002.000218/2026-91

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno, em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353, de 09 de julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Servidora	Cargo/Função	Matrícula
Everton Canoê Ferreira	Gerente da Divisão de Topografia	10078767
Sidnei Gonzaga Branco	Assessor Técnico Nível I	257891
Rafael Brito Barros Pereira	Arquiteto - Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	10078103

Porto Velho/RO, 23 junho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7409E826

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 242/2026/SMCL/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.001207/2026-40

A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, por intermédio da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL do Município de Porto Velho, torna público para conhecimento dos interessados o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **Prospecção do mercado imobiliário nas dimensões do bairro Km1, com vistas à futura locação de imóvel não residencial urbano, tipo galpão, destinado à instalação temporária do Mercado Km1**, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexos.
As propostas deverão ser **encaminhadas por meio do endereço eletrônico equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br**, ou entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, ou ainda remetidas via postal, tempestivamente, em envelope lacrado e devidamente identificado com a seguinte descrição: "Proposta para Locação de Imóvel – Mercado Municipal KM 1".
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia: 01/07/2026 Hora: até as 23h59min (horário de Rondônia) no **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.portovelho.ro.gov.br e https://www.gov.br/compras.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão nº 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações Municipal de Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário de Rondônia). Telefone (69) 3901 – 6270.

Porto Velho - RO, 23 de junho de 2026.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B7A3E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR Nº 02/2026/SMCL/SEL - EQUIPE 05

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002.000317/2025-92 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90017/2026 -OBJETO: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, visando atender notadamente as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, vem, por intermédio do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 016/2026, publicada no dia 30 de março de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tornar público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que o Edital e seus anexos sofreram modificações, quanto às especificações técnicas dos itens relativos à envelopes tipo saco, bem como, cancelamento dos itens: 48 e 49 (quadro informativo) do Anexo II do Edital e do Anexo I Termo de Referência. Outrossim, informa-se que o Edital com as devidas modificações encontra-se disponível na íntegra para consulta na Plataforma de Licitações https://www.gov.br/compras , bem como, no Portal Transparência desta Prefeitura: www.portovelho.ro.gov.br . Desta forma, a reabertura do certame licitatório em epígrafe será realizada no dia 09 de julho de 2026, às 09h30min (horário de

Brasília/DF), no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras . Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe05smcl@gmail.com ou telefone (69)3901- 6272.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2026.

Publique-se.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BA9F8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
JUSTIFICATIVA DE ECONOMICIDADE

NEXO XXXVI do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025
JUSTIFICATIVA DA ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE DA ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº4/2026

Processo Administrativo:002.000225/2026-93	
1. Descrição da Ata: Licenças de Software AutoDesk BIM Collarotste Pro - Single User - New Subscription -Vigencia de 36 Meses	
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de planejamento Subsecretaria de Agente e Gestão Compartilhada - Prefeitura da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro	
DETENTOR:NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA	
ATA:0102/2025 Pregão Eletronico 091075/2024	**VALIDADE: 12 mesees (01) ano**
PREGÃO: 91072/2024 -	**PUBLICAÇÃO03/02/2025**
2. JUSTIFICATIVA	
Detalhar as justificativas que demonstram que a adesão é vantajosa para administração, Exemplo: Versam os autos sobre procedimento para adesão a Ata de Registro de Preços nº 102/2024, oriunda do Processo Licitatório nº SMF-2024/20604, na modalidade Pregão Eletrônico nº 091075/2024, para eventual Aquisição (ou Contratação) de Licenças de Software AutoDesk BIM Collarotste Pro - Single User - New Subscription, no qual a empresa _ foi vencedora do(s) item(ns) 03. A decisão pela adesão a Ata de Registro de Preços nº 102/2024, justifica-se pela viabilidade técnica e econômica demonstrada no Estudo Técnico Preliminar nº**Nº 11/2026 (08078113)**elaborado pelo DA/SMCL. Da mesma forma, a decisão pela adesão Ata de Registro de Preços nº 102/2024, justifica-se em razão da Pesquisa de Preços (1091122)_ e Quadro Comparativo de Preços nº(1093383)elaborados pela Superintendência Municipal de Licitação - SML, a adesão a Ata nº 102/2024, que demonstraram preço médio acima do valor registrado, restando demonstrada vantajosidade econômica ao Município de Porto Velho. Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da aquisição (ou contratação) e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens, já que a contratação por meio da Ata mostra-se vantajosa e economica para a adminstração Pública, uma vez que os preços registrados foram previamente submetidos a procedimento licitatório regular, observando os principios da legalidade, isonomia competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. Diante da complexidade técnica normativa e legal que envolve os projetos de obras públicas, faz-se indispensável a utilização de Software Autodesk Bim Collaborate Pro-Single User Cloud-Subscription, amplamente consolidados no mercado de engenharia e arquitetura da SMCL, proporcionando a continuidade das atividades técnicas desenvolvidadas pelo o orgão, com recursos de colaboração, gerenciamento e compatibilização de projetos em ambiente BIM, contribuido para o aumento da eficiência operacional e para a melhoria da gestão dos projetos de engenharia e arquitetura. A adesão à Ata de Registro de Preços supracitada cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este órgão adquire um produto já aceito pelo órgão detentor **Secretaria Municipal de planejamento Subsecretaria de Agente e Gestão Compartilhada - Prefeitura da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro**, sendo um fator que propicia segurança, uma vez que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado na ata e os cotados no mercado, conforme orçamentos apresentados. Assim, com fulcro no art. 70 da Decreto Municipal nº 18.892/2023, e em respeito aos princípios da legalidade, economicidade e isonomia nos termos da documentação apresentada nos autos que comprovam a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços para a Administração Pública,**declaro ser favorável à adesão.**	

Porto Velho/RO, 22 de junho de 202026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Conveênios e Licitações- SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A82A921D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA

Portaria nº 031 /GAB/DA/SMCL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao preceito no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 43/2026/PGM - PROCESSO N° 002.000048/2026-45 EM ATENDIMENTO

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, o Servidor abaixo relacionado para atuar como Gestor do Contrato nº 43/2026/PGM, conforme processo especificado abaixo:
Gestor do Contrato: Lucas de Oliveira Lopes
Matrícula: 10079259
Cargo: Diretor do Departamento de Projetos Especiais e Infraestrutura
Processo: 002.000048/2026-45
CNPJ: n° 03.620.200/0001-35
Contrato nº 43/2026/PGM
Objeto: Aquisição **de 12 (doze) licenças do software Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection (AEC Collection)**, na modalidade**Usuário Nomeado – Standard (ELD New)**, pelo período de**36 (trinta e seis) meses**, para atendimento dos setores técnicos de Engenharia e Arquitetura da SMCL .
Locador: Empresa**PRO-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA** - Publicado no diario (1071516)
Código Identificador:32BB6673 -Edição 4254.
Art. 2º – Designar os seguintes servidores para atuarem como fisais do Contrato nº 43/2026/PGM, no âmbito de suas respectivas competências:
Jarbas Carvalho dos Santos
Matrícula: 103127
Engenheiro civil
Samira de Jesus Martins
Matrícula: 10080278
Assessor Técnico II
Marcelo Nunes de Souza
Matrícula:10078892
Assessor Tecnico III

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89067005

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PUBLICAÇÃO DO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

PUBLICAÇÃO DO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, torna público que recebeu do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA e a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO para o empreendimento com nome: prefeitura municipal de porto velho - secretaria municipal de resolução estratégica de convênios e contratos semesc - 54.896.363/0001-86, processo de origem da autorização: SUL.0000019503/2024, endereço: rua Andreia c/ r. veleiros, s/n°, bairro: Aponiã, CEP: 78908-255, Cidade: Porto Velho /RO.
para a atividades econômica:
● 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:615AD9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 078/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2025

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos-SEG/SMCL, no exercício de suas atribuições legais conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.000/2025, alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025 e regulamentação realizada através do DECRETO Nº 21.133, DE 03 DE JULHO DE 2025,UASG nº 925172, torna público a alteração de preços para o item 01 registrado no Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP Nº 078/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90103/2025 - Processo nº 012.000805/2025-81, visando a eventual AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, publicada em 16/01/2026, nos termos do Processo nº002.000172/2026-19, relativo ao Reequilíbrio Econômico e Financeiro:

Item / Descrição	Unidade	Quantidade	Novo Valor Unitário Deferido	Novo Valor Total
AÇÚCAR CRISTALIZADO, PACOTE COM 2 KG (MARCA BARRALCOOL)	PACOTE	1	R$ 6,15	R$ 6,15
ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG (MARCA SOMAR)	**PACOTE**	**2**	**R$ 19,25**	**R$ 38,50**
BISCOITO TIPO MAIZENA/MARIA, PCT COM NO MÍNIMO 340 G (MARCA DALLAS)	PACOTE	1	R$ 4,14	R$ 4,14
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, NO MÍNIMO 340 G (MARCA DALLAS)	PACOTE	1	R$ 5,50	R$ 5,50
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, 500 G (MARCA BRASILEIRO)	**PACOTE**	**2**	**R$ 32,67**	**R$ 65,34**
FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 1 KG (MARCA DONA DÊ)	PACOTE	1	R$ 4,72	R$ 4,72
FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PACOTE COM 500G (MARCA NUTRIVITA)	**PACOTE**	**2**	**R$ 2,31**	**R$ 4,62**
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG (MARCA TALITA)	PACOTE	1	R$ 4,72	R$ 4,72
FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG (KALDINHO)	PACOTE	2	R$ 7,69	R$ 15,38
LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400G (MARCA PRIMALATTE)	**PACOTE**	**2**	**R$ 16,49**	**R$ 32,98**
MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G (MARCA JOIA)	PACOTE	2	R$ 2,96	R$ 5,92
ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET COM 900 ML (MARCA CONCORDIA)	GARRAFA	1	R$ 8,57	R$ 8,57
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM MIN. 300G (MARCA FUGINI)	**UNIDADE**	**2**	**R$ 3,07**	**R$ 6,14**
SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, 1 KG (MARCA MASTER)	PACOTE	1	R$ 2,02	R$ 2,02
SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALADO EM LATA, 125 G (MARCA ROBINSON)	LATA	4	R$ 5,60	R$ 22,40
ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, FRASCO 1 LITRO (MARCA GBEL)	**FRASCO**	**1**	**R$ 3,17**	**R$ 3,17**
PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90G (MARCA ICEFRESH)	TUBO	1	R$ 1,98	R$ 1,98
DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, FRASCO COM 500ML (MARCA VIDA)	FRASCO	1	R$ 2,52	R$ 2,52
PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS SIMPLES, EMBALAGEM COM 04 UNID (MARCA PAPEIS)	PACOTE	1	R$ 3,51	R$ 3,51
SABÃO BARRA, 200 G POR UNIDADE, EMBALAGEM COM 05 UND (MARCA JAMARI)	PACOTE	1	R$ 8,79	R$ 8,79
SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO MÍNIMO 80G (MARCA VIDA)	UNIDADE	2	R$ 1,75	R$ 3,50
EMBALAGEM PLÁSTICA POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA 15L (ACREPLAST)	UNIDADE	1	R$ 0,15	R$ 0,15
EMBALAGEM PLÁSTICA POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA 30L (ACREPLAST)	UNIDADE	1	R$ 0,56	R$ 0,56
VALOR TOTAL DA CESTA BÁSICA:				**R$ 251,28**
DETENTORA DA ATA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ sob n° 15.897.556/0001-08.				

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços – DCRAP/DGNA/SEG/SMCL, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, situado à Rua México nº 2231, bairro Nova Porto Velho, nesta capital.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A02FF8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, torna público que requereu junto a Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a RENOVAÇÃO da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA e da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO do empreendimento com nome: prefeitura municipal de porto velho - secretaria municipal de resolução estratégica de convênios e contratos semesc - 54.896.363/0001- 86, processo de origem da autorização: SUL.0000019503/2024, endereço: rua Andreia c/ r. veleiros, s/n°, bairro: Aponiã, CEP: 78908-255, Cidade: Porto Velho /RO.
para a atividades econômica:
● 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87CD78DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2026/SEMDEC/PMPV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.005437/2026-16

A Secretária Adjunta de Desenvolvimento da Cidade/SEMDEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis ao procedimento,

CONSIDERANDO o regular processamento do Edital do Chamamento Público nº 30/2026 – SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA cujo objeto consiste na seleção de empresa(s) do setor da construção civil para execução de empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR, em áreas de propriedade do Município;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Análise e Julgamento de Propostas ID 1074183, elaborado pela Comissão designada pela Portaria Conjunta nº 02/2026/SEMDEC/SMCL autos 016.007059/2026-05, no qual restou consignado que:

- a empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A. foi declarada HABILITADA, por atender integralmente às exigências editalícias;

CONSIDERANDO a Ata da Sessão de Análise e Julgamento de Propostas ID 1069364, que ratifica o resultado final da seleção, com a classificação da empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A. com pontuação total de 107 (cento e sete) pontos;

CONSIDERANDO a observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 30/2026/SEMDEC, nos termos do Parecer Técnico e da Ata de Sessão de Análise e Julgamento.
Art. 2º RATIFICAR:
I – a HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO da empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A., com pontuação total de 107 (cento e sete) pontos.

Art. 3º DECLARAR a empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A., selecionada para a execução dos seguintes empreendimentos:

Terreno 01 – Residencial Travessia do Madeira com estimativa de 140 (cento e quarenta) unidades habitacionais;
Terreno 02 – Residencial Vista do Madeira com estimativa de 200 (duzentas) unidades habitacionais;
Terreno 03 – Residencial Seringal com estimativa de 101 (cento e uma) unidades habitacionais;
Terreno 04 - Residencial Ferrovia do Povo com estimativa de 134 (cento e trinta e quatro) unidades habitacionais

Art. 4º DETERMINAR o prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive quanto à convocação da empresa classificada para assinatura do Termo de Seleção e Compromisso, e etapas seguintes junto ao agente financeiro, nos termos do edital.

Art. 5º PUBLIQUE-SE o presente Termo no Portal da Transparência e demais meios oficiais, para fins de publicidade e eficácia.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2026.

LUCIMAR RAPOZO DA SILVA
Secretária Adjunta de Desenvolvimento da Cidade (Em Exercício)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B34ACA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE JULHO/2026)

PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE JULHO/2026)

A Presidência do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF/PMPV), no uso de suas atribuições legais, torna pública a pauta de julgamentos dos processos administrativos tributários, em segunda instância, que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **JULHO DE 2026**.

Informa, ainda, a todos os contribuintes relacionados nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 15.017/2018 e pelo Decreto nº 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 003/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

Assim sendo, por meio da publicação desse ato, cumpre-se o disposto no art. 56-B, §1º caput e §2º, I, do Decreto 15.017/2018, quanto à intimação dos interessados, informando que o requerimento para participação no julgamento deverá ser encaminhado, no mínimo, com 3 (três) dias úteis de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov.br, com cópia para o e-mail alternativo: crf.pleno.pmpv@gmail.com, constando em anexo, em arquivo do tipo PDF (Portable Document Format), nos termos dos incisos e parágrafos do art. 56-C do Decreto citado.

DATA DO JULGAMENTO - 14/07/2026 (terça-feira)	HORÁRIO: 09:00 hs
PROCESSO: 06.16137-0002018. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40093. RECURSO DE OFÍCIO.	
SUJEITO PASSIVO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305-2848/97.	
RECORRENTE: SEG. JULGADORIA MONOCRÁTICA –SJM/JMPI	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA GOMES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: LEILA MARTINS NOGUEIRA	
LOCAL: "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 19 de junho de 2026.

ATM – ORLANDO MELO DE CARVALHO
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E792A2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

Dispõe sobre o calendário oficial de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho referente ao mês de junho de 2026.

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME-PVH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e no Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 (Regimento Interno do CME),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário oficial das reuniões ordinárias das Câmaras Temáticas e Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME-PVH, referentes ao mês de junho de 2026, conforme segue:

DATA	CÂMARA / SESSÃO PLENÁRIA	HORÁRIO
01 de junho	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
02 de junho	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
03 de junho	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
08 de junho	Sessão Plenária	14h30
09 de junho	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
10 de junho	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
11 de junho	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
15 de junho	Sessão Plenária	14h30
16 de junho	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
18 de junho	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
22 de junho	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
23 de junho	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
24 de junho	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
25 de junho	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de junho de 2026.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0D514D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

Dispõe sobre o calendário oficial de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho referente ao mês de julho de 2026

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME-PVH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº

521, de 25 de fevereiro de 2014, e no Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 (Regimento Interno do CME),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário oficial das reuniões ordinárias das Câmaras Temáticas e Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME-PVH, referentes ao mês de julho de 2026, conforme segue:

DATA	CÂMARA / SESSÃO PLENÁRIA	HORÁRIO
01 de julho	Sessão Plenária	9h30
02 de julho	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	8h30
	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
06 de julho	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	8h30
	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
07 de julho	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
08 de julho	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
09 de julho	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	8h30
	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
13 de julho	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	8h30
	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
14 de julho	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
15 de julho	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	8h30
	Sessão Plenária	14h30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de junho de 2026.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5FA53D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°346/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.010019/2026-71**.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com **meio transporte terrestre**, para Promover o fortalecimento das práticas pedagógicas dos docentes que atuam na zona rural, por meio de ações formativas, de monitoramento e de articulação no âmbito escolar, referentes ao ano letivo de 2026. As atividades contemplarão as seguintes unidades escolares: EMEIEF 03 de Dezembro e EMEF Rio Pardo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SEMED, por meio de formações específicas voltadas aos 1º , 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, contribuindo, assim, para a qualificação do ensino e para a promoção de uma educação de qualidade no âmbito do município de Porto Velho, **no período de 15 à 18/06/2026. Conforme Memorando Nº 19/SEMED-DIFOR de 14 de maio de 2026**.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Aldelina Vasques Borba Rabelo	273.508	Professor NII Formadora	Nos Distritos de União Bandeirante e Rio Pardo	3 ½
Rosemary Souza de França das Neves	30.718	Especialista em Educação Formadora		3 ½
Lidiana da Cruz Pereira	4177	Professor NII Formadora		3 ½
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista		3 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C90D8509

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/PGM/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO, CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE MARGARIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Centro, nesta Capital, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** neste ato representada pelo Sr. **Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA,** simplesmente denominada como **MUNICÍPIO,** e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE MARGARIDA,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 23.449.198/0001-90 situado à Av. Amazonas, S/N - Bairro Jardim Santana, CEP 76.828-668, Porto Velho-RO neste ato representado por sua Presidente **MARIA JUCELIA DO NASCIMENTO LIMA,** simplesmente denominada como **CONSELHO ESCOLAR**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/PGM/2025**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 004.006932/2025-92,** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

1.1. O objeto deste Termo de Fomento é o repasse de recursos financeiros a **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE MARGARIDA** que tem como objetivo a realização de uma subestação e rede elétrica até o quadro de distribuição geral, para promover qualidade aos alunos para melhorar o ensino aprendizado, despertando a criatividade e melhorando assim o desempenho educacional e mais segurança nas dependências da escola. Além disso, a elétrica irá proporcionar conforto para execução das atividades no ambiente escolar, conforme Plano de Trabalho anexo dos autos ID 1061195, o qual faz parte integrante do presente termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

2.1.1. Alteração das metas físicas constantes no Plano de Trabalho original (ID 0747604), cujo escopo de execução migra de **Subestação e Rede Elétrica até o Quadro Geral de Distribuição (QGD) da Unidade Escolar** para **Reforma Predial com Ênfase na Adequação e Modernização das Instalações Elétricas Internas da Escola Municipal de Educação Infantil Mãe Margarida**, mantendo-se válida a finalidade pública da parceria, qual seja, a melhoria e a segurança da infraestrutura elétrica da referida unidade de ensino.

2.1.2. Atualização e substituição do Plano de Trabalho original pelo Novo Plano de Trabalho, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o qual passa a integrar o Termo de Fomento nº 007/PGM/2025 para todos os efeitos legais.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ratificam-se os demais termos do **Termo de Fomento nº 007/PGM/2025**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER**, bem como, no **Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 17 de junho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

MARIA JUCELIA DO NASCIMENTO LIMA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B04CDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO: 1110292/SEMIAS/DIMC

PROCESSO:012.003977/2026-97
FOMENTO: **Nº 046/PGM/2026**
PARTICIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS

OBJETO: Ofertar de forma qualificada o acolhimento e a proteção integral na modalidade abrigo institucional para até 20 (vinte) crianças e adolescentes sob medida protetiva, e/ou situação de violência e/ou risco pessoal e social, inclusive adolescentes com deficiência em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

VALOR TOTAL: R$ 2.599.815,40 (Dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos), repassados em 02 (duas) parcelas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 12.01.08.122.007.2.001 e 12.33.08.245.160.2.853
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.06 e 3.90.34.01
Fontes: Recursos não vinculados de impostos, FNAS, Transferência Especial e FEAS.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura .
LEGISLAÇÃO REGENTE: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

Porto Velho, 22 de junho de 2026

ÁRIEN DENISE K. C. L. DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios - DIMC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79FFA70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO Nº 27/SEMIAS/2026 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

Porto Velho, 22 de junho de 2026.

EXTRATO Nº 27/SEMIAS/2026 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 012.000727/2025-14
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SEMIAS
CONTRATADO: Locação de um imóvel para instalação da sede do CRAS Dona Cotinha.
ESPECIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2023

O presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua Tamarino, no 2946, Bairro Cohab Floresta, Porto Velho-RO, apresentando área construída aproximadamente de 301,72 m2, com a finalidade de acomodar a sede administrativa do CRAS Dona Cotinha.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/PGM/2023 por 12 (doze) meses,** contados a partir de **21/06/2026, ou até que se conclua a assinatura de um novo contrato de locação, o que ocorrer primeiro.** .

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social/SEMIAS e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade: 12.01.08.122.007.2.001 – Administração de Unidade – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso 1500 – Transferências de recursos, **Nota de Empenho n.º 4228/2026**, de 16.06.2026, no valor de **R$ 10.665,39 (dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), ID 1077361.**

– **Programa/Atividade: 12.33.08.245.160.2.852** – Proteção Social – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica – SUAS - Fonte de Recurso 1660 – Transferências de recursos FNAS, **Nota de Empenho n.º 4229/2026**, de 16.06.2026, no valor de **R$ 26.654,78 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), ID 1077368.**

Os demais recursos serão consignados posteriormente, mediante termo de apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº **031/PGM/2023** , permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 22 de maio de 2026.

Responsável Pelo Extrato
ALESSANDRA OLIVEIRA DE ALENCAR GOMES
Assessor Nível III

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10C7CF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº189/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº012.004370/2026-24.

RESOLVE:

Tornar Válida: 3 ½ (Três e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionado, que custeou as despesas com o deslocamento, por meio de transporte terrestre com o veículo Van Oficial, placa RSX1H39/PRATA tendo como objetivo realizar o acompanhamento dos adolescentes da Unidade de Acolhimento Casa da Juventude durante participação nos Jogos Intermunicipais 2026, realizados no CASE de Ji-Paraná/RO, promovendo integração social, fortalecimento de vínculos e garantia de direitos previstos no ECA. no município de Ji-Paraná/RO, no período de 31 de maio a 03 de junho de 2026. Memorando Nº 33 - SEMIAS-DIAI de 26/05/2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Marina Neli Falcão dos Santos.	247876	Coordenadora	Ji-Paraná/RO	3 ½ (Três e meia diária)
Ian Anderson Vieira Souza.	82763	Auxiliar de Serviços Sociais	Ji-Paraná/RO	3 ½ (Três e meia diária)
Eric Anderson dias Matos.	312984	Cuidador Social	Ji-Paraná/RO	3 ½ (Três e meia diária)
Anderson de Morais Barboza	247496	Educador Social	Ji-Paraná/RO	3 ½ (Três e meia diária)
Pablo Venâncio Pimentel.	84310	Motorista	Ji-Paraná/RO	3 ½ (Três e meia diária)

Porto Velho, 22 de Junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA197B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº48/2026/SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 22 de junho de 2026.

EXTRATO N° 42/DIEX/SEMUSA/2026

PROCESSO Nº 005.002138/2025-60
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23.06.2024, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM, ficando ressalvada a possibilidade de extinção antecipada do contrato tão logo seja concluído o processo licitatório em andamento destinado à contratação do objeto.

A vigência desta contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.396, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme Nota de Empenho n. º 001528/2026, no valor de R$ **823.700,00 (oitocentos e vinte e três mil e setecentos reais)** para cobrir despesas referente ao período de 24/06/2026 a 31/12/2026, id.0804514;

Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme Nota de Empenho n. º 1611/2024, no valor de R$138.700,00 **(cento e trinta e oito mil e setecentos reais)**, para cobrir despesas referente ao período de 24/06/2026 a 31/12/2026, id.0804514;

Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme Nota de Empenho n.1527/2026, no valor de R$183.700,00 **(cento e oitenta e três mil e setecentos reais)** para cobrir despesas referente ao período de 24/06/2026 a 31/12/2026, id.0804514.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva
DIEX/CGAF/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 22/06/2026, às 13:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1109660 e o código CRC B4E5D03D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AA40FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº236

Porto Velho, de 15 de junho de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no Processo: **005.009322/2026-11**
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA A VIAGEM, com a concessão de 1 e 1/2 diárias aos servidores abaixo relacionado, em razão do deslocamento realizado às cidades de: **Usf Abunã, Usf Vila da Penha, Usf Fortaleza do Abunã, Usf Vista Alegre, Usf Nova Califórnia, Usf Extrema. Por meio de transporte: Terrestre, com a finalidade de participação em "Abastecimento e Conferência de Medicamentos nas Unidades de Saúde",** localizadas ao longo da Br 364, no período de: 29/06/26 com retorno: 30/06/26, conforme solicitação: **Ofício Nº 7287/2026/SEMUSA-DAF**.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade Diárias	Auxílio Deslocamento
ANILSON NASCIMENTO SANTOS	84468	Assist. Administrativo	29/06 a 30/06 USF Abunã, USB Vila da Penha, USF Fortaleza do Abunã, USF Vista Alegre, USF Nova Califórnia e USF Extrema.	1 e 1/2 diária	225,00
Cristileudo Pereira de Souza (CONDUTOR DO VEÍCULO)	41476	Assist. Administrativo	USF Abunã, USB Vila da Penha, USF Fortaleza do Abunã, USF Vista Alegre, USF Nova Califórnia e USF Extrema.	1 e 1/2 diária	225,00
RAFAEL JUNIOR SUAREZ MONTENEGRO	274423	Aux. Serviços Gerais	USF Abunã, USB Vila da Penha, USF Fortaleza do Abunã, USF Vista Alegre, USF Nova Califórnia e USF Extrema.	1 e 1/2 diária	225,00
TANIA REGINA CASTRO PIMENTA	10080522	Farmacêutica	USF Abunã, USB Vila da Penha, USF Fortaleza do Abunã, USF Vista Alegre, USF Nova Califórnia e USF Extrema.	1 e 1/2 diária	450,00
					TOTAL: R$ 1.125,00

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 23/06/2026, às 11:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 23/06/2026, às 11:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1187C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 244

Porto velho, 22 de junho de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º – **ALTERAR** a Portaria nº 218/2026/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA, de 01 de dezembro de 2025 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 02/12/2025, Edição nº 4121), que **Institui a Comissão de Recebimento Provisório de materiais e bens permanentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Velho/RO**, para promover a seguinte modificação:

SUBSTITUIR a servidora Iosenisse Freitas da Silva, matrícula nº 10078493, pelo servidor Valmir Tognon Muniz, matrícula nº 10081224

A nova composição será a seguinte:

Nome	Matrícula	Função
Tiago Oliveira Barroso	303636	Presidente
Valmir Tognon Muniz	10081224	Membro
Elizangela Felicia Liborio Barbosa	10081148	Membro

Art. 2º – Os demais artigos da Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 23/06/2026, às 11:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 23/06/2026, às 11:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC52DAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº249

Porto Velho, 22 de junho de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **005.009105/2026-21**

Retificar

Portaria nº 242/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA de 18 de Junho 2026, que concede **a Realização de fiscalização na execução do contrato Nº 15/2023/COJUSA/PGM** ao servidores mencionado no seguintes termos:

Onde se lê:
No período de **22/06/2026 à 25/06/2026**
Leia-se:
no período de **23/06/2026 à 26/06/2026**

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria anteriormente publicada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 23/06/2026, às 11:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 23/06/2026, às 11:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6E742A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 252

Porto Velho, 22 de junho de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º – **ALTERAR** a Portaria nº 219/2026/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA, de 01 de dezembro de 2025 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 02/12/2025, Edição nº 4121), que **Institui a Comissão de Recebimento Definitivo de materiais, bens e permanentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Velho/RO**, para promover a seguinte modificação:

SUBSTITUIR a servidora Rosangela Gomes Duran, matrícula nº 39620, pelo servidor Amarildo Ferreira Barros, matrícula nº 131516

A nova composição será a seguinte:

Nome	Matrícula	Função
Uira Carvalho Froes	240416	Presidente
Amarildo Ferreira Barros	131516	Membro

Elaine Rodrigues de Souza	1008122	Membro

Art. 2º – Os demais artigos da Portaria permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 23/06/2026, às 11:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 23/06/2026, às 11:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4595B9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº105, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº **0315**, a PEDIDO outorgada ao Srº**LUCILENE*************, sob RG nº ************SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.**118.352**-**, Residente à Rua **Portela**nº ***** Bairro *******, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1C266D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº106, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº **0354**, a PEDIDO outorgada ao Srº**JOÃO** ***********, sob RG nº ***************SSP/MA**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.**813.723**-**, Residente à Rua **Júlia** nº ***** Bairro *******, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93BA9846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº103/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 22 de junho de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr. **LUCAS****************************.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **LUCAS**********************, brasileiro, portador do RG n.º ************SSP/R0** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º *****.813.112-**,** residente na **Rua Vilhena nº ****,** Bairro ************, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0364,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0364** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho**,** conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/04/2026** e seu término a data de **30/04/2031.**
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

LUCAS*******
AutorizatárioCPF: ***.813.112-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEB9E67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ART. 32 § 1º.

Justificativa da Ausência de Chamamento Público, art. 32 § 1º.

Processo:Nº 014.001355/2026-12
Assunto: Justificativa de dispensa de edital de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento, em razão de envolver recursos oriundos de emenda parlamentar municipal, nos termos do art. 15, §3º c/c art. 17, §5º, inciso IV, do Decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, c/c art. 15 do Decreto nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Senhor Diretor,
Versam os presentes autos acerca de manifestação de interesse público voltada à promoção da inclusão social, fortalecimento da cidadania, desenvolvimento educacional complementar, esportivo, cultural e recreativo de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, mediante possível celebração de parceria que envolva repasses financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Municipal nº 059/2025, de autoria do Vereador Fernando Silva, entre a Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a Associação Estadual de Socorristas Guarda-Vidas e Bombeiros Civis de Rondônia – AESGV-RO, inscrita no CNPJ nº 33.421.185/0001-67, visando à execução do projeto **"Centro Educacional Pré-Militar de Porto Velho – CEPM/PVH"**, conforme Plano de Trabalho apresentado.
O projeto tem por objetivo atender diretamente 120 crianças e adolescentes com idade entre 10 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de atividades socioeducativas em contraturno escolar, formação cívico-cidadã, práticas esportivas, oficinas educativas, lazer orientado, acompanhamento socioeducativo e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Nesse sentido, considerando a documentação acostada aos autos, verifica-se que a Associação Estadual de Socorristas Guarda-Vidas e Bombeiros Civis de Rondônia – AESGV-RO é entidade sem fins lucrativos regularmente constituída, possuindo capacidade técnica e operacional para execução do objeto proposto, conforme demonstrado em seu Plano de Trabalho, documentação institucional e demais documentos de habilitação apresentados.
Desse modo, faz-se mister vislumbrarmos o que dispõe o art. 15, §3º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017:

Art. 15. A celebração de termo de colaboração ou de fomento, exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 13.019, de 2014, neste Decreto, e de acordo de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, será precedida de chamamento público na forma estabelecida neste decreto, voltado a selecionar Organizações da Sociedade Civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.
[...]
§ 3º. Os termos de colaboração ou de fomento **que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

Assim, considerando que os recursos destinados à execução do projeto **Centro Educacional Pré-Militar de Porto Velho – CEPM/PVH** são oriundos de Emenda Parlamentar Municipal nº 070/2025, de autoria do Vereador Fernando Silva, no valor de **R$ 130.621,60 (cento e trinta mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**, resta caracterizada a hipótese legal de dispensa do chamamento público, nos termos do art. 15, §3º, do Decreto Municipal nº 14.859/2017, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.
Cumpre registrar, ainda, que a Organização da Sociedade Civil apresentou Plano de Trabalho contendo a descrição detalhada do objeto, metas, etapas de execução, metodologia, indicadores de resultado, cronograma e plano de aplicação financeira, atendendo aos requisitos previstos na legislação vigente para formalização da parceria.
Isto posto, considerando o atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como a origem dos recursos decorrentes de emenda parlamentar municipal, manifesta-se pela viabilidade da dispensa de chamamento público para celebração do respectivo Termo de Fomento junto à Associação Estadual de Socorristas Guarda-Vidas e Bombeiros Civis de Rondônia – AESGV-RO, visando à execução do projeto "Centro Educacional Pré-Militar de Porto Velho – CEPM/PVH".
Atenciosamente.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:B910758B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
JUSTIFICATIVA Nº77/2026-SEMTEL-DA

Justificativa
Nº77/2026-SEMTEL-DA

Porto Velho. 15 de junho de 2026

Processo: Nº 014.001265/2026-13
Assunto: Justificativa de dispensa de edital de chamamento público para fins de celebração de termo de fomento, em razão de envolver recursos oriundos de emenda parlamentar municipal, nos termos do art. 15, § 3º c/c art. 17, §5º, inciso IV do Decreto n.º 14.859 , de 31 de outubro de 2017, c/c art. 15 do Decreto nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Versam os presentes autos acerca da celebração de parceria entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a Federação Rondoniense de Soccer Society – FRSS, inscrita no CNPJ nº 13.644.957/0001-12,

visando à execução do projeto **"Campeonato Municipal de Soccer Society – Copa Porto Velho 2026"**, mediante recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva de autoria da **Vereadora Elis Regina**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.
Nesse sentido, considerando a documentação acostada aos autos, verifica-se que a entidade proponente possui natureza jurídica sem fins lucrativos, regularmente constituída, apresentando capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto proposto, conforme demonstrado através do Estatuto Social (ID-0939821) , atas de alteração estatutária (ID-0939803) e demais documentos institucionais juntados ao processo.
Desse modo, faz-se mister vislumbrarmos o que dispõe o art. 15, § 3 do Decreto n.º 14.859 , de 31 de outubro de 2017. Vejamos:
Art. 15. A celebração de termo de colaboração ou de fomento, exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 13.019, de 2014, neste Decreto, e de acordo de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, será precedida de chamamento público na forma estabelecida neste decreto, voltado a selecionar Organizações da Sociedade Civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.
[...]
§ 3º. Os termos de colaboração ou de fomento**que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

Assim, considerando que os recursos destinados à celebração do Termo de Fomento são oriundos de emenda parlamentar municipal de autoria da **Vereadora Elis Regina**, no valor de**R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados à execução do projeto**"Campeonato Municipal de Soccer Society – Copa Porto Velho 2026"**, resta demonstrada a possibilidade legal de dispensa do chamamento público, nos termos do art. 15, §3º, do Decreto nº 14.859/2017, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.
O projeto beneficiará diretamente aproximadamente **1.040 participantes**, entre atletas, membros de comissão técnica e organização, distribuídos em 52 equipes esportivas, além de alcançar público indireto estimado em aproximadamente **520 pessoas**, promovendo relevante impacto social, esportivo e comunitário no município de Porto Velho.
Ademais, a execução do objeto contempla a aquisição de materiais esportivos, premiações e contratação de serviços de arbitragem, possibilitando a realização da competição em conformidade com as normas da Confederação Brasileira de Soccer Society, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer desenvolvidas pelo Município de Porto Velho.
Isto posto, insta salientar que todos os documentos de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e administrativa apresentados pela Federação Rondoniense de Soccer Society – FRSS atendem aos requisitos previstos no Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, viabilizando a celebração do Termo de Fomento e a consequente execução do objeto descrito no Plano de Trabalho.
Atenciosamente,

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:83ADD152

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 98/SEMTEL/2026

Portaria
Nº 98/SEMTEL/2026
Porto Velho, 18 de junho de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n°**014.000771/2026-95**
RESOLVE:
"RETIFICAR A PORTARIA Nº 97/SEMTEL/2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de junho de 2026"
Art. 1º – TORNAR VÁLIDAa concessão de**6 e ½ (seis diárias e meia) e ½ (meio) auxílio de deslocamento**aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 17.353/2021, em razão de terem**acompanhado e prestado suporte à delegação de Ginástica Rítmica da Prefeitura de Porto Velho durante sua participação no CBI – Campeonato Brasileiro Loterias Caixa de Ginástica Rítmica (Categoria Adulta), realizado no município de Natal/RN**, contribuindo para o desenvolvimento técnico das atletas, a representação institucional do Município em competição de âmbito nacional e o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte no**período27/04/2026 a 03/05/2026**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Juliana Nunes de Oliveira	68785	Professor/ Chefe de Delegação	Natal/RN	6 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento
Francimeire Coutinho Lavareda	246844	Professor/ Técnica	Natal/RN	6 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:E4D74FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 98/DA/SEMA

Porto Velho, 15 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, n*o uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.*

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 83/2026/SEMA/DA, que concede suprimento de fundos ao servidor André Henrique Sousa de Oliveira, especificamente quanto à referência do decreto constante no ato administrativo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Leia-se: Decreto nº 22.010, de 15 de maio de 2026.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 83/2026/SEMA/DA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto n°11, de 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9336EBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº30/2026/SEMA-ASCI

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

Considerando que o presente processo **nº 022.001845/2026-10** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ***Anacleto Gomes de Gouveia Neto, Clebson Farias da Silva, Francisco de Assis Pinto Tavares, Gabriel Cesar Brasil, Hugo Henrique Diniz Souza, José Jocelio de Araujo Filho, José Maria de Amorim Junior, Leonardo Neves Bezerra Machini*** e ***Uilian Passos Pereira*** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's: 1027702, 1027746, 1024088, 1024148, 1024110, 1024109, 1024141, 1027736 e 1027760 do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04BC91C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0465/SEMUSA/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos e materiais médicos hospitalares, para atender a Emenda parlamentar que a Prefeitura de Presidente Médici/RO celebra através da Proposta nº 08460326000125001, destinado ao Hospital e maternidade Eufrásia Maria da Conceição. **VALOR ESTIMADO:** R$ 298.449,00 (Duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 23 de junho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:4A8CEE4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 052/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0759/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e cilindros de oxigênio fracassado em pregão anterior, para satisfazer as demandas do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, Unidades Básicas de Saúde e uso domiciliar e nas ambulâncias do Município de Presidente Médici- RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.639,30 (Sete mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 23 de junho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:B3717002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE POÇO TUBULAR

JULIANA ALEXANDRE MARTINS, residente na Linha 126 Lote 14B, Gleba 03, Chácara Martins, zona rural, CEP: 76.916-000, Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, portador do CPF **nº 947.646.202-78,** torna público que requereu junto a SOLAR/COREH/SEDAM as **LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** de **POÇO TUBULAR** com a finalidade de irrigação de cacau cujo ponto de captação está localizado nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: latitude 11° 8'28.27"S e Longitude 61°50'52.87"O.

Presidente Médici/RO, 23 de junho de 2026

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6AF39A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE ÁGUA POÇO TUBULAR
JULIANA ALEXANDRE MARTINS, residente na Linha 126 Lote 14B, Gleba 03, Chácara Martins, zona rural, CEP: 76.916-000, Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, portador do CPF **nº 947.646.202-78,** torna público que requereu junto a SOLAR/COREH/SEDAM, **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO** para **CAPTAÇÃO POR POÇO TUBULAR** com a finalidade de irrigação de cacau cujo ponto de captação está localizado nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: latitude 11° 8'28.27"S e Longitude 61°50'52.87"O.

Presidente Médici/RO, 23 de junho de 2026

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:73D1D4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 901/2024
CONTRATO Nº: 021/ASTPJ/2024 (ID 459793)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 021/ASTPJ/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA a CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. SÉRGIO PEDRO DA SILVA denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº: 15.875.636/0001-54, localizado na Av. dos Imigrantes, nº: 2509, Sala C, Costa e Silva, Porto Velho/RO, representado por JONAS FERREIRA DE SOUZA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo contratual de prazo, submetendo-se, aos mesmos termos da Concorrência Pública nº 008/CPLM/2024, Lei 14.133/2021 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições, as quais pretendem alterar no Contrato Inicial, mediante o presente Termo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o prazo do CONTRATO ORIGINAL em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para revitalização da praça municipal de Presidente Médici/RO, endereço: av. sete de setembro c/ rua castelo branco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 15 (quinze) dias. Com vigência a partir de 24 de junho de 2025 até 09 de julho de 2025. nos termos do Parecer Técnico (ID 771100), elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Presidente Médici/RO e manifestação de interesse (ID 771069).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº: 021/ASTPJ/2024, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEONARDO GOMES DINIZ
Sec. Mun. de Planejamento e Regularização Fundiária
SEMPRE

JONAS FERREIRA DE SOUZA
Representante
Construfor Construções e Serviços EIRELI
15.875.636/0001-54

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EAE681E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA DE FERIAS N° 027/CMPR/2026, DE 23/06/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente** nº **004/CMPR2022**, e tendo em vista o que consta no Autos do requerimento de ferias/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 30 (trinta) dias de ferias ao servidor **Gabriel Silva Teles** - Assessor Parlamentar 40 horas, matricula 106, periodo aquisitivo 03/02/2025 a 03/02/2026, **periodo de gozo 01/07/2026 a 30/07/2026.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 de junho de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:C8C8058F

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA DE REVOGAÇÃO N° 026/CMPR/2026, DE 23/06/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente** nº **004/CMPR2022**, e tendo em vista o que consta no Autos do requerimento de ferias/2026.

RESOLVE:

Art.1.º Revogar na Integra a Portaria 025/CMPR/2026 de 19/06/2026 que Concede 20 (vinte) dias de ferias ao servidor **Gabriel Silva Teles** - Assessor Parlamentar 40 horas, matricula 106, periodo aquisitivo 03/02/2025 a 03/02/2026, **periodo de gozo 01/07/2026 a 20/07/2026.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 de junho de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:39E1E0E6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO N° 2198-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 031/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 004/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA			34.770.156/0001-73		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
01	UND	32	ACCESS POINT DUAL BAND 450 MBPS EM 2,4 GHZ 1200 MBPS EM 5 GHZ DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	UBIQUITI	1.398,55
VALOR TOTAL: **R$: 44.753,60 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três, sessenta centavos)**					
Representante legal: José Aparecido Bernardineli					
Telefone (69)3535-3811 Cel/WhatsApp (69)99229-8030 / 99229-7918 – E-MAIL: laptoplicitacoes@gmail.com					
AV. CANAÃ 3000, ARIQUEMES – RONDÔNIA – CEP 76870-140					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo **máximo de 30 (trinta) dias CORRIDOS** para fazer a **entrega** dos equipamentos nos endereços indicados pelo gestor da pasta.					

Primavera de Rondônia, 23 de junho de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:7AA5915D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO N° 2198-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 032/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 004/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA			27.414.128/0001-58		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
06	UND	50	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 5AH DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	Elgin	84,00
VALOR TOTAL: **R$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**					
Representante legal: Caiu Augusto Teixeira Momi					
Telefone (11) 99327-3823 – E-MAIL: caio.marques@finderstore.com.br					
Alameda das Perobas, 118, Aldeia da Serra, Santana de Parnaíba - SP. **CEP**: 06519-335					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo **máximo de 30 (trinta) dias CORRIDOS** para fazer a **entrega** dos equipamentos nos endereços indicados pelo gestor da pasta.					

Primavera de Rondônia, 23 de junho de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B06FF2A3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO N° 2198-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 033/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 004/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA				05.207.997/0001-79	
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
07	UND	100	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 7AH DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	Elgin	79,40
16	UND	50	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450W COM CERTIFICAÇÃO MINIMA PLUS BRONZE DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	DUEX	450,00
39	UND	15	PLACA MÃE COM SUPORTE A SOCKET LGA 1700, DDR4, COM WIFI E BLUETOOTH DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	GIGABYTE	1.520,90
61	UND	20	TONER COMPLETO COMPATIVEL HP LASER JET P2014- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	BYQTAL	30,00
67	UND	08	TONER COMPLETO LEX MARK MS 415 / DN ORIGINAL COM CHIP - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	BYQTAL	150,00
VALOR TOTAL: **R$: 45.153,50 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**					
Representante legal: AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO					
Telefone (11) 99327-3823 – E-MAIL: newcompany@microtech.com.br					
RUA RIO BRANCO 1584- CENTRO – CACOAL/RO – **CEP:** 76963-856					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo **máximo de 30 (trinta) dias CORRIDOS** para fazer a **entrega** dos equipamentos nos endereços indicados pelo gestor da pasta.					

Primavera de Rondônia, 23 de junho de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:6DD46A03

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO N° 2198-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições

legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 034/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 004/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
MULTI TEC LTDA			27.714.011/0001-90		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
08	UND	49	CABO HDMI 20M BLINDADO 1.4 ETHERNET 20 METROS FULL HD 3D NF DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	Grasep	74,50
10	UND	177	CANALETA RANHURADA (PERFURADA) PVC COR CINZA 30 MM 50 MM 2000 MM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA..	Hellerma nnTyton	41,50
43	UND	31	SUPORTE ARTICULADO COM PISTÃO A GÁS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	GIANT	187,00
46	UND	149	SUPORTE PARA CPU/NOBREAK AJUSTÁVEL E COM RODINHAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	MULTI	88,00
67	UND	08	TONER COMPLETO LEX MARK MS 415 / DN ORIGINAL COM CHIP - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	BYQTAL	150,00
VALOR TOTAL: **R$: 29.905,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinco reais)**					
Representante legal: JOSE ALEXANDRE RODRIGUES LENZI					
Telefone (69) 99307-9438 – E-MAIL: multitecro@gmail.com					
RUA PRESIDENTE VENCESLAU, 2383 - , Cacoal - Rondônia - 76967-618					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo **máximo de 30 (trinta) dias CORRIDOS** para fazer a **entrega** dos equipamentos nos endereços indicados pelo gestor da pasta.					

Primavera de Rondônia, 23 de junho de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:536CD15D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO N° 2198-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 035/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 004/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
R&C TECNOLOGIA LTDA			24.198.791/0001-74		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
15	UND	236	FILTRO DE LINHA COM PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS) DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	Iclamper	115,00
45	UND	20	SUPORTE PARA CPU AJUSTÁVEL E COM RODINHAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	Forceline	30,50
VALOR TOTAL: **R$: 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta)**					
Representante legal: DANILO PEREIRA RODRIGUES					
Telefone (69) 99902-8702 ou (69) 3229 5434– E-MAIL: rctecnologia.ro@gmail.com					
Av. Nações Unidas Nº116 Bairro: Km 01 **CEP:** 76.804-110 Porto Velho RO					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo **máximo de 30 (trinta) dias CORRIDOS** para fazer a **entrega** dos equipamentos nos endereços indicados pelo gestor da pasta.					

Primavera de Rondônia, 23 de junho de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:9547A317

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO N° 2198-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 036/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 004/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
NET WAY PROVEDOR DE INTERNET DE CACOAL LTDA			07.924.894/0001-55		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
17	UND	20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 550W COM CERTIFICAÇÃO MINIMA PLUS BRONZE DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	PCYES	269,90
31	UND	300	MOUSE PAD GRANDE 80X30CM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	EXBOM	52,40
33	UND	64	NOTEBOOK COM 16GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR DE 6 NUCLEOS, ARMAZENAMENTO 500GB, TELA 15, COM WINDOWS 10 PROFISSIONAL OU SUPERIOR DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	LENOVO	4.327,90
44	UND	22	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	BRASFORMA	224,90
VALOR TOTAL: **R$: 303.051,40 (trezentos e três mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**					
Representante legal: Thaina Gabriely Santiago					
Telefone (69) 9.9357-0973 – E-MAIL: licitacao@netway.inf.br					
Rua Niterói, 1067, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - **CEP:** 76.962-186					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo **máximo de 30 (trinta) dias CORRIDOS** para fazer a **entrega** dos equipamentos nos endereços indicados pelo gestor da pasta.					

Primavera de Rondônia, 23 de junho de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:DDDF7784

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO N° 2198-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 037/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 004/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA				51.516.371/0001-61	
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
47	UND	24	SWITCH 24 PORTAS 1000Mbps DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	HIKVISIO N	657,90
VALOR TOTAL: **R$: 15.789,60 (quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**					
Representante legal: LUKA PERRONE MARQUES					
Telefone (47) 9186-0966 – E-MAIL: licitacao@grupom3.com.br					
Rua Niterói, 1067, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - **CEP:** 76.962-186					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo **máximo de 30 (trinta) dias CORRIDOS** para fazer a **entrega** dos equipamentos nos endereços indicados pelo gestor da pasta.					

Primavera de Rondônia, 23 de junho de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5747B400

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO N° 2198-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 039/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 004/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA				37.581.390/0001-40	
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
68	UND	58	WEBCAM FULL HD 1080P COM EQUILÍBRIO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO E OBTURADOR DE PRIVACIDADE INTEGRADO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	LogiTech	430,00
VALOR TOTAL: **R$: 24.940,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais)**					
Representante legal: CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI					
Telefone (43) 3336-7133 / (43) 98477-9733 – E-MAIL: nm3svision@gmail.com					
Rua José Roque Salton, 297, Sala 01 – Londrina/PR – **CEP**: 86.047-622					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo **máximo de 30 (trinta) dias CORRIDOS** para fazer a **entrega** dos equipamentos nos endereços indicados pelo gestor da pasta.					

Primavera de Rondônia, 23 de junho de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D98870C8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/CMDCA/2023 e a Resolução nº 004/CMDCA/2023, referentes ao Processo de Escolha Unificado para o quadriênio 2024/2027;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Titular AMANDA BEZERRA COUTINHO encontra-se em fase final do período gestacional, com previsão de afastamento temporário em razão de licença-maternidade;

CONSIDERANDO que a 1ª Conselheira Suplente, IZABEL CRISTINA BARRETO FERREIRA, encontra-se atualmente exercendo a titularidade em substituição a conselheiras titulares afastadas por férias, permanecendo nessa condição até 30 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o período de afastamento da Conselheira Amanda Bezerra Coutinho, tornando necessária a convocação da 2ª Conselheira Suplente para exercer a função temporariamente até 30 de julho de 2026, quando a 1ª Conselheira Suplente estará disponível para assumir a substituição decorrente da licença-maternidade;

C O N V O C A:

A Senhora **JANINE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, classificada na 12ª colocação, para assumir o cargo de 2ª Conselheiro Tutelar Suplente, **em caráter de substituição temporária**, o convocado deve **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH**no prazo de 30 (trinta) dias, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das 7h30min ás 13h30min, munido dos seguintes documentos relacionados nos anexos I ao III

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de junho de 2026.

BRUNA GOMES RELLES RONCONI
Presidente do CMDCA

ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF **(XEROX e Original)***
03	*Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)***
04	*Título de Eleitor **(XEROX e Original)***
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)***
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)***
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)***
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)***
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)***
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)***
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)***
13	*Historico Escolar **(XEROX e Original)***
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
16	*Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)***
ÍTEM	***DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)***

01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)***
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)***
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)***

ANEXO II

CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:80E53870

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 13/SEMAS/2026.

Portaria Nº 13/SEMAS/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 1.379/2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 612/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, à servidora MARLUCE NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 1516, ocupante do cargo de Zeladora/lavadeira - 40 Horas, integrante do quadro de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, referente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026 a serem usufruídos no período **de 24/06/2026 a 23/07/2026.** Conforme Art. 67 da Lei Complementar nª 003/GP/2021.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Secretário Municipal de Assistência Social (Interino)
Portaria Nº 272/GP/2026
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N°1.379/GP/2025 .

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:7DEE987F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DESISTÊNCIA N° 003/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Processo de Escolha Unificado, regido pelo Edital nº 003/CMDCA/2023, homologado para o quadriênio 2024/2027, para o preenchimento de vagas de Conselheiro Tutelar, vem publicar o Termo de Desistência do candidato abaixo relacionado, para provimento de função pública:

Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
Classificação: 11°
Nome: TAUANE DA SILVA

Este termo de desistência está sendo publicado em razão do termo de desistência assinado pela candidata convocada por meio do Edital de Convocação nº 004/2026, o qual declarou não possuir interesse em assumir a função, nem em futuras convocações, obedecendo às normas do respectivo edital.

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de junho de 2026.

BRUNA GOMES RELLES RONCONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3C9D87F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 352/GP/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4-1099/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias em gozo, a servidora Angélica Gonsalves Coutinho; Corregedora/Ouvidora- 40 Horas, Mat. 1703/1 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete do Prefeito - GP, valendo-se do período aquisitivo de 14/04/2025 a 13/04/2026. Com gozo no período a partir de 22/07/2026 a 31/07/2026,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N° 1.379/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2B94601E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 353/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1097/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias dentro do estado com pernoite valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), 01 (uma) diárias dentro do estado sem pernoite valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e conceder 02 (duas) passagens de Ônibus Pimenta Bueno/RO X Porto Velho/RO X Pimenta Bueno/RO no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 23 a 27 de junho de 2026, com o objetivo de participar do Fórum de Acompanhamento do Saneamento Básico em Rondônia Bases Estruturantes para a Universalização voltado à capacitação técnica e operacional de agentes municipais. O deslocamento será realizado por transporte rodoviário, conforme memorando nº 125/SEMAP/2026 (ID 51584).
Antônio Roberto de Magalhães, Dir. Mun. de Vigilância e Meio Ambiente. CPF: *.285.***-14; R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E363DCB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 354/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1098/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 23 de junho de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Van placa THI6F64, conforme memorando nº 386/SEMSAU/2026 (ID 51643).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7895FED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 355/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear Comissão de apoio à tomada de decisões da CPL, quanto à análise de prova prática de conceito para validação de proficiência dos sistemas a serem locados, conforme descrito no termo de referência, que tem como objeto contratação de empresa especializada na área de sistema de informação para fornecimento de programa de computador (software) para atender a Administração Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2° Ficam nomeados para compor a comissão, os servidores:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Mat: 495
Anacleton Alba Batista Dos Santos, Mat: 486
Taynara Rabelo Mariano, Mat: 1674
Uelinton Cassio Moura Ramos, Mat: 1699
Elilha Feitosa Braga, Mat: 114
Aline Matias Pavan, Mat: 3140
Simone Araujo, Mat: 1669
Erno Reinicke, Mat: 1644
Igor Kaique Venturin Vieira, Mat: 1704
Leandro Cesar Gomes, Mat: 1672
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho, Mat: 1352

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação alterando a portaria nº 507/GP/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0E861D5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 356/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1102/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 09 (nove) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 24 a 26 de junho de 2026, com a finalidade de Participar Oficina em Elaboração de Projeto Social/ Caixa. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Oroch placa QTI3G59, conforme memorando nº 175/SEMAS/2026 (ID 51723).

Renata Vieira de Almeida Fogaça, Assessor Especial, CPF. *.905.***-58; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Werica de Oliveira, assistente social, CPF. *.889.***-31; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Cesar Siqueira de Lara, Secretário Interino de Assistência Social, CPF. *.525.***-15; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1070931D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1024

PROCESSO Nº 3-1024/2026/SEMAP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Osmar Araújo Pavan

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Osmar Araújo Pavan**, perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para o período de 12 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 51661), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A7DCA553

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1037

PROCESSO Nº 3-1037/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 15 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 51767), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:98668933

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1043

PROCESSO Nº 3-1043/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 16 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 51696), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:83927D6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-971

PROCESSO Nº 3-971/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 7 a 11 de junho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 51399), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6C05A532

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 014/SEMOSP/2026

Portaria nº 014/SEMOSP/2026

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de ferias ao servidor FABIO CORTES, matrícula nº 1645, referente ao período aquisitivo de 13/05/2024 a 12/05/2025, para gozo no período de 10/07/2026 a 09/08/2026.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de
JUNHO de 2026.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:926E79F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Setor 01, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ELEMENTOS IDENTIFICADORES

1.1. Número da Ata e do Processo Licitatório
A presente Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Presencial nº 002/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 151/2026.

1.2. Identificação das Partes
Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Endereço: Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Setor 01, Centro, Rio Crespo/RO.

Órgãos Participantes:
SEMAS; SEMAGRI; SEMED; SEMO; SEMUSA; SENFIM; SEMSUR; SEMGPPLAM; SEMUSA; E GABINETE.

Fornecedor Registrado:
Razão Social: E.L. GOMES LTDA – ME
CNPJ nº 26.480.586/0001-22
Inscrição Estadual: 00000004668880
Endereço: Rua Ermelindo Milani, nº 1160, Centro, Rio Crespo/RO
Telefone: 69 999758353
E-mail: dinholopes_lg@hotmail.com
Representante Legal: Edvaldo Lopes Gomes (Socio Administrador)
CPF:***.051.932-**

CLÁUSULA SEGUNDA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A contratação observará, especialmente:
I - A Lei nº 14.133/2021;
II - A Lei Municipal nº 866/2019;
III - O Decreto Municipal nº 2588/2026;
IV - As demais normas aplicáveis à matéria

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, por meio de Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme condições, exigências, especificações técnicas, quantitativos estimados e critérios de execução estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
Parágrafo Primeiro. O objeto está vinculado ao Programa Municipal "Fomentando Rio Crespo – Alimente-se Bem", instituído pela Lei Municipal nº 866/2019, que prioriza o desenvolvimento econômico local e a participação de produtores da região.

Parágrafo Segundo. A descrição detalhada dos itens, inclusive marca, unidade, quantitativo e preço, consta da cláusula quarta e do Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. Preços Registrados
Ficam registrados os seguintes preços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
05	Banana Prata	60 kg	8,00	480,00
06	Batata Doce	700 kg	7,75	5.425,00
07	Carne Moída de Peixe	350 kg	24,96	8.736,00
11	Inhame	250 kg	12,50	3.125,00
13	Leite Integral	1.807 lt	79,69	143.999,83
15	Mamão Papaia	340 kg	10,16	3.454,40
17	Manteiga	1.115 kg	39,83	44.410,45
18	Melancia	650 kg	5,34	3.471,00
20	Mortadela	2.170 kg	35,49	77.013,30
21	Ovos	1.068 cartelas	28,75	30.705,00
22	Pão Hot Dog	900 kg	20,13	18.117,00
23	Pão Doce	2.700 kg	23,00	62.100,00
24	Pão Integral	2.200 kg	23,40	51.480,00
25	Pão Forma	2.490 kg	22,00	54.780,00
26	Pão Francês	8.050 kg	18,75	150.937,50
30	Presunto Cozido	2.510 kg	41,50	104.165,00
33	Refrigerante	3.250 und	7,85	25.512,50
34	Requeijão	1.745 und	16,95	29.577,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 817.489,73 (Oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

Parágrafo primeiro. Os quantitativos estimados do SRP possuem natureza meramente estimativa, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração. O TR registra expressamente essa característica, e o decreto municipal estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

Parágrafo segundo. A tabela acima deverá ser completada com os itens efetivamente adjudicados e homologados, de acordo com a planilha final do certame.

4.2. Atualização, Alteração e Reequilíbrio dos Preços
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, mediante processo administrativo devidamente instruído, quando comprovada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das regras editalícias.
Parágrafo primeiro. O pedido do fornecedor deverá ser formal, fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória.

Parágrafo segundo. Não haverá reajuste automático antes de decorrido o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou do marco definido no edital.

Parágrafo terceiro. Caso o pedido de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro seja apresentado após o recebimento da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado vigente, não podendo suspender ou recusar o fornecimento, ainda que o pleito venha a ser posteriormente julgado procedente.

Parágrafo quarto. Na hipótese de deferimento posterior do pedido, os efeitos financeiros serão processados na forma da decisão administrativa, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de cumprimento da ordem de fornecimento já emitida.

4.3. Quantitativo Estimado
Os quantitativos registrados correspondem ao planejamento consolidado das Secretarias participantes e constam do Anexo I – Planilha de Itens, Especificações e Quantitativos do Termo de Referência. O TR informa que a estimativa foi construída com base no histórico de consumo, demandas das Secretarias, memória de cálculo e ETP.

4.4. Não Obrigatoriedade de Compra

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações decorrentes desta Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada, em igualdade de condições, preferência ao fornecedor registrado. Essa cláusula esta observância com o decreto municipal e também está prevista no Termo de Referência.

4.5. Atualização, Alteração e Reequilíbrio dos Preços
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, mediante processo administrativo devidamente instruído, quando comprovada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das regras editalícias.

Parágrafo primeiro. O pedido do fornecedor deverá ser formal, fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou de fato do príncipe, caso fortuito ou força maior.

Parágrafo segundo. Não haverá reajuste automático antes de decorrido o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou do marco definido no edital.

Parágrafo terceiro. Eventual atualização dos preços registrados dependerá de decisão motivada da Administração, sempre com preservação da vantajosidade. O decreto municipal exige que o edital disponha sobre as condições de alteração ou atualização dos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. Prazo de Vigência
A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 1 (um) ano**, contado da forma prevista no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada formalmente a vantajosidade dos preços registrados. Essa disciplina consta do Termo de Referência e do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

5.2. Prorrogação
A prorrogação dependerá de processo administrativo próprio, instaurado e concluído antes do término da vigência, instruído com:
I - manifestação técnica sobre conveniência e oportunidade;
II - pesquisa de mercado atualizada que demonstre a manutenção da vantajosidade;
III - justificativa da permanência da necessidade administrativa;
IV - manifestação do fornecedor, quando necessária;
V - minuta do termo aditivo;
VI - autorização da autoridade competente.
Esses requisitos decorrem diretamente do decreto municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS
6.1. A presente Ata de Registro de Preços **admite a renovação dos quantitativos inicialmente registrados por ocasião de sua prorrogação**, tendo em vista a existência de **previsão expressa na fase de planejamento da contratação**, conforme justificativa constante do Termo de Referência, bem como previsão no edital e neste instrumento, observados os requisitos do Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.
Parágrafo primeiro. A admissão da renovação dos quantitativos fundamenta-se na natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento contínuo das Secretarias Municipais, caracterizando-se como demanda permanente, recorrente e sujeita a variações de consumo, o que torna juridicamente pertinente a previsão de sua renovação para o período de eventual prorrogação da Ata.
Parágrafo segundo. A renovação dos quantitativos constitui medida de planejamento voltada à garantia da continuidade do abastecimento, à prevenção de desabastecimento das unidades administrativas, à racionalização das contratações públicas e à mitigação de riscos decorrentes da interrupção do fornecimento de itens essenciais.
Parágrafo terceiro. A efetivação da renovação não será automática, ficando condicionada, no momento da prorrogação da Ata, à instauração de processo administrativo específico que comprove, de forma contemporânea:
I - a permanência da necessidade administrativa;
II - a vantajosidade da medida, mediante pesquisa de preços atualizada;
III - a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;
IV - a conveniência da prorrogação em relação à realização de novo certame;
V - a manutenção das condições de execução pelo fornecedor registrado.
Parágrafo quarto. A renovação deverá observar os limites e procedimentos previstos no regulamento municipal, no edital e nesta Ata, bem como ser formalizada por termo aditivo celebrado dentro da vigência, com controle administrativo que impeça a soma indevida entre saldo remanescente e quantitativo renovado.
Parágrafo quinto. Em nenhuma hipótese o quantitativo renovado poderá superar, por item, o quantitativo inicialmente registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Solicitação do Objeto
As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante:
I - emissão de nota de empenho;
II - ordem de fornecimento;
III - contrato administrativo, quando cabível; ou
IV - outro instrumento equivalente admitido em lei.

7.2. O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br em formato normal discriminativa (PDF), devidamente atestada pelo fiscal contratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
7.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE ao qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
7.5. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.
7.6. CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.

Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
7.7. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
7.8. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item 5.2, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela.

Parágrafo único. As contratações dependerão da existência de saldo do item, compatibilidade da demanda com o objeto registrado, manutenção das condições do fornecedor, disponibilidade orçamentária e observância do edital, da ata e do decreto municipal. Isso consta expressamente no TR e decreto.

7.9. Prazos de Entrega
O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
I - Itens não perecíveis: entrega em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
II - itens perecíveis: entrega em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III - em situações justificadas, a Ordem de Fornecimento poderá estabelecer cronograma específico.

7.10. Locais de Entrega
As entregas serão realizadas nos locais definidos na Ordem de Fornecimento, observando-se os endereços constantes do TR, dentre eles:
Secretaria Municipal de Saúde – Rua Ermelindo Milane, nº 1293, Centro;
Secretaria de Obras – Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1453;
Secretaria de Assistência Social – CRAS – Rua Governador Jorge Texeira, nº 1340, setor Ediane Maria Moreira;
Prefeitura Municipal de Rio Crespo – Sede – Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040.

7.11. Horários de Entrega
As entregas ocorrerão em dias úteis e no horário de expediente do órgão recebedor, conforme disciplinado no TR.

7.12 Condições de Transporte
A fornecedora deverá utilizar veículo adequado ao transporte de alimentos, com observância de higiene, proteção contra contaminação, acondicionamento compatível com a natureza do produto e refrigeração quando necessária para carnes, laticínios, congelados, resfriados e outros itens perecíveis. Conforme descritas no TR.

7.13. Condições de Recebimento
O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade das embalagens e correspondência com a Ordem de Fornecimento.
O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade qualitativa dos produtos, inclusive quanto a validade, rotulagem, características sensoriais, qualidade aparente, temperatura de conservação e conformidade sanitária. O TR também assegura à Administração o direito de recusa total ou parcial de produtos com mofo, sujeira, embalagem violada, temperatura inadequada, validade insuficiente ou desconformidade técnica.

7.14. Prazo de Validade dos Produtos
I - Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com, no mínimo, 75% do prazo total de validade remanescente;
II - Os produtos perecíveis deverão apresentar prazo de validade e condição de conservação compatíveis com o consumo seguro e tempestivo;
III - Não serão aceitos produtos com prazo exíguo de vencimento.
Essas regras constam do ETP e do TR.

7.15. Forma de Pagamento
O pagamento será efetuado após:
I - entrega regular do objeto;
II - recebimento definitivo;
III - apresentação da nota fiscal;
IV - verificação da regularidade necessária à liquidação da despesa.

Parágrafo primeiro. Não haverá pagamento por itens recusados ou não substituídos adequadamente.

Parágrafo segundo. O prazo específico para pagamento deverá observar o edital e a rotina administrativa do Município.
Conforme descritas no TR.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA

8.1. Da Possibilidade
A adesão à presente Ata por órgão ou entidade não participante fica admitida, conforme previsão expressa do edital.

8.2. Requisitos para Adesão
Se admitida, a adesão dependerá de:
I - previsão no edital e na ata;
II - demonstração da vantajosidade;
III - anuência do órgão gerenciador;
IV - anuência do fornecedor;
V - observância dos limites e requisitos legais e regulamentares.
O decreto municipal estabelece expressamente esses requisitos.

8.3. Limites de Adesão
Se admitida a adesão, deverão ser observados os limites previstos no edital e no regramento aplicável, inclusive quanto ao limite individual por órgão aderente e ao limite global da ata.

Parágrafo único. Cada adesão por órgão não participante ficará limitada a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados por item, e o conjunto das adesões não poderá exceder ao dobro dos quantitativos registrados para cada item, observada a disciplina expressa do edital e da regulamentação municipal.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E CANCELAMENTO

9.1. Sanções Administrativas
O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata e nas contratações dela decorrentes sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo primeiro. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do caso:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo segundo. Constituem hipóteses mínimas para aplicação de sanções:
I - atraso injustificado na entrega;
II - entrega em desconformidade com as especificações;
III - recusa injustificada de substituição;
IV - descumprimento das condições sanitárias;
V - inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
Essas hipóteses constam expressamente do Termo de Referência.

9.2. Multas
A minuta final poderá prever, conforme o edital:
I - multa moratória por atraso injustificado;

II - multa compensatória por inexecução total ou parcial;
III - cumulação com outras sanções, quando cabível.

9.3. Hipóteses de Cancelamento do Registro
O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
I - descumprir as condições da ata ou das contratações dela decorrentes;
II - não retirar ou não aceitar, injustificadamente, instrumento de contratação no prazo estabelecido;
III - não mantiver as condições de habilitação e contratação;
IV - recusar-se injustificadamente a reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
V - sofrer sanção que impeça licitar e contratar com a Administração;
VI - houver razões de interesse público devidamente motivadas.

Parágrafo único. A ata também poderá ser cancelada, total ou parcialmente, por interesse público superveniente, perda da vantajosidade ou alteração relevante das condições de mercado. O decreto municipal exige que o edital disponha sobre as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

10.1. Órgão Gerenciador
Compete ao órgão gerenciador:
I - conduzir os atos de planejamento e de licitação;
II - formalizar, gerenciar, acompanhar e controlar a execução da ata;
III - manter registro atualizado dos quantitativos contratados e dos saldos disponíveis por item;
IV - instruir pedidos de prorrogação;
V - avaliar pedidos de renovação de quantitativos;
VI - controlar adesões, remanejamentos e cancelamentos;
VII - adotar medidas para assegurar transparência e regularidade.
Essas competências decorrem do decreto municipal.

Parágrafo primeiro. Quando o descumprimento ocorrer no âmbito de contratação específica de órgão participante, a apuração poderá ser instruída em articulação com o órgão gerenciador, sem prejuízo da competência central de gestão da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução das contratações decorrentes da Ata será acompanhada por servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar quantidades, qualidade, validade, conservação, conformidade sanitária e registrar ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Integram o cadastro de reserva os licitantes remanescentes que aceitarem cotar os itens pelo preço do primeiro colocado, observada a ordem de classificação e as condições previstas no edital.
Parágrafo único. O cadastro de reserva poderá ser convocado nas hipóteses de cancelamento do registro, recusa do fornecedor principal em firmar a contratação ou impossibilidade de continuidade da execução, na forma do edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTEGRAÇÃO GERAL

13.1. Vínculo ao Edital
Esta Ata subordina-se integralmente:
I - ao Edital do Pregão Presencial nº 02/2026;
II - ao Termo de Referência e seus anexos;
III - à proposta do fornecedor registrado;
IV - à Lei nº 14.133/2021;
V - ao Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

14.1. A Ata, seus aditivos e atos correlatos deverão ser divulgados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES

15.1. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata não se confunde com a vigência da própria ARP, observando-se o instrumento contratual específico e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), tratando os dados pessoais exclusivamente para a execução desta Ata e das contratações dela decorrentes.
16.2. O fornecedor atuará como operador, devendo utilizar os dados apenas conforme as orientações do Município, adotando medidas de segurança aptas a protegê-los contra acessos não autorizados, vazamentos ou uso indevido, bem como manter sigilo sobre as informações, inclusive após o término da vigência.
16.3. Eventual incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente ao Município.
16.4. O descumprimento desta cláusula sujeitará o fornecedor às sanções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A contratação decorrente da ata observará a disponibilidade orçamentária no momento da formalização do ajuste, conforme regra do regulamento municipal e da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DISPOSIÇÃO FINAL

19.1. A presente minuta deverá ser submetida à Assessoria Jurídica do Município para validação final, especialmente quanto à conformidade com o edital definitivo, com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 2588/2026-GAB/PMRC e com as regras locais de competência e assinatura.
E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata.

Rio Crespo/RO, 22 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
(Prefeito Municipal)
Órgão Gerenciador

E.L. Gomes LTDA – ME
CNPJ nº 26.480.586/0001-22
Representante:
EDVALDO LOPES GOMES
(Socio Administrador)
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHA:
1.
2.

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8DD24266

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **SARA FERREIRA DE ASSIS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 23 de junho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A29242EC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2026.

"Dispõe sobre a reversão da Dispensa do cumprimento da Carga Horária".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o Processo Administrativo nº 5103/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVERTER** a pedido do (a) servidor (a), a Portaria nº 876/2025, que dispõe sobre a Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária concedida a Servidora Municipal Sra. Municipal **ELENIR DA SILVA LUCIANO** (Auxiliar de Enfermagem– 40H) Matricula – **4XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 71XXX0 SSP/RO e do CPF nº 700.XXX.XXX-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (Hosp. Mun. Amélio J. da Silva).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 16 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F65D9CA8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **4541/2023**, conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 119 e alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARLY ORCINO BOECHAT MOREIRA** (SERVIÇOS GERAIS 40H) Matricula – **6XX7**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 50XXX8 SESDEC/RO e do CPF nº 571.XXX.XXX-91, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **29.05.2026 a 28.05.2027**, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação, no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 29 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 22 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2B10474B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **116/2026**.
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **20%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **PATRICIA GOMES DA SILVA,** Enfermeiro - 40 Horas, Matrícula nº 7XX5, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 1XXX329 SESDEC/RO e do CPF: nº 023.XXX.XXX-28, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (CRAS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 22 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C8351692

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2026.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **5892/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento Art. 98 §1º, §2º e §3º da Lei Complementar 325/2023, ao (a) Servidor (a) Municipal **FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS** MERENDEIRA Matricula – **6XX2**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 66XXX2 SSP/RO e do CPF nº 654.XXX.XXX-72, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEF. Professora Maria de Fátima de Oliveira).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **07.05.2026 a 06.11.2026**, conforme dispõe o laudo pericial da Junta Médica a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação, no período de 06 (seis) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de maio de 2026.

Rolim de Moura - RO, 23 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5DAC5D2D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DORLI SCHIMER**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 65XXX9 SESDEC/RO e do CPF: nº 651.XXX.XXX-53, para exercer o cargo de **ASSESSOR GERAL DE COMUNICAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Gabinete – GAB, com fulcro no Artigo 14, item III da Lei Complementar nº 338/2025, Alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025, alterado pela Lei Complementar nº 351/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 23 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DA5F0120

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2026.

"Dispõe sobre a designação do (os) servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato n° 175/2025 do Processo Administrativo nº 5713/2025 – Os servidores supracitados farão o acompanhamento e a fiscalização da execução."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 212/SEMMADU/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato n° 175/2025 do Processo Administrativo nº 5713/2025 – Os servidores supracitados farão o acompanhamento e a fiscalização da execução, sendo:

Fiscal de Contrato: CAMILLA SULZBACHER HAUS – Matr.30XX1.
Substituto (a) de Fiscal: KATIANE DA SILVA VALENTIM–Matr. 30XX2.
Gestor (a) de Contrato: ANTONIO HENRIQUE BARBOSA PIRES – Matr.7XX4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 874/2025.

Rolim de Moura, 23 de junho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5ABDB52B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO/MANUTENÇÃO/FORNECIMENTO DE CARIMBOS AUTO TINTÁVEIS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor estimado R$ 250.631,34 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos). Abertura da sessão dia 08 de Julho de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3089-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 23 de Junho de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9263797A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 059/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**;**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3209/2026
PREGÃO: 043/2026
OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento das unidades de saúde da rede municipal;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 1989/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.116, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais), com data de 12/06/2026;

Rolim de Moura, 16/06/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:AC16F759

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 060/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: OESTE SUL CIRURGICA LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3209/2026
PREGÃO: 043/2026
OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento das unidades de saúde da rede municipal;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 1987/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.002, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 34.023,09 (trinta e quatro mil, vinte e três reais, nove centavos)**, com data de 12/06/2026; **Nota de empenho n° 1988/2026**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.116, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 53.050,00 (cinquenta e três mil, cinquenta reais)**, com data de 12/06/2026;

Rolim de Moura, 16/06/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4C0CD336

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 061/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3209/2026
PREGÃO: 043/2026
OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento das unidades de saúde da rede municipal;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 1990/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.116, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 61.310,00 (sessenta e um mil, trezentos e dez reais)**, com data de 12/06/2026;

Rolim de Moura, 16/06/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:DF187C9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 062/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3209/2026
PREGÃO: 043/2026
OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento das unidades de saúde da rede municipal;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 1986/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.116, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 57.339,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e nove mil reais)**, com data de 12/06/2026;

Rolim de Moura, 16/06/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:06BF3D32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 063/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2026
C**ONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: H. L LOBIANCO LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3209/2026
PREGÃO: 043/2026
OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento das unidades de saúde da rede municipal;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 1994/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.116, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 32.646,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais)**, com data de 12/06/2026;

Rolim de Moura, 16/06/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:98A55BFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 064/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3209/2026
PREGÃO: 043/2026
OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento das unidades de saúde da rede municipal;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 1993/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.116, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 49.210,00**, com data de 12/06/2026;

Rolim de Moura, 16/06/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0B4E58DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 065/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3209/2026
PREGÃO: 043/2026
OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento das unidades de saúde da rede municipal;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 1991/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.116, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 24.000,00,** com data de 12/06/2026;
Nota de empenho n° 1991/2026, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.002, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 3.770,00,** com data de 12/06/2026;

Rolim de Moura, 16/06/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:FB9D73A0

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA - 15/06/2026

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI – 2026 – O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, reuniu-se no dia 15 de junho de 2026, às 15h15min, de forma presencial, nas dependências do Rolim Previ. A reunião foi presidida pelo Sr. Sérgio Dias de Camargo, contando com a presença dos membros José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Leandro Coelho Dias e Lucas Messias Marcos. Verificada a existência de quórum legal, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos, conforme a seguinte pauta: PAUTA I, Apresentação da Carteira de Investimentos, MAIO/2026; PAUTA II, Alocação/Realocação de Ativos da Carteira do Rolim Previ. Dando continuidade, a carteira de investimentos foi apresentada de forma remota pelo Sr. Reiter Peixoto, da Assessoria Confiança Investimentos, por meio do link: https://www.youtube.com/watch?v=Ogxv6XhZKBM, trazendo o seguinte panorama: Em maio de 2026, o cenário econômico brasileiro permaneceu caracterizado por atividade ainda resistente, inflação pressionada e juros elevados. O crescimento da economia no primeiro trimestre foi sustentado pelo consumo das famílias, pelo mercado de trabalho aquecido e pelas condições favoráveis de renda e crédito. Ao mesmo tempo, o IPCA apresentou alta de 0,58% no mês, acumulando 4,72% em doze meses, com destaque para os grupos de Alimentação e bebidas, Habitação e Saúde e cuidados pessoais. Esse ambiente reduziu o espaço para cortes mais rápidos da taxa Selic, mantendo a política monetária em postura cautelosa. Para os investimentos dos RPPS, o cenário continuou favorecendo os ativos pós-fixados e de menor volatilidade, enquanto os títulos de prazos mais longos permaneceram mais sensíveis às oscilações das expectativas de inflação e juros. Na área fiscal, apesar do desempenho favorável da arrecadação, as despesas, o déficit primário e a trajetória da dívida permaneceram como pontos de acompanhamento. No cenário internacional, o mês foi marcado pela continuidade das incertezas relacionadas ao conflito no Oriente Médio e aos seus efeitos sobre o petróleo, a energia, os fretes e os custos de produção. A preocupação com a inflação levou os principais bancos centrais a manterem uma postura prudente, com menor espaço para redução dos juros internacionais. Nos Estados Unidos, a atividade permaneceu relativamente resistente; na Europa, os custos de energia continuaram pressionando a economia; e, na China, a atividade apresentou sinais de moderação. A bolsa brasileira refletiu esse ambiente mais cauteloso e encerrou maio aos 173.787 pontos, com queda mensal de 7,22%, embora ainda acumulasse valorização de 7,86% no ano. O desempenho foi influenciado pela abertura dos juros futuros, pela redução do fluxo estrangeiro, pela queda do petróleo e pela maior cautela dos investidores diante dos riscos inflacionários e fiscais. Quanto às projeções, a mediana das expectativas de mercado indicava inflação de 5,09% em 2026, crescimento do PIB de 1,90%, câmbio de R$ 5,16 por dólar e taxa Selic de 13,25% ao ano. Para os preços administrados, a estimativa era de alta de 4,98%. As projeções fiscais apontavam resultado primário negativo de 0,50% do PIB, déficit nominal de 8,50% do PIB e dívida líquida correspondente a 69,80% do PIB. Em conjunto, os indicadores reforçaram a perspectiva de manutenção dos juros em patamar restritivo por mais tempo, recomendando prudência, diversificação e acompanhamento próximo dos riscos de mercado na condução dos investimentos. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês maio do ano de 2026. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 254.573.013,51 (duzentos e cinquenta e quatro milhões quinhentos e setenta e três mil e treze reais e cinquenta e um centavos), que representa um crescimento de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em maio a rentabilidade positiva de 1,05% (um vírgula cinco por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.648.554,83 (dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 5,70% (cinco vírgula setenta por cento), representando um ganho de R$ 13.665.384,31 (treze milhões seiscentos e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA +5,48%) acumulada é de 5,52% (cinco vírgula cinquenta e dois por cento). Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 5.272/2025 CMN. O Sr. Reiter finalizou a sua apresentação e, após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos aprovou por unanimidade o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês de **MAIO de 2026**. Passando ao **Item II**, Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a realocação dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos, com as seguintes propostas: **RESGATES**: • **BB PREV RF PERFIL FIC - CNPJ: 13.077.418/0001-49 - C.C:** 85.600-2 - Valor R$: valor total; • **BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC - CNPJ: 13.077.415/0001-05** Valor R$: valor total - C.C: 85.600-2; • **CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO - CNPJ: 03.737.206/0001-97** - Valor R$: valor total - C.C: 575269063-0; • **CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA - CNPJ:**

23.215.008/0001-70 - Valor R$: valor total C.C: 575269063-0. Que o valores de resgastes sejam **APLICADOS**: **BB PERFIL SOBERANO - CNPJ: 63.197.167/0001-04 - C.C:** 85.600-2 - Valor R$: valor total resgatado do BB Perfil FIC; • **BB BB FLUXO SOBERANO - CNPJ: 63.197.387/0001-38** - Valor R$: valor total resgatado do BB Fluxo FIC - C.C: 85.600-2; • **CAIXA TOPAZIO CORPORATIVO RF REF DI LP RESP LTDA - CNPJ: 11.061.230/0001-87** - Valor R$: valor total resgatados dos fundos Caixa DI LP e Caixa Brasil Matriz - C.C: 575269063-0. Entretanto, após discussão entre os membros, o Comitê de Investimentos deliberou, por unanimidade, pela não realização imediata das movimentações propostas. Ficou decidido que será solicitado ao Gestor do Instituto que, em conjunto com a Assessoria de Investimentos, apresente estudo comparativo entre a carteira atualmente constituída e a carteira sugerida, contemplando, entre outros aspectos, a rentabilidade histórica, os custos envolvidos, os indicadores de desempenho, a aderência às metas atuariais e os impactos na liquidez e no risco dos investimentos. Somente após a apresentação e análise do referido comparativo, o Comitê voltará a apreciar a matéria para deliberação definitiva acerca da eventual realocação dos recursos. Em tempo, Sr. José Luiz Felipin apresentou convite formal do Sicredi, através de e-mail datado em 27/05/2026, que solicita uma apresentação da Cooperativa na reunião do Conselho Deliberativo em 21 de julho de 2026, estendendo o convite aos membros do Comitê de Investimentos. E, nada mais havendo a tratar, deliberou-se pelo encaminhamento de cópia desta ata, como também a cópia do parecer da assessoria financeira, aos Presidentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Rolim Previ. Encerrada a reunião, eu, José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MESSIAS MARCOS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:31566C4B

ROLIM PREVI
COMITE DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 08/2026

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2026, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **MAIO/2026**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2026 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Rolim de Moura - RO, 15 de junho de 2026.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MESSIAS MARCOS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7271C67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2212/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e outros

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico 035/2026, de 02/06/2026**, do processo licitatório **nº 2212/2026,** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento, rastreamento e telemetria veicular, por meio de tecnologia de geolocalização, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, destinados à gestão da frota de veículos do Município de Rolim de Moura/RO, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 076/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 368/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.
CNPJ: 01.992.757/0001-71
Valor: R$ 91.334,40

Rolim de Moura, 22 de Junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3BCEC247

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 2940/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

*Através do presente, ratifica **a inexigibilidade nº 11/2026**, do processo licitatório **nº 2940/2026,** de Credenciamento de empresas funerárias legalmente constituídas para a prestação de serviços funerários no município de Rolim de Moura/RO, com fornecimento de urnas mortuárias, preparo de corpos (incluindo tanatopraxia quando exigida), assistência durante o velório e realização de translado funerário, inclusive intermunicipal, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, da lei municipal nº 4.112/2022 (benefícios eventuais), da lei municipal nº 4.541/2024 (impacto ambiental do necrochorume) e da lei complementar municipal nº 278/2019 (regulamentação dos serviços funerários), conforme relação da empresa credenciada constante da Ata de recebimento de documentos e julgamento nº 01/2026 (ID 183629), abaixo descrita, conforme despacho nº 075/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 375/PGM/2026.*

Empresa Credenciada:

B.P. SISTEMA FUNERÁRIO LTDA - ME
CNPJ: 37.675.525/0001-37

Rolim de Moura, 22 de Junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0FB7BF48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4924, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ezequiel Pereira Gonçalves, brasileiro, portador do CI/RG nº 56.870 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 665.292.712-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelos artigos 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tudo constante do Processo Licitatório da Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000227 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 do CINDERONDÔNIA – Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia com homologação em 27/03/2025, Processo SEI de São Felipe d'Oeste nº 574/2026 bem como nas demais normas inerentes à matéria, em singular o Decreto 11.462/2023 e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar os serviços de Operador de Máquinas Pesadas em conformidade com o Termo de Referência e de sua proposta, sendo que o servidor deverá laborar 40 horas semanais como em quaisquer horários que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária requisitar os seus serviços além das demais obrigações especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, exatamente como constante da ARP24CIN000227 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 do CINDERONDÔNIA – Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia conforme descrito a seguir:

Item.	Descrição	Unid.	Quant.	Período de meses	Valor unitário	Valor Total
01	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - REGIÃO VI (CRON3998)	Ser	1	08	R$ 8.742,87	69.942,96
VALOR TOTAL MENSAL R$ 8.742,87 VALOR TOTAL ANUAL R$ 69.942,96						

3.2- O prazo de disponibilização dos serviços ora contratados será de até 01 (um) ano, sendo que a presente contratação será de 08 (oito) meses a contar do dia **30/04/2026** por conta do orçamento vigente e a expedição do referido empenho e dentro dos quantitativos elencados na ARP24CIN000227, podendo ser aditivados conforme interesse da administração pública e em conformidade com o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1 – Processo Administrativo SEI nº 574/2026 em conformidade com os ditames dos artigos 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também ao Decreto Federal nº 11.462/2023 e a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 69.942,96 (Sessenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, e conforme nota de Empenho nº 903/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
GABINETE DO PREFEITO - Desta solicitação poderão ser empenhadas no orçamento vigente do ano de 2026, com a utilização de Recurso Próprio, conforme a necessidade que surgir e havendo saldo no exercício subsequente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.
Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura
Unidade Orçamentária: 08.001 - Gabinete da Secretaria de Agricultura.
Função Programática: 08.001.20.606.0015.2.070 - Manutenção da SEMAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 – Outros.
Empenho nº 903 de 30/04/2026.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada trabalhará conforme cronograma e necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e o referido Contrato poderá ser prorrogado por entendimento entre as partes e de acordo com o artigo 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os serviços de mão de obras especificados no Termo de Referência objeto do presente contrato serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Serviços e fiscalizados pelo Fiscal de Contrato designado no Decreto Municipal nº 3107/2026.

8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os serviços a serem executados através do elemento de despesa 33.90.39.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 33.90.39.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 574/2026, Empenho nº 903/2026.***
b) A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Chefe de Gabinete, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste

que atendidos os quesitos do presente Contrato, do Processo Administrativo nº 574/2026, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento ate a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços contratados e serão efetuados mensalmente.
8.3.3 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos serviços realizados.
8.3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do serviço, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 - Os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e, considerando o prazo de execução não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, em particular os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal, e em particular o IPCA-IBGE.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de até 10% (dez), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem realizados entregues no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato e/ou recebimento de cópia do empenho/Ordem de serviço, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11 - MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) - Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nas condições do Art. 166 da Lei nº 14.133/21;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12 - DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a IX do Art. 137 da Lei nº 14.133/21;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I do Artigo 138 da Lei nº 14.133/21;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

13.1.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da realização dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 14.133/21;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 125 da Lei 14.133/21, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
14.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
14.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.3. Manter a execução dos serviços ora contratados nos horários fixados pela Administração.
14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao órgão participante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
14.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
14.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
14.1.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; **14.1.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
14.1.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:
a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
d) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
14.1.10. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
14.1.11. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.
14.1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS 3 CRF; e
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
14.1.13. Em caso de eventual ausência, tais como faltas, licenças e férias, de empregado posto a serviço da contratante, a substituição deverá ocorrer no prazo de 01 (uma) hora conforme diretrizes abaixo:
a) Nas ausências de até 01 (um) dia útil, a substituição ocorrerá a critério da fiscalização. No caso de dispensa de substituição, haverá o desconto do valor correspondente;
b) Nas ausências superiores a 01 (um) dia útil, a CONTRATADA deverá efetuar a imediata substituição do posto, identificando previamente o substituto ao Fiscal do contrato.
14.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
14.1.15. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
14.1.16. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
14.1.17. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
14.1.18. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
14.1.19. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
14.1.20. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
14.1.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
14.1.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
14.1.23. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
a) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
b) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
c) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível. **14.1.24.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
14.1.25. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
14.1.26. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

14.1.27. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
14.1.28. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
14.1.29. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
14.1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
14.1.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.1.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14.1.33. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
14.1.34. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1o, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
14.1.35. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
14.1.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.
14.1.37. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
14.1.38. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
14.1.39. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14.1.40. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
14.1.41. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
14.1.42. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
14.1.43. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
14.1.44. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei no 13.146, de 2015.
14.1.45. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
14.1.46. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
14.1.47. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 10, "a" e "b", do Anexo VII 3 F da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 25/05/2017:
a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b) A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
14.1.48. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;
14.1.49. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;
14.1.50. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;
14.1.51. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
14.1.52. Apresentar a comprovação mensal do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:
a) Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
b) À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
c) À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
d) Aos depósitos do FGTS; e
e) Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
14.1.53. Recrutar, selecionar e encaminhar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com as categorias definidas pelo órgão participante.
14.1.54. Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os titulares dos postos de trabalho, mediante justificativa, em razão de negligência funcional, de desacato a chefias/colegas, de desempenho insatisfatório e de outras condutas consideradas como prejudiciais, inconvenientes à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do CONTRATANTE;
14.1.55. Selecionar e treinar os empregados que prestarão os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
14.1.56. Ministrar cursos de treinamento, reciclagem, relações interpessoais e segurança no trabalho, no intervalo máximo de 12 meses, de acordo com a necessidade de cada categoria;
14.1.57. Fornecer crachás de identificação que deverão ser utilizados por seus empregados, durante a jornada diária de trabalho;

14.1.58. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, inclusive de trânsito, desde que praticada por seus empregados quando relacionados com a execução dos serviços;
14.1.59. Encaminhar a administração do órgão participante, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fluirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
14.1.60. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do órgão participante, e vice-versa, mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
14.1.61. Indicar, para execução do contrato, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades;
a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da contratante;
b) Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
c) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
d) Cuidar da disciplina;
14.1.62. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do representante mencionado no item anterior;
14.1.63. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
14.1.64. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
14.1.65. Observar o horário de trabalho estabelecido pela SR-RO/DNIT, em conformidade com as leis trabalhistas;
14.1.66. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas;
14.1.67. Observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos vales-transportes, vales-refeições, etc;
14.1.68. Fornecer ao(s) gestor(es) do contrato relação nominal, em meio eletrônico, dos empregados, com as respectivas funções, endereços residenciais e horários de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;
14.1.69. Manter registrada e atualizada a CTPS dos seus funcionários, devendo fazer o registro imediato dos trabalhadores contratados para o serviço, nos termos da legislação pertinente;
14.1.70. Com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas fica estabelecido que os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada poderão ser depositados pela Administração em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante.
14.1.71. Permitir o parcelamento das férias, nos moldes da legislação em vigor, visando o bom andamento dos serviços afetos a esta contratação e para que estes sofram o mínimo de impacto possível.
14.1.72. A contratada não poderá repassar os custos de uniforme e equipamentos a seus empregados.
14.1.73. A Contratada é a responsável por todo e qualquer acidente que porventura venha a ocorrer envolvendo seus equipamentos e os pacientes que estejam sendo atendidos em nome do município suportando as consequências administrativas, trabalhistas, cíveis e criminais oriundas de tal evento;
14.1.74. Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 14.133/2021, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União;
14.1.75. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos Colaboradores envolvido no presente contrato administrativo;
14.1.76. Cumprir todas as exigências elencadas na Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000227 oriunda do Pregão Eletrônico nº 90018/2024 do CINDERONDÔNIA bem como as obrigações contidas no presente Contrato Administrativo nº 019/2026.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento conforme item 8.3.2;
a) Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária através do Fiscal de Contrato designados no Decreto Municipal nº 3107/2026 responsável pelo acompanhamento/recebimento do serviço, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Caberá à Contratante providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art. 94 da Lei Federal 14.133/2021 junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas**;**
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através da Sr. Vanderlei Lauvers, Fiscal deste CONTRATO conforme se depreende Artigo 2º Caput do já mencionado Decreto nº 3107/2026.
g) - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato, através da formulação de relatórios a ser efetuado pelo Fiscal de Contrato com a concordância do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços ora contratados;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- Os serviços deverão ser executados correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA, bem como, as despesas referentes a deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outras necessárias para fiel execução do objeto contratado.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Pregão Eletrônico nº 90018/2024 e Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000227 do CINDERONDÔNIA ambos documentos do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 574/2026 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial à Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas se considerando sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado,

inclusive com relatório dos serviços de mão de obras executados para fins de prestação de contas interna;

18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;

18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos Concedentes aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19- DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20-DA NOVAÇÃO:

20.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

21- DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 – As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

21.2 – O Contratado declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

21.3 – Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável ("Usos Permitidos"), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona ("Titular”).

21.3.1 – Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

21.4 – As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

21.5 – O Contratado não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais no caso em que tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o Contratado se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

21.6 – O Contratado garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

21.7 – O Contratado notificará o Contratante, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Contratante. A notificação deverá fornecer ao Contratante as informações suficientes para permitir que a este cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

21.8 – O Contratado deve cooperar com o Contratante e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Contratante para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

21.9 – Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais.

Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

21.10 – Caso o Contratante venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizados pelo Contratado e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o Contratado deverá envidar os melhores esforços para excluir o Contratante da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento de quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Contratante vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

23- DO DOMICÍLIO E FORO:
23.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

24- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
24.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 019/2026, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma e preferencialmente com assinatura na forma digital, haja vista a necessidade de preservação do meio ambiente, acompanhado de duas testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, data certificada**.**

Contratante:
Município de São Felipe D´oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Faciliti ro Representação Comercial e Serviços LTDA
EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Contrato Administrativo nº 019/2026 elaborado por: César Augusto Vieira – Procurador-Geral - conforme Portaria PGM nº 03/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0B394B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste-RO, Localizada na Avenida Theodoro Rodrigues da Silva, n° 667 – Centro, CNPJ: nº 84.745.389/0001-94, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, em 23/06/2026, a Licença Estadual de Instalação, para a atividade de construção de praça e recuperação de afloramento recuperação ambiental e urbanismo em área no interior da praça Vó Mariana, localizada na rua Francisco Ruiz, nas coordenadas geográficas; Latitude: 11°54'37.25"S, Longitude: 61°30'41.87"O.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:89F4DC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE RETOMADA DA OBRA - SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

TERMO DE RETOMADA DA OBRA - SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado a empresa RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RG nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA CONTRATANTE e de outro lado a empresa RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03 Bairro Beira Rio na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Hélio Rigonato de Andrade, brasileiro, portador do CI/RG nº 878.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 773.074.102-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo de Retomada da Obra inerente aos serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 009/2024, tudo constante do Processo Administrativo nº 1393/2023, conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica ajustada a Retomada dos serviços de Revitalização de pavimentação
asfáltica em CBUQ referente ao Contrato Administrativo nº 009/2024, em cumprimento a Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202330960001 – Plano de Ação nº 09032023035824 – Investimento e Edital de Concorrência nº 002/CPL/2023, considerando-se a assinatura do presente como Ordem de Serviços do reinício dos trabalhos conforme entendimento entre as partes a partir do dia 01/06/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do Contrato Administrativo Original nº 009/2024 permanecem inalteradas.
Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000
CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099
Fica eleito o Fórum da cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia para dirimir
as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste Termo de Retomada de Obra, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições
estabelecidas neste Termo de Retomada de Obras, sujeitando-se às normas de Lei Federal 8.666/93 e assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

São Felipe D´Oeste-RO, data certificada.

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
Rodopav Construtora LTDA
JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Termo de Retomada da Obra elaborado por: César Augusto Vieira – Procuradora-Geral - conforme portaria PGM nº 03/2026
Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000
CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5155441F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ERRATA AO CONTRATO Nº114/2026

Processo Administrativo nº3650/2022

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a Rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo senhor Prefeito José Wellinton Drumond Gouvêa, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 69*.50* SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 672.***.682-**, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA a presente **ERRATA**, referente ao Contrato nº114/2026, firmado com o Edino de Oliveira Nunes, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o n. 550.***.***-34, localizada na av. Brasil, s/n, Bairro Centro, cidade de São Francisco do Guaporé-RO, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ NO PREÂMBULO:

EDINO DE OLIVEIRA NUNES, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no
CGC/MF nº 015.235.854/0001-24, localizada na av. Brasil, s/n, Bairro Centro, cidade de São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor Marcelo da Silva Felício, inscrito no CPF/MF sob o n. 071.***.017-**,
denominado de LOCADOR.

LEIA-SE:

EDINO DE OLIVEIRA NUNES, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o n. 550.***.***-34, localizada na av. Brasil, s/n, Bairro Centro, cidade de São Francisco do Guaporé-RO, denominado de LOCADOR.

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas por esta Errata.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente para que produza seus efeitos legais.

São Francisco do Guaporé, 22 de junho de 2026.

JOSÉ WELLINTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:11CE9C4F

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 130/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.720/2026.
Contrato n.130/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: DCCO Soluções em Energia e Equip. LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Usina de Asfalto a Quente – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), nova, com capacidade de produção de 15 a 30 toneladas por hora, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infra Estrutura-SEINFRA.
Valor: R$1.340.000,00(Um milhão e trezentos e quarenta mil reais).
Fonte de Recurso: Convênio.
Forma de Pagamento: Até 30(trinta) dias, após o recebimento definitivo do equipamento, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria responsável.
Prazo: 120(cento e vinte) dias.
Embasamento legal: Pregão eletrônico n. 023/2026 do processo licitatório n. 0720/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021;

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:EA3B02C5

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.016-1/2026

Proc. Adm. n.205/2026
Contrato Adm. n.126/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: Agrohil Comercial LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições, na forma de registro de preço, de Tubos de Polietileno de Alta Densidade, em varias dimensões, na forma de registro de preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preço n. 016-1/2026, referente ao pregão eletrônico n. 016/2026 do Processo Adm. n. 205/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$4.448.040,00(Quatro milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a vigência da ata originária, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria, queemitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico (“processo filhote”), conforme saldo do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:32776589

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 129/2026

Processo Administrativo n.1855/2026.
Contrato n.129/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: R. R. Dos Santos.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de construção e elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria das escolas municipais.
Valor: R$167.781,84 (Cento e sessenta e sete mil e setecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: À vista, conforme entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada ecomprovados pelo fiscal e pelo Secretário Municipal de Educação.
Prazo:90(noventa) dias.
Embasamento legal: Ata de Registro de Preço n. 046 do pregão eletrônico n. 010/2026, nos autos do processo licitatório n. 616/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:6D92639D

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2026

CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
CONVENIADA: Associação Meu Mundo Azul no Vale do Guaporé – AMMA, CNPJ nº 13.764.682/0001-50.
OBJETO: Concessão de ajuda financeira, a título de subvenção social, destinada ao custeio de despesas essenciais de manutenção da sede da AMMA, especialmente energia elétrica e aluguel do imóvel utilizado pela entidade, pelo período de 12 (doze) meses, assegurando a continuidade dos atendimentos especializados às crianças e adolescentes neurodivergentes e o suporte às suas famílias.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 02.03.02; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Ficha nº 255.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Convênio.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 2.711/2026, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e demais normas aplicáveis.
DATA: São Francisco do Guaporé/RO, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:6F6E266F

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1676-2026
CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO
CONVENIADA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Ouro Verde – ASPROV, inscrita no CNPJ nº 02.659.408/0001-03
OBJETO: Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social, destinados à aquisição de materiais de construção para edificação de barracão/sede da associação, compras de implementos, compras de pneus, envelopamentos de pneus e manutenção de trator, visando o fortalecimento da agricultura familiar, nos termos da Lei Municipal nº 2689/2026
VALOR: R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
Fonte do Recurso: Emenda Impositiva.
NOTA DE EMPENHO: nº 1625/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, Projeto/Atividade 2087 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:77FEBEA3

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1679-2026
CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO
CONVENIADA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais Ouro Verde – ASPROV, inscrita no CNPJ nº 02.659.408/0001-03
OBJETO: Repasse de recursos financeiros a título de subvenção social, destinados à compras de implementos agrícolas, visando o fortalecimento da agricultura familiar.
VALOR: R$5.000,00(cincomil reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
Fonte de Recurso: Emenda Impositiva.
NOTA DE EMPENHO: nº 1627/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, Projeto/Atividade 2087 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:400D8EE1

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2026

CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
CONVENIADA: Associação Meu Mundo Azul no Vale do Guaporé – AMMA, CNPJ nº 13.764.682/0001-50.
OBJETO: Concessão de ajuda financeira, a título de subvenção social, destinada à contratação de consultas especializadas de neuropediatria, visando à continuidade e ampliação dos atendimentos às crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras condições neurodivergentes, com a finalidade de viabilizar avaliação clínica, diagnóstico, prescrição medicamentosa, expedição de laudos, acompanhamento terapêutico e demais encaminhamentos necessários.
VALOR TOTAL: R$ 151.841,09 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03.002; Funcional: 10.301.8; Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades – FMS; Natureza de Despesa: 3.3.50.43.99.00.00.00; Fonte de Recurso: 1.500.0015.0000 – Aplicação 15% – Saúde.
EMPENHOS: nº 1564/2026, nº 1566/2026 e nº 1568/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Convênio.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, Lei Orçamentária Anual, Lei Orgânica Municipal, emendas parlamentares impositivas constantes dos autos e demais normas aplicáveis.
DATA: São Francisco do Guaporé/RO, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:0709D0A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 912/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 22/2026.
CONTRATADA: AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - ME.
CNPJ/MF- 22.278.902/0001-27
DO OBJETO: O objeto deste certame é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRA NOVA, BAIRRO PLANALTO, neste município de São Miguel do Guaporé, conforme especificações e condições complementares descritas no projeto básico, no edital e seus anexos. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Edital de Concorrência Pública Eletrônica Nº 02/SUMPEL/2025; 1.2.2. Projeto Básico; .2.3. Proposta da CONTRATADA; 1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados constantes no Processo Administrativo N° 912/2025.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, sendo o prazo de execução da obra de 300 (trezentos) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. podendo ser prorrogado, por interesse e conveniência

da CONTRATANTE, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 5.380.477,46 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos). no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **Contratada**.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 1502/2026
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Prog. Trabalho: 12.365.0005.2378 - CONSTRUCAO DE CRECHE - RESIDENCIAL TERRA NOVA
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
Desdobramento: 9900 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Fonte Recurso: 15700000 - Transferências de Convênios União - Educação - Exercício Corrente.
Valor: R$ 5.326.672,70

Nota de Empenho: 1503/2026
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Prog. Trabalho: 12.365.0005.2378 - CONSTRUCAO DE CRECHE - RESIDENCIAL TERRA NOVA
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
Desdobramento: 9900 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
Fonte Recurso: 15000109 - Recursos de Impostos - MDE 25% - Contra Partida - Exercício Corrente. Valor: R$ 53.804,76

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2026

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:F7E9E4E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2026 - DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR AILTON MACHADO MOREIRA PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 229/2026

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR AILTON MACHADO MOREIRA PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido cedência em razão do servidor AILTON MACHADO MOREIRA, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2328, para desenvolver suas atividades laborais junto ao município de Alvorada D'Oeste/RO, com ônus ao destino, pelo período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:FC239ECB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 17/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 337/2026 - RODOPAV CONSTRUTORA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 337/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 17/2026.
CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF 08.259.524/0001-03
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, ESPESSURA DE ATÉ 4 CM, NA AV. CAPITÃO SÍLVIO, NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PRAZO:O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 830.852,03 (oitocentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e três centavos), correspondente a 8.968,61 m² ao preço unitário de R$ 92,64/m², já incluído o reajuste previsto na Ata de Registro de Preços nº 024/2025, formalizado pelo Município de Pimenta Bueno/RO em 28/04/2026, com fundamento no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 539/2026
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU
Unidade Orçamentária: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU
Prog. Trabalho: 15.452.0004.1408 - INTERVENÇÃO EM VIAS URBANAS - TRANSF. ESP. E. P. 202592240003 - MARCOS ROGERIO
Elemento Desp.: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
Reduzido:51
Desdobramento: 9100 - OBRAS EM ANDAMENTO
Fonte Recurso: 17060100 - Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercício Corrente

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:2F8B948F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039-2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001-2026-HENRY FLORESTE DE SOUZA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:HENRY FLORESTE DE SOUZA
CPF: 042.684.922-16

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1294/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
556,00 KILOGRAM A 8,99 BANANA 4.998,44
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.998,44 (quatro mil novecentos noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:1690B06E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO:IRENE DE FATIMA NOVAIS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:IRENE DE FATIMA NOVAIS
CPF: 610.392.842-72

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1295/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
29,00 KILOGRAM A 53,27 CEBOLINHA VERDE 1.544,83
20,00 KILOGRAM A 53,27 COENTRO 1.065,40
137,14 KILOGRAM A 12,50 MILHO VERDE (ESPIGA) - CX. PLÁSTICA 1.714,25
10,00 KILOGRAM A 67,55 SALSA 675,50

O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.999,98 (quatro mil novecentos noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.

A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:B95374CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO:IVANETE CRISTIANA NOVAIS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:IVANETE CRISTIANA NOVAIS
CPF: 868.904.332-20

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1296/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
43,00 KILOGRAM A 29,46 COUVE 1.266,78
20,00 KILOGRAM A 12,50 MILHO VERDE (ESPIGA) - CX. PLÁSTICA 250,00
20,00 KILOGRAM A 67,55 SALSA 1.351,00
20,00 KILOGRAM A 53,27 CEBOLINHA VERDE 1.065,40
20,00 KILOGRAM A 53,27 COENTRO 1.065,40

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.998,58 (quatro mil novecentos noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:6323BE19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO: JOEL MATHEUS PEIXOTO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO: JOEL MATHEUS PEIXOTO
CPF: 024.623.507-13

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão

repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1297/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
556,00 KILOGRAM A 8,99 BANANA DA TERRA 4.998,44
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.998,44 (quatro mil novecentos noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:C65DFEBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO: JONADAVES BENTO DA SILVA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO: JONADAVES BENTO DA SILVA
CPF: 013.575.508-55

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1298/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
220,00 KL A 6,63 FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ. 1.458,60
180,00 KILOGRAM A 4,99 BANANA NANICA 898,20
100,00 KILOGRAM A 8,99 BANANA DA TERRA (FRITAR) 899,00
150,00 KILOGRAM A 5,43 PEPINO 814,50
50,00 KILOGRAM A 4,54 MAXIXE 227,00
50,00 KILOGRAM A 7,99 QUIABO 399,50
20,00 DUZIA 15,00 OVOS DE GALINHA CAIPIRA 300,00
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.996,80(quatro mil novecentos noventa e seis reais e oitenta centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:4BE63594

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO:JONAS FRANCISCO DA SILVA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:JONAS FRANCISCO DA SILVA
CPF: 650.913.702-00

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1299/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
70,00 KILOGRAM A 7,49 LARANJA DE 1ª QUALIDADE 524,30
200,00 KILOGRAM A 7,49 MANDIOCA DESCASCADA/CONGELADA 1.498,00
60,00 KILOGRAM A 12,50 MILHO VERDE (ESPIGA) - CX. PLÁSTICA 750,00
200,00 KILOGRAM A 4,54 MAXIXE 908,00
25,00 DUZIA 15,00 OVOS DE GALINHA CAIPIRA 375,00
100,00 KILOGRAM A 5,43 PEPINO 543,00
50,00 KILOGRAM A 7,99 QUIABO 399,50
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.997,80 (quatro mil novecentos noventa e sete reais e oitenta centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:A4A6E855

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO:JONES DE SOUZA VIEIRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:JONES DE SOUZA VIEIRA
CPF: 257.988.472-68

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos

grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1300/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
237,00 KILOGRAM A 8,99 BANANA DA TERRA (FRITAR) 2.130,63
151,00 KILOGRAM A 4,99 BANANA NANICA 753,49
10,00 KILOGRAM A 6,63 FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ 66,30
100,00 KILOGRAM A 8,83 BATATA DOCE 883,00
100,00 KILOGRAM A 11,66 MAMÃO PAPAIA 1.166,00
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.999,42 (quatro mil novecentos noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:9B69AEE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO:JOSCELIO NIMER

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:JOSCELIO NIMER
CPF: 981.085.902-30

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1301/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
50,00 KILOGRAM A 19,46 AMENDOIM COM CASCA 973,00
100,00 KILOGRAM A 3,00 MANDIOCA COM CASCA 300,00
50,00 KILOGRAM A 5,43 PEPINO 271,50
19,00 KILOGRAM A 7,99 QUIABO 151,81
300,00 KILOGRAM A 10,99 CARÁ 3.297,00
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.993,31 (quatro mil novecentos noventa e três reais e trinta e um centavos).

O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:8B467293

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO: JOSE PINHEIRO TORRES

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO: JOSE PINHEIRO TORRES
CPF: 617.069.149-20

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1302/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
51,00 KILOGRAM A 12,90 ALFACE 657,90
30,00 KILOGRAM A 11,73 ALMEIRÃO 351,90
50,00 KILOGRAM A 8,99 BANANA DA TERRA (FRITAR) 449,50
19,00 KILOGRAM A 53,27 CEBOLINHA VERDE 1.012,13
41,00 KILOGRAM A 3,83 LIMÃO TAITI 157,03
50,00 MAÇO 13,60 RÚCULA 680,00
25,00 KILOGRAM A 67,55 SALSA 1.688,75
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.997,21 (quatro mil novecentos noventa e sete reais e vinte e um centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:1B9800A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO:LAURO PADILHA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026

ACORDADO:LAURO PADILHA
CPF: 008.454.527-54

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1303/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
110,00 KILOGRAM A 3,00 MANDIOCA COM CASCA 330,00
70,00 KILOGRAM A 8,99 BANANA DA TERRA (FRITAR) 629,30
25,00 KILOGRAM A 29,46 COUVE 736,50
15,00 KILOGRAM A 53,27 COENTRO 799,05
15,00 KILOGRAM A 53,27 CEBOLINHA VERDE 799,05
20,00 KILOGRAM A 67,55 SALSA 1.351,00
40,00 KILOGRAM A 8,83 BATATA DOCE 353,20
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.998,10 (quatro mil novecentos noventa e oito reais e dez centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:6611B63B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO: LUIZ FERNANDO CATELAN DA SILVA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO: LUIZ FERNANDO CATELAN DA SILVA
CPF: 959.503.112-72

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1304/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
27,00 KILOGRAM A 10,99 CARÁ 2.494,73
179,00 KILOGRAM A 13,99 LEGUMES IN NATURA, TIPO INHAME CHINÊS COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES 2.504,21
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.998,94 (quatro mil novecentos noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO,23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:24718EE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO:MARCOS PAULO FUNKLER

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:MARCOS PAULO FUNKLER
CPF:002.894.922-62

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1305/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
105,00 KILOGRAM A 4,76 ABÓBORA CAIPIRA/COMUM 499,80
240,00 KG 6,63 FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ. 1.591,20
25,00 KILOGRAM A 53,27 CEBOLINHA VERDE 1.331,75
50,00 KILOGRAM A 7,50 MAMÃO COMUM 375,00
40,00 KILOGRAM A 11,66 MAMÃO PAPAIA 466,40
20,00 KILOGRAM A 20,85 PIMENTA DE CHEIRO 417,00
79,00 KILOGRAM A 4,00 LIMÃO ROSA 316,00
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.997,15 (quatro mil novecentos noventa e sete reais, quinze centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:77B49603

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO:MARIA APARECIDA MENEGUELLI DIAS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:MARIA APARECIDA MENEGUELLI DIAS
CPF: 622.841.422-49

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1306/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
92,00 KILOGRAM A 12,90 ALFACE 1.186,80
20,00 KILOGRAM A 53,27 CEBOLINHA VERDE 1.065,40
70,00 KILOGRAM A 29,46 COUVE 2.062,20
50,00 MAÇO 13,60 RÚCULA 680,00
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.994,40 (quatro mil novecentos noventa e quatro reais e quarenta centavos).

O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2026

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:FEFC527F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO:MARIA SALETE ALVES

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:MARIA SALETE ALVES
CPF: 786.632.102-72

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1307/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
43,00 KILOGRAM A 53,27 2.290,61 CEBOLINHA VERDE
300,00 KILOGRAM A 3,00 900,00 MANDIOCA COM CASCA
150,00 KILOGRAM A 5,43 814,50 PEPINO
209,00 KILOGRAM A 4,76 994,84 ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.999,95 (quatro mil novecentos noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:62BDB55A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO:MARLENE PEREIRA SILVA DO CARMO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:MARLENE PEREIRA SILVA DO CARMO
CPF: 602.627.372-72

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1308/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
50,00 KILOGRAM A 7,50 375,00 MAMÃO COMUM
59,00 KILOGRAM A 3,00 477,00 MANDIOCA COM CASCA
70,00 KILOGRAM A 4,54 317,80 MAXIXE
100,00 KILOGRAM A 4,76 476,00 ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
20,00 KILOGRAM A 53,27 1.065,40 CEBOLINHA VERDE
50,00 KILOGRAM A 29,46 1.473,00 COUVE
100,00 KILOGRAM A 7,99 799,00 QUIABO
61,00 DUZIA 15,00 15,00 OVOS DE GALINHA CAIPIRA
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.998,20(quatro mil novecentos noventa e oito reais e vinte centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:8D9160B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO:MOISES APARECIDO DA SILVA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:MOISES APARECIDO DA SILV
CPF:486.179.972-49

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1309/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
330,00 KILOGRAM A 3,00 990,00 MANDIOCA COM CASCA
25,00 KILOGRAM A 5,43 135,75 PEPINO
95,00 KILOGRAM A 8,99 854,05 BANANA DA TERRA (FRITAR)
95,00 KILOGRAM A 6,63 629,85 FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ. 50,00 KILOGRAM A 8,16 408,00 MARACUJÁ
30,00 KILOGRAM A 4,76 142,80 ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
124,00 KILOGRAM A 7,50 930,00 MAMÃO COMUM
99,00 KILOGRAM A 3,83 379,17 LIMÃO TAITI
70,00 KILOGRAM A 4,00 280,00 LIMÃO ROSA
50,00 KILOGRAM A 4,99 249,50 BANANA NANICA
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.999,12 (quatro mil novecentos noventa e nove reais doze centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:14988E96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO:NELSON LEONARDI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:NELSON LEONARDI
CPF: 018.104.539-76

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1310/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
40,00 KILOGRAM A 20,85 834,00 PIMENTA DE CHEIRO
111,00 KILOGRAM A 4,76 528,36 ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
90,00 KILOGRAM A 7,50 675,00 MAMÃO COMUM
630,00 KILOGRAM A 3,00 1.890,00 MANDIOCA COM CASCA
100,00 KILOGRAM A 7,99 799,00 QUIABO
50,00 KILOGRAM A 5,43 271,50 PEPINO
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.997,86 (quatro mil novecentos noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:EBFB0D1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO:OZIAS LOSMINO DE LIMA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:OZIAS LOSMINO DE LIMA
CPF: 030.477.972-50

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1311/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
320,00 KILOGRAM A 12,50 4.000,00 MILHO VERDE (ESPIGA) - CX. PLÁSTICA
111,00 KILOGRAM A 8,99 997,89 BANANA DA TERRA (FRITAR
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.997,89 (quatro mil novecentos noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE

ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:776DDF71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO:PAULA SILVA AGUIAR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:PAULA SILVA AGUIAR
CPF: 057.432.462-38

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1312/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
50,50 KILOGRAM A 4,00 202,00 LIMÃO ROSA
150,00 KILOGRAM A 15,00 2.250,00 CASTANHA DO BRASIL COM CASCA
200,00 KILOGRAM A 8,99 1.798,00 BANANA DA TERRA (FRITAR)
150,00 KILOGRAM A 4,99 748,50 BANANA NANICA
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.998,50 (quatro mil novecentos noventa e oito reais e cinquenta centavos).

O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:FE07B3DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 035/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO:ROMILDA DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:ROMILDA DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES
CPF: 704.064.302-25

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1313/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
302,00 KILOGRAM A 3,00 906,00 MANDIOCA COM CASCA
200,00 KILOGRAM A 7,49 1.498,00 LARANJA DE 1ª QUALIDADE
31,00 KILOGRAM A 4,00 124,00 LIMÃO ROSA
46,00 KILOGRAM A 10,10 464,60 ABACAXI
50,00 KILOGRAM A 7,99 399,50 QUIABO
60,00 KILOGRAM A 5,43 325,80 PEPINO
100,00 KILOGRAM A 4,76 476,00 ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
50,00 KILOGRAM A 10,99 549,50 FEIJÃO VAGEM
50,00 KILOGRAM A 4,99 249,50 BANANA NANICA
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.992,90 (quatro mil novecentos noventa e dois reais e noventa centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:C5D27439

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 036/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO:ROZELI JOVENTINA DA SILVA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:ROZELI JOVENTINA DA SILVA
CPF: 863.728.072-20

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1314/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
20,00 KILOGRAM A 5,43 108,60 PEPINO
20,00 KILOGRAM A 7,99 159,80 QUIABO
20,00 DUZIA 15,00 300,00 OVOS DE GALINHA CAIPIRA

281,00 KILOGRAM A 10,99 3.088,19 CARA
10,00 KILOGRAM A 53,27 532,70 COENTRO
50,00 KILOGRAM A 4,76 238,00 ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
10,00 KILOGRAM A 53,27 532,70 CEBOLINHA VERDE
10,00 KILOGRAM A 4,00 40,00 LIMÃO ROSA
valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.999,99 (quatro mil novecentos noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:D17285CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 037/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO:SINDOMAR DIAS DA SILVA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:SINDOMAR DIAS DA SILVA
CPF:348.733.501-82

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1315/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
100,00 KILOGRAM A 8,99 899,00 BANANA DA TERRA (FRITAR)
20,00 KILOGRAM A 8,83 176,60 BATATA DOCE
100,00 KILOGRAM A 4,76 476,00 ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
278,00 KILOGRAM A 10,99 3.055,22 CARA
100,00 KILOGRAM A 3,00 300,00 MANDIOCA COM CASCA
24,00 KILOGRAM A 3,83 91,92 LIMÃO TAITI
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.998,74 (quatro mil novecentos noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de Junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:4E1E0CFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 038/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO:VANILDE BENTO DA SILVA IZIDORO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:VANILDE BENTO DA SILVA IZIDORO
CPF: 011.603.502-13

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1316/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
50,00 KILOGRAM A 12,90 645,00 ALFACE
10,00 KILOGRAM A 53,27 532,70 CEBOLINHA VERDE
40,00 KILOGRAM A 3,83 153,20 LIMÃO TAITI
127,00 KILOGRAM A 4,76 604,52 ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
50,00 KILOGRAM A 8,99 449,50 BANANA DA TERRA (FRITAR)
80,00 KILOGRAM A 6,63 530,40 FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ. 74,00 KILOGRAM A 4,99 369,26 BANANA NANICA
60,00 KILOGRAM A 4,54 272,40 MAXIXE
20,00 DUZIA 15,00 300,00 OVOS DE GALINHA CAIPIRA
100,00 KILOGRAM A 5,43 543,00 PEPINO
75,00 KILOGRAM A 7,99 599,25 QUIABO
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.999,23 (quatro mil novecentos noventa e nove reais e vinte três centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:46A3EE23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 039/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO:WILSON NEVES PEREIRA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:WILSON NEVES PEREIRA
CPF: 409.177.382-68

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1317/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
201,00 KILOGRAM A 3,00 603,00 MANDIOCA COM CASCA
100,00 KILOGRAM A 13,99 1.399,00 LEGUMES IN NATURA, TIPO INHAME CHINÊS COMUM, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES
12,00 KILOGRAM A 53,27 639,24 CEBOLINHA VERDE
30,00 KILOGRAM A 4,00 120,00 LIMÃO ROSA
75,00 KILOGRAM A 4,76 357,00 ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
5,00 KILOGRAM A 53,27 266,35 COENTRO
50,00 KILOGRAM A 8,99 449,50 BANANA DA TERRA (FRITAR)
20,00 KILOGRAM A 4,99 99,80 BANANA NANICA
30,00 KILOGRAM A 6,63 198,90 FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ.]
5,00 KILOGRAM A 67,55 337,75 SALSA
27,00 KILOGRAM A 7,99 215,73 QUIABO
8,00 KILOGRAM A 20,85 166,80 PIMENTA DE CHEIRO
27,00 KILOGRAM A 5,43 146,61 PEPINO
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.999,68 (quatro mil novecentos noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de maio de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:002F4492

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 040/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026 TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026 ACORDADO:GABRIEL ANTONIO PIOLI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2026
ACORDADO:GABRIEL ANTONIO PIOLI
CPF: 350.554.052-87

OBJETO: O presente Termo de Cooperação, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, tem por objeto, fortalecer os pequenos produtores, promovendo condições de competitividade frente aos grandes produtores do Estado, que dispõem de maior capacidade de investimento em maquinário, mão de obra e produção em larga escala. Credenciando agricultores que atuam na Agricultura Familiar e suas organizações interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão repassados a unidades recebedoras também credenciadas a essa secretaria para tal finalidade, através do Empenho 1318/2026 e Processo 039/2026 Recursos próprios.
20,00 KILOGRAM A 26,65 533,00 POLPA DE ABACAXI
30,00 KILOGRAM A 25,82 774,60 POLPA DE FRUTA CUPUAÇU
20,00 UNIDADE 25,65 513,00 POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR AÇAÍ, 400G. CONGELADO
30,00 KILOGRAM A 30,99 929,70 POLPA DE GRAVIOLA
40,00 KILOGRAM A 25,65 1.026,00 POLPA DE CAJU
47,00 UNIDADE 25,65 1.205,55 Polpa de fruta natural, sabor goiaba, 500g
O valor do referido Termo de Cooperação é de R$4.981,85 (quatro mil novecentos oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
O presente Termo de Cooperação está condicionado ao repasse dos alimentos adquiridos.
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação: Órgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA. Elemento Desp: 3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – PAA.
DO PRAZO: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:659B4714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MAYSA FERNANDA DOS ANJOS SANTOS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 517/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MAYSA FERNANDA DOS ANJOS SANTOS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SEÇÃO DE PATRIMÔNIO – PMDA 02**, a senhora **MAYSA FERNANDA DOS ANJOS SANTOS** vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado DigItalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:59D251F1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

6ª ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO EXERCÍCIO DE 2.026.
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2.026 (dois mil vinte e seis), às 08:00horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO., realizou-se a 6ª (sexta) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Sônia Boroviec Ferreira (por vídeo conferencia), Presidente Cenira F. da Silva Ribeiro e os Membros Ascendino kumm, Marcos da Silva Henrique e Roni Agostini. Iniciando a reunião a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura e nada havendo em contrário a mesma foi aprovada. Em seguida passou-se a apresentação do expediente recebido: Apresentação do Requerimento do Sr. Presidente do Instituto de Previdência - Solicitação de manifestação e autorização para transporte de segurados e designação de condutor para deslocamento destinado à realização de perícias médicas; Balancetes do mês de abril e de maio de 2026, juntamente com seus respectivos relatórios. Feita a apresentação, passou-se a análise e, em seguida votação: Balancete de abril no valor de no valor de R$ 123.693.053,59 (cento e vinte e três milhões, seiscentos e noventa e três mil, cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), com uma diferença sobre os rendimentos e repasses do mês de março no valor de R$ 1.863.201,78 (um milhão, oitocentos e sessenta e três, duzentos e um reais e setenta e oito centavos). Mês de maio no valor de no valor de R$ 125.368.449,17 (cento e vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos), com uma diferença sobre os rendimentos e repasses do mês de abril no valor de R$ 1.675.395,58 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Feita a apreciação, nada havendo em contrário e, em consonância com os relatórios mensais, os balancetes e os relatórios de rendimentos dos meses de abril e maio de 2026, foram aprovados por unanimidade de votos. A Senhora Presidente solicitou constar em Ata que o Requerimento acima apresentado será deliberado na próxima reunião. Não havendo mais matérias a serem deliberadas, a Sra. Presidente usando a palavra, informou que os aportes, repasses e parcelamento do Município estão regulares junto ao Instituto de Previdência, salientando que os rendimentos estão sendo satisfatórios. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Presidente

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Secretária Membro

ASCENDINO KUMM
Membro

MARCOS DA SILVA HENRIQUE
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:1C6D3D5D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 22/2021
CONTRATO Nº. 004/2021
PREGÃO ELET. N°.28/21

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo em favor da empresa BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA, pelo prazo de (06) seis meses iniciando-se no dia 09 de Maio 2026 a 08 de outubro de 2026, nos termos da legislação pátria vigente.

Do Valor: global de R$ 14.125,00 (Quatorze mil Reais e cento e vinte e cinco reais), sendo 25 serviço (pericia médica) no valor unitário de R$ 565,00(Quinhentos e sessenta e cinco Real) O pagamento será efetuado de forma mensal de acordo com o serviço prestado por realização do serviço (Pericia medica).

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 08 de Maio de 2026

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:B5CCF5CA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 34/2026

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida no Decreto Municipal nº 05/2026, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o senhor Gilberto Barbosa Silva, presidente do IPMSMG nesta autarquia inscrito no CPF: ***.***.884-87 com 03 (três diárias) no valor de R$ 405,35 (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.216,05 (hum mil duzentos e dezesseis reais e cinco centavos). Onde o mesmo estará se deslocando até o município de Porto Velho/RO, nos dias 16 a 18/06/2026, para realizar uma visita técnica no IPERON – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

A saída será no dia 16 de junho as 11:00 horas e retorno no dia 18 de junho às 20:00 horas. As despesas em diárias são orçadas em R$ 1.216,05 (hum mil duzentos e dezesseis reais e cinco centavos) e serão cobertas com o orçamento vigente.
2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de junho de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:7D0B13ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRASE E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRASE

E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.993/0001-34, com sede administrativa na Av. Marechal Rondo, nº 894, na cidade de Seringueiras-RO, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 243338290 SSP/SP e CPF n.º 157.857.728-41 e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS - ASPRUNI, inscrita no CNPJ n.º 11.927.245/0001-85, situado na LINHA 22 KM 05 neste município de Seringueiras- RO, neste ato representado por JOÃO FRANCISCO DE PAULA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 751.821.908-59, e portador da cédula de identidade RG n.º 6838001 SSP/SP, residente e domiciliada na linha 22 km 05, doravante denominada ASSOCIAÇÃO**,** celebram entre si o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com base no processo administrativo n. 1039/2021 e nos termos das normas pertinentes da Constituição Federal, Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e por toda a legislação aplicável à espécie, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de **01 (UM) DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO** (melhor descrito no Plano de Trabalho), para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS - ASPRUNI possui as seguintes obrigações:

Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo VI);

Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre o objeto desta parceria;

Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a acordo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

Apresentar relatórios de Execução do Objeto, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA, parágrafo primeiro;

Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma da Lei;

Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso, bem como arcar com os custos de manutenção, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

Através da SEMAGRI, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

Repassar à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS - ASPRUNI os bens
necessários à execução deste TERMO;

Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas dos bens recebidos pela ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS - ASPRUNI;

Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

Aditar este termo com alteração do objeto;

Utilizar os bens em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 02(dois) anos, contados a partir da liberação de uso dos bens. **Parágrafo Primeiro:** O prazo descrito no *caput* ficará a cargo da SEMAGRI, a possibilidade de prorrogação do presente acordo de cooperação nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do acordo de cooperação ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

por termo aditivo à parceria para:

prorrogação da vigência, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS - ASPRUNI deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Termo.

A prestação de contas será analisada e avaliada pelo MUNICÍPIO, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos da parceria.

A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

Cópia do Termo, com a indicação da data de sua publicação;

Plano de Trabalho;

Relatório de execução físico/financeiro;

Relação dos bens recebidos do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação de Produtores Rurais Unidos - ASPRUNI as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS - ASPRUNI assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS - ASPRUNI do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS - ASPRUNI com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os bens serão devolvidos à entidade, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS - ASPRUNI, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

A utilização dos bens em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS - ASPRUNI até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS - ASPRUNI deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente acordo de colaboração será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Município, às expensas da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Ariquemes - RO, renunciando, desde já, a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS - ASPRUNI a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Seringueiras- RO, 17 de junho de 2026.

Município do Seringueiras
PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Associação de Produtores Rurais Unidos
JOÃO FRANCISCO DE PAULA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:274E9AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1793/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 699.707,16 (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e sete reais e dezesseis centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 67/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E UROLOGIA, BEM COMO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER E ECOCARDIOGRAMA.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/07/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de JUNHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:DD5EB7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1837/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 481.891,84 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 69/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES**, através da Secretaria Municipal de Saúde (CNES 7468725), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Seringueiras – RO, por meio do **Convênio nº 166/2026/PGE-SESAU (SEI nº 70746396)**.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/07/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de JUNHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:7FCFCAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº712/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 107.457,24 (cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 70/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAVADORA E SECADORA DE PISOS AUTOMATIZADA.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 07/07/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de JUNHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:5770045B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL -SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1843/SEMTRAS/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 67.514,28 (sessenta e sete mil quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 71/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** OBJETO: **CONTRATAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DO IDOSO TIA NEIDE.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/07/2026.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de JUNHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:213718B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1847/SEMAD/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 24.898,67 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 72/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 08/07/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de JUNHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:CF301028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1788/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 189.632,90 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 73/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, REFERENTES AOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/DCL/2026.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 07/07/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de JUNHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:DC97ABCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL -SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1805/SEMTRAS/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 79.147,22 (setenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 74/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CESTAS BÁSICAS), COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 08/07/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de JUNHO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:2062A77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/DCL/2026

Processo Nº 689/2026.

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 30/06/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 24.186,72 (vinte e quatro mil cento e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços

dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 23 de JUNHO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:234DA54D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JACKELINE LEITE DO VALE.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JACKELINE LEITE DO VALE.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JACKELINE LEITE DO VALE** brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 025***.***-05, RG. nº 1372315 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.296/2026**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de maio de 2026 edição nº 4240, conforme Decreto de Homologação n**º.** 100 datado em 27/05/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 28/05/2026 edição nº 4242, e conforme Edital de Convocação nº. 006 datado em 16/06/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4256 em 17/06/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município e no Edital do Seletivo 001/2026.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência de até **01(um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período ou até vigência final do seletivo, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.296/2026.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.296/2026, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2.296/2026.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO**

INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2.296/2026, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 23 de junho de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:883CBFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 42/2026,

CONTRATO Nº 42/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS

LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ/MF sob o nº13.336.262/0001-73, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV),** ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 558/SEMTRAS/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 53/2026.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa M**ONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº CNPJ/MF sob o nº13.336.262/0001-73**, com sede e foro na Rua Raimundo Teixeira Barbosa, 378 Bairro: Mangabeiras - Município: Sete Lagoas Estado: Minas Gerais - CEP: 35700_429 Fone: (31) 99548.0859 - E-MAIL: carlosecmonteiro@gmail.com, por sua representante legal Carlos Eduardo Carvalho Monteiro portador do RG sob o n° 8.740.437 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 037.065.926-06 doravante designada de CONTRATADA**,** resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo **nº558/SEMTRAS/2026**, PREGÃO n° 53/2026 atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV),** ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 558/SEMTRAS/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 53/2026.

§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos

§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

.1-O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021. 2.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO 558/SEMTRAS/2026**, EDITAL DO PRGÃO ELETRÔNICO DE nº53/2026 e seus anexos.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL NO CERTAME.

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO (ART 92 V)

O valor total **da contratação é de R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos) reais.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será efetuado mensalmente conforme medições realizadas pela Fiscalização do Contrato, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal e medição de serviços por ele apresentadas, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal, nos documentos probantes da liquidação da despesa (medição de serviços) e na documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a administração.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

Pagamentos serão realizados conforme medições apresentadas, cumprindo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, condicionando a apresentação dos seguintes documentos:

Medição dos serviços realizados devidamente fiscalizados pelo Município;

Apresentação do diário de obras, contendo todas as ocorrências durante a execução dos serviços, bem como, citar o quantitativo dos funcionários registrados para a obra;

Nota fiscal especificando o objeto contratado, o número do contrato de repasse, o número do contrato administrativo e o número do registro da CNO - Cadastro Nacional de Obras;

CND relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

CRF do FGTS; f) Certidão Trabalhista;

Certidão de Débitos Municipais;

Certidão de Débitos Estaduais;

GFIP/SEFIP completa relativa à CNO da obra, referente ao período medido, com os respectivos recolhimentos previdenciários e do FGTS;

Declaração do contador sobre a regularidade da contabilidade.

O prazo para pagamento dos serviços medidos é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela. Considera-se adimplemento o cumprimento de serviço devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente

(s) com a emissão da nota de liquidação;

Casos se façam necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de até 30 (Trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

A nota fiscal deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o periodo mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos nesse termo;

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;

Notificar, formal e tempestivamente a Contratada quando identificado irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre quaisquer pendências de sua responsabilidade;

Aplicar as sansões, contudo garantir a ampla defesa e o contraditório, no que se refere as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 8.11Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato do edital e seus anexos, especialmente do termo de referencia.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo de 05 (cinco) dias para correção de tais irregularidades;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço executado, após a comprovação dos serviços realizados;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não

Expedir Autorização de Serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.
Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem Como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.
Inspecionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.
Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.
Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências".
Receber da Contratada as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências= devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:
Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas de acordo com tabela em anexo no Termo de Referência;
Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
Os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ficando sob suas às expensas, toda a despesa de logística, manutenção preventiva e corretiva, calibração e toda e qualquer ação para o adequado funcionamento dos mesmos.
Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto do contrato no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS (fundo municipal de saúde) devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar à contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderão incidir na rescisão contratual.
Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços e atendimento prestado aos usuários;
Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita ao usuário;
Atender aos pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados.
Seguir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega de resultados (laudos) de exames.

Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;
É de responsabilidade de a contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
A proposta conterá o valor do objeto com as especificações técnicas mínimas descritas na tabela de preço.
O preço deverá incluir os impostos, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF).
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
O Licitante deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados

pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
A garantia consiste na entrega dos produtos pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
12.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e

139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3 Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, sendo:

MANUTENÇÃO DA ASSITENCIA SOCIAL FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.004.08.244.0008
ATIVIDADE: 1450
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RED: 33
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n°. 053/CPL/2026**, oriunda do processo administrativo **n°.558/SEMTRAS/2026**, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 19 de Junho de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

VERA LUCIA LEITE
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Socia

Monteiro Atividades Esportivas LTDA
CNPJ/MF sob o nº13.336.262/0001-73
CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:73439449

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2026

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2026

O Prefeito do Município de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1933/2026, bem como a análise realizada pela Comissão de Seleção e Análise de Chamamento Público,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026,** nos termos da **Lei Federal nº 13.019/2014,** que declarou habilitada a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÄ JOSEFINA BALDISSARELI, com CNPJ: 12.950.343/0001-04.** para celebração de Termo de Fomento, visando o repasse de recursos destinados ao custeio do transporte universitário, conforme plano de trabalho aprovado.

Seringueiras, 23 de junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:DE17E0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 178/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 178/GAB/PMS/2026 Seringueiras 23 de junho de 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PLANEJAR, REALIZAR LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no uso das suas atribuições, que são conferidas especialmente no artigo 130, II, "a" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de levantamento de vagas e planejamento para a realização de Concurso Público visando o provimento de cargos efetivos no quadro de servidores do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR e **NOMEAR** a Comissão Especial para Planejar, Realizar Levantamento de Necessidades para Realização de Concurso Público destinado ao Provimento de Vagas para o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Seringueiras-RO.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

VALDIRENE OLIVEIRA C. DA ROCHA - Secretária de Administração – Matrícula 1974; **AMARILDO GOMES FERREIRA** – Procurador do Município – Matrícula 862 **ANDRIELE APARECIDA GUEDES** - Coordenadora RH – Matrícula 1379.

Art. 3º - Compete à Comissão:

– Realizar Levantamento da Necessidade por Secretaria;
– Elaborar Projeto de Lei para adequação do Quadro de Vagas, criação de novos cargos caso seja necessário;
- Realizar o levantamento quantitativo e qualitativo das vagas a serem ofertadas no Concurso Público;
– Elaborar Impacto Financeiro-Orçamentário das futuras contratações;
– Definição do Calendário para realização do Concurso Público.
Art. 4º - O exercício das atribuições pelos membros desta Comissão será considerado serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:1EE130C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 022/PJM/2026
Processo Administrativo: N° 00121.03.01-2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA

Objeto: ***Contratacao de pessoa juridica especializada para prestacao de servicos locacao de software em ambiente websob forma de licenca de uso especifico para o processamento e gerenciamento das informacoes utilizadas pela SEFIN-RO, na apuracao do valor Adicionado Fiscal e Producao, quando da fixacao do indice de participacao do municipio na distribuicao constitucional da cota-parte do ICMS e Servicos de implantacao, migracao de dados e treinamento de software,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e especificadas na **Ata do Pregão Eletrônico nº 025/2026,** Termo de Referência e Edital de Licitação.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), sendo R$ 13.000,00 (treze mil reais),** para **implantação, migração e treinamento de software**, e o restante no valor de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais),** pela **prestação de serviço de locação de software**, dividido em doze parcelas mensal de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de junho de 2026.

Assinam:
A ROCA VENCEU PRODUCOES ARTISTICA LTDA
OSMY TOLEDO DE SOUZA
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
ELAINE VALDIVINO DE SOUZA BORBA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:89750CD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO nº: 003/2026
Processo Administrativo: N° 0564.07.19-2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PECUARISTAS DE TEIXEIRÓPOLIS – AAGROTEX.

Objeto: O presente termo tem por objeto o fomento com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PECUARISTAS DE TEIXEIRÓPOLIS – AAGROTEX**, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, nos termos das Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014 e a 13.204/2015, visando a realização da **2ª EXPOTEX 2026**, evento que ocorrerá no período de 18 de junho a 21 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Caberá ao **MUNICÍPIO:**
Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto deste FOMENTO, no valor **de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais),** em parcela única, conforme o **Plano de Trabalho ID B13.129,** através do **depósito bancário na C/C nº 19148-5, Banco Brasil, Agência nº 4007-0,** utilizada pela **ENTIDADE** para execução do presente Termo de Fomento, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

Prazo: A vigência do presente termo será durante a realização da **2º EXPOTEX DE 2026**, no período de 17 de junho de 2026 a 21 de junho de 2026.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de junho de 2026.

Assinam:
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PECUARISTAS DE TEIXEIRÓPOLIS – AAGROTEX.
OSMY TOLEDO DE SOUZA
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
ELAINE VALDIVINO DE SOUZA BORBA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:F1E41160

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA
CARGO	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação do workshop "Assessoria parlamentares, vereadores, administrativo e controladoria de dados(LGPD) e ouvidoria"
PERIODO	24/06/2026 - 26/06/2026
QUANTIDADE	2,5(DUAS E MEIA)
VALOR UNITÁRIO	601,17 REAIS
VALOR TOTAL	1,502,92 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	REGINALDO VIEIRA LOURENÇO
CARGO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação do workshop "Assessoria parlamentares, vereadores, administrativo e controladoria de dados(LGPD) e ouvidoria
PERIODO	24/06/2026 - 26/06/2026
QUANTIDADE	2,5 (DUAS E MEIA)
VALOR UNITÁRIO	601,17 REAIS
VALOR TOTAL	1,502,92 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	KAROLINE MORAIS PIOVEZAN
CARGO	ZELADORA
DESTINO	Porto velho, RO.

MOTIVO DA VIAGEM	Participação do workshop "Assessoria parlamentares, vereadores, administrativo e controladoria de dados(LGPD) e ouvidoria"
PERIODO	24/06/2026 - 26/06/2026
QUANTIDADE	2,5 (DUAS E MEIA)
VALOR UNITÁRIO	601,17 REAIS
VALOR TOTAL	1.502,92 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.
AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DAFNY FERREIRA CARVALHO
CARGO	DIRETORA DE IMPRESSA
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação do workshop "Assessoria parlamentares, vereadores, administrativo e controladoria de dados(LGPD) e ouvidoria"
PERIODO	24/06/2026 - 26/06/2026
QUANTIDADE	2,5 (DUAS E MEIA)
VALOR UNITÁRIO	601,17 REAIS
VALOR TOTAL	1.502,92 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	SILMA AKERLEY DA SILVA
CARGO	RECEPCIONISTA
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação do workshop "Assessoria parlamentares, vereadores, administrativo e controladoria de dados(LGPD) e ouvidoria"
PERIODO	24/06/2026 - 26/06/2026
QUANTIDADE	03(tres)
VALOR UNITÁRIO	601,17 REAIS
VALOR TOTAL	1,502,92 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:9716B17E

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	VANESSA SILVA COSTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa no gabinete do Deputado Dr. Luis, Participação do workshop "Assessoria parlamentares, vereadores, administrativo e controladoria de dados(LGPD) e ouvidoria"
PERIODO	24/06/2026 - 26/06/2026
QUANTIDADE	03 (TRES)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	2.104,08 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JULIANA BISSOLI MATEDE
CARGO	VEREADORA
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa no gabinete dos Deputado Dr. Luis e Participação do workshop "Assessoria parlamentares, vereadores, administrativo e controladoria de dados(LGPD) e ouvidoria
PERIODO	24/06/2026 - 26/06/2026
QUANTIDADE	3 (tres)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	2.104,08 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE JULIO MOTA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação do workshop "Assessoria parlamentares, vereadores, administrativo e controladoria de dados(LGPD) e ouvidoria" e ida na assembleia legislativa no gabinete do DR Luis do hospital
PERIODO	24/06/2026 - 26/06/2026
QUANTIDADE	03 (tres)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	2.104,08 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	Jose Junior Barros da Silva
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Venho por meio deste instrumento, solicitar o necessário para cobertura de despesas, em viagem oficial a Porto Velho, em 24 de junho de 2026, para cumprir agenda institucional na Assembleia Legislativa de Rondônia, com o objetivo de tratar de interesse da municipalidade.
PERIODO	24/06/2026 - 24/06/2026
QUANTIDADE	01 (uma)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	701,36 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSE ABEL PINHEIRO
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participação de reunião na Assembleia Legislativa no gabinete dos Deputado Jean oliveira e Participação do workshop "Assessoria parlamentares, vereadores, administrativo e controladoria de dados(LGPD) e ouvidoria"
PERIODO	24/06/2026 - 26/06/2026
QUANTIDADE	03 (TRES)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	2.104,08 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:38B65C6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/PMT/SEMED/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/SEMAF/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 030/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: LIMA & SILVA LTDA
CNPJ nº 08.156.871/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO.
¬ Evento: ARRAIÁ DA SEMED THEOBROMA, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, cuja realização está prevista para o dia 26 de junho de 2026 (sexta-feira), às 16h00min, na Praça Municipal, localizada ao lado da Prefeitura Municipal, na Avenida 13 de Fevereiro, Município de Theobroma/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 10.361,48 (Dez mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos),

Theobroma/RO, 23 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:8921A7CB

GABINETE DO PREFEITO
52° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878**/GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas; declaração do conjugue, declaração de etnia.
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
r) Certidão negativa expedida pelo cartório e distribuição Civil e Criminal de antecedente criminal;
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 22 de junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
45º	CAMIILY PÉROLA CARLA TAVARES TOSI	20/12/1997	7,0
46º	LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS	05/12/1989	6,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2367296A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Processo nº **799-2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PALMARES DO OESTE, (CNES: 2807289), LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA PALMARES DO OESTE, S/N, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 189/2026/PGE-SESAU**

Valor estimado de **R$ 751.495,36 (setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).**

Data para cadastro de propostas: 25/06/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 08/07/2026. Início da Sessão Pública: **08 de Julho de 2026**, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 23 de Junho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3FBB2BFB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET.
Processo nº **760/2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E UNIFORMES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO (SEMCET) DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Valor estimado de **R$ 254.530,43 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trintareais e quarenta e três centavos)**

Data para cadastro de propostas: 25/06/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 07/07/2026. Início da Sessão Pública: **07 de Julho de 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 23 de Junho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CDF022D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 22 DE JUNHO DE 2026.
THEOBROMA/RO 22, DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a Srª **FABIANA DORIGO SILVA**, CPF n°. 735.***.***49, do Cargo Comissionado de Assessoria de Imprensa e Relações Institucionais CC VIII, da Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Theobroma/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 22/06/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:13BC9E5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 22 DE JUNHO DE 2026.
THEOBROMA/RO 22, DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada, a Srª **FABIANA DORIGO SILVA**, CPF n°. 735.***.***49, no Cargo Comissionado **Secretária Adjunto de Desenvolvimento e Assistência Social CC I-A**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 22/06/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9D59283B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor **MARCELO MAURICIO DE SOUZA**, RG nº *****810** CPF nº *****.***.832-68**, cargo de **AGENTE DE PORTARIA, 40 (HRS)**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Theobroma

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 22 dias do mês de JUNHO do ano 2026. (22/06/2026)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

MARCELO MAURICIO DE SOUZA
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F712272C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **948/2026 – SEMUSA**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 29/06/2026
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX E SOPA PARA ATENDER AOS SERVIDORES PLANTONISTAS E PACIENTES INTERNOS E ACOMPANHANTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO E EVENTUAIS EVENTOS DA SEMUSA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 139.016,40 (cento e trinta e nove mil dezesseis reais e quarenta centavos)
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: *R$ 0,50 (cinquenta centavos)*
INSTRUMENTO CONTRATUAL: formalização de contrato

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 22 de Junho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:93D9E394

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, regido pelo Edital nº 07/SEMED/2026 e instituída pela Portaria nº 023/SEMED/2026, no exercício de suas atribuições, após análise dos currículos apresentados pelos candidatos, concluiu a avaliação e torna público o resultado final, com a respectiva classificação dos candidatos, para as demais providências cabíveis.

EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	CLAUDETE VALENTIM BEZERRA	820.***.***-87	05/01/1982	7,5
02	ANDRESSA NUNES DE MATOS	062.***.***-64	14/12/2007	5,0
EMEIEF MANOEL RIBEIRO				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	FRANCIELE SILVA DE CASTRO CAMPOS	005.***.***-26	29/01/1988	9,5
02	LEIDIMAR DE ARAUJO FERREIRA PIOVEZAM	027.***.***-35	24/05/1991	7,5
EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	MONICA SILVA SOBRINHO	054.***.***-40	14/12/1986	8,0
02	MAYARA SANTOS DA S. ALVES	008.***.***-62	24/08/1990	7,5
EMEIEF PAPA PAULO VI				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	KEILA DE PAULA SANTOS	017.***.***-36	28/12/1992	5,0
02	WANNA UNEIDA GAVA	009.***.***-55	15/08/1997	5,0

Theobroma, 22 de Junho de 2026.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:544694B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **MARCELO MAURICIO DE SOUZA**, RG nº *****810**, CPF nº *****.***.832-68**, cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, 40 (HRS, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO,22 de junho de 2026

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:182C3D7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, o senhor **MARCELO MAURICIO DE SOUZA**, RG:*****810** SSP/RO, CPF: ****.***.832-68** para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE PORTARIA**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 22 de junho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MARCELO MAURICIO DE SOUZA
Servidor empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4333519B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ATO DA MESA DIRETORA N.01 DE 17 DE JUNHO DE 2026

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo *Art. 51 da Lei Orgânica do Município* e pelo *Art. 22 do Regimento Interno* desta Casa de Leis, e;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade estrita, previsto no *Art. 37, caput, da Constituição Federal*, que vincula a atuação administrativa à existência de prévia e expressa autorização normativa;
CONSIDERANDO o teor da **Súmula nº 15 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)**, que condiciona a validade do pagamento de gratificação natalina e terço constitucional de férias aos agentes políticos à existência de previsão expressa na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os apontamentos preliminares exarados nos autos do **Processo TCE/RO nº 2757/25** e a instauração do **PAD nº 050/2026**, que questionam a conformidade dos pagamentos realizados no exercício de 2024 face à ausência de dispositivo específico na norma orgânica local;
CONSIDERANDO o **Poder de Autotutela** da Administração Pública, consolidado pela *Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal*, que confere à administração o dever-poder de anular ou suspender seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;
CONSIDERANDO a necessidade premente de resguardar o erário municipal e garantir a segurança jurídica dos atos administrativos desta legislatura, evitando a perpetuação de pagamentos que possam ser objeto de futura glosa e imputação de débito aos ordenadores de despesa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **SUSPENSÃO CAUTELAR E IMEDIATA** do processamento e do pagamento de gratificação natalina (décimo terceiro salário) e do terço constitucional de férias devidos aos membros do Poder Legislativo Municipal de Urupá.
Art. 2º A suspensão de que trata este Ato possui natureza administrativa preventiva e perdurará até que ocorra:
I — A efetiva adequação da *Lei Orgânica do Município de Urupá*, mediante a aprovação de Emenda que institua formalmente tais direitos no regime remuneratório dos agentes políticos, observando-se o princípio da anterioridade legislativa, se aplicável;
Art. 3º Fica a Secretaria Administrativa e o Departamento de Contabilidade e Finanças desta Câmara Municipal autorizados a adotar todas as providências técnicas necessárias para o bloqueio das referidas rubricas nas folhas de pagamento subsequentes à data de publicação deste Ato.
Art. 4º O Setor de Recursos Humanos deverá certificar, nos autos do **PAD nº 050/2026** e no dossiê funcional de cada parlamentar, a ciência inequívoca deste dispositivo, bem como a efetiva interrupção dos lançamentos financeiros.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas em atos administrativos internos que autorizavam o processamento automático das referidas verbas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Dra. Elaine Ma. Altafim, 17 de junho de 2026.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Vereador/Presidente CMUR

JOEL VIEIRA DE LIMA
Vereador/Vice-Presidente CMUR

ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA
Vereador/1º Secretário

WESLEY CARLOS DE FRANÇA
Vereador/2º Secretário

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:4B48AFED

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO LEGISLATIVO N.001-2026-APROVAÇÃO DAS CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023.

Decreto Legislativo n.º 001/2026-CMUR De 22 de junho de 2026.

Assunto: "Dispõe sobre a Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Urupá – Rondônia, Exercício Financeiro 2024, e da outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia Aprovou e ele PROMULGA o seguinte Decreto;
Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Urupá, referente ao exercício de 2024, nos termos do Parecer Prévio PPL- TC N.º **00020/2025** PLENO, Processo N.º 01490/2025 de 14.11.2025, bem como Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

Presidente
JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:DA6561FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

<table>
<tr><td colspan="3">Nome do servidor (a): IARLA KELLER OLIVEIRA</td><td>Processo: 896 Ano:203</td></tr>
<tr><td colspan="3">End: , - ,-</td><td>Matrícula do servidor(a):</td></tr>
<tr><td>Fone:</td><td>Cel:</td><td>Email:</td><td rowspan="2">Bairro:
CEP:</td></tr>
<tr><td>Cargo/Função:</td><td>Setor:</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020</td><td>Data da Lei : 11/09/2020</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">Valor Total da Solicitação R$: 98,40</td></tr>
<tr><td colspan="4">Justificativa do Adiantamento: A servidora realizará deslocamento ao município de Ji-Paraná em 25/06/2026 para participar das Oficinas Regionalizadas de Pactuação da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE), estando o retorno previsto para o mesmo dia.</td></tr>
<tr><td colspan="3">TERMO DE COMPROMISSO</td><td rowspan="2">Assinatura do Servidor/Carimbo</td></tr>
<tr><td colspan="3">Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.</td></tr>
</table>

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:B759D09A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): JOSIMAR SALES DE SOUZA			Processo: 431 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 742-0/1
Cel:		**Email:**	**Bairro:** CENTRO
Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**Setor:**		**CEP:** 76929000
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: O servidor a realizará deslocamento ao município de Ji-Paraná em 25/06/2026 para participar das Oficinas Regionalizadas de Pactuação da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE), estando o retorno previsto para o mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:3BF85A4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA			Processo: 133 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
		Email:	
Cargo/Função:	**Setor:**		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: A servidora realizará deslocamento ao município de Ji-Paraná em 25/06/2026 para participar das Oficinas Regionalizadas de Pactuação da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE), estando o retorno previsto para o mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:39230919

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -INEXIGIBILIDADE 14.2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 968/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a regularidade dos atos praticados no Processo Administrativo n. 968/2026, bem como o Parecer Jurídico favorável constante dos autos, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento de **Inexigibilidade n. 14/2026,** cujo objeto consiste na **adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/SRP/2026**, visando à contratação de empresa especializada para locação de banheiros modulares adaptados em contêineres, destinados ao atendimento da programação oficial do 34º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Urupá/RO.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/SRP/2026 para contratação de empresa especializada na locação de banheiros modulares adaptados em contêineres para atender a programação oficial do 34º Aniversário do Município de Urupá/RO.
Contratada: **S A DE OLIVEIRA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**
CNPJ: 21.909.440/0001-36
Valor Total da Contratação: R$ 59.490,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais).
Determino a publicação do presente Termo de Homologação na forma da lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá/RO, 23 de junho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C754C3C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. 14/26/TORNAR SEM EFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. 14/26/TORNAR SEM EFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2026

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO e SEM EFEITO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, edição nº 4260, de 23 de junho de 2026, referente ao Processo Administrativo nº 968/2026.
A revogação decorre da constatação de equívoco na descrição do objeto constante da publicação, comprometendo a exatidão das informações divulgadas.
Dessa forma, a publicação anteriormente realizada fica integralmente sem efeito, sendo providenciada nova publicação contendo as informações corretas e adequadas ao objeto pretendido pela Administração.

Urupá/RO, 23 de junho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:7F4CE098

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.235 - 23.06.2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. VALOR DE R$ 107.727,11. ALDIR BLANC - PROC. 821.2026

LEI N. 1.235 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Urupá a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 107.727,11 (cento e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e onze centavos) referente aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 107.727,11 (cento e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e onze centavos)**, referente aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.
Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrem de superavit financeiro proveniente de transferência da União – Ministério da Cultura e se encontram disponíveis na conta corrente n. 19.469-7, agência 4007-X, Banco do Brasil, de titularidade do Município de Urupá/RO.

Art. 3º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá - RO, 23 de junho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:F011CB85

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.236 - 03.06.2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. DEVOLUÇÃO. MINISTERIO DA CULTURA. SEMEC. 810.26

LEI N. 1.236 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, para devolução de saldo financeiro de convênio, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do Município do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 137.885,12 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).
Parágrafo único. O crédito especial de que trata o caput deste artigo destina-se exclusivamente à devolução de saldos financeiros e rendimentos de aplicação não executados, oriundos da Lei Complementar Federal n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) junto ao Ministério da Cultura / Fundo Nacional da Cultura.
Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, apurados em balanço patrimonial nas fontes de transferências destinadas ao setor cultural (Audiovisual e Demais Setores da Cultura), conforme os preceitos da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 23 de junho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:60AD8C7B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 097/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026. "ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO A SRA. MARISTELA MADALENO DA SILVA" O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 5º, INCISO I DA LEI ORGÂNICA

PORTARIA N. 101/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 222/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **JUCIANE GONÇALVES MAIA**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.002.04.122.0002.2.005 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Planejamento,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Eletrônico n. 222/2026.
Elementos:
3.3.90.96 – Material de Consumo .....**R$ 10.000,00**
3.3.90.96 – Outros Serviços de Terceiros .....**R$ 18.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:0BC36E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 245/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 245/2026 de 16/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$24.328,86 (vinte e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006.08.242.0008.2.099		PARCERIA COM OSC DOS DIREITOS E CUIDADO COM A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
58 - 3.3.50.43.00.00	26610000	SUBVENCOES SOCIAIS	24.328,86
Total Suplementação:			24.328,86

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o

Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do RO, em 16 de Junho de 2026.

_____
Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:CE146D68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 246/2026 DE 16 DE JUNHO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 246/2026 de 16/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$28.081,38 (vinte e oito mil e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006.08.244.0008.2.093		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
38 - 3.3.90.30.00.00	26610000	MATERIAL DE CONSUMO	28.081,38
Total Suplementação:			28.081,38

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do RO, em 16 de Junho de 2026.

_____
Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:98CDB963

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 002/CME/URUPÁ-RO/2025 URUPÁ-RO; 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas escolas municipais da Educação Básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Urupá - RO".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÁ - RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 839/2019, e em conformidade com seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que regulamenta o uso de dispositivos eletrônicos portáteis por estudantes nas instituições de ensino públicas e privadas da educação básica;
A necessidade de regulamentação local para garantir a adequada organização pedagógica e disciplinar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Urupá - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Restringir o uso de celulares e equipamentos eletrônicos durante as aulas, recreios, intervalos entre as aulas e demais atividades desenvolvidas no âmbito das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO: A restrição estender-se-á para as Etapas da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e modalidades de Ensino: Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Art. 2º Será possibilitada a utilização do celular para:
Fins pedagógicos e didáticos;
Garantia da acessibilidade;
Garantia da inclusão;
Atendimento às condições de saúde dos estudantes;
Garantia dos direitos fundamentais;
Na chegada ou saída do estudante, antes do início ou término da aula.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos previstos no caput, o celular será mantido junto aos pertences pessoais do estudante.

Art. 3º A utilização de celulares para fins pedagógicos e didáticos deverá constar no planejamento do professor e contar com a ciência da Equipe Gestora.

Art. 4º A utilização de celulares pelos estudantes nas situações previstas nos incisos II a VI do artigo 2º desta Resolução, ficará condicionada ao pedido dos responsáveis e à análise da Equipe Gestora.

Art. 5º A Equipe Gestora e o Conselho da Escola deverão promover ações de divulgação e conscientização dos estudantes e familiares quanto aos prejuízos e distúrbios causados pelo uso excessivo do celular.

Art. 6º Na hipótese do uso de celular em situações não previstas no artigo 2º desta Resolução, caberá ao professor solicitar ao estudante que:
Desligue e guarde o dispositivo junto aos seus pertences.
§ 1º Ocorrendo uma das hipóteses previstas neste artigo, caberá ao professor o registro no livro ou formulário de ocorrências e a ciência da Coordenação Pedagógica/Orientação Educacional.
§ 2º Mediante a reincidência do uso de celular sem autorização, os responsáveis do estudante serão convocados para ciência dos fatos e conhecimento das medidas estabelecidas.

Art. 7º Caberá às Equipes Gestora, Docente e de Apoio a divulgação do número de telefone a ser utilizado pelos pais e responsáveis quando houver necessidade de comunicação com os estudantes.

Art. 8º O conteúdo desta Resolução deverá ser tratado nas reuniões de pais e responsáveis, dias da família e outras atividades escolares.

Art. 9º Caberá à Chefia dar ciência a todos os servidores de que está proibido o uso do celular durante o expediente na presença dos estudantes, exceto quando em atividades didáticas.

Art. 10 As Equipes Gestoras, em acordo com o Conselho da Escola, poderão elaborar normas complementares sobre a utilização dos celulares, bem como deliberar sobre casos omissos.

Art. 11 Fica garantido o uso de dispositivos como fones de ouvido, abafadores de ruído ou outros aparelhos assistivos por estudantes com deficiência ou com transtornos do neurodesenvolvimento, desde que:
I- Haja recomendação de profissional habilitado (psicólogo, fonoaudiólogo, médico ou pedagogo especializado);
Conste em documento oficial como Plano Educacional Individualizado (PEI) ou laudo técnico;
Haja ciência da equipe gestora e dos professores.

Art. 12 A autorização do uso de aparelhos eletrônicos por parte dos pais ou responsáveis legais não implicará em qualquer responsabilidade da gestão escolar ou dos demais servidores da unidade educacional quanto à guarda, conservação, extravio, dano ou furto dos referidos dispositivos.

Art. 13 Casos omissos ou excepcionais deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e analisados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá - RO, 09 de junho de 2025.

CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS
Presidente

ELIONORA BARROS NASCIMENTO
Vice – Presidente

DIVINO DE SOUZA FERREIRA
Secretário

ALDENIR PEREIRA DE SOUSA
Vice - Secretário

JAQUELINE SANTOS ANDRADE
Conselheira

JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE
Conselheira

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:6FA4F7B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO 1-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 151/2026
Licitação Nrº : 1/2026
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 18/06/2026
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO FILLER ENSACADO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e de produtores rurais deste Município de Vale do Anari.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO FILLER, PRNT (poder relativo de neutralização total) de no mínimo 90%, em saca de 40(quarenta) quilogramas, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, PRNT (poder relativo de neutralização total) de no mínimo 90%, com análise a ser fornecido pela empresa vencedora.	15.000	R$ 43,0000	R$ 645.000,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 43.490.755/0001-24
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 645.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 18 de junho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B8BE34A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO PORTARIA Nº 860, DE 23 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 860, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Concede adiantamento a Bruno José Camata, no valor de R$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Ofício nº 94/CMVP/2026 anexo ao Processo nº 125/2026 resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Bruno Jose Camata, inscrito no CPF nº ***.740.072-**, no elemento de despesa 3.3.90.39.99, referente a serviços de formatação, manutenção preventiva e corretiva de computador pertencente à Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e no elemento de despesa 3.3.90.30.99, para aquisição de fonte ATX para computador, adesivo para identificação de placa de mesa e confecção de fotografia para quadro no tamanho 30x40, no valor de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03, de 13 de janeiro de 1993

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente

Concede adiantamento a Bruno José Camata, no valor de R$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais) e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Ofício nº 94/CMVP/2026 anexo ao Processo nº 125/2026 resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Bruno Jose Camata, inscrito no CPF nº ***.740.072-**, no elemento de despesa 3.3.90.39.99, referente a serviços de formatação, manutenção preventiva e corretiva de computador pertencente à Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e no elemento de despesa 3.3.90.30.99, para aquisição de fonte ATX para computador, adesivo para identificação de placa de mesa e confecção de fotografia para quadro no tamanho 30x40, no valor de R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03, de 13 de janeiro de 1993

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:730DA8CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 307/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA os candidatos inscritos e entrevistados, para que no prazo de 5 dias contados a partir da data de publicação, compareçam para assinatura do termo de adesão ao serviço voluntário, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO

Função: **AUXILIAR DE PORTARIA.**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
MAIZA DA ROCHA DIAS SILVA	HABILITADA	52

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 23/06/2026 às 07:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:954D4656

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1859/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1859/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 024/2026

I DO OBJETO
Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, motocicletas e máquinas pesadas, visando atender às demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal: SEMAPEM, SEMSAU, SEMECE, SEMTAS e SEMOSP.

II DO FORNECEDOR
MARCILIO DE SOUZA LIMA
CNPJ: **13.090.214/0001-48**

III DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente homologação fundamenta-se no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 024/2026, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade e julgamento objetivo.

IV DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor Total Adjudicado: R$ 471.346,00 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais).
Valor Estimado: R$ 482.172,14 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e quatorze centavos).
Economia Obtida: R$ 10.826,14 (dez mil, oitocentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), correspondente a 2,24%.
Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente das Secretarias Municipais participantes, conforme disponibilidade orçamentária constante nos autos.

V DA DECISÃO
Diante do exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO** o Termo de Adjudicação, adjudicando o objeto à seguinte empresa:
MARCILIO DE SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ sob nº **13.090.214/0001-48**, no valor total de **R$ 471.346,00 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais).**

Considerando o Parecer Jurídico Final favorável à homologação e o despacho do Controle Interno encaminhando os autos para homologação, verifica-se a regularidade do procedimento licitatório, inexistindo vícios ou nulidades que impeçam a sua conclusão.

Autorizo a adoção das providências subsequentes visando à formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos administrativos necessários, observando-se a manutenção das condições de habilitação, os prazos legais, as exigências editalícias e as demais disposições aplicáveis.

Vale do Paraíso/RO, Terça-feira 23 de junho de 2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 11:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8C11E970

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZADAS SILAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias indenizadas do servidor SILAS XAVIER DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA, matrícula nº 1244, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, conforme consta no Processo Administrativo nº 2-459/2026

Vale do Paraíso/RO, 23 de junho de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B7C7A285

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 294/2026 DE 22/06/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 294/2026 de 22/06/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0002/26 Processo: 20/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 480 Pedido Nº: 00210/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	30964 - L DALLABRIDA ARAÚJO LTDA
CPF/CNPJ:	47.434.482/0001-51
Endereço:	R CEARA, 3279 - SETOR 05
Cidade:	JARU/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332314600000000 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 133 - SERVIÇOS GRÁFICOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
5.828,32 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)

Dotação

Dotação Total:	672.706,84
Empenhado até a data:	489.312,44
Valor deste Empenho:	5.828,32
Saldo Atual:	177.566,08

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000026/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - a contratação de empresa especializada em serviços gráficos e instalação de películas, visando a confecção de pastas personalizadas, adesivos perfurados, suportes em acrílico e insulfilme para janelas, destinados à Câmara Municipal de Buritis/RO, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PASTA PERSONALIZADA		300,00	UN	7,90	2.370,00

	EM PAPEL COUCHÊ OU DUPLEX 250G, COM BOLSO INTERNO QUE PODE ACOMODAR FOLHA DE TAMANHO A4 E ATÉ 15 FOLHAS DE 75G. Serviço de confecção de pasta personalizada em papel couchê ou duplex 250g, com bolso interno que pode acomodar folha de tamanho A4 e até 15 folhas de 75g. Medidas aproximadas: 31x23cm (dobrado) e 31x46cm (aberto). Cores: Parte interna na cor branca, parte externa na cor branca com detalhes verdes, capa frontal contendo o brasão do município de Buritis/RO e escrito CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, laminação com brilho e acabamento sofisticado. Produto de alta qualidade e durabilidade, podendo suportar manuseio frequente sem apresentar desgaste precoce.					
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERFURADO AUTO ADERENTE EM PORTA DE VIDRO Serviço de instalação de adesivo perfurado auto aderente em porta de vidro, de alta qualidade e durabilidade, incluindo a confecção da arte personalizada e o fornecimento de todos os materiais necessários até a completa finalização da instalação, de forma que possa contribuir para uma menor passagem de luz nas portas de vidro. Detalhes para instalação: 01 porta de vidro medindo: AxL 209x199cm ou 4,16m², sendo ela dividida em 2 partes de 99cm de largura cada, com um espaço de mais ou menos 1cm entre as duas partes.		4,16	MT²	100,30	417,25
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SUPORTE DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTA EM MATERIAL ACRÍLICO RÍGIDO DE 0,5MM DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE Serviço de confecção de suporte de identificação para porta em material acrílico rígido de 0,5mm de alta qualidade e durabilidade, 100% transparente, cristalino/sem cor, que não amarela com o tempo. Medidas aproximadas: CxL 25x10cm. Com compartimento horizontal para o encaixe das placas identificadoras. Prático e resistente, podendo ser aplicado em diversas superfícies retas, especialmente em portas de madeira.		25,00	UN	27,00	675,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULA INSULFILME 100%, EM JANELAS DE VIDRO, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE Serviço de instalação de película insulfilme 100%, em janelas de vidro, de alta qualidade e durabilidade, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários até a completa finalização da instalação, de forma que possa contribuir para uma menor passagem de luz nas janelas de vidro. Detalhes para instalação: - 18 janelas medindo 2,40mx0,42m; - 2 janelas medindo 2mX0,42m; - 1 janela medindo 2mx0,92m; - 1 janela medindo 0,90m0,38m. Somando um total de 22,01m²		22,01	M²	107,50	2.366,07

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B3280734

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 295/2026 DE 23/06/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 295/2026 de 23/06/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	**Autorização da Despesa**
Licitação: DISPENSA - Processo: 230/2026 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00233/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	485 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CPF/CNPJ:	15.883.796/0001-45
Endereço:	R DOUTOR JOSE ADELINO, 4477 - COSTA E SILVA
Cidade:	Porto Velho/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 13
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.47.00- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

10 - TAXAS

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 371119900000000 - OUTROS IMPOSTOS C: 214210600000000 - TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	010 - CAMARA MUNICIPAL 158 - LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.070,36 (um mil, setenta reais e trinta e seis centavos)

Dotação

Dotação Total:	3.000,00
Empenhado até a data:	0,00
Valor deste Empenho:	1.070,36
Saldo Atual:	1.929,64

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00216/26
A finalidade deste pagamento é garantir a regularidade dos veículos que compõem a frota do poder legislativo municipal, custeando as despesas oriundas, através do presente procedimento. Os pagamentos serão prestados, em conformidade com especificações e normas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LICENCIAMENTO ANUAL PARA VEICULO TIPO CAMINHOENTE HILLUX SLI1C30		1,00	UND	230,25	230,25
2	LICENCIAMENTO ANUAL PARA VEICULO TIPO CAMINHONETE HILLUX PLACA SLI1C10		1,00	UND	230,25	230,25
3	LICENCIAMENTO ANUAL DO VEÍCULO HILLUX PLACA QRA7G49 ANO 2017		1,00	UN	230,25	230,25
4	LICENCIAMENTO ANUAL PARA O VEÍCULO TIPO CAMINHONETE HILLUX PLACA: SLK9A48		1,00	UN	230,25	230,25
5	TAXA DE BOMBEIRO		4,00	UN	37,34	149,36

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:D6D27A6C

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 296/2026 DE 23/06/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 296/2026 de 23/06/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0014/26 Processo: 219/2026 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: 470 Pedido Nº: 00240/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	28920 - CERTAME-CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVICOS EIRELI
CPF/CNPJ:	10.176.098/0001-96
Endereço:	Comercial: AVENIDA GUAPORe, 2149 -, 2149 - SETOR 06
Cidade:	Cacoal/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

96 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - PAGAMENTO ANTECI

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
7.000,00 (sete mil reais)

Dotação

Dotação Total:	672.706,84
Empenhado até a data:	495.140,76
Valor deste Empenho:	7.000,00
Saldo Atual:	170.566,08

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000035/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - Contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação em TREINAMENTO: PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONFORME LEI 14.133/2021

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXAS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO		5,00	UND	1.400,00	7.000,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:25AA2348

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇO

COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria **Nº026/2026**, informa que no processo **198/2026**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 24 de junho de 2026 a dia 27 de junho do ano corrente, para entregar sua cotação, poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____ CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____ _____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
01	COMPUTADOR TIPO DESKTOP • Processador Intel Core i7 de 9ª geração ou superior (i7-9700, i7-10700, i7-11700, i7-12700 ou superior) • Memória RAM 16 GB DDR4 ou superior • Armazenamento SSD NVMe de 512 GB • Placa de Vídeo Integrada ao processador ou equivalente • Rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps) • Conectividade Wi-Fi 5 ou superior e Bluetooth • Portas Mínimo de 6 portas USB, sendo ao menos 2 USB 3.0 • Monitor LED de 23,8 polegadas Full HD (1920 x 1080) • Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits licenciado • Teclado e Mouse USB padrão ABNT2 e mouse óptico • Garantia Mínimo de 36 meses onsite ou balcão autorizado	UND.	**4**			
02	NOTEBOOK • Processador: Intel Core i7 11ª geração	UNID.	**2**			

	• Memória RAM: 16 GB RAM • Armazenamento: SSD 512 GB • Sistema Operacional: Windows 11 Pro					
	Valor total: Valor total por extenso: Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, ___ ___de _____ de 2026					
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____					

Responsável pela cotação _____Função:_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:33858E2D

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria **Nº026/2026**, informa que no processo **231/2026**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 24 de junho de 2026 a dia 27 de junho do ano corrente, para entregar sua cotação, poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de construção destinados à substituição de revestimentos cerâmicos danificados nas dependências da Câmara Municipal de Buritis/RO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
01	10 (dez) caixas de revestimento cerâmico para piso, cor branca, dimensão 57x57 cm	CX.	**10**			
02	03 (três) sacos de argamassa colante, embalagem de 20 kg;	SC de 20 KG. cada	**3**			
03	03 (três) unidades de rejunte para porcelanato/cerâmica, cor cinza, embalagem de 1 kg.	UNI	**3**			
	Valor total: Valor total por extenso: Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, ___ ___de _____ de 2026					
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____					

Responsável pela cotação _____Função:_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:CE947FA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada:KIENTRO BRASIL LTDA
CNPJ: 19.717.870/0001-04
Processo Administrativo nº: 0001019-5.05.01-2026
Pregão Eletrônico nº: 004/2025
Ata de Registro de Preços n°: 006/SML/2025-E

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de insumos odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM DA ARP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES
90	Fio cirúrgico para sutura nylon 3 -0 c/ agulha	CX.	30,00	BRASUTU RE	R$ 38,30	R$1.149,00
91	Fio cirúrgico para sutura fio seda tecido 4 0 c/ agulha	CX.	30,00	MEDIX	R45,70	R$ 1.371,00
TOTAL						**R$ 2.520,00**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saúde Municipal
Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividades: 1.017 - Incrementar e Fortalecer os Serviços de Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.600.0000.0000
Ficha: 555

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Kientro Brasil LTDA
CNPJ: 19.717.870/0001-04
Contratada
JOSIANE SABINO MATTOS
CPF: nº 055.686.606-11
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C0C68799

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada:SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
Processo Administrativo nº: 0000933-3.05.01-2026
Pregão Eletrônico nº: 006/2025
Ata de Registro de Preços n°: 006/SML/2025-B

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de insumos odontológicos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari RO, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM DA ARP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES
32	Algodão hidrófilo em rolo 500g - Algodão hidrófilo em rolo 500g	UN.	20,00	MEHORME D	R$ 15,97	R$ 319,40
75	Touca (gorro) descartável sanfonada - Touca (gorro) descartável sanfonada	PCT	30,00	DESCARPACK	R$ 7,58	R$ 227,40
76	Máscara descartável tripla camada polipropileno com elástico branca -	PCT	30,00	INJEX	R$ 5,08	R$ 152,40
96	Álcool 70% líquido - Álcool 70% líquido	FRC	15,00	ANHAGUE RA	R$ 7,30	R$ 109,50
98	Detergente enzimático - Detergente enzimático	GL	20,00	PROLINK	R$ 129,00	R$ 2.580,00
99	Sabonete líquido degermante 2%	FRC	15,00	VIC PHARMA	R$ 27,36	R$ 410,40
TOTAL						**R$ 3.799,10**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saúde Municipal
Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividades: 1.017 - Incrementar e Fortalecer os Serviços de Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 1.600.0000.0000
Ficha: 555

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 3.799,10 (três mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos**)**

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Saframed Hospitalar LTDA
CNPJ: 36.629.597/0001-85
Contratada
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUZA
CPF: nº 699.069.551-04
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:440507DC

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N° 1.914, 23 DE JUNHO DE 2026

"Atualiza os valores do Anexo II da Lei Complementar Nº 318, de 01 de Abril de 2004."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -Ficam atualizados os valores constantes no Anexo II da Lei Complementar n° 318, de 01 de Abril de 2004, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências.", que passam a ser conforme o Anexo Único deste Lei.

§ 1° O cálculo dos valores que compõem o Anexo Único desta Lei tem como base o Art. 01 da Lei Complementar n° 910, de 2018, Art. 03 da Lei Complementar 606, de 2011 e Decreto 5167/2020.

§ 2° A atualização a que se refere o caput é fundamentada nos termos do art. 01 da Lei Complementar n° 910, de 2018, e considera o reajuste de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) do Piso Nacional do Magistério para o ano de 2026, divulgado pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 2° Os valores dispostos no Anexo Único desta Lei terão seus efeitos financeiros a contar de 1° de janeiro de 2026, nos termos do inciso I do art. 01 da Lei Complementar n° 910, de 2018.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

ANEXO II						
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CLASSES E REFERÊNCIAS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
40 HORAS SEMANAIS						
CLASSES						
CARGO	1	2	3	4	5	6
PROF NIVEL I	R$ 5.130,63	R$ 5.284,55	R$ 5.443,09	R$ 5.606,38	R$ 5.774,57	R$ 5.947,81
PROF NIVEL II	R$ 5.130,63	R$ 5.284,55	R$ 5.443,09	R$ 5.606,38	R$ 5.774,57	R$ 5.947,81
25 HORAS SEMANAIS						
CLASSES						
CARGO	1	2	3	4	5	6
PROF NIVEL I	R$ 3.206,64	R$ 3.302,84	R$ 3.401,93	R$ 3.503,99	R$ 3.609,11	R$ 3.717,38
PROF NIVEL II	R$ 3.206,64	R$ 3.302,84	R$ 3.401,93	R$ 3.503,99	R$ 3.609,11	R$ 3.717,38

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:066CC30C

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
DECRETO N° 10529, 23 DE JUNHO DE 2026.

"AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2026, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 125.549,71 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto naLEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026,combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026, mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$125.549,71 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos),em favor da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, destinado a contrapartida de convênio referente a Contrução/Reforma do Campo Society.

02.000	PODER EXECUTIVO						
02.015	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.128.0005.2.049	MODERNIZAR E APRIMORAR A ADMINISTRAÇÃO GERAL	210	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	125.549,71	
SUB-TOTAL						125.549,71	
02.000	PODER EXECUTIVO						
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
15.451.0016.1.025	CONSTRUIR CAMPO SOCIETY - CONVÊNIO 978719/2025	599	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000		125.549,71
SUB-TOTAL							125.549,71
TOTAL GERAL						125.549,71	125.549,71

Art. 2º - Fica autorizadaa alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias)e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D39F8030

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
DECRETO N° 10529, 23 DE JUNHO DE 2026.

"AUTORIZA A INCLUSÃO E ADEQUAÇÃO NO PPA, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2026, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 125.549,71 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto naLEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026,combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026, mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$125.549,71 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos),em favor da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, destinado a contrapartida de convênio referente a Contrução/Reforma do Campo Society.

02.000	PODER EXECUTIVO						
02.015	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.128.0005.2.049	MODERNIZAR E APRIMORAR A ADMINISTRAÇÃO GERAL	210	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	125.549,71	
SUB-TOTAL						125.549,71	
02.000	PODER EXECUTIVO						
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
15.451.0016.1.025	CONSTRUIR CAMPO SOCIETY - CONVÊNIO 978719/2025	599	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000		125.549,71
SUB-TOTAL							125.549,71
TOTAL GERAL						125.549,71	125.549,71

Art. 2º - Fica autorizadaa alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias)e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:05EC62C6

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
DECRETO N° 10531, 23 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.238,68 (Sessenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos.) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA"

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2026, mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.238,68 (Sessenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos.), em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, destinado a custeio de despesas continuadas.

02.000	PODER EXECUTIVO						
02.016	COORDENADORIA MUNICIPAL DESEG TRAN - CMSET						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
06.181.0005.2.051	MODERNIZAR E APRIMORAR A SEGURANÇA E TRÂNSITO MUNICIPAL	222	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.1002	39.238,68	
SUB-TOTAL						39.238,68	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
10.122.0019.2065	GERIR E COORDENAR A SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA/FMS	363	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0015.1002	30.000,00	
10.122.0019.2065	GERIR E COORDENAR A SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA/FMS	365	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0015.1002		30.000,00
10.122.0019.2065	GERIR E COORDENAR A SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA/FMS	599	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0015.1002		19.238,68
10.122.0019.2065	GERIR E COORDENAR A SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA/FMS	600	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0015.1002		10.000,00
SUB-TOTAL						30.000,00	69.238,68
TOTAL GERAL						69.238,68	69.238,68

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:50DF2510

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
Contratada: RK IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 05.043.720/0001-58
Processo Administrativo: 0002881.21.01-2025
Pregão Eletrônico SRP nº 037/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme Convênio Transferegov.br nº 972246/2024, no município de Candeias do Jamari por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2	GRADE ARADORA: equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior: com as seguintes especificações mínimas com as com controle remoto, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, profundidade de trabalho de 150mm. (MARCA/ MODELO).	3	und	82.500,00
Total				82.500,00

Dotação Orçamentária:

Ficha: 561
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC
Função/Sub-Função: 20.606 - Extensão Rural
Programa: 0018 - APOIO A AGRICULTURA E AO AGRICULTOR
Ação: 1030 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - 972246/2024
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
D.R: 2.747.0000.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil reais e quinhentos mil).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC

RK Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 05.043.720/0001-58
Contratada
RENATA HELING KOHLER
CPF: 348.678.300-97
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:858F650B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

SRP 015/2026.
Processo Administrativo n.º 611-05/2026

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO.
PARTICIPANTES:
Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo - SEMCELT
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 15 de junho de 2026.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	31.580.603/0001-33	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 20 - 21 - 27 - 28 - 29 - 33 - 43 - 44 - 46 - 49 - 50 - 51 - 52 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 68 - 69 - 78 - 89 - 90 - 92 - 93 - 94 - 97 - 98 - 99 - 101 - 104 - 106 - 107	R$ 1.418.404,21
ECOLIM LTDA	17.221.558/0001-08	6 - 19 - 34 - 61 - 79 - 108 - 109 - 113 - 114	R$ 221.887,56
CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA	55.753.455/0001-70	7 - 53 - 85 - 87 - 91 - 111	R$ 56.149,32
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	17.623.813/0001-30	8 - 17 - 65 - 82 - 84 - 88 - 95	R$ 112.396,30
M S GONÇALVES LTDA	49.138.874/0001-07	9 - 11 - 38 - 48 - 72	R$ 12.500,75
FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	47.199.093/0001-99	10	R$ 2.965,05
AMYL SERVICOS E SOLUÇÕES LTDA	60.520.648/0001-10	16 - 35 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67	R$ 106.139,45
HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA	26.581.761/0001-78	22 - 23 - 24 - 25 - 30	R$ 198.280,95
OLIETE MARIA DA SILVA	35.673.835/0001-97	26	R$ 65.984,20
S. ALMEIDA LTDA	07.933.407/0001-10	31	R$ 14.131,70
NORTEK COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.066.114/0001-68	32	R$ 5.096,60
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	12.811.487/0001-71	36 - 39	R$ 6.027,00
MULTICENTER COMERCIO LTDA	40.878.085/0001-20	37	R$ 2.788,98
INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	01.076.944/0001-05	40 - 41 - 77 - 80 - 81 - 96	R$ 397.209,80
PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA	43.279.146/0001-20	42	R$ 4.418,40
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.229.567/0001-86	45	R$ 10.164,00
VILAVI MODA FEMININA LTDA	44.622.593/0001-01	47 - 71	R$ 7.900,48
CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA	60.915.736/0001-11	54 - 110	R$ 35.281,38
CASA MATOGROSSENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	66.891.517/0001-26	70 - 73 - 74 - 75 - 76 - 83	R$ 64.335,90
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	36.838.236/0001-49	100 - 102 - 103	R$ 187.669,05

O valor total da contratação é de **R$ 2.929.731,08** (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e um reais e oito centavos).
ITENS FRACASSADOS: 86 – 105 – 112.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

CADASTRO RESERVA:
OLIETE MARIA DA SILVA - CNPJ 35.673.835/0001-97 (itens: 09 – 040 - 057)

Itapuã do Oeste/RO, 23 de junho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F433F5C7

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.352, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.352, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO disposto dos artigos 42 e 43 c/c artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
CONSIDERANDO Lei de Ordinária nº 1.253, de 22 de Junho de 2026, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 115.667,00 (cento e quinze mil e seiscentos e sessenta e sete reais),** para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
FUNCIONAL	20.606.0009.1010.0005 - CONV. Nº 306/2026/PGE-SEAGRI GRADE
PROGRAMÁTICA:	ARADORA - LUCAS TORRES
FICHA:	**753**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 100.000,00**
Fonte de Recurso:	2013.1.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado decorrentes de emenda parlamentar individual (Exercício Corrente)
Excesso de Arrecadação (+): **R$ 100.000,00**	
I - SUPLEMENTAÇÃO:	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.606.0009.1010.0005 - CONV. Nº 306/2026/PGE-SEAGRI GRADE ARADORA - LUCAS TORRES
FICHA:	**754**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 15.667,00**
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não vinculados de impostos (Exercício Corrente)
Suplementação por Anulação (+): **R$ 15.667,00**	
II - REDUÇÃO:	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.606.0009.2077.0000 - OFERTA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E CORREÇÃO DO SOLO
FICHA:	**386**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**R$ - 15.667,00**
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não vinculados de impostos (Exercício Corrente)
Anulação: **R$ - 15.667,00**	
Total Geral de Abertura de Crédito (+): **R$ 115.667,00**	

Art. 2º - O presente Crédito Especial, justifica-se pela necessidade em dar cobertura exclusivamente para a cobertura do **Termo de Convênio Nº 306/2026/PGE-SEAGRI - Aquisição de Grade Aradora** por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 22 de Junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 22/06/2026 às 10:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **529653** e o código verificador **25337A9B.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 529653 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:E8155D3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5150, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor total de R$ 4.615.148,36 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as autorizações contidas na Lei Municipal nº 2.790 (LOA); e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação orçamentária para a cobertura de déficits de folha de pagamento, encargos sociais e custeio de serviços essenciais de saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde (SEMUSA), conforme justificado nos Memorandos nº 78/2026 e nº 79/2026 e chancelado pelas Análises Técnicas nº 016/SEMPLAC/2026 e nº 018/SEMPLAC/2026;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) formalizada via Memorando nº 210/2026-SEMED e validada pela Análise Técnica nº 15/SEMPLAC/2026, com vistas a reforçar as dotações destinadas às obrigações patronais e de pessoal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a recomendação expressa na Análise Técnica nº 15/SEMPLAC/2026 para a devida correção e regularização do endereço orçamentário no ato de abertura, vinculando o montante de R$ 640.000,00 à Ficha nº 697;

CONSIDERANDO o pleito da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura (SEMESTUC) por meio do Memorando nº 139/2026, com manifestação favorável na Análise Técnica nº 19/SEMPLAC/2026, visando garantir os recursos para adimplemento de obrigações patronais da pasta; e

CONSIDERANDO que a operação atende integralmente aos preceitos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, realizando-se mediante a compensação por anulação de dotações equivalentes, sem expansão líquida da despesa fixada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.615.148,36 (quatro milhões, seiscentos e quinze mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) distribuídos às seguintes dotações:

1) SUPLEMENTAR (+)

Órgão / Unidade / Funcional	Ficha	Elemento de Despesa / Descrição	Fonte de Recurso (F.R.)	Código Aplicação	Valor (R$)
02.04.00 SECRET. MUN. DE SAÚDE					
10.122.0024.2027.0000	**116**	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Prog. de Fortalecimento da Gestão em Saúde)	15.1.500	005.001 Rec. Próprios - 15% / EC 29	1.159.741,89
10.122.0024.2027.0000	**130**	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Prog. de Fortalecimento da Gestão em Saúde)	15.1.500	005.001 Rec. Próprios - 15% / EC 29	500.000,00
02.04.12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC					
10.302.0011.2032.0000	**856**	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Atenção à Saúde Curativa)	0.1.600	005.017 Média Alta Complexidade - MAC	175.000,00
10.302.0011.2030.0000	**857**	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Atenção à Saúde Curativa)	0.1.600	005.017 Média Alta Complexidade - MAC	600.001,19
10.302.0011.1016.0000	**858**	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (Atenção à Saúde Curativa)	0.1.600	005.017 Média Alta Complexidade - MAC	220.154,91
10.302.0011.2030.0000	**859**	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (Atenção à Saúde Curativa)	0.1.600	005.017 Média Alta Complexidade - MAC	61.400,00
02.05.00 SEC MUN DE EDUCACAO					
12.361.0004.2048.0000	**192**	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (Apoio à Inovação, Modernização e Transp.)	25.1.500	002.001 Rec. Próprios - 25% / Art. 212 C.F	28.724,32
12.361.0004.2048.0000	**196**	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor (Apoio à Inovação...)	25.1.500	002.001 Rec. Próprios - 25% / Art. 212 C.F	426,00
02.05.01 Ensino Infantil - Creche					
12.365.0013.2039.0000	**210**	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Educação Infantil)	70.1.540	003.038 FUNDEB 70%	650.000,00
02.05.03 Ensino Fundamental					
12.361.0014.2041.0000	**288**	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (Aprender e Crescer - Fundamental)	70.1.540	003.038 FUNDEB 70%	350.000,00
12.361.0014.2041.0000	**289**	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (Aprender e Crescer - Fundamental)	70.1.540	003.040 FUNDEB 70% - Apoio	1.660,53

12.361.0014.2041.0000	**301**	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.1.540	003.039 FUNDEB 30%	166.000,00
02.05.04 Ensino Especial					
12.367.0014.2043.0000	**669**	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (Aprender e Crescer)	70.1.540	003.038 FUNDEB 70%	9.730,52
12.367.0014.2043.0000	**673**	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais (Aprender e Crescer)	70.1.540	003.038 FUNDEB 70%	9.309,00
12.367.0014.2043.0000	**675**	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.1.540	003.039 FUNDEB 30%	8.000,00
12.367.0014.2043.0000	**697**	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540	003.038 FUNDEB 70%	640.000,00
02.15.08 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE TURISMO ESPORTES E CULTURA					
13.392.0004.2002.0000	**567**	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (Apoio à Inovação, Modernização...)	0.1.500	001.001 Ordinário	35.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias** do orçamento vigente, conforme discriminação sequencial abaixo:

2) ANULAÇÃO (-)

Órgão / Unidade / Funcional	Ficha	Elemento de Despesa / Descrição	Fonte de Recurso (F.R.)	Código Aplicação	Valor (R$)
02.04.12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC					
10.302.0011.2030.0000	**161**	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Atenção Curativa)	0.1.600	005.017 Média Alta Complexidade - MAC	-1.056.556,10
10.302.0011.2030.0000	**162**	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Atenção Curativa)	15.1.500	005.001 Rec. Próprios - 15% / EC 29	-1.659.741,89
02.05.00 SEC MUN DE EDUCACAO					
12.361.0004.2048.0000	**194**	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais (Apoio à Inovação, Modernização...)	25.1.500	002.001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F	-29.150,32
02.05.01 Ensino Infantil - Creche					
12.365.0013.2039.0000	**211**	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540	003.040 FUNDEB 70% - Apoio	-200.700,05
12.365.0013.2039.0000	**216**	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais (Educação Infantil)	70.1.540	003.038 FUNDEB 70%	-9.000,00
12.365.0013.2039.0000	**217**	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais (Educação Infantil)	70.1.540	003.040 FUNDEB 70% - Apoio	-30.000,00
02.05.02 Ensino Infantil Pré-escolar					
12.365.0013.2040.0000	**235**	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540	003.038 FUNDEB 70%	-520.000,00
12.365.0013.2040.0000	**236**	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540	003.040 FUNDEB 70% - Apoio	-135.000,00
12.365.0013.2040.0000	**237**	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (Educação Infantil)	70.1.540	003.038 FUNDEB 70%	-50.000,00
12.365.0013.2040.0000	**240**	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais (Educação Infantil)	70.1.540	003.038 FUNDEB 70%	-160.000,00
12.365.0013.2040.0000	**241**	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais (Educação Infantil)	70.1.540	003.040 FUNDEB 70% - Apoio	-35.000,00
02.05.03 Ensino Fundamental					
12.361.0014.2041.0000	**287**	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540	003.040 FUNDEB 70% - Apoio	-180.000,00
12.361.0014.2041.0000	**293**	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais (Ensino Fundamental)	70.1.540	003.038 FUNDEB 70%	-430.000,00
12.361.0014.2041.0000	**294**	3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais (Ensino Fundamental)	70.1.540	003.040 FUNDEB 70% - Apoio	-80.000,00
12.361.0014.2041.0000	**296**	3.3.90.08.56 - Salário Família (Ensino Fundamental)	30.1.540	003.039 FUNDEB 30%	-5.000,00
02.15.08 MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE TURISMO ESPORTES E CULTURA					
27.812.0019.2069.0000	**580**	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Esporte para Todos)	0.1.500	001.001 Ordinário	-20.000,00
27.812.0019.2070.0000	**581**	3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Esporte para Todos)	0.1.500	001.001 Ordinário	-10.000,00
27.812.0019.2070.0000	**582**	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Esporte para Todos)	0.1.500	001.001 Ordinário	-5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2026 às 11:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1002858** e o código verificador **89EE8C5B**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:40B37C06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU BORRACHUDO OTR, 10.00/20	16	R$ 1.889,0000	R$ 30.224,0000
2	PNEU LISO MISTO DIRECIONAL 215/75/17.5	36	R$ 848,0000	R$ 30.528,0000
3	PNEU LISO MISTO DIRECIONAL 11.00/22	8	R$ 2.990,0000	R$ 23.920,0000
4	PNEU BORRACHUDO 225/ 70/17.5	30	R$ 989,0000	R$ 29.670,0000
5	PNEU 185/80/14	20	R$ 394,0000	R$ 7.880,0000
6	PNEU 12.5/80-18	26	R$ 1.894,0000	R$ 49.244,0000
7	PNEU 175/70/13	16	R$ 243,0000	R$ 3.888,0000
8	FILTRO OLEO DE COMBUSTIVEL DO FORD CARGO 2629	2	R$ 64,0000	R$ 128,0000
9	FILTRO DE OLEO DE CARTER WOLKSWAGEM 31280 GENUINO	12	R$ 109,0000	R$ 1.308,0000
10	FILTRO DE OLEO DE COMBUSTIVEL WOLKSWAGEM 31280 GENUINO	12	R$ 79,0000	R$ 948,0000
11	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR DE LIQUIDO AUTOMATIVO, BALDE 20L	220	R$ 82,0000	R$ 18.040,0000
12	RETALHO DE TECIDO PARA LIMPEZA CAPO DE PANO SACO C/ 10KG	20	R$ 158,0000	R$ 3.160,0000
13	FILTRO DE OLEO DE CARTER DO FORD CARGO 2629	2	R$ 67,0000	R$ 134,0000
14	FILTRO OLEO DE COMBUSTIVEL IVECO 130v19 GENUINO	2	R$ 119,0000	R$ 238,0000
15	FILTRO DE OLEO DE CARTER IVECO EURO CARGO 230 GENUINO	2	R$ 68,0000	R$ 136,0000
16	FILTRO DE OLEO DE CARTER IVECO 130v19 GENUINO	2	R$ 68,0000	R$ 136,0000
17	FILTRO OLEO DE COMBUSTIVEL PARA IVECO 130v19 TECTOR 9.190 GENUINO	2	R$ 99,0000	R$ 198,0000
18	FILTRO DE OLEO DE CARTER IVECO 130v19 TECTOR 9.190 MULK GENUINO	2	R$ 68,0000	R$ 136,0000
19	FILTRO OLEO DE COMBUSTIVEL IVECO 170E21 GENUINO	2	R$ 68,0000	R$ 136,0000
20	FILTRO DE OLEO DE CARTER IVECO 170E21 GENUINO	2	R$ 73,0000	R$ 146,0000
21	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 280 CASE 220 ANO 2009	20	R$ 49,0000	R$ 980,0000
22	FILTRO DE DIESEL 743	70	R$ 53,0000	R$ 3.710,0000
23	FILTRO DE OLEO PSL 283	140	R$ 50,0000	R$ 7.000,0000
24	Filtro de diesel 493	70	R$ 73,0000	R$ 5.110,0000
25	Filtro de óleo IR 0749	50	R$ 139,0000	R$ 6.950,0000
26	Filtro de lubrificante IR 1807	50	R$ 69,0000	R$ 3.450,0000
27	Filtro de diesel IR 0770	50	R$ 179,0000	R$ 8.950,0000
28	DENTE CENTRAL DE RETROESCAVADEIRA COM PARAFUSOS	162	R$ 138,0000	R$ 22.356,0000
29	DENTE DE CANTO RETROESCAVADEIRA COM PARAFUSOS	60	R$ 169,0000	R$ 10.140,0000
30	PARAFUSO COM PORCA DE UMA POLEGADA PARA DENTES DE CARREGADEIRA	370	R$ 12,0000	R$ 4.440,0000
31	UNHA RETROESCAVADEIRA XCMG XC87BR-I	100	R$ 209,0000	R$ 20.900,0000
32	CALÇO MEIA LUA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 K	100	R$ 150,0000	R$ 15.000,0000
33	BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	8	R$ 6.049,0000	R$ 48.392,0000
34	GRAXA PARA ROLAMENTO TAMBOR DE 200KG	12	R$ 4.300,0000	R$ 51.600,0000
35	GRAXA PARA EMBUCHAMENTO TAMBOR 200KG	5	R$ 2.700,0000	R$ 13.500,0000
36	OLEO DE FREIO DOT 4, CAIXA COM 12 UN DE 500ML (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9)	35	R$ 250,0000	R$ 8.750,0000
37	BICO PARA ENGRAXADEIRA AÇO-PLATOR HIDRAULICO UNIVERSAL DE 1° LINHA	20	R$ 190,0000	R$ 3.800,0000
38	BICO DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA COM BOTÃO	20	R$ 29,0000	R$ 580,0000
39	CABO DE AÇO 1 POLEGADA	400	R$ 80,0000	R$ 32.000,0000
40	Baterias de 90 amperes selada, isenta de manutenção com no mínimo 680 CCA, 12 amperes, garantia mínima de 18 meses	15	R$ 700,0000	R$ 10.500,0000
41	Baterias de 150 amperes selada, isenta de manutenção com no mínimo 680 CCA, 12 amperes, garantia mínima de 15 meses	50	R$ 820,0000	R$ 41.000,0000
42	PLACA DE CALÇO DE TCNIL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B	60	R$ 125,0000	R$ 7.500,0000
43	CALÇO ESPAÇADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B	20	R$ 65,0000	R$ 1.300,0000
44	PNEU BORRACHUDO 265/70/18	30	R$ 1.395,0000	R$ 41.850,0000
45	PNEU BORRACHUDO 265/70/17	20	R$ 740,0000	R$ 14.800,0000
46	DISCO DE GRADE NIVELADORA 20” X 4,5MM, LISO	28	R$ 265,0000	R$ 7.420,0000
47	DISCO DE GRADE NIVELADORA 20” X 4,5MM, RECORTADO	28	R$ 290,0000	R$ 8.120,0000
48	DISCO DE GRADE ARADORA 26” X 6,00MM, RECORTADO	96	R$ 490,0000	R$ 47.040,0000

Valor Total Homologado - R$ 647.336,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:732C57AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GM AUTO PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.837.667/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 17.5/25 COM 20 LONAS	179	R$ 2.299,9900	R$ 411.698,2100
2	DENTE CENTRAL DE CARREGADEIRA W 20	360	R$ 194,9900	R$ 70.196,4000
3	DENTE DE CANTO CARREGADEIRA W 130	139	R$ 374,7500	R$ 52.090,2500
4	LAMINA DE MOTONIVELADORA COM PARAFUSA 3/4 , COM 15 FUROS	60	R$ 807,9900	R$ 48.479,4000
5	LAMINA DE MOTONIVELADORA COM PARAFUSA 5/8 , COM 15 FUROS	45	R$ 808,0800	R$ 36.363,6000
6	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	113	R$ 643,7800	R$ 72.747,1400
7	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	169	R$ 479,0000	R$ 80.951,0000
8	Baterias de 100 amperes selada, isenta de manutenção com no mínimo 700 CCA, 12 amperes, garantia mínima de 15 meses	150	R$ 1.130,0000	R$ 169.500,0000
9	UNHA RETROESCAVADEIRA XCMG XT87BR-I	200	R$ 299,9900	R$ 59.998,0000
10	UNHAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SMART FIT	200	R$ 219,9900	R$ 43.998,0000
11	CANTO DE LÂMINA ¾ PARA MOTONIVELADORA	80	R$ 188,8800	R$ 15.110,4000
12	CANTO DE LAMINA 5/8 PARA MOTONIVELADORA, COM 06 FUROS	80	R$ 344,9900	R$ 27.599,2000
13	PLACA DE CALÇO DO DESLIZANTE PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B	60	R$ 139,9900	R$ 8.399,4000
14	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	30	R$ 444,4400	R$ 13.333,2000
15	UNHA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO CATERPILLA AUTO AFIANTE	200	R$ 154,9900	R$ 30.998,0000
16	CALÇO DE BRONZE U DESLIZANTE LONGO DA LÂMINA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140K	60	R$ 159,9900	R$ 9.599,4000
17	CALÇO DE BRONZE U DESLIZANTE CURTO DA LÂMINA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140K	100	R$ 139,9900	R$ 13.999,0000
18	PNEU BORRACHUDO OTR, 275/80/22,5	31	R$ 1.599,9900	R$ 49.599,6900
19	PNEU LISO DIRECIONAL 295/80/22,5	25	R$ 1.509,9900	R$ 37.749,7500
20	PNEU LISO DIRECIONAL 275/80/22,5	26	R$ 1.588,8800	R$ 41.310,8800
21	PNEU 17.5/25 COM 20 LONAS	59	R$ 2.279,0000	R$ 134.461,0000
22	PNEU BORRACHUDO OTR, 295/80/22,5	75	R$ 1.519,9900	R$ 113.999,2500
23	DENTE CENTRAL DE CARREGADEIRA W 20	120	R$ 338,0000	R$ 40.560,0000
24	DENTE DE CANTO CARREGADEIRA W 130	46	R$ 695,0000	R$ 31.970,0000
25	LAMINA DE MOTONIVELADORA COM PARAFUSA 3/4 , COM 15 FUROS	20	R$ 1.295,0000	R$ 25.900,0000
26	LAMINA DE MOTONIVELADORA COM PARAFUSA 5/8 , COM 15 FUROS	15	R$ 1.295,0000	R$ 19.425,0000
27	LAMINA DE MOTONIVELADORA COM PARAFUSA 5/8 COM 13 FUROS	30	R$ 1.295,0000	R$ 38.850,0000
28	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	37	R$ 699,9900	R$ 25.899,6300
29	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	56	R$ 448,9800	R$ 25.142,8800
30	Baterias de 100 amperes selada, isenta de manutenção com no mínimo 700 CCA, 12 amperes, garantia mínima de 15 meses	50	R$ 969,0000	R$ 48.450,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.798.378,68

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:458E6B43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de

	Agricultura e Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÃ‡Ãƒ*f*O E EXPORTAÃ‡Ãƒ*f*O LTDA.
CNPJ/CPF: 20.649.395/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fluido para radiador concentrado hibrido long lit. BALDE 20 LITROS	120	R$ 458,8500	R$ 55.062,0000

Valor Total Homologado - R$ 55.062,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:22F59E21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/06/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RAVENA AUTO CENTER LTDA
CNPJ/CPF: 56.221.478/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU BORRACHUDO MISTO 265/60/18	16	R$ 674,0000	R$ 10.784,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.784,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:E58B3F59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/06/2026
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GM AUTO PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.837.667/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	PNEU 17.5/25 COM 20 LONAS	179	R$ 2.299,9900	R$ 411.698,2100
14	DENTE CENTRAL DE CARREGADEIRA W 20	360	R$ 194,9900	R$ 70.196,4000
15	DENTE DE CANTO CARREGADEIRA W 130	139	R$ 374,7500	R$ 52.090,2500
16	LAMINA DE MOTONIVELADORA COM PARAFUSA 3/4 , COM 15 FUROS	60	R$ 807,9900	R$ 48.479,4000
17	LAMINA DE MOTONIVELADORA COM PARAFUSA 5/8 , COM 15 FUROS	45	R$ 808,0800	R$ 36.363,6000
19	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	113	R$ 643,7800	R$ 72.747,1400
20	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	169	R$ 479,0000	R$ 80.951,0000
22	Baterias de 100 amperes selada, isenta de manutenção com no mínimo 700 CCA, 12 amperes, garantia mínima de 15 meses	150	R$ 1.130,0000	R$ 169.500,0000
62	UNHA RETROESCAVADEIRA XCMG XT87BR-I	200	R$ 299,9900	R$ 59.998,0000
63	UNHAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SMART FIT	200	R$ 219,9900	R$ 43.998,0000
65	CANTO DE LÂMINA ¾ PARA MOTONIVELADORA	80	R$ 188,8800	R$ 15.110,4000
68	CANTO DE LAMINA 5/8 PARA MOTONIVELADORA, COM 06 FUROS	80	R$ 344,9900	R$ 27.599,2000
85	PLACA DE CALÇO DO DESLIZANTE PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B	60	R$ 139,9900	R$ 8.399,4000
91	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	30	R$ 444,4400	R$ 13.333,2000
92	UNHA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA MODELO CATERPILLA AUTO AFIANTE	200	R$ 154,9900	R$ 30.998,0000
93	CALÇO DE BRONZE U DESLIZANTE LONGO DA LÂMINA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140K	60	R$ 159,9900	R$ 9.599,4000
95	CALÇO DE BRONZE U DESLIZANTE CURTO DA LÂMINA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140K	100	R$ 139,9900	R$ 13.999,0000
103	PNEU BORRACHUDO OTR, 275/80/22,5	31	R$ 1.599,9900	R$ 49.599,6900
104	PNEU LISO DIRECIONAL 295/80/22,5	25	R$ 1.509,9900	R$ 37.749,7500
105	PNEU LISO DIRECIONAL 275/80/22,5	26	R$ 1.588,8800	R$ 41.310,8800
106	PNEU 17.5/25 COM 20 LONAS	59	R$ 2.279,0000	R$ 134.461,0000
114	PNEU BORRACHUDO OTR, 295/80/22,5	75	R$ 1.519,9900	R$ 113.999,2500
115	DENTE CENTRAL DE CARREGADEIRA W 20	120	R$ 338,0000	R$ 40.560,0000
116	DENTE DE CANTO CARREGADEIRA W 130	46	R$ 695,0000	R$ 31.970,0000
117	LAMINA DE MOTONIVELADORA COM PARAFUSA 3/4 , COM 15 FUROS	20	R$ 1.295,0000	R$ 25.900,0000
118	LAMINA DE MOTONIVELADORA COM PARAFUSA 5/8 , COM 15 FUROS	15	R$ 1.295,0000	R$ 19.425,0000
119	LAMINA DE MOTONIVELADORA COM PARAFUSA 5/8 COM 13 FUROS	30	R$ 1.295,0000	R$ 38.850,0000
120	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	37	R$ 699,9900	R$ 25.899,6300
121	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4 (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9), BALDE 20L	56	R$ 448,9800	R$ 25.142,8800
123	Baterias de 100 amperes selada, isenta de manutenção com no mínimo 700 CCA, 12 amperes, garantia mínima de 15 meses	50	R$ 969,0000	R$ 48.450,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.798.378,68

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:7AF7076C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/06/2026
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	PNEU BORRACHUDO OTR, 10.00/20	16	R$ 1.889,0000	R$ 30.224,0000
28	PNEU LISO MISTO DIRECIONAL 215/75/17.5	36	R$ 848,0000	R$ 30.528,0000
29	PNEU LISO MISTO DIRECIONAL 11.00/22	8	R$ 2.990,0000	R$ 23.920,0000
30	PNEU BORRACHUDO 225/ 70/17.5	30	R$ 989,0000	R$ 29.670,0000
32	PNEU 185/80/14	20	R$ 394,0000	R$ 7.880,0000
34	PNEU 12.5/80-18	26	R$ 1.894,0000	R$ 49.244,0000
35	PNEU 175/70/13	16	R$ 243,0000	R$ 3.888,0000
37	FILTRO OLEO DE COMBUSTIVEL DO FORD CARGO 2629	2	R$ 64,0000	R$ 128,0000
38	FILTRO DE OLEO DE CARTER WOLKSWAGEM 31280 GENUINO	12	R$ 109,0000	R$ 1.308,0000
39	FILTRO DE OLEO DE COMBUSTIVEL WOLKSWAGEM 31280 GENUINO	12	R$ 79,0000	R$ 948,0000
40	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR DE LIQUIDO AUTOMATIVO, BALDE 20L	220	R$ 82,0000	R$ 18.040,0000
41	RETALHO DE TECIDO PARA LIMPEZA CAPO DE PANO SACO C/ 10KG	20	R$ 158,0000	R$ 3.160,0000
42	FILTRO DE OLEO DE CARTER DO FORD CARGO 2629	2	R$ 67,0000	R$ 134,0000
43	FILTRO OLEO DE COMBUSTIVEL IVECO 130v19 GENUINO	2	R$ 119,0000	R$ 238,0000
44	FILTRO DE OLEO DE CARTER IVECO EURO CARGO 230 GENUINO	2	R$ 68,0000	R$ 136,0000

45	FILTRO DE OLEO DE CARTER IVECO 130v19 GENUINO	2	R$ 68,0000	R$ 136,0000
46	FILTRO OLEO DE COMBUSTIVEL PARA IVECO 130v19 TECTOR 9.190 GENUINO	2	R$ 99,0000	R$ 198,0000
47	FILTRO DE OLEO DE CARTER IVECO 130v19 TECTOR 9.190 MULK GENUINO	2	R$ 68,0000	R$ 136,0000
48	FILTRO OLEO DE COMBUSTIVEL IVECO 170E21 GENUINO	2	R$ 68,0000	R$ 136,0000
49	FILTRO DE OLEO DE CARTER IVECO 170E21 GENUINO	2	R$ 73,0000	R$ 146,0000
50	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 280 CASE 220 ANO 2009	20	R$ 49,0000	R$ 980,0000
51	FILTRO DE DIESEL 743	70	R$ 53,0000	R$ 3.710,0000
52	FILTRO DE OLEO PSL 283	140	R$ 50,0000	R$ 7.000,0000
53	Filtro de diesel 493	70	R$ 73,0000	R$ 5.110,0000
54	Filtro de óleo IR 0749	50	R$ 139,0000	R$ 6.950,0000
55	Filtro de lubrificante IR 1807	50	R$ 69,0000	R$ 3.450,0000
56	Filtro de diesel IR 0770	50	R$ 179,0000	R$ 8.950,0000
58	DENTE CENTRAL DE RETROESCAVADEIRA COM PARAFUSOS	162	R$ 138,0000	R$ 22.356,0000
59	DENTE DE CANTO RETROESCAVADEIRA COM PARAFUSOS	60	R$ 169,0000	R$ 10.140,0000
60	PARAFUSO COM PORCA DE UMA POLEGADA PARA DENTES DE CARREGADEIRA	370	R$ 12,0000	R$ 4.440,0000
61	UNHA RETROESCAVADEIRA XCMG XC87BR-I	100	R$ 209,0000	R$ 20.900,0000
66	CALÇO MEIA LUA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140 K	100	R$ 150,0000	R$ 15.000,0000
67	BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	8	R$ 6.049,0000	R$ 48.392,0000
69	GRAXA PARA ROLAMENTO TAMBOR DE 200KG	12	R$ 4.300,0000	R$ 51.600,0000
70	GRAXA PARA EMBUCHAMENTO TAMBOR 200KG	5	R$ 2.700,0000	R$ 13.500,0000
77	OLEO DE FREIO DOT 4, CAIXA COM 12 UN DE 500ML (API CK-4; API CJ-4; API SN; ACEA E7/E9)	35	R$ 250,0000	R$ 8.750,0000
78	BICO PARA ENGRAXADEIRA AÇO-PLATOR HIDRAULICO UNIVERSAL DE 1° LINHA	20	R$ 190,0000	R$ 3.800,0000
79	BICO DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA COM BOTÃO	20	R$ 29,0000	R$ 580,0000
80	CABO DE AÇO 1 POLEGADA	400	R$ 80,0000	R$ 32.000,0000
83	Baterias de 90 amperes selada, isenta de manutenção com no mínimo 680 CCA, 12 amperes, garantia mínima de 18 meses	15	R$ 700,0000	R$ 10.500,0000
84	Baterias de 150 amperes selada, isenta de manutenção com no mínimo 680 CCA, 12 amperes, garantia mínima de 15 meses	50	R$ 820,0000	R$ 41.000,0000
86	PLACA DE CALÇO DE TCNIL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B	60	R$ 125,0000	R$ 7.500,0000
87	CALÇO ESPAÇADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B	20	R$ 65,0000	R$ 1.300,0000
88	PNEU BORRACHUDO 265/70/18	30	R$ 1.395,0000	R$ 41.850,0000
89	PNEU BORRACHUDO 265/70/17	20	R$ 740,0000	R$ 14.800,0000
99	DISCO DE GRADE NIVELADORA 20” X 4,5MM, LISO	28	R$ 265,0000	R$ 7.420,0000
100	DISCO DE GRADE NIVELADORA 20” X 4,5MM, RECORTADO	28	R$ 290,0000	R$ 8.120,0000
101	DISCO DE GRADE ARADORA 26” X 6,00MM, RECORTADO	96	R$ 490,0000	R$ 47.040,0000

Valor Total Homologado - R$ 647.336,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:47E8C4F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1298/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/06/2026
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para aquisição de pneus, peças automotivas e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MOURÃO PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 17.191.704/0001-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
110	PNEU 19.5/ 24 COM 16 LONAS PARA TRASEIRA	8	R$ 5.800,0000	R$ 46.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 46.400,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:88570786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.746-GP/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 9.746-GP/2026 Em, 22 de junho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais). A referida solicitação justifica-se pela continuidade da prestação de políticas públicas aos munícipes, bem como a adequação do orçamento vigente para atender as necessidades desta Secretaria e da Chefia de Gabinete, conforme solicitado no Memorando 048/SEMDRU/2026, processo nº 2133/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.12.00	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**			
20.608.0009.2047	**INCENTIVO À PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE NO CAMPO**			
0.1.500.0000	F: 455	3.3.90.39	Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica	80.000,00
02.01.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0008.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500.0000	F: 018	3.3.90.39	Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL				**90.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.12.00	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**			
04.122.0009.2043	**GESTÃO ADMINTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500.0000	**F:** 449	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	80.000,00
20.608.0009.2047	**INCENTIVO À PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE NO CAMPO**			
0.1.500.0000	**F:** 453	3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
TOTAL				**90.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 22 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:762A99C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.349 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.349 de 21 de Maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o projeto de Lei nº. 1.349 de 21 de maio de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional especial no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, por **Anulação de Dotação**, **Superávit Financeiro** e **Excesso de Arrecadação**, no âmbito da **SEMOSP**.

A presente proposição tem como objeto **aquisição de imóvel (terreno)** pelo Município, visando atender ao interesse público e às necessidades administrativas e estruturais da gestão municipal, considerando a solicitação feita pelo setor do Convênio em Memorando nº 32/CONVÊNIO, devidamente autorizado, em anexo.

SEMOSP - Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 34.908,93** (trinta e quatro mil novecentos e oito reais e noventa e três centavos), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2020/39450010.**

SEMOSP - Pelo excesso de arrecadação, no valor de **R$ 1.227,93** (um mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)**,** oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2020/39450010.**

SEMOSP - Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 199.072,43** (cento e noventa e nove mil e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2022/41730004.**

SEMOSP - Pelo excesso de arrecadação, no valor de **R$ 7.003,95** (sete mil e três reais e noventa e cinco centavos)**,** oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2022/41730004.**

SEMOSP - Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 55.072,43** (cinquenta e cinco mil e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2022/42270008.**

SEMOSP - Pelo excesso de arrecadação, no valor de **R$ 1.936,28** (um mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**,** oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2022/42270008.**

SEMOSP - Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 194.380,77** (cento e noventa e quatro mil trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2022/92240003.**

SEMOSP - Pelo excesso de arrecadação, no valor de **R$ 6.837,12** (seis mil oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos)**,** oriundos da**Emenda Parlamentar Especial nº. 2022/92240003.**

SEMOSP - Pela anulação total de dotação orçamentária, no valor de **R$ 430.138,53** (quatrocentos e trinta mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2023/30960001.**

SEMOSP - Pelo excesso de arrecadação, no valor de **R$ 10.909,16** (dez mil novecentos e nove reais e dezesseis centavos)**,** oriundos da**Emenda Parlamentar Especial nº. 2023/30960001.**

SEMOSP - Pela anulação total de dotação orçamentária, no valor de **R$ 35.134,28** (trinta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2023/37250005.**

SEMOSP - Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 123.378,19** (cento e vinte e três mil trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2023/37250005.**

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.349 de 21 de Maio de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por ***Anulação de Dotação, Superávit Financeiro*** e ***Excesso de Arrecadação***, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro***, no valor de **R$ 606.812,75** (seiscentos e seis mil oitocentos e doze reais e setenta e cinco centavos), por ***Anulação de Dotação***, no valor de **R$ 465.272,81** (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) e por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 27.914,44** (vinte e sete mil novecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP			
15.451.0002 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana.			
1027 - Aquisição de Imóvel para Atendimento ao Interesse Público Municipal EP. 2020/394500010 C/C: 21828-6, 2022/41730004 C/C: 23249-1, 2022/42270008 C/C: 23249-1, 2022/92240003 C/C: 23249-1, 2023/30960001 C/C: 23865-1 e 2023/37250005 C/C: 23865-1			
	Valor	**F.R.**	**IDUSO**
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	34.908,93	2.706	1000
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	199.072,43	2.706	1005
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	55.072,43	2.706	1006
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	194.380,77	2.706	1007
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	430.138,53	2.706	1008
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	158.512,47	2.706	1009
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	1.227,93	1.706	1000
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	7.003,95	1.706	1005

4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	1.936,28	1.706	1006
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	6.837,12	1.706	1007
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	10.909,16	1.706	1008
TOTAL GERAL	**R$: 1.100.000,00**		

Anulação (-)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP				
15.451.0002 - Urbanismo Infra - estrutura Urbana - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana.				
1015 - Construção de Calçadas na Av. Ayrton Senna EP.2023/30960001 e EP. 2023/37250005 C/C: 23865-1				
	Valor	**FICHA**	**F.R.**	**IDUSO**
4.4.90.51 - Obras e Instalações	430.138,53	461	2.706	1008
4.4.90.51 - Obras e Instalações	35.134,28	462	2.706	1009
TOTAL GERAL	**R$: 465.272,81**			

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Por **Superávit Financeiro** no valor de **R$ 606.812,75** (seiscentos e seis mil oitocentos e doze reais e setenta e cinco centavos) oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2020/39450010, 2022/41730004, 2022/42270008, 2022/92240003 e 2023/37250005.**
Por **Anulação de Dotação** no valor **R$ 465.272,81** (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2023/30960001 e 2023/37250005.**

Por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R$ 27.914,44** (vinte e sete mil novecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)**,** oriundos **Emenda Parlamentar Especial nº. 2020/39450010, 2022/41730004, 2022/42270008, 2022/92240003 e 2023/30960001.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8605DEED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD

PORTARIA DE 22DE JUNHO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009;
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Nº 104 – EXCLUIRda Portaria nº 85/DICS/DGP/SEMAD, de 27/05/2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4.244, de 01/06/2026, referente a Progressão Funcional do**Grupo Ocupacional da Educação,conforme Anexo Único.**
Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
115	241753	Raimunda Rozinete Moreira Carmo	Professor	7	8	11/06/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D8001E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 118/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no usodas suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado noD.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, o servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior;

Art. 3º. Qualquer alteração na localização do servidor de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
Divisão de Fiscalização de Convenios e Contratos	DIFC	Kauã Gabriel Bandeira da Silva	10081054	Assessor II	Comissionado	02/06/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6259F2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 001/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026/SMCL/PVH

Aos onze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **ECOLIM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **17.221.558.0001-08,** neste ato representado pelo Sr. **Alexander Alves Guimarães**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X77-87, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90004/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 002.000351/2025-67, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **– SRP nº** 001/2026, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ…..)**, **visando atender as unidades administrativas participantes**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026/SMCL/PVH**.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: **ECOLIM LTDA - EPP**
CNPJ: **17.221.558/0001-08**
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro: Centro – Ji-Paraná/RO
CEP: 76.900-014
TELEFONE: (69) 3422-1919 – (69) 9.9975-8981
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
RESPONSÁVEL: Alexander Alves Guimarães
CPF: XX.XXX.X77-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
5	LUSTRA, MÓVEL, A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE (TIPO: EUCALIPTO, LAVANDA, JASMIM E FLORAL), AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: BUTTERFLY CATMAT: 293185	CAIXA	516	R$ 95,87	R$ 49.468,92
9	REMOVEDOR ACRÍLICO DE RESÍDUOS, SEM CHEIRO, LÍQUIDO, PARA PISO, COMPOSTO COM BUTILGLICOL, COADJUVANTE, ALCALIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO. GALÃO COM 5 (CINCO) LITROS. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES (DOZE) A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: CLARALUX CATMAT: 293189	GALÃO COM 5 LITROS	459	R$ 123,43	R$ 56.654,37
10	SELADOR ACRÍLICO, LÍQUIDO, PARA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E EMBELEZAMENTO EM PISOS FRIOS (GRANITO, GRANILITE, CERÂMICA, MÁRMORE, ETC), COMPOSTO COM TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTES FORMADORES DE FILME, CODJUVANTE, CONSERVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PLASTIFICANTE E ÁGUA. GALÃO COM 5 (CINCO) LITROS. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: CLARALUX CATMAT: 293190	GALÃO COM 5 LITROS	413	R$ 142,99	R$ 59.054,87
11	IMPERMEABILIZANTE, CERA ACRÍLICA LIQUIDA, PARA PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E EMBELEZAMENTO EM PISOS FRIO LAVÁVEIS (GRANILITE, CERÂMICA, MÁRMORE, GRANITO E ETC), COMPOSTO COM CONSERVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTES FORMADORES DE FILME, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE E ÁGUA. GALÃO COM 5 (CINCO) LITROS. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: INNOVATION CATMAT: 293191	GALÃO COM 5 LITROS	527	R$ 104,71	R$ 55.182,17
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
23	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS / 20 KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM, X 0,12 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 05 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER	PACOTE	23.152	R$ 2,85	R$ 65.983,20

	IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE. Marca: RAVA CATMAT: 293201				
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
26	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS / 6KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 62 CM, X 0,05 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/-5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE. Marca: RAVA CATMAT: 293203	PACOTE	10.107	R$ 2,12	R$ 21.426,84
27	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 15 LITROS / 3KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 X 58 CM, X 0,05 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/-5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 20 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE. Marca: RAVA CATMAT: 293204	PACOTE	6.823	R$ 1,60	R$ 10.916,80
29	ESPONJA, DUPLA FACE, 90X69X19MM, SEM RESINA SINTÉTICA, PARA USO GERAL DE LIMPEZA. UM LADO, ESPONJA MACIA PARA SUPERFÍCIES DELICADAS. O OUTRO LADO, ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 60 UNIDADES. Marca: BETTANIN CATMAT: 293206	CAIXA	1.153	R$ 42,88	R$ 49.440,64
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA					
33	CESTO, TIPO BALDE, PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇAS LATERAIS EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE 40 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 37 CM DIÂMETRO X 46 CM DE ALTURA. CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. Marca: ARQPLAST CATMAT: 293209	UNIDADE	535	R$ 46,00	R$ 24.610,00
34	BALDE DE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. Marca: ARQPLAST CATMAT: 293210	UNIDADE	629	R$ 14,00	R$ 8.806,00
35	BALDE DE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. Marca: ARQPLAST CATMAT: 293211	UNIDADE	783	R$ 20,99	R$ 16.435,17
38	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, COM CLORO E DETERGENTE, PARA LIMPEZA DE COZINHA E BANHEIRO. O PRODUTO DEVERA ESTA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO DE 300G, CAIXA COM 12 UNIDADES, SEM RACHADURAS E VAZAMENTOS. ROTULAGEM DEVERA CONTER, NO MÍNIMO, NOME, TIPO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO PRODUTO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: FACILITA CATMAT: 293214	CAIXA	312	R$ 69,99	R$ 21.836,88
Total R$ 439.815,86 (Quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. ,

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

Porto velho, 11 de junho de 2026.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

ECOLIM LTDA - EPP
CNPJ: nº 17.221.558.0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026/SMCL/PVH

Aos onze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **24.584.199.0001-00,** neste ato representada pela Sra. **Cynthia Dettmann de Mello Rasul**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X62-75, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90004/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 002.000351/2025-67, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **– SRP nº** 001/2026, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ…..)**, **visando atender as unidades administrativas participantes**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026/SMCL/PVH**.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: **BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA**
CNPJ: **24.584.199.0001-00**
ENDEREÇO: Avenida José Vieira Caúla, nº 5201, Andar Altos, Bairro: Igapé – Porto Velho/RO
CEP: 76.824-389
TELEFONE: (69) 99227-8841
E-MAIL: cd.mello@hotmail.com
RESPONSÁVEL: Cynthia Dettmann de Mello Rasul
CPF: XX.XXX.X62-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
1	CERA, LÍQUIDA, INCOLOR, PARA PISO LAVÁVEL. EMBALAGEM: GALÃO COM 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: BRILMAX CATMAT: 293181	GALÃO COM 5 LITROS	1.141	R$ 30,00	R$ 34.230,00
3	CERA PARA POLIMENTO DE PISO, LÍQUIDA, VERMELHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: NOME, COMPOSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: BRILMAX CATMAT: 293183	CAIXA	196	R$ 34,00	R$ 6.664,00
4	LIMPADOR, INSTANTÂNEO, MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: ALPES CATMAT: 293184	CAIXA	990	R$ 36,00	R$ 35.640,00
7	SODA CAUSTICA, EM ESCAMAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1000 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: LIPON CATMAT: 293187	CAIXA	262	R$ 188,52	R$ 49.392,24
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
20	SABONETE SÓLIDO, ANTIBACTERIANO, FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM COM 90 G, PACOTE COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: VIDA CATMAT: 293198	PACOTE	1.125	R$ 21,46	R$ 24.142,50
21	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, FRAGRÂCIA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO: CORANTE, EMOLIENTES, SOBREENGORDURANTES E AGENTE BACTERICIDA RESTRITO, PH 5,5 A 6,5. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS, RESISTENTE, TAMPA COM LACRE, SEM VAZAMENTOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	GALÃO COM 5 LITROS	1.261	R$ 31,45	R$ 39.658,45

	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: AUDAX CATMAT: 293200				
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
25	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 50 LITROS /10 KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80 CM, X 0,05 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/-5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE. Marca: RAVA CATMAT: 293202	PACOTE	9.151	R$ 2,47	R$ 22.602,97
Total R$ 178.100,16 (Cento e setenta e oito mil, cem reais e dezesseis centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. ,

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

Porto velho, 11 de junho de 2026.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: nº 24.584.199.0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026/SMCL/PVH

Aos onze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.279.146/0001-20,** neste ato representada pela Sr.ª Maria do Carmo Souza de Sales Melo, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X12-87, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90004/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 002.000351/2025-67, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **– SRP nº** 001/2026, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ…..)**, **visando atender as unidades administrativas participantes**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026/SMCL/PVH**.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: **PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA**
CNPJ: **43.279.146/0001-20**
ENDEREÇO: Rua Antônio Maria Valença, nº 6008, Sala B, Bairro: Aponiã – Porto Velho/RO
CEP: 76.824-200
TELEFONE: (69) 3185-0084 – (69) 9.8117-9778
E-MAIL: pmxcomercio@hotmail.com
RESPONSÁVEL: Maria do Carmo Souza de Sales Melo
CPF: XX.XXX.X12-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
8	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 10%, EM GALÃO DE 5L, OPACO, ESCURO E RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA E LACRE. CARACTERÍSTICAS: DOSAGEM OU CONCENTRAÇÃO: 10% DE CLORO ATIVO, ESTABILIZADO FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO COM AÇÃO DESINFETANTE E ANTISEPTICA (BACTERIANA E VIRUCIDA). INDICAÇÃO DE USO: PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE E MATERIAIS. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: ALVEJAX CATMAT: 293188	GALÃO COM 5 LITROS	456	R$ 11,99	R$ 5.467,44
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
18	SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: FLASH CATMAT: 293197	CAIXA	864	R$ 70,99	R$ 61.335,36
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
19	SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: FLASH CATMAT: 293197	CAIXA	287	R$ 70,99	R$ 20.374,13
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
22	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 200 LITROS / 20 KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM, X 0,12 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 05 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE. Marca: RAVA CATMAT: 293201	PACOTE	15.316	R$ 3,24	R$ 49.623,84
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA					
24	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS / 20 KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 105 CM, X 0,12 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 05 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE. Marca: RAVA CATMAT: 293201	PACOTE	7.717	R$ 3,26	R$ 25.157,42
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA					
36	CESTO QUADRADO COM TAMPA VAI-VEM, CAPACIDADE: 100 LITROS, PRODUTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO UV, CORES VARIADAS. MEDIDAS: 83,5 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) X 45CM (PROFUNDIDADE). O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. Marca: ARQPLAST CATMAT: 293212	UNIDADE	431	R$ 71,99	R$ 31.027,69
37	AMACIANTE PARA ROUPAS. GALÃO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ESPESSANTE, CONSERVANTES, VEICULO, ACIDIFICANTE, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS, 1,2 BENZOTIAZ OLINZONA, CORANTE, ATENUADOR DE ESPUMA E ÁGUA. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO. EM EMBALAGEM DE 5 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: ALVEJAX CATMAT: 293213	GALÃO COM 5 LITROS	635	R$ 18,99	R$ 12.058,65
Total R$ 205.044,53 (Duzentos e cinco mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. ,

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

Porto velho, 11 de junho de 2026.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: nº 43.279.146/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026/SMCL/PVH

Aos onze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **GP PINTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **54.485.820/0001-40,** neste ato representado pelo Sr. **Eudes de Souza Pinto**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X92-20, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90004/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 002.000351/2025-67, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **– SRP nº** 001/2026, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ…..)**, **visando atender as unidades administrativas participantes**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026/SMCL/PVH**.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: **GP PINTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **54.485.820/0001-40**
ENDEREÇO: Rua Jerônimo de Ornelas, nº 6731, Bairro: Aponiã – Porto Velho/RO
CEP: 76.824-104
TELEFONE: (69) 99202-9288 - (69) 99231-3132
E-MAIL: pinto.eudes49@gmail.com
RESPONSÁVEL: Eudes de Souza Pinto
CPF: XX.XXX.X92-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
30	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCK EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMA 30 X 50 CM. PARA USO GERAL. PACOTE COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS. Marca: PLUS CATMAT: 293207	PACOTE	1.937	R$ 30,03	R$ 58.168,11
COTA RESERVA ATÉ 75% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
31	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCK EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMA 30 X 50 CM. PARA USO GERAL. PACOTE COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS. Marca: PLUS CATMAT: 293207	PACOTE	645	R$ 30,03	R$ 19.369,35
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA					
32	CESTO PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: APROXIMADA 12 LITROS (VARIAÇÃO DE ± 5%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO TELADO, CORES VARIADAS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. Marca: ARQPLAST CATMAT: 293208	UNIDADE	1.044	R$ 6,86	R$ 7.161,84
Total R$ 84.699,30 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. ,

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

Porto velho, 11 de junho de 2026.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

GP PINTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: nº 54.485.820/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026/SMCL/PVH

Aos 11 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Márcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **L T VOLLBRECHT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.577.021/0001-87,** neste ato representada pela Sra. **Laysa Teles Vollbrech**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X32-56, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90004/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 002.000351/2025-67, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **– SRP nº** 001/2026, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (CERA LÍQUIDA, LIMPADOR INSTANTÂNEO, SABÃO EM PÓ…..)**, **visando atender as unidades administrativas participantes**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026/SMCL/PVH**.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: **L T VOLLBRECHT LTDA**
CNPJ: **43.577.021/0001-87**
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, nº 2090, Bairro: Dois de Abril – Ji-Paraná/RO
CEP: 76.900-830
TELEFONE: (69) 99291-7339 - (69) 99240-4078
E-MAIL: paiao.assessoria@gmail.com / 7plicita@gmail.com
RESPONSÁVEL: Laysa Teles Vollbrech
CPF: XX.XXX.X32-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
14	SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA. COM JUNÇÃO ARTICULADA, PODE SER UTILIZADA EM PISOS, PAREDES E DIVERSAS SUPERFÍCIES. Marca: BETANIN CATMAT: 293194	UNIDADE	202	R$ 26,48	R$ 5.348,96
Total R$ 5.348,96 (Cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. ,

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

L T VOLLBRECHT LTDA
CNPJ: nº 43.577.021/0001-87

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34B6521D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.071 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando a necessidade de suplementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de junho/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.331.031.2.223	Outros Auxílios Específicos e Benefícios Assistenciais ao Servidor	FIS	3.3.90.36	1.501.0000.0000.0000	900.000,00	-
			3.3.90.19	1.501.0000.0000.0000	-	900.000,00
SUBTOTAL					**900.000,00**	**900.000,00**
TOTAL					**900.000,00**	**900.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:012E3DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.136 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 6111/2026/SEMED-DIORP, de 22 de junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de junho/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.137.980,16 (dez milhões, cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.3.91.39	1.500.0000.0000.0000	287.440,00	-
			3.3.91.08	1.500.0000.0000.0000	-	287.440,00
			3.3.91.39	1.500.0025.1001.0000	9.685.540,16	-
			3.3.91.08	1.500.0025.1001.0000	-	9.685.540,16
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	1.540.0070.0000.0000	165.000,00	-
			3.1.90.13	1.540.0070.0000.0000	-	165.000,00
SUBTOTAL					**10.137.980,16**	**10.137.980,16**
TOTAL					**10.137.980,16**	**10.137.980,16**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF7A07FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/GAB/SEMEC, 06 DE MAIO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/GAB/SEMEC, 06 DE MAIO DE 2026
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/GAB/SEMEC, 06 DE MAIO DE 2026

Divulga Tabela de Correlação entre a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e a Lista de Serviços da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Tabela de Correlação entre a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e a Lista de Serviços contida na Tabela F do Anexo II da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, com intuito de facilitar a emissão das notas fiscais de serviços, nos termos do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
ANEXO ÚNICO
TABELA CNAE x LISTA DE SERVIÇO

CVCNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	01.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	01.02	Programação.
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	01.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos
6109-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	01.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	01.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	01.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	01.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	01.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	01.06	Assessoria e consultoria em informática.
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	01.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção.
6201-5/02	Web design	01.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	01.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	02.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento em ciências sociais e humanas	02.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	02.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	03.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
8230-0/02	Casas de festas e eventos	03.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios,
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	03.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres.
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	03.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios,
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	03.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia,
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	03.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia,
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	03.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia,
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	03.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
7732-2/02	Aluguel de andaimes	03.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	04.01	Medicina e biomedicina.
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	04.01	Medicina e biomedicina.
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	04.01	Medicina e biomedicina.
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra- sonografia, ressonância
8640-2/02	Laboratórios clínicos	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra- sonografia, ressonância
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra- sonografia, ressonância
8640-2/04	Serviços de tomografia	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra- sonografia, ressonância
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra- sonografia, ressonância
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra- sonografia, ressonância
8640-2/11	Serviços de radioterapia	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra- sonografia, ressonância
8640-2/13	Serviços de litotripsia	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra- sonografia, ressonância
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos- socorros, ambulatórios e congêneres.
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos- socorros, ambulatórios e congêneres.
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos- socorros, ambulatórios e congêneres.
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos- socorros, ambulatórios e
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos- socorros, ambulatórios e
8640-2/02	Laboratórios clínicos	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos- socorros, ambulatórios e
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos- socorros, ambulatórios e
8640-2/13	Serviços de litotripsia	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos- socorros, ambulatórios e
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos- socorros, ambulatórios e
8690-9/03	Atividades de acupuntura	04.05	Acupuntura.
8650-0/01	Atividades de enfermagem	04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	04.07	Serviços farmacêuticos.
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	04.10	Nutrição.
8630-5/04	Atividade odontológica	04.12	Odontologia.

3250-7/06	Serviços de prótese dentária	04.14	Próteses sob encomenda.
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	04.15	Psicanálise.
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	04.16	Psicologia.
8511-2/00	Educação infantil - creche	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com aids	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8730-1/01	Orfanatos	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
8730-1/02	Albergues assistenciais	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	04.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8640-2/02	Laboratórios clínicos	04.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
8621-6/01	Uti móvel	04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
6550-2/00	Planos de saúde	04.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar,
6550-2/00	Planos de saúde	04.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.01	Medicina veterinária e zootecnia.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.03	Laboratórios de análise na área veterinária.
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	05.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
6550-2/00	Planos de saúde	05.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
8690-9/04	Atividades de podologia	06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
9602-5/01	Cabelereiros, manicure e pedicure	06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
9609-2/01	Clinicas de Estética e similares	06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	06.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
8591-1/00	Ensino de esportes	06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
8592-9/01	Ensino de dança	06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	06.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
7111-1/00	Serviços de arquitetura	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7112-0/00	Serviços de engenharia	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes.
4120-4/00	Construção de Edifícios	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes.
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4222-0/00	Construção de obras de arte especiais	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4222-7/02	Obras de irrigação	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4292-8/02	Obras de montagem industrial	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes.
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4312-6/00	Perfuração e sondagens	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4313-4/00	Obras de terraplenagem	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4321-5/00	Instalação e Manutenção elétrica	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4322-3/01	instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e

4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4330-4/04	Serviços de pintura de Edifícios em geral	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4330-4/99	Outras obras de acabamento da Construção	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4391-6/00	Obras de fundações	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4399-1/01	Administração de obras	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4399-1/03	Obras de alvenaria	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4399-1/05	Perfuração e Construção de poços de água	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes.
7112-0/00	Serviços de engenharia	07.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e
4311-8/01	Demolição de edificações e outras estruturas	07.04	Demolição.
4120-4/00	Construção de Edifícios	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de
4222-0/00	Construção de obras de arte especiais	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de
4321-5/00	Instalação e Manutenção elétrica	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de
4399-1/03	Obras de alvenaria	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias,
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	07.08	Calafetação.
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e
3839-4/01	Usinas de compostagem	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins
9700-5/00	Serviços domésticos	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	07.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7410-2/02	Decoração de interiores	07.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
8130-3/00	Atividades paisagísticas	07.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	07.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	07.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
3900-5/00	Descontaminação e outros Serviços de gestão de resíduos	07.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
8122-2/00	Imunização controle de pragas urbanas	07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	07.16	Florestamento, reflorestamento, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	07.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	07.16	Florestamento, reflorestamento, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	07.16	Florestamento, reflorestamento, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de
3900-5/00	Descontaminação e outros Serviços de gestão de resíduos	07.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	07.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
4399-1/01	Administração de obras	07.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	07.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos,
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	07.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos,
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	07.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos,
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não- metálicos	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e
7490-1/02	Escafandria e mergulho	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e
8511-2/00	Educação infantil - creche	08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8513-9/00	Ensino fundamental	08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8520-1/00	Ensino médio	08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8531-7/00	Educação superior - graduação	08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8533-3/00	Educação superior -pós-graduação e extensão	08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	08.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8591-1/00	Ensino de esportes	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8592-9/03	Ensino de música	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8593-7/00	Ensino de idiomas	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/01	Formação de condutores	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/02	Cursos de pilotagem	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/03	Treinamento em informática	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

5510-8/01	Hotéis	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart- hotéis, hotéis residência,
5510-8/02	Apart-hotéis	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart- hotéis, hotéis residência,
5510-8/03	Motéis	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart- hotéis, hotéis residência,
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart- hotéis, hotéis residência,
5590-6/02	Campings	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart- hotéis, hotéis residência,
5590-6/03	Pensões (alojamento)	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart- hotéis, hotéis residência,
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart- hotéis, hotéis residência,
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
7911-2/00	Agências de viagens	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens,
7912-1/00	Operadores turísticos	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens,
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
7912-1/00	Operadores turísticos	09.03	Guias de turismo.
6612-6/03	Corretoras de câmbio	10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6612-6/03	Corretoras de câmbio	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
9609-2/02	Agências matrimoniais	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
6911-7/00	Agente de propriedade industrial	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou
6611-8/01	Bolsa de valores	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou
8299-7/02	Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	10.06	Agenciamento marítimo.
6391-7/00	Agências de notícias	10.07	Agenciamento de notícias.
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
5223-1/00	Estacionamento de veículos	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
8020-0/02	Outras atvdades de serviços de segurança	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
5211-7/02	Guarda móveis	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
5212-5/00	Carga e descarga	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
5231-1/02	Atividades do operador portuário	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
9001-9/01	Produção teatral	12.01	Espetáculos teatrais.
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	12.02	Exibições cinematográficas.
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	12.03	Espetáculos circenses.
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.
9001-9/02	Produção musical	12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9329-8/02	Exploração de boliches	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	12.10	Corridas e competições de animais.
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	12.10	Corridas e competições de animais.
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
9001-9/02	Produção musical	12.12	Execução de música.
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças,
9001-9/01	Produção teatral	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças,
9001-9/02	Produção musical	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças,
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças,
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças,
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças,
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/02	Produção musical	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas,
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
5912-0/01	Serviços de dublagem	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

1830-0/02	Reprodução de vídeos em qualquer suporte	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
8219-9/01	Fotocópias	13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia
1811-3/01	Impressão de jornais	13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia
1812-1/00	Impressão de material de segurança	13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia
1821-1/00	Serviços de pré-Impressão	13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia
1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização.
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3314-7/01	Manutenção e Reparação de máquinas motrizes não- elétricas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3314-7/03	Manutenção e Reparação de válvulas industriais	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e
3314-7/04	Manutenção e Reparação de compressores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3314-7/12	Manutenção e Reparação de tratores agrícolas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e
3314-7/13	Manutenção e Reparação de máquinas- ferramenta	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3314-7/16	Manutenção e Reparação de tratores, exceto agrícolas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3315-5/00	Manutenção e Reparação de veículos ferroviários	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e
3317-1/01	Manutenção e Reparação de embarcações e estruturas flutuantes	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e
3317-1/02	Manutenção e Reparação de embarcações para esporte e lazer	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.

4543-9/00	Manutenção e Reparação de motocicletas e motonetas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
9512-6/00	Reparação e Manutenção de equipamentos de comunicação	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
9529-1/01	Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e
9529-1/02	Chaveiros	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e
9529-1/03	Reparação de relógios	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e
9529-1/06	Reparação de joias	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto.
9512-6/00	Reparação e Manutenção de equipamentos de comunicação	14.02	Assistência técnica.
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,
9002-7/02	Restauração de obras de arte	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,
9529-1/03	Reparação de relógios	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,
9529-1/06	Reparação de joias	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	14.07	Colocação de molduras e congêneres.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	14.07	Colocação de molduras e congêneres.
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
9601-7/01	Lavanderias	14.10	Tinturaria e lavanderia.
9601-7/02	Tinturarias	14.10	Tinturaria e lavanderia.
9601-7/03	Toalheiros	14.10	Tinturaria e lavanderia.
4520-0/08	Serviços de capotaria	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	14.13	Carpintaria e serralheria.
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	14.13	Carpintaria e serralheria.
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	14.13	Carpintaria e serralheria.
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	14.13	Carpintaria e serralheria.
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	14.13	Carpintaria e serralheria.
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
5212-5/00	Carga e descarga	14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de
6423-9/00	Caixas econômicas	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de
6432-8/00	Bancos de investimento	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de
6434-4/00	Agências de fomento	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de
6435-2/03	Companhias hipotecárias	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de
6499-9/01	Clubes de investimento	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de
6499-9/02	Sociedades de investimento	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de

6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres.
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de
6423-9/00	Caixas econômicas	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de
6432-8/00	Bancos de investimento	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de
6450-6/00	Sociedades de capitalização	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de
6421-2/00	Bancos comerciais	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e
6423-9/00	Caixas econômicas	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e
6619-3/04	Caixas eletrônicos	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e
6421-2/00	Bancos comerciais	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade
6423-9/00	Caixas econômicas	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade
6421-2/00	Bancos comerciais	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de
6423-9/00	Caixas econômicas	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de
6421-2/00	Bancos comerciais	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e
6423-9/00	Caixas econômicas	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e
6421-2/00	Bancos comerciais	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por
6423-9/00	Caixas econômicas	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por
6432-8/00	Bancos de investimento	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por
6435-2/03	Companhias hipotecárias	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por
6450-6/00	Sociedades de capitalização	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por
6619-3/04	Caixas eletrônicos	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por
6421-2/00	Bancos comerciais	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo,
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo,
6423-9/00	Caixas econômicas	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo,
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo,
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo,
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo,
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo,
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo,
6432-8/00	Bancos de investimento	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo,
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo,
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo,
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo,
6435-2/03	Companhias hipotecárias	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo,
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito.
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo,
6499-9/05	Concessão de crédito pelas sócio	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo,
6440-9/00	Arrendamento mercantil	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de
6421-2/00	Bancos comerciais	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou
6423-9/00	Caixas econômicas	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e
6423-9/00	Caixas econômicas	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e
6421-2/00	Bancos comerciais	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6423-9/00	Caixas econômicas	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de
6423-9/00	Caixas econômicas	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de
6438-7/01	Bancos de cambio	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de
6612-6/03	Corretoras de câmbio	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de
6421-2/00	Bancos comerciais	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de
6423-9/00	Caixas econômicas	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de
8299-7/02	Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de
6421-2/00	Bancos comerciais	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a
6423-9/00	Caixas econômicas	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a
6421-2/00	Bancos comerciais	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e
6423-9/00	Caixas econômicas	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e
6432-8/00	Bancos de investimento	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e
6421-2/00	Bancos comerciais	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6423-9/00	Caixas econômicas	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6421-2/00	Bancos comerciais	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica,
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica,
6423-9/00	Caixas econômicas	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica,
6424-7/01	Bancos cooperativos	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica,
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica,
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica,
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica,
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica,
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica,
6435-2/03	Companhias hipotecárias	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica,
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica,
4912-4/03	Transporte metroviário	16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
4923-0/01	Serviço de táxi	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
4924-8/00	Transporte escolar	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
4940-0/00	Transporte dutoviário	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
5112-9/99	Outros Serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa,
0311-6/04	Coleta de outros produtos marinhos	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa,
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa,
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa,
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa,
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.
7319-0/04	Consultoria em publicidade	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa,
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa,
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza.
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa,
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa,

9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa,
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza.
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível.
5811-5/00	Edição de livros	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição,
5812-3/00	Edição de jornais	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição,
5812-3/01	Edição DE JORNAIS Diários	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição,
5812-3/02	Editor de Jornais não diários	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição,
5813-1/00	Edição de revistas	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição,
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição,
5821-2/00	Edição integrada à Impressão de livros	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição,
5822-1/00	Edição integrada à Impressão de jornais	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição,
5822-1/01	Edição integrada à Impressão de jornais diários	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição,
5822-1/02	Edição integrada à Impressão de jornais não diários	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição,
5823-9/00	Edição integrada à Impressão de revistas	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição,
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição,
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição,
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral.
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição,
8299-7/07	Salas de acesso à internet	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição,
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição,
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário.
9700-5/00	Serviços domésticos	17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de
7311-4/00	Agências de publicidade	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de
7319-0/02	Promoção de vendas	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de
7319-0/03	Marketing direto	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade.
5310-5/02	Atividades de franqueadas do correio nacional	17.08	Franquia (franchising).
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	17.08	Franquia (franchising).
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
7120-1/00	Testes e análises técnicas	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao
6611-8/01	Bolsa de valores	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
8112-5/00	Condomínios prediais	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
8299-7/04	Leiloeiros independentes	17.13	Leilão e congêneres
6911-7/01	Serviços advocatícios	17.14	Advocacia
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.16	Auditoria.
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.16	Auditoria.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
6920-6/01	Atividades de contabilidade	17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	17.21	Estatística
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	17.22	Cobrança em geral.
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações,
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
7311-4/00	Agências de publicidade	17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros,
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros.
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura
8299-7/06	Casas lotéricas	19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de
9200-3/01	Casas de bingo	19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de
0311-6/04	Coleta de outros produtos marinhos	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações,
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações,
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações,
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações,
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações,
5030-1/03	Serviços de rebocadores e empurradores	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações,
5211-7/01	Armazenagens gerais - emissão de warrant	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações,
5212-5/00	Carga e descarga	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações,
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações,
5231-1/02	Operação de terminais	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações,
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações,
5239-7/01	Serviços de praticagem	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações,
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações,
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações,

5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias,
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias,
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias,
6912-5/00	Cartórios	21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários.
7410-2/02	Design	23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
7410-2/03	Design de produto	23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
9529-1/02	Chaveiros	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
9603-3/03	Serviços de sepultamento	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico;
9603-3/04	Serviços de funerárias	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico;
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico;
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes.
9603-3/02	Serviços de cremação	25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
6511-1/02	Planos de auxílio funeral	25.03	Planos ou convênio funerários.
9603-3/01	Gestão e Manutenção de cemitérios	25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
9603-3/01	Serviços de cessão do uso de jazigos	25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	27.01	Serviços de assistência social.
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
7112-0/00	Serviços de engenharia	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	29.01	Serviços de biblioteconomia.
8640-2/02	Laboratórios clínicos	30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	32.01	Serviços de desenhos técnicos.
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	32.01	Serviços de desenhos técnicos.
5250-8/01	Comissaria de despachos	33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
8030-7/00	Atividades de investigação particular	34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	38.01	Serviços de museologia.
3211-6/01	Lapidação de gemas	39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
7410-2/03	Design de produto	39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
RESOLUÇÃO Nº 00/2026/GAB/SEMEC, 00 DE MAIO DE 2026
RESOLUÇÃO Nº 00/2026/GAB/SEMFAZ, 09 DE JANEIRO DE 2024
Divulga Tabela de Correlação entre a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e a Lista de Serviços da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Divulgar a Tabela de Correlação entre a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e a Lista de Serviços contida na Tabela F do Anexo II da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, com intuito de facilitar a emissão das notas fiscais de serviços, nos termos do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal Economia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
ANEXO ÚNICO
TABELA CNAE x LISTA DE SERVIÇO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:213F99AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 154 /2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu

representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBX5147	PVR0141948	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCA6375	PVR0143168	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSW8F26	PVR0146036	18/01/2026	7455-0	R$ 130,16
UAK2J31	PV550707	10/02/2026	5185-1	R$ 195,23
NCY7885	P01J20J07O	12/02/2026	6599-2	R$ 293,47
NCY7885	P01J20J07N	12/02/2026	5185-1	R$ 195,23
FAT5J29	PV549667	15/02/2026	5541-1	R$ 195,23
QTA7A99	PV550886	16/02/2026	6050-1	RS 293,47
SLI4E81	PV550402	16/02/2026	5738-0	R$ 293,47
JFP8694	P01k20m0FM	17/02/2026	5452-1	R$ 195,23
NEF4D87	2608130486	19/02/2026	5452-1	R$ 195,23
QTJ4I23	PVR0157108	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU3696	PVR0157329	21/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBL3B46	PVR0157735	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBS7I54	PVR0157683	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCX1F54	PVR0157725	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCI7853	PVR0157883	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH0J93	PVR0157873	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
HLP1D39	PVR0157729	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCU9724	PVR0157746	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP9423	PVR0157409	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW4I51	PVR0157603	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDL9H72	PVR0157367	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBS4943	PVR0157404	22/02/2026	605-03	R$ 293,47
NEB5704	PVR0157853	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCT9D34	PVR0157655	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCZ4551	PVR0157515	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
SLJ2A98	PVR0157656	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHQ0G48	PVR0157483	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
THK3D26	PVR0157592	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
ERB9J48	PVR0157359	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDE5J74	PVR0157586	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
RNU3E90	PVR0157877	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
HRN8075	PVR0157698	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCR0437	PVR0157890	22/02/2026	6050-3	R$ 293,47
PYW6398	PVR0158116	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NED3J77	PVR0158096	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG7A28	PVR0157750	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBG7F13	PVR0158064	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ4I23	PVR0157813	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBW1F96	PVR0158092	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
THM6D17	PVR0157764	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO5671	PVR0158044	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NEH4306	PVR0157761	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NAG2D26	PVR0158025	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDA8556	PVR0157757	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHT4570	PVR0158005	23/02/2026	6050-3	RS 293,47
NFJ2159	PVR0158024	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCR4148	PVR0157752	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV8950	PVR0157983	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
PHZ8J51	PVR0157982	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHL4576	PVR0152471	23/02/2026	7455-0	R$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBZ3275	PVR0157976	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCN6951	PVR0157759	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCW4602	PVR0157973	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHM3881	PVR0158058	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
RMQ9E91	PVR0157996	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDG6230	PVR0157984	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB0B20	PVR0157748	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBZ1137	PVR0157990	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCW1C14	PVR0158019	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC4F30	PVR0158001	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCB9H12	PVR0158119	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDF1E72	PVR0157773	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NEH8323	PVR0158127	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
SLJ4H68	PVR0157832	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDX0133	PVR0158056	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
SLI5D62	PVR0157991	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47

NEA6518	PVR0157829	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
SLK4I17	PVR0158048	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG0E30	PVR0157961	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCN5G90	PVR0158068	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDV4984	PVR0157751	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
FRR0F03	PVR0157826	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBB0J61	PVR0158106	23/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW5C82	PVR0152577	24/02/2026	5673-2	R$ 130,16
NEE5517	PVR0158250	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCP2811	PVR0157919	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU7D65	PVR0158273	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDY1018	PVR0158320	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDJ4675	PVR0157931	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU7D65	PVR0158324	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDU6696	PVR0158301	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBB3187	PVR0158143	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
FIJ2J61	PVR0158163	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCL8026	PVR0157906	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY1C84	PVR0152451	24/02/2026	7455-0	R$ 130,16
AQA4A83	PVR0158313	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QTD0B89	PVR0152489	24/02/2026	7455-0	R$ 130,16
RSZ1F62	PVR0158253	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
THM0B96	PVR0158160	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDZ4631	PVR0152486	24/02/2026	7455-0	R$ 130,16
NCT4C96	PVR0157920	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OAK3893	PVR0158438	24/02/2026	6050-3	R$ 195,23
HVZ0504	PVR0158257	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHL3I76	PVR0157937	24/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO4B11	PVR0158853	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL0I95	PVR0158732	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBI9070	PVR0158380	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDR1G28	PVR0152868	25/02/2026	7455-0	R$ 130,16
NCL8026	PVR0158702	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
DVP8D61	PVR0152711	25/02/2026	7455-0	R$ 130,16
NDC8428	PVR0158473	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
RSW7A99	PVR0158426	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE0I25	PVR0158882	25/02/206	6050-3	R$ 293,47
QRA1B73	PVR0158375	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDV8095	PVR0158688	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ6I67	PVR0158667	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
RSV2H43	PVR0160616	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHK5514	PV550922	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW7F35	PVR0158717	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QLW7E63	PVR0158886	25/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF9F65	PVR0159147	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBR7B05	PVR0158978	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH4H17	PVR0158905	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHQ8445	PVR0159124	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QAM3492	PVR0159116	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
RSV7B14	PVR0158966	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QTD9A08	PVR0159024	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBX1E53	PVR0159047	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
THL7D01	PVR0159070	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL1H84	PVR0158965	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NBL4H60	PVR0159085	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG6B77	PVR0159136	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
JXK7654	PVR0158900	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCF7641	PVR0159203	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW1E64	PVR0158932	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
FPP6 A45	PVR0159140	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR7204	PVR0158898	26/02/2026	6050-3	R$ 130,16
OHM3A61	PVR0159153	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NPH0J77	PVR0158992	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
SYO1F23	PVR0159110	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NEF5D08	PVR0159101	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
OXL7J43	PVR0159005	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
NCT6D65	PVR0159096	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB6C91	PVR0159146	26/02/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 23 de JUNHO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C9A0F3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

PREGÃOELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO N° 2198-1/GLOBAL/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° **Nº 038/2026**, conforme pregão eletrônico **n° 004/2026**, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do item 4 subitens 4.1 da ARP.

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
61.134.180 AMADO GAZEL NETO			61.134.180/0001-99		
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
53	UND	20	TONER BROTHER HL 3040 CN/3070CW/DCP-9010CN/MFC-9120CN/9320CW TN210 C DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	PREMIUM	40,00
54	UND	10	TONER COMPLETO COMPATIVEL COLOR LASER JET PRO MFP M4 77 FNW CONTENTO 4 CARTUCHO COLORIDO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	PREMIUM	149,90
55	UND	12	TONER COMPLETO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 127FN - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	PREMIUM	21,90
56	UND	12	TONER COMPLETO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP MFP4103FDW - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	PREMIUM	59,80
57	UND	12	TONER COMPLETO COMPATÍVEL ELGIN PANTUM M6550NW - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	NINESTAR	33,80
58	UND	22	TONER COMPLETO COMPATIVEL HP LASE JET M1132MFP - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	PREMIUM	22,90
59	UND	14	TONER COMPLETO COMPATIVEL HP LASER JET 3050 - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	PREMIUM	23,00
60	UND	10	TONER COMPLETO COMPATIVEL HP LASER JET M1120MFP- DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	PREMIUM	23,00
62	UND	10	TONER COMPLETO COMPATIVEL HP LASER JET P1102W - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	PREMIUM	22,90
63	UND	14	TONER COMPLETO COMPATIVEL PARA HP LASER JET P1505 - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	PREMIUM	22,90
64	UND	10	TONER COMPLETO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP PRO MFP 426 - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	PREMIUM	35,30
65	UND	20	TONER COMPLETO COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SANSUNG X PRESS M 2070W - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	PREMIUM	27,50
66	UND	08	TONER COMPLETO COMPATIVEL PARA IPRESSORA XEROX B 235 - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	PREMIUM	268,30
VALOR TOTAL: **R$: 8.339,80 (oito mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**					
Representante legal: AMADO GAZEL NETO					
Telefone (69) 9240-4078 – E-MAIL: consultoriagazel@gmail.com					
R PEDRO AUGUSTO SOTTE, 205 - , Ji-Paraná - Rondônia – **CEP**: 76906-768					
PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo **máximo de 30 (trinta) dias CORRIDOS** para fazer a **entrega** dos equipamentos nos endereços indicados pelo gestor da pasta.					

Primavera de Rondônia, 23 de junho de 2026.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F58423C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, CEP 76863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada por sua Secretária Municipal, Sra. EDNA APARECIDA DE MORAES, e neste ato representado legalmente pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER DA SILVA, portador do CPF nº ***.164.002-**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.274.785/0001-91, com sede na Rua dos Italianos, nº 825, Bairro Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01131-000, telefone (11) 3376-0000, e-mail licitacaoreiz@gmail.com, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. EDUARDO BALBINO ANDRADE, portador do RG nº 42.***.***-5 e CPF nº ***.731.668-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente/equipamentos , compreendendo os itens constantes da planilha anexa e da proposta vencedora da CONTRATADA, destinados à estruturação de oficinas de capacitação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade social, vinculadas ao Convênio nº 482/2025/PGE-SEAS, conforme especificações, quantitativos, marcas, modelos e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, que integram este instrumento para todos os fins.

1.2. Integram o objeto, quando aplicável, os serviços acessórios de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes operacionais, entrega de manuais em língua portuguesa, documentação técnica e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

PLANILHA DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	5,00	UND	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO OVERLOCK:	SILVERS TAR	S-838 DC	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
2	3,00	UND	MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL TIPO GALONEIRA:	SILVERS TAR	S-32500 DC	R$ 3.300,00	R$ 9.900,00
						Total	**R$ 19.900,00**

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, a proposta vencedora da CONTRATADA e o Termo de Referência (TR) constante do Processo Administrativo, os quais integram este instrumento para todos os fins de direito.
2.3. O Termo de Referência servirá de fundamento para a interpretação do objeto, das especificações técnicas, das condições de execução, dos critérios de recebimento, das obrigações das partes, da fiscalização contratual, das sanções e das condições de pagamento, sem prejuízo da prevalência das disposições legais, do edital e da proposta vencedora, naquilo que lhes for aplicável.
2.4. Em caso de divergência entre os documentos vinculados, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência:
I — Lei nº 14.133/2021 e demais normas cogentes;
II — edital;
III — Termo de Referência;
IV — proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto será executado sob a forma de fornecimento integral, em parcela única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, observadas as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.
3.2. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelo fornecimento dos bens, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes operacionais e demais providências necessárias à entrega em perfeitas condições de uso, quando aplicável.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações contratuais, compreendendo a entrega, o recebimento definitivo dos bens e o encerramento das obrigações de garantia, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.
4.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da CONTRATADA, desde que aceita pela CONTRATANTE.
4.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, assegurando-se sua integridade, funcionamento adequado e compatibilidade com a finalidade de uso, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados ou fora dos padrões exigidos.
4.4. Caso os equipamentos entregues apresentem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações técnicas exigidas, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, reparação ou correção dos itens irregulares, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Crespo/RO, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados de todos os acessórios, manuais em língua portuguesa, documentação técnica e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.
5.2. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem qualquer custo adicional para a Administração.
5.3. Todos os custos referentes ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação e quaisquer outros necessários à entrega do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
5.4. A entrega será considerada concluída somente após a conferência, verificação de conformidade e emissão do recebimento definitivo pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021: I — recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência inicial dos itens; II — recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação, segurança e perfeito funcionamento dos bens fornecidos.
6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, o edital, o Termo de Referência ou a proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

7.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais)**, conforme proposta vencedora e planilha anexa de itens adjudicados à CONTRATADA, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos, montagem, instalação e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
7.2. Os preços são fixados por item, em conformidade com o critério de julgamento menor preço por item, consolidado neste instrumento por meio de planilha anexa.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral dos equipamentos, montagem e instalação quando aplicável, conferência e recebimento definitivo de todos os itens, mediante atesto do Fiscal do Contrato e apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.
8.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos da regulamentação aplicável.
8.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da conclusão da liquidação da despesa pela Administração.
8.4. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos equipamentos fornecidos, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
8.5. O prazo de pagamento poderá ser suspenso na hipótese de constatação de irregularidades na documentação fiscal ou na execução do objeto, reiniciando-se sua contagem após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, na seguinte classificação: 08.244.0003.2.004 – Operacionalidades das Atividades da Assistência Social – Convênio nº 482/2025/PGE-SEAS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Considerando que o objeto será executado em parcela única, com entrega integral dos equipamentos em prazo inferior a 12 (doze) meses, os preços contratados permanecerão fixos durante a execução ordinária do ajuste, não havendo incidência prática de reajuste nesse período.
10.2. Para atendimento ao art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que, na hipótese excepcional de prorrogação da execução contratual por período que ultrapasse 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, o reajustamento de preços observará o índice IPCA/IBGE, ou outro índice setorial que venha a constar expressamente do edital, preservada a data-base do orçamento estimado.
10.3. Não haverá reajuste retroativo, nem alteração de valores sem a devida formalização contratual.
10.4. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruído pela CONTRATADA, com demonstração analítica da variação extraordinária dos custos e comprovação dos pressupostos legais, observando-se o prazo contratual de resposta da Administração.
10.5. A repactuação não se aplica ao presente contrato, por se tratar de fornecimento de bens sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA assegura garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, incluindo assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas, sem ônus para a CONTRATANTE, quando aplicável à natureza do equipamento fornecido.
11.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) emitir a Ordem de Fornecimento; b) proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto; c) receber provisória e definitivamente os bens, após verificação de sua conformidade e pleno funcionamento; d) designar gestor e fiscal do contrato; e) efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa; f) prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual; g) aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar o objeto contratual em conformidade com o Termo de Referência; b) arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato; c) fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento; d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer item defeituoso ou em desconformidade; e) responder por danos causados à Administração ou a terceiros; f) cumprir a legislação aplicável, inclusive normas técnicas, ambientais e de segurança; g) manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual; h) não transferir ou subcontratar o objeto sem prévia autorização da CONTRATANTE; i) acatar as orientações da fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, na qualidade de fiscal do contrato, e por gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
14.2. A fiscalização verificará, entre outros aspectos, a conformidade quantitativa e qualitativa dos bens, a integridade física dos equipamentos, a adequação da montagem/instalação, a entrega de manuais e acessórios e o pleno funcionamento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas neste contrato ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial/arbitral, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, com a devida justificativa e preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS RESPONSABILIDADES

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando eventuais dados pessoais acessados em razão deste contrato exclusivamente para a execução do objeto e para o cumprimento de obrigações legais e administrativas, vedado qualquer tratamento para finalidade diversa.
19.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, comunicando imediatamente à CONTRATANTE eventual incidente de segurança.
19.3. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítio eletrônico oficial, sendo a divulgação condição indispensável de eficácia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação, execução ou extinção deste contrato.

Rio Crespo/RO, 22 de junho de 2026.

Contratante
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratada
REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA
46.274.785/0001-91

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:AC4629F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede administrativa na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, CEP 76863-000, Rio Crespo/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada por sua Secretária Municipal, Sra. EDNA APARECIDA DE MORAES, e neste ato representado legalmente pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER DA SILVA, portador do CPF nº 713.164.002-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAMOLESI MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.807.382/0001-49, com sede na Travessa Imperador nº 127 Bairro Centro Cidade Pérola Estado Paraná CEP: 87540-000 E-mail: licitacao@mafran1.com.br Telefone: (41) 3114-9161 Fax: (41) 3114-9161 Whatsapp: (41) 3114-9161 Celular Suporte Tecnico: (41) 99865-0123 / (44) 9 9940-0352, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sra. Leticia Camolesi Bagão Silva, portador do RG nº 10.***.***-9 SSP/PR e CPF nº ***.242.859-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente/equipamentos , compreendendo os itens constantes da planilha anexa e da proposta vencedora da CONTRATADA, destinados à estruturação de oficinas de capacitação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade social, vinculadas ao Convênio nº 482/2025/PGE-SEAS, conforme especificações, quantitativos, marcas, modelos e condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, que integram este instrumento para todos os fins.
1.2. Integram o objeto, quando aplicável, os serviços acessórios de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes operacionais, entrega de manuais em língua portuguesa, documentação técnica e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

PLANILHA DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
03	13,00	UND	MÁQUINA COSTURA RETA INDUSTRIAL	MAFRAN SPECIAL	MS-F16	R$ 2.280,00	R$ 29.640,00
05	3,00	UND	MESA DE CORTE	MAFRAN SPECIAL	MESA DE CORTE	R$ 3.390,00	R$ 10.170,00
						Total	**R$ 39.810,00**

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, a proposta vencedora da CONTRATADA e o Termo de Referência (TR) constante do Processo Administrativo, os quais integram este instrumento para todos os fins de direito.
2.3. O Termo de Referência servirá de fundamento para a interpretação do objeto, das especificações técnicas, das condições de execução, dos critérios de recebimento, das obrigações das partes, da fiscalização contratual, das sanções e das condições de pagamento, sem prejuízo da prevalência das disposições legais, do edital e da proposta vencedora, naquilo que lhes for aplicável.
2.4. Em caso de divergência entre os documentos vinculados, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência:
I — Lei nº 14.133/2021 e demais normas cogentes;
II — edital;
III — Termo de Referência;
IV — proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto será executado sob a forma de fornecimento integral, em parcela única, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, observadas as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.
3.2. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pelo fornecimento dos bens, inclusive transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes operacionais e demais providências necessárias à entrega em perfeitas condições de uso, quando aplicável.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações contratuais, compreendendo a entrega, o recebimento definitivo dos bens e o encerramento das obrigações de garantia, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.
4.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal da CONTRATADA, desde que aceita pela CONTRATANTE.
4.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, assegurando-se sua integridade, funcionamento adequado e compatibilidade com a finalidade de uso, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados ou fora dos padrões exigidos.
4.4. Caso os equipamentos entregues apresentem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações técnicas exigidas, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, reparação ou correção dos itens irregulares, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Crespo/RO, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados de todos os acessórios, manuais em língua portuguesa, documentação técnica e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.
5.2. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem qualquer custo adicional para a Administração.
5.3. Todos os custos referentes ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação e quaisquer outros necessários à entrega do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
5.4. A entrega será considerada concluída somente após a conferência, verificação de conformidade e emissão do recebimento definitivo pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021: I — recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência inicial dos itens; II — recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação, segurança e perfeito funcionamento dos bens fornecidos.
6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, o edital, o Termo de Referência ou a proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

7.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 39.810,00 (Trinta e nove mil e oitocentos e dez reais)**, conforme proposta vencedora e planilha anexa de itens adjudicados à CONTRATADA, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos, montagem, instalação e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
7.2. Os preços são fixados por item, em conformidade com o critério de julgamento menor preço por item, consolidado neste instrumento por meio de planilha anexa.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral dos equipamentos, montagem e instalação quando aplicável, conferência e recebimento definitivo de todos os itens, mediante atesto do Fiscal do Contrato e apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.
8.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos da regulamentação aplicável.
8.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da conclusão da liquidação da despesa pela Administração.
8.4. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos equipamentos fornecidos, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
8.5. O prazo de pagamento poderá ser suspenso na hipótese de constatação de irregularidades na documentação fiscal ou na execução do objeto, reiniciando-se sua contagem após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, na seguinte classificação: 08.244.0003.2.004 – Operacionalidades das Atividades da Assistência Social – Convênio nº 482/2025/PGE-SEAS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Considerando que o objeto será executado em parcela única, com entrega integral dos equipamentos em prazo inferior a 12 (doze) meses, os preços contratados permanecerão fixos durante a execução ordinária do ajuste, não havendo incidência prática de reajuste nesse período.
10.2. Para atendimento ao art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que, na hipótese excepcional de prorrogação da execução contratual por período que ultrapasse 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, o reajustamento de preços observará o índice IPCA/IBGE, ou outro índice setorial que venha a constar expressamente do edital, preservada a data-base do orçamento estimado.
10.3. Não haverá reajuste retroativo, nem alteração de valores sem a devida formalização contratual.
10.4. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruído pela CONTRATADA, com demonstração analítica da variação extraordinária dos custos e comprovação dos pressupostos legais, observando-se o prazo contratual de resposta da Administração.
10.5. A repactuação não se aplica ao presente contrato, por se tratar de fornecimento de bens sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA assegura garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, incluindo assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas, sem ônus para a CONTRATANTE, quando aplicável à natureza do equipamento fornecido.
11.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) emitir a Ordem de Fornecimento; b) proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto; c) receber provisória e definitivamente os bens, após verificação de sua conformidade e pleno funcionamento; d) designar gestor e fiscal do contrato; e) efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa; f) prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual; g) aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) executar o objeto contratual em conformidade com o Termo de Referência; b) arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato; c) fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento; d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer item defeituoso ou em desconformidade; e) responder por danos causados à Administração ou a terceiros; f) cumprir a legislação aplicável, inclusive normas técnicas, ambientais e de segurança; g) manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual; h) não transferir ou subcontratar o objeto sem prévia autorização da CONTRATANTE; i) acatar as orientações da fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, na qualidade de fiscal do contrato, e por gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
14.2. A fiscalização verificará, entre outros aspectos, a conformidade quantitativa e qualitativa dos bens, a integridade física dos equipamentos, a adequação da montagem/instalação, a entrega de manuais e acessórios e o pleno funcionamento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas neste contrato ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial/arbitral, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, com a devida justificativa e preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS RESPONSABILIDADES

18.1. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando eventuais dados pessoais acessados em razão deste contrato exclusivamente para a execução do objeto e para o cumprimento de obrigações legais e administrativas, vedado qualquer tratamento para finalidade diversa.
19.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, comunicando imediatamente à CONTRATANTE eventual incidente de segurança.
19.3. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítio eletrônico oficial, sendo a divulgação condição indispensável de eficácia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação, execução ou extinção deste contrato.

Rio Crespo/RO, 22 de Junho de 2026.

Contratante
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratada
CAMOLESI MÁQUINAS LTDA
12.807.382/0001-49

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:C976BA5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
RESULTADOS FINAL DO EDITAL 01 – 1º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2026

RESULTADOS FINAL DO EDITAL 01 – 1º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2026				
ITEM	**NOME DO RESPONSÁVEL PELA QUADRILHA**	**NOME DA QUADRILHA**	**RESULTADO**	**JUSTIFICATIVA**
01	Fernanda da Silva Leite	José Rosales	INABILITADO	Não anexou o histórico da quadrilha (item 4 do anexo II), como consta no Edital 01/2026 em seu item 4.1 alinea B.
02	Sheila Fernanda França Nunes Alves	Estrelas Juninas	INABILITADO	Não anexou o histórico da quadrilha (item 4 do anexo II), como consta no Edital 01/2026 em seu item 4.1 alinea B. Não anexou o documento oficial com foto do reponsável da quadrilha como consta no Edital 01/2026 item 4.1 alínea C.
03	Andréia Toniato	Quadrilha do Terceirão	INABILITADO	Não anexou o histórico da quadrilha (item 4 do anexo II), como consta no Edital 01/2026 em seu item 4.1 alinea B. Não anexou o documento oficial com foto do reponsável da quadrilha como consta no Edital 01/2026 item 4.1 alínea C. Não anexou o comprovante de residencia ou declaração como consta o Edital 01/2026 iten 4.1 alínea D.

JULIANE BATISTA OLIVEIRA
Presidente

FABRICIO VIEIRA RAMOS
Membro

SAULO NORONHA LUZ
Membro

Publicado por:
Juliane Batista Oliveira
Código Identificador:573150F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 594/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 594/2026

Licitação Nrº: 15/2026

Modalidade: Pregão

Data Adjudicação: 22/06/2026

Objeto Adjudicado: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO E MONITORAMENTO DE DIABETES PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES COM CONDIÇÕES CRÔNICAS.

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
06001103010011140333903000000	16000100	MATERIAL DE CONSUMO

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	2	Sensor Monitoramento Glicose	MEDLEVENSOHN	UN	1.165	269,9900	314.538,35	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
1	3	GLICAZIDA 30 MG CX C/30 COMP	EMS	CX	500	10,0500	5.025,00	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
1	1	Dapaglifozina 10mg - caixa com 30 comprimidos	MEDQUIMICA	UN	500	79,9800	39.990,00	LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

22/06/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:C3540C6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 594/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	594/2026
b) Licitação Nrº :	15/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	22/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat
Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - CNPJ: 38.460.625/0001-09 Endereco: MONTEIRO LOBATO, 1415 Bairro: FLORESTA Cidade: CACOAL-RO CEP: 76965750

Fornecedor: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 59.043.023/0001-26 Endereco: AVENIDA ANTôNIO FLáVIO LIMA, Bairro: RESIDENCIAL BOA VISTA Cidade: SENADOR CANEDO-GO CEP: 75258772

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	38.460.625/0001-09	R$ 319.563,35
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	59.043.023/0001-26	R$ 39.990,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	1	2	Sensor Monitoramento Glicose	MEDLEVENSOHN	UN	1.165	269,99	314.538,35
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	1	3	GLICAZIDA 30 MG CX C/30 COMP	EMS	CX	500	10,05	5.025,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	1	Dapaglifozina 10mg - caixa com 30 comprimidos	MEDQUIMICA	UN	500	79,98	39.990,00

22 de Junho de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:22EEE3A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR ANTONIO PEREIRA NUNES PARA PORTO VELHO/RO

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTONIO PEREIRA NUNES			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MAT: 11959	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
316.***.372-**	000323.***/SESDEC/RO	1	4007-X	8.***-1

DADOS DA VIAGEM

Destino: **PORTO VELHO-RO**	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **25/06/2026**	**Data de Retorno** **27/06/2026**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR ANTONIO PEREIRA NUNES; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM DESTINO A PORTO VELO/RO., COM O OBJETIVO DE RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, **JUNTO A IFRO, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALEX RADANO E NO ESCRITORIO DA DEPUTADA FEDERAL CRISTIANE LOPES.**			
Proponente: (Assinado Eletronicamente) JARBAS LUIS DE ALMEIDA PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Localização	UFUR (65,60)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Porto Velho-RO	19(UFUR)	2	721,60	1.443,20
TOTAL				1.443,20

Publicado por:
Elizabete Cavalcanti da Silva
Código Identificador:655950B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA

Nome do servidor (a): KLEBER GUIMARAES DAMASCENO			Processo: 428 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 57822
Fone:	**Cel:** (69) 99218-2589	**Email:**	
Cargo/Função: Especialista Da Saude I - Enfermeiro **Setor:** 003101 - Recursos Proprios Atenção			
Basica			
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: O servidor a realizará deslocamento ao município de Ji-Paraná em 25/06/2026 para participar das Oficinas Regionalizadas de Pactuação da Programação Pactuada da Atenção Especializada (PPAE), estando o retorno previsto para o mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			**Assinatura do Servidor/Carimbo**
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:0A96F4F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 14/2026

Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872 - Nº 4872

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 14/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

PROCESSO N.º: 968/2026
DATA DE EMISSÃO: 22/06/2026
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 001/CIMCERO/SRP/2026, visando à contratação de empresa especializada para locação de banheiros modulares adaptados em contêineres para atender a programação oficial do 34º Aniversário do Município de Urupá/RO.

DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR: S A DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 21.909.440/0001-36
ENDEREÇO: AV TRANSCONTINENTAL
BAIRRO: CASA PRETA **CIDADE:** JI-PARANA
TELEFONE: (69) 3422-1188/ (69) 3421-6561

DOTAÇÕES

AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO;
AÇÃO: 13.392.0001.2002 – APOIO A EVENTOS MULTICULTURAIS, FESTIVIDADES E BENEFICENTES;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
REDUZIDO 218- FONTE DE RECURSO ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL.

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

ITEM	Codigo	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	27688	LOCAÇÃO DE CONTÊINERES MARÍTIMOS MODULARES ADAPTADOS PARA BANHEIROS SANITÁRIOS MASCULINOS: Cada módulo sanitário, em formato de contêiner marítimo adaptado, deverá atender, no mínimo, às especificações: Descrição: Cada módulo sanitário, em formato de contêiner marítimo adaptado, deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: **DIMENSÕES MÍNIMAS**: O container modular deverá possuir dimensões mínimas de 6,00 mt (comprimento) x 2,45 mt (largura) x 2,60 mt (altura); **CABINES SANITÁRIAS:** O módulo deverá conter 02 (duas) cabines individuais, revestida em placa de ACM, na cor Branca, todas equipadas com vaso sanitário com válvula de descarga de acionamento manual, assento e tampa com sistema de fechamento lento, suporte para papel higiênico e portas com travas de acionamento interno e externo; **MICTÓRIOS:**12 (doze) mictórios (Θpo coxo) com divisórias e porta objetos na parte superior em aço, deverá ser tratada e revestida em elastômetro (poliureia) garantindo impermeabilidade e anticorrosão; **IDENTIFICAÇÃO:** O container deverá possuir identificação externa visível e padronizada, por meio de placas indicativas de uso "MASCULINO", assegurando fácil compreensão pelos usuários; **BALCÕES E CUBAS:** Deverão ser instalados 02 (dois) balcões com portas deslizantes, cada um contendo 02 (duas) cubas em aço inox e 02 (duas) torneiras temporizadas em aço inox; **ESPELHOS:** Cada balcão deverá possuir espelho com dimensões mínimas de 0,95 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, vedado o uso de modelo tipo aplique. Além disso, cada módulo deverá conter 02 (dois) espelhos de grande porte, instalados um em cada lateral, com dimensões mínimas de 2,20 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, também vedado o modelo tipo aplique, com iluminação em fita de LED na cor 3.000K; **PISO:** Todo o piso deverá ser revestido com material emborrachado antiderrapante, do tipo elastômero/poliuréia, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de limpeza; **PORTAS:** Cada módulo deverá conter 02 (duas) portas laterais, com dimensões mínimas de 0,80 m x 2,10 m, atendendo às normas de segurança vigentes; **PAREDE E TETO**: As paredes internas e o teto deverão possuir isolamento térmico e acústico, garantindo conforto e eficiência; **CLIMATIZAÇÃO:** O ambiente deverá ser climatizado por centrais de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTUs, garantindo conforto térmico adequado aos usuários; **VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO:** O container deverá ser equipado com, no mínimo, 02 (dois) exaustores, instalados de acordo com as especificações técnicas e o desenho fornecido pela contratante; **ILUMINAÇÃO:** Iluminação interna em fita de LED com comprimento mínima de 10 m, potência mínima de 15W, na cor 6.500K, assegurando eficiência energética e conforto visual; SONORIZAÇÃO: O sistema de sonorização deverá ser composto por 02 (duas) caixas de som com potência mínima de 50W cada, acompanhadas de amplificador com potência mínima de 100W, dotado de conectividade Bluetooth, entrada USB e rádio; SISTEMA HIDRÁULICO: O sistema hidráulico interno deverá ser totalmente embutido nas paredes, garantindo melhor acabamento, proteção das tubulações e facilidade de manutenção. O sistema hidráulico externo deverá ser constituído por tubos e conexões de ferro galvanizado, obedecendo às normas técnicas (ABNT NBR 5626 e correlatas); RESERVATÓRIO DE ÁGUA: Instalação de caixa dágua com capacidade mínima de 4.000 litros, na mesma cor da personalização dos módulos; ACESSÓRIOS: 02 (dois) dispensers de sabonete líquido, 06 (seis) lixeiras individuais (mínimo 10 litros cada), 02 (duas) lixeiras coletivas (mínimo 50 litros cada), 02 (dois) dispensers de papel-toalha em bobina com alavanca. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos e equipamentos de limpeza necessários (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizadores, desodorizadores, sacos de lixo, papel higiênico, papel-toalha, entre outros).	DIÁRIA	3	6.610,00	19.830,00
02	27689	LOCAÇÃO DE CONTÊINERES MARÍTIMOS MODULARES ADAPTADOS PARA BANHEIROS SANITÁRIOS FEMININOS: Cada módulo sanitário, em formato de contêiner marítimo adaptado, deverá atender, no mínimo, às especificações: Descrição: Cada módulo sanitário, em formato de contêiner marítimo adaptado, deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: DIMENSÕES MÍNIMAS: O container modular deverá possuir dimensões mínimas de 6,00 mt (comprimento) x 2,45 mt (largura) x 2,60 mt (altura);CABINES SANITÁRIAS: O módulo deverá conter 06 (seis) cabines individuais, revestida em placa de ACM, na cor Branca, todas equipadas com vaso sanitário com válvula de descarga de acionamento manual, assento e tampa com sistema de fechamento lento, suporte para papel higiênico e portas com travas de acionamento interno e externo; IDENTIFICAÇÃO: O container deverá possuir identificação externa visível e padronizada, por meio de placas indicativas de uso "FEMININO", assegurando fácil compreensão pelos usuários; BALCÕES E CUBAS: Deverão ser instalados 02 (dois) balcões com portas deslizantes, cada um contendo 02 (duas) cubas em aço inox e 02 (duas) torneiras temporizadas em aço inox; **ESPELHOS:** Cada balcão deverá possuir espelho com dimensões mínimas de 0,95 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, vedado o uso de modelo tipo aplique. Além disso, cada módulo deverá conter 02 (dois) espelhos de grande porte, instalados um em cada lateral, com dimensões mínimas de 2,20 m x 0,95 m e espessura mínima de 0,3 mm, também vedado o modelo tipo aplique, com iluminação em fita de LED na cor 3.000K; **PISO:** Todo o piso deverá ser revestido com material emborrachado antiderrapante, do tipo elastômero/poliuréia, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de limpeza; **PORTAS**: Cada módulo deverá conter 02 (duas) portas laterais, com dimensões mínimas de 0,80 m x 2,10 m, atendendo às normas de segurança vigentes; **PAREDE E TETO**: As paredes internas e o teto deverão possuir isolamento térmico e acústico, garantindo conforto e eficiência; **CLIMATIZAÇÃO:** O ambiente deverá ser climatizado por centrais de ar-condicionado com capacidade mínima de 12.000 BTUs, garantindo conforto térmico adequado aos usuários; **VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO:** O container deverá ser equipado com, no mínimo, 02 (dois)	Diária	6	6.610,00	39.660,00

		exaustores, instalados de acordo com as especificações técnicas e o desenho fornecido pela contratante; **ILUMINAÇÃO:** Iluminação interna em fita de LED com comprimento mínima de 10 m, potência mínima de 15W, na cor 6.500K, assegurando eficiência energética e conforto visual; **SONORIZAÇÃO:** O sistema de sonorização deverá ser composto por 02 (duas) caixas de som com potência mínima de 50W cada, acompanhadas de amplificador com potência mínima de 100W, dotado de conectividade Bluetooth, entrada USB e rádio; **SISTEMA HIDRÁULICO:** O sistema hidráulico interno deverá ser totalmente embutido nas paredes, garantindo melhor acabamento, proteção das tubulações e facilidade de manutenção. O sistema hidráulico externo deverá ser constituído por tubos e conexões de ferro galvanizado, obedecendo às normas técnicas **(ABNT NBR 5626 e correlatas); RESERVATÓRIO DE ÁGUA:** Instalação de caixa dágua com capacidade mínima de 4.000 litros, na mesma cor da personalização dos módulos; **ACESSÓRIOS:** 02 (dois) dispensers de sabonete líquido, 06 (seis) lixeiras individuais (mínimo 10 litros cada), 02 (duas) lixeiras coletivas (mínimo 50 litros cada), 02 (dois) dispensers de papel-toalha em bobina com alavanca. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os produtos e equipamentos de limpeza necessários (rodo, vassoura, pano de chão, sabão, água sanitária, odorizadores, desodorizadores, sacos de lixo, papel higiênico, papel-toalha, entre outros).				
TOTAL R$: 59.490,00						

EMBASAMENTO LEGAL
A presente contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/CIMCERO/SRP/2026, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório e na ata de registro de preços.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE **CONTÊINER E EQUIPE TÉCNICA**, QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NOS DIAS **25, 26 E 27/06/2026**, CONFORME PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO.
PAGAMENTO: MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DA CONTRATADA, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE EXIGIDAS.
DESPESAS: O VALOR CONTRATADO INCLUI TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, EQUIPAMENTOS, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO.
PENALIDADES: CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021 E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
A NOTA FISCAL DEVERÁ CONTER OS DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA, NÚMERO DO EMPENHO E NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:1DF1935D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

PROCESSO N. 523/2026/URUPÁ-RO

Aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **contratação de serviços para Disponibilização de Infraestrutura, Equipamentos e Serviços para a Realização de eventos públicos no Município de Urupá/RO, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, com parcelamento por ITEM conforme** as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J. F. GONZAGA
CNPJ/CPF: 08.789.429/0001-11

ENDEREÇO: AV. 07 DE SETEMBRO, N. 3.699, BAIRRO: SUMAUMA, CEP: 79.929-000, URUPÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Juliano Felisberto Gonzaga
TELEFONE: (69) 9221-3649 / (69) 3413-2694
EMAIL: studiolivre2@hotmail.com

Contratação de serviços para disponibilização de infraestrutura, equipamentos e serviços para a realização de eventos públicos no Município de Urupá/RO.					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	SV	Locação de sonorização de pequeno porte, com no mínimo: 04 Caixas de som de grave, 04 Caixas de som de médio grave, 02 Caixas de som de retorno, 01 Mesa de som com no mínimo 16 canais digital, 04 Microfones sem fio com pilhas, 04 Microfones de cabo, 04 Pedestais. Deverá ser disponibilizado no mínimo um técnico de som. A montagem, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos deverão ser realizados com antecedência mínima de até 04 (quatro) horas antes do início do evento, no local, data e horário previamente informados pela Administração.	SERVIÇOS	07	R$ 4.480,00	R$ 31.360,00
2	SV	Locação de sonorização de médio porte com equipamentos de palco, com no mínimo: 08 Caixas som line array, 04 Caixas subgraves, 06 Amplificadores com equalizador, compressor e gate, 02 Monitores SM 400, 12 Microfones sem fio, 01 Mesa de som digital 32 canais. Deverá ser fornecido no mínimo um técnico de som. A montagem, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos deverão ser realizados com antecedência mínima de até 04 (quatro) horas antes do início do evento, no local, data e horário previamente informados pela Administração Municipal.	SERVIÇOS	03	R$ 9.980,00	R$ 29.940,00
3	SV	Locação de Som de grande porte TIPO 01, Iluminação de palco, Palco grid e painel de LED, sendo: Palco tamanho 14 metros de frente x 10 metros de lateral, pé direito com 8 metros de altura, em alumínio P50, Cobertura 2 águas com lona branca anti-chamas, tablado em estrutura metálica altura máxima 2,20 metros e mínima 1,20 metros, com guarda-corpo, escada e cortinas laterais. Sistema de som line array, com no mínimo: 24 Caixas line array com 2 alto-falantes de 10" cada, 24 Caixas de subgrave com no mínimo 02 alto-falantes cada caixa, 02 Mesas de som digital com no mínimo 48 canais, 04 Microfones sem fio, 06 Microfones de cabo SM58, Sistema de amplificadores compatível com o sistema de som, 20 Pedestais. 01 Side fill duplo com no mínimo: 04 Caixas de médio grave, 04 Caixas de subgrave dupla, 04 Caixas de retorno SM400. 08 Praticáveis 2x2 metros. 01 Cubo de guitarra; 01 Kit cubo de contrabaixo com no mínimo 02 caixas, sendo 01 caixa de grave e 01 de médio grave; 01 Amplificador; 02 Kits de microfone de bateria; 02 Kits de microfone de percussão; 01 Power play com 8 vias e no mínimo 08 fones. Sistema de iluminação e grid, contendo: 02 Máquinas de fumaça 3000 watts, 24 Moving beam 230 (16 canais), 24 Canhões PAR LED, 16 Strobo de LED, 12 COB de 4 lâmpadas com 400 watts, 01 Grid em alumínio P50 com 9 metros de frente x 7 metros de lateral e 5 metros de altura, 01 Multicabo 48 vias com splitter, 01 Mesa de iluminação digital Grand MA2, 04 Mini brut, 01 House-mix, 01 Cortina para fechamento de grid de iluminação de 06 metros de frente por 03 metros de altura, 01 Painel de LED P5 outdoor tamanho 6x3 metros com 01 processadora HDMI, 01 Notebook, 01 House-mix com tamanho mínimo 5x5 coberta com lona anti-chamas. Deverá fornecer A.R.T. do CREA, registro da empresa no CREA, acervo técnico C.A.T. do engenheiro compatível com o serviço, e documento que comprove vínculo do engenheiro com a empresa (carteira de trabalho ou contrato). Deverá fornecer no mínimo 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação capacitado, bem como todo o cabeamento de sinal DMX necessário para o sistema de iluminação, além de A.R.T. e certificado de segurança do Corpo de Bombeiros. A montagem, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos deverão ser realizados com antecedência mínima de até 04 (quatro) horas antes do início do evento, no local, data e horário previamente informados pela Administração Municipal.	SV	06	R$ 59.900,00	R$ 359.400,00
4	SV	Locação de palco TIPO 02, (10mx8m), sonorização, iluminação, painel de LED e grid, para eventos de médio porte, sendo: Montagem de palco em treliças P30 de alumínio com 2 águas, com cobertura em lona anti-chamas, tamanho 10 metros de frente x 8 metros de largura e 08 metros de altura, tablado em estrutura metálica, com guarda-corpo lateral, escada com corrimão e cortina de fechamento. Sistema de som, com no mínimo: 16 Caixas line array, 08 Caixas de subgrave, 04 Caixas de subgrave para o side-fill, 04 Caixas de médio grave para o side-fill, 02 Mesas de som digital 32 canais, 04 Microfones sem fio, 04 Microfones de cabo, 01 Cubo de guitarra, 01 Cubo de contrabaixo, 01 Kit de microfones de bateria, 01 Kit de microfones para percussão. Sistema de iluminação e grid, contendo: 16 Moving beam 230, 16 Moving head 11.9" LED RGB, 16 PAR LED, 08 COB, 04 Mini brut, 12 Strobo de LED, 01 Grid P30 8x6 com 5 metros de altura. 01 Painel de LED 4x2 P5 outdoor com processadora de vídeo e 01 notebook. Deverá fornecer A.R.T. do CREA, registro da empresa no CREA, acervo técnico C.A.T. do engenheiro compatível com o serviço, e documento que comprove vínculo do engenheiro com a empresa (carteira de trabalho ou contrato). Deverá fornecer no mínimo 01 técnico de som e 01 técnico de iluminação capacitado, bem como todo o cabeamento de sinal DMX necessário para o sistema de iluminação, além de A.R.T. e certificado de segurança do Corpo de Bombeiros. A montagem, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos deverão ser realizados com antecedência mínima de até 04 (quatro) horas antes do início do evento, no local, data e horário previamente informados pela Administração Municipal.	SERVIÇO	03	R$ 49.980,00	R$ 149.940,00
5	Diária	Locação de som e palco TIPO 03, para evento de médio porte, sendo: Montagem de palco em treliças P30 de alumínio com 10 metros de frente x 7 metros de fundos e 7 metros de altura de pé direito, tablado em estrutura metálica, altura máxima do piso de 1,70 metros, com guarda-corpo, escada e cortinas de fechamento, cobertura 2 águas com lona anti-chamas. Sistema de som, com no mínimo: 16 Caixas line array, 08 Caixas de subgrave, 04 Monitores SM400, 01 Mesa de som 32 canais, 04 Microfones sem fio, 04 Microfones de cabo. Deverá fornecer A.R.T. do CREA, registro da empresa no CREA, acervo técnico C.A.T. do engenheiro compatível com o serviço, e documento que comprove vínculo do engenheiro com a empresa (carteira de trabalho ou contrato). Deverá fornecer no mínimo 01 técnico de som capacitado, bem como todo o cabeamento de sinal DMX necessário para o sistema de iluminação, além de A.R.T. e certificado de segurança do Corpo de Bombeiros. A montagem, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos deverão ser realizados com antecedência mínima de até 04 (quatro) horas antes do início do evento, no local, data e horário previamente informados pela Administração Municipal.	SERVIÇO	03	R$ 36.980,00	R$ 110.940,00
6	SV	Fornecimento e instalação de painel de LED outdoor, para a execução e exibição de imagens e vídeos institucionais em ar livre, com no mínimo: 01 Painel de LED P5, outdoor, 4x2 metros, com 1 processadora, montado em estrutura Box Truss em alumínio P30 tamanho 5x4 metros com ART de montagem; 01 Notebook processador de vídeo com entradas: VGA, HDMI,	SERVIÇO	08	R$ 3.380,00	R$ 27.040,00

		DVI, RCA, vídeo composto; Placa controladora com duas saídas de cabos de AC, RJ45, HDMI; Deverá fornecer no mínimo 1 técnico para operar o sistema e fornecer A.R.T. do CREA ou CAU. A montagem, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos deverão ser realizados com antecedência mínima de até 04 (quatro) horas antes do início do evento, no local, data e horário previamente informados pela Administração Municipal.				
13	Diária	Locação de espaço físico para realização de eventos, situado no Município de Urupá/RO, devidamente regularizado junto aos órgãos competentes. O imóvel deverá possuir capacidade mínima aproximada para até 700 (setecentas) pessoas, podendo ser em ambiente coberto ou estrutura equivalente adequada à realização do evento. O espaço deverá dispor de banheiros em quantidade compatível com o público previsto, cozinha ou área de apoio para preparo e manipulação de alimentos, bem como área adequada para acomodação dos participantes. Deverá disponibilizar mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atender ao público estimado, em boas condições de uso e devidamente higienizadas. O local deverá atender às normas de segurança, acessibilidade e prevenção contra incêndio, mediante comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes. O espaço deverá estar disponível na data e horário definidos pela Administração Municipal, incluindo período necessário para preparação, realização e encerramento do evento. A locação deverá incluir limpeza do espaço antes e após a realização do evento, sendo de responsabilidade da contratada a entrega do local em condições adequadas de uso.	SERVIÇO	03	R$ 1.567,00	R$ 4.701,00
						R$ 713.321,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade

e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.

CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 523/2026.**
Urupá/RO, 23 de junho de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

J. F. GONZAGA
CNPJ: 08.789.429/0001-11
Representante:
JULIANO FELISBERTO GONZAGA
CPF: ***.700.***-**

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: _____

CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___

ENDEREÇO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de serviços para disponibilização de infraestrutura, equipamentos e serviços para a realização de eventos públicos no Município de Urupá/RO.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: _____

CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___

ENDEREÇO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de serviços para disponibilização de infraestrutura, equipamentos e serviços para a realização de eventos públicos no Município de Urupá/RO.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:91CFB3DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2026 RESULTADO FINAL RATIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2026
RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - FARMACÊUTICO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	HABILI. EXERC. DO CARGO	MESTRA./DOUTO.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA CARG. 40H A 79H	CURSOS NA ÁREA CARG. ACIMA 80H	EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES	EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	114	OSMAR DE OLIVEIRA SILVA	SIM	***.107.472- **	23/10/1989	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	3,00	0,00	1,00	14,00	0	NÃO	36
2	340	NAINE DE JESUS BATISTA	SIM	***.217.542- **	05/08/1996	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	3,00	0,00	1,00	14,00	0	NÃO	29
3	253	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	SIM	***.406.212- **	02/12/1991	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	2,25	0,00	1,00	13,25	0	NÃO	34
4	110	SIRLEI DOS SANTOS SEVERINO	SIM	***.112.172- **	29/12/1977	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	1,50	0,00	1,00	12,50	1	NÃO	48
5	124	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	SIM	***.236.532- **	27/06/1991	NÃO	5,00	0,00	1,50	2,00	3,00	0,00	1,00	12,50	0	NÃO	34
6	178	LUANA LEAL FERNANDES	SIM	***.792.652- **	01/01/1992	NÃO	5,00	0,00	1,50	2,00	3,00	0,00	1,00	12,50	0	NÃO	34
7	62	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	SIM	***.373.252- **	06/08/1996	NÃO	5,00	0,00	1,50	2,00	3,00	0,00	1,00	12,50	1	NÃO	29
8	28	ROBSON CARLOS ANADAO	SIM	***.473.722- **	22/11/1996	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,50	3,00	0,00	1,00	12,50	0	NÃO	29
9	232	ERMENSON DA SILVA	SIM	***.301.952- **	19/11/1980	NÃO	5,00	0,00	1,50	2,00	2,25	0,00	1,00	11,75	4	NÃO	45
10	203	DENISE ALVES DA SILVA	SIM	***.958.502- **	22/03/1981	NÃO	5,00	0,00	3,00	1,00	1,50	0,00	1,00	11,50	0	NÃO	45
11	107	ALEXANDRE ZANDONADI MENEGUELLI	SIM	***.197.832- **	20/06/1986	NÃO	5,00	2,00	3,00	1,50	0,00	0,00	0,00	11,50	1	NÃO	40
12	231	GABRIELA MACIEL CHIULLO	SIM	***.453.382- **	12/12/1995	NÃO	5,00	0,00	3,00	1,00	1,50	0,00	1,00	11,50	2	NÃO	30
13	249	ADRIANA SOUZA FERNANDES	SIM	***.619.522- **	31/10/1980	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,00	1,50	0,00	1,00	10,50	3	NÃO	45
14	290	ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO	SIM	***.787.902- **	15/11/1981	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	0,00	0,50	0,00	10,50	2	NÃO	44
15	153	KLAUS RODRIGUES TAVARES	SIM	***.519.291- **	18/02/2000	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	0,00	0,50	0,00	10,50	0	NÃO	26
16	291	MARIA NATHALIA DE AGUIAR OLIVEIRA	SIM	***.750.422- **	02/03/2000	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,00	1,50	0,00	1,00	10,50	1	NÃO	26
17	197	MAIZA GONCALVES PINTO	SIM	***.648.492- **	26/11/1996	NÃO	5,00	0,00	3,00	1,00	0,00	0,00	1,00	10,00	0	NÃO	29
18	341	EGLIN THAIS DA PENHA GONCALVES	SIM	***.839.362- **	12/12/1983	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,50	1,50	0,00	1,00	9,50	1	NÃO	42
19	138	GEANE DA SILVA MAIA	SIM	***.929.992- **	29/09/1984	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,00	1,50	0,00	1,00	9,00	2	NÃO	41
20	148	ANGELICA HENDRES FERREIRA ANDRADE	SIM	***.716.352- **	13/12/1992	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	1,00	9,00	1	NÃO	33
21	16	DANDARA JUSTINIANO DA SILVA	SIM	***.121.702- **	07/04/1993	NÃO	5,00	0,00	1,50	1,50	0,00	0,00	1,00	9,00	1	NÃO	33
22	327	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	SIM	***.982.992- **	12/12/1995	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,50	0,75	0,00	1,00	8,75	0	NÃO	30
23	202	CLOVES JOSE SERAPIAO	SIM	***.632.912- **	24/05/1969	NÃO	5,00	0,00	1,50	1,00	0,00	0,00	1,00	8,50	2	NÃO	57

24	123	FABRICIO VITOR SENA RIBEIRO	SIM	***.527.746- **	26/06/1979	NÃO	5,00	0,00	0,00	1,00	1,50	0,00	1,00	8,50	2	NÃO	46
25	64	MARINES OLIMPIO DOS SANTOS	SIM	***.655.662- **	11/09/1980	NÃO	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	1,00	8,00	2	NÃO	45
26	112	MAIZA GONCALVES PINTO	SIM	***.648.492- **	26/11/1996	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	1,00	7,50	0	NÃO	29
27	53	MATHEUS GABRIEL MARCONDES BARBIERI	SIM	***.826.352- **	08/09/1997	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	1,00	7,50	0	NÃO	28
28	344	SIMONE VIEIRA	SIM	***.740.652- **	20/04/1978	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	2,25	0,00	0,00	7,25	0	NÃO	48
29	364	DIONE GUSTAVO KLEIN CAMARGO	SIM	***.170.742- **	05/07/1993	NÃO	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	7,00	0	NÃO	32
30	241	REINALDO DE SOUZA MELO	SIM	***.548.942- **	18/08/1986	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	3	NÃO	39
31	323	ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA	SIM	***.469.712- **	26/01/2001	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	0	NÃO	25
32	50	KELLY DE CARVALHO CORREA	SIM	***.785.452- **	18/01/1993	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	6,00	0	NÃO	33
33	377	VALDIRENE PIRES PACHECO SANTOS	SIM	***.446.132- **	20/01/1978	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	5,50	2	NÃO	48
34	273	LAIS RODRIGUES	SIM	***.853.732- **	17/02/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	5,50	0	NÃO	29

TOTAL DE INSCRITO(S): 34

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - NUTRICIONISTA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	HABILI. EXERC. DO CARGO	MESTRA./DOUTO.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA CARG. 40H A 79H	CURSOS NA ÁREA CARG. ACIMA 80H	EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES	EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	213	ALICE PONTES DE AMORIM	SIM	***.804.352- **	10/12/1991	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	1,00	12,00	0	NÃO	34
2	198	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	SIM	***.562.532- **	25/11/1995	NÃO	5,00	0,00	1,50	1,50	3,00	0,00	1,00	12,00	0	NÃO	30
3	337	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	SIM	***.113.592- **	18/01/2002	NÃO	5,00	0,00	3,00	1,50	1,50	0,00	1,00	12,00	0	NÃO	24
4	370	WILYANE BATISTA GRANADO	SIM	***.191.092- **	31/08/2000	NÃO	5,00	0,00	1,50	1,00	2,25	0,00	1,00	10,75	0	NÃO	25
5	380	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	SIM	***.461.022- **	24/10/1989	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,50	0,75	0,00	1,00	10,25	0	NÃO	36
6	91	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	SIM	***.002.942- **	27/10/1989	NÃO	5,00	0,00	1,50	1,50	0,75	0,00	1,00	9,75	1	NÃO	36
7	8	AMANDHA MULLER DE OLVEIRA	SIM	***.856.322- **	15/06/1997	NÃO	5,00	0,00	1,50	1,00	0,00	0,00	1,00	8,50	0	NÃO	29
8	6	KAMILLY VITORIA SANTOS MENEZES	SIM	***.116.522- **	08/05/2003	NÃO	5,00	0,00	0,00	1,50	0,75	0,50	0,00	7,75	0	NÃO	23
9	117	ALICE SATURNINO DE CASTRO	SIM	***.682.762- **	03/06/2000	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	1,00	7,50	0	NÃO	26
10	279	ALYCE MARQUES DELABELLA	SIM	***.624.492- **	26/03/2004	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - FISIOTERAPEUTA - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	HABILI. EXERC. DO CARGO	MESTRA./DOUTO.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA CARG. 40H A 79H	CURSOS NA ÁREA CARG. ACIMA 80H	EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES	EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	237	GLAUCO CESAR DA CONCEICAO CANELLA	SIM	***.814.488- **	19/12/1991	NÃO	5,00	2,00	3,00	2,00	3,00	0,00	1,00	16,00	1	NÃO	34
2	35	ALISSON CARLOS DE SOUZA	SIM	***.171.002- **	16/02/1984	NÃO	5,00	0,00	3,00	1,00	3,00	0,00	1,00	13,00	0	NÃO	42
3	343	DAIARA DALMASO DA SILVA	SIM	***.292.342- **	16/06/1996	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	1,50	0,00	1,00	12,50	0	NÃO	30
4	263	NAYARA TEXEIRA DA	SIM	***.665.172- **	07/10/1998	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	1,50	0,00	1,00	12,50	0	NÃO	27

		CONCEICAO																
5	244	WELISSON TONZAR DA HORA	SIM	***.517.972- **	20/09/2000	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	1,50	0,00	1,00	12,50	0	NÃO	25
6	61	BRENDO JOSE PEREIRA	SIM	***.736.542- **	25/04/1997	NÃO	5,00	0,00	3,00	1,00	2,25	0,00	1,00	12,25	0	NÃO	29
7	248	TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA FURTADO	SIM	***.217.532- **	24/02/1994	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,50	2,25	0,00	1,00	10,25	0	NÃO	32
8	316	NICOLLY RAASCH GONCALVES	SIM	***.057.622- **	29/08/2001	NÃO	5,00	0,00	0,00	1,50	2,25	0,00	1,00	9,75	0	NÃO	24
9	30	LIDIANE SOUZA DA SILVA	SIM	***.701.022- **	05/10/1988	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	1,00	9,00	1	NÃO	37
10	331	PEDRO ALVES MODTKOWSKI	SIM	***.935.212- **	13/03/1998	NÃO	5,00	0,00	0,00	2,00	0,75	0,00	1,00	8,75	0	NÃO	28
11	146	DEBORA DA SILVA PUERARI	SIM	***.084.972- **	29/09/1988	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,50	0,00	0,00	1,00	8,00	0	NÃO	37
12	345	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	SIM	***.183.822- **	18/11/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	7,00	0	NÃO	28
13	190	ERIKA CHRISTINA FEITOSA FRANCO	SIM	***.999.162- **	19/07/1986	NÃO	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0	NÃO	39

TOTAL DE INSCRITO(S): 13

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - ASSISTENTE SOCIAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	HABILI. EXERC. DO CARGO	MESTRA./DOUTO.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA CARG. 40H A 79H	CURSOS NA ÁREA CARG. ACIMA 80H	EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES	EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	228	ADRIANA CARVALHO	SIM	***.196.072- **	30/05/1982	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	3,00	0,00	1,00	14,00	1	NÃO	44
2	67	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	SIM	***.249.102- **	10/08/1977	NÃO	5,00	0,00	3,00	1,00	3,00	0,00	1,00	13,00	2	NÃO	48
3	308	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	SIM	***.535.442- **	11/08/1971	NÃO	5,00	0,00	3,00	1,50	2,25	0,00	1,00	12,75	2	NÃO	54
4	47	BERNARDINA DE JESUS LIMA	SIM	***.623.395- **	18/02/1963	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	1,50	1,00	0,00	12,50	0	SIM	63
5	70	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	SIM	***.820.492- **	30/06/1968	NÃO	5,00	0,00	1,50	1,50	3,00	0,00	1,00	12,00	0	NÃO	57
6	9	TAIANA ARRUDA FARIAS SANTOS	SIM	***.873.232- **	06/02/1979	NÃO	5,00	0,00	3,00	1,00	3,00	0,00	0,00	12,00	2	NÃO	47
7	68	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO	SIM	***.554.332- **	02/07/1990	NÃO	5,00	0,00	1,50	1,50	3,00	0,00	1,00	12,00	1	NÃO	35
8	179	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	SIM	***.701.172- **	02/09/1996	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,50	2,25	0,00	1,00	11,75	0	NÃO	29
9	183	ANA LUCIA DA SILVA PORTO MACIEL	SIM	***.495.982- **	27/02/1989	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,50	2,25	0,00	1,00	10,25	2	NÃO	37
10	63	DAIANE MARTH	SIM	***.508.062- **	17/03/1995	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,00	2,25	0,00	0,00	10,25	2	NÃO	31
11	13	LAURA OHANA CANTANHEDE MOURA	SIM	***.821.882- **	20/07/1989	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,50	0,00	8,50	0	NÃO	36
12	59	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA CARVALHO	SIM	***.180.652- **	02/08/1982	NÃO	5,00	0,00	1,50	1,00	0,00	0,00	0,00	7,50	2	NÃO	43
13	367	DEISE SOUZA DA SILVA	SIM	***.692.418- **	24/08/1988	NÃO	5,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	7,00	1	NÃO	37
14	321	KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA	SIM	***.243.612- **	10/01/1993	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,50	1,50	0,00	0,00	7,00	0	NÃO	33

TOTAL DE INSCRITO(S): 14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - TÉCNICO SAUDE BUCAL OU AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL MÉDIO E CURSOS NA ÁREA	CURSOS NA ÁREA CARG. ATE 79H	CURSOS NA ÁREA CARG. ACIMA 80H	EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES	EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	218	RUTH FLORINDO DA COSTA	SIM	***.907.892- **	20/01/1990	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	36

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - PSICÓLOGO - 24H																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**HABILI. EXERC. DO CARGO**	**MESTRA./DOUTO.**	**PÓS-GRAD.**	**CURSOS NA ÁREA CARG. 40H A 79H**	**CURSOS NA ÁREA CARG. ACIMA 80H**	**EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES**	**EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	376	CELESTINA ANDRADE SANTOS	SIM	***.356.634- **	29/08/1993	NÃO	5,00	0,00	3,00	2,00	3,00	0,00	1,00	14,00	0	NÃO	32
2	84	ELISIANA FERREIRA CAMPOS	SIM	***.136.742- **	21/03/1976	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,00	2,25	0,00	1,00	11,25	0	NÃO	50
3	131	ALINE NUNES MARINHO	SIM	***.906.742- **	29/08/1986	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,00	3,00	0,00	1,00	10,50	0	NÃO	39
4	236	MARCIELI PASCOAL DE FREITAS	SIM	***.204.232- **	31/08/1993	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,00	1,50	0,00	1,00	10,50	1	NÃO	32
5	14	RAFAEL SANTOS BARBOSA	SIM	***.109.872- **	22/04/1995	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,00	3,00	0,00	1,00	10,50	0	NÃO	31
6	336	DIEGO VIEIRA FAZOLIN	SIM	***.609.052- **	06/01/1993	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,50	0,00	0,00	1,00	9,50	0	NÃO	33
7	48	BIANCA ALICIA RAMOS MILANI	SIM	***.096.832- **	15/07/1997	NÃO	5,00	0,00	1,50	1,00	0,75	0,00	1,00	9,25	0	NÃO	28
8	73	ISLA CATRINE PEREIRA SANTOS VIEIRA	SIM	***.039.112- **	16/09/1999	NÃO	5,00	0,00	0,00	2,00	1,50	0,50	0,00	9,00	1	NÃO	26
9	72	VICTOR SOARES DA SILVA	SIM	***.206.592- **	22/04/1999	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,50	1,50	0,00	0,00	8,50	0	NÃO	27
10	306	MARIANA SEVERINO DE FREITAS PASQUALOTTO	SIM	***.236.922- **	02/09/1984	NÃO	5,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	3	NÃO	41
11	329	FERNANDO JUSTINIANO SANTOS DA SILVA	SIM	***.878.522- **	25/01/1998	NÃO	5,00	0,00	0,00	2,00	0,75	0,00	0,00	7,75	0	NÃO	28
12	292	ELOEDA BRAGANCA DIAS	SIM	***.349.382- **	04/03/1983	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	1,00	7,50	1	NÃO	43
13	118	RIZALI BARRETO	SIM	***.741.102- **	12/09/1989	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,50	0,00	0,00	0,00	7,00	4	NÃO	36
14	125	WILLEN GEORGES KFOURI	SIM	***.190.842- **	10/04/1996	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,00	1,00	6,75	0	NÃO	30
15	165	POLIANA KAPRAN CARDOSO	SIM	***.455.682- **	10/07/1999	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,50	0,75	0,00	0,00	6,25	0	NÃO	26
16	200	JOYCE LIBERATO DA SILVA	SIM	***.362.202- **	09/10/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	5,75	0	NÃO	28

TOTAL DE INSCRITO(S): 16

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTE DE ENDEMIAS - 40H															
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**NIVEL MEDIO**	**CURSOS NA ÁREA DE ENDEMIAS**	**CURSOS NA ÁREA CARG. ACIMA 200H**	**EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES**	**EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	147	CLODOALDO FRANCISCO DA CRUZ	SIM	***.083.792- **	01/06/1974	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	52
2	141	IZABEL CRISTINA VICENTE QUADRA LEITE	SIM	***.809.872- **	24/11/1979	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	46
3	229	ADRIANA CARVALHO	SIM	***.196.072- **	30/05/1982	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	44

4	313	VAGNER PEIXOTO RIBEIRO	SIM	***.898.242- **	10/07/1992	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	33
5	247	SIMONE DA SILVA GONZAGA	SIM	***.521.602- **	21/09/1992	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	33
6	144	ANA PAULA PEREIRA BISPO	SIM	***.490.672- **	02/01/1993	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	33
7	210	EDER JOSE GOMES DA SILVA	SIM	***.939.672- **	16/09/1995	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	30
8	145	EDUARDO LEMOS DA SILVA RODRIGUES	SIM	***.092.412- **	19/03/1998	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	28
9	276	FERNANDA SOARES DE MATOS	SIM	***.658.192- **	05/08/1998	NÃO	5,00	3,00	1,00	0,00	1,00	10,00	0	NÃO	27
10	299	TALITHA ESTER DOS SANTOS RAMOS	SIM	***.302.012- **	30/12/1998	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	27
11	22	EVELLYN VITORIA CARVALHO SOUZA	SIM	***.202.622- **	02/08/2001	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
12	303	JUNIEL CUSTODIO ETIENI DE OLIVEIRA	SIM	***.294.972- **	04/06/2005	NÃO	5,00	3,00	2,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21

13	189	ISRAEL DE SOUZA DA FONSECA	SIM	***.533.142- **	06/07/1980	NÃO	5,00	3,00	1,00	0,00	0,00	9,00	1	NÃO	45
14	242	MATHEUS VINICIUS FERREIRA FOGACA	SIM	***.290.262- **	05/04/2000	NÃO	5,00	3,00	1,00	0,00	0,00	9,00	1	NÃO	26
15	265	SAMIRA EMILY DA HORA SILVA	SIM	***.196.762- **	27/09/2004	NÃO	5,00	3,00	1,00	0,00	0,00	9,00	0	NÃO	21
16	270	WILLIAN TIAZIMO DA SILVA	SIM	***.923.792- **	09/01/1984	NÃO	5,00	2,00	1,00	0,00	0,00	8,00	2	NÃO	42
17	224	REGILAINE GRACIOLI	SIM	***.309.192- **	19/05/1986	NÃO	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	8,00	2	NÃO	40
18	143	JESSICA MACHADO ALVES	SIM	***.383.422- **	22/02/1991	NÃO	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0	NÃO	35
19	120	JHONATAN DOUGLAS DA COSTA PRATES	SIM	***.005.752- **	28/06/1994	NÃO	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	8,00	1	NÃO	31
20	326	ANA CLEIDE PEREIRA FARIAS	SIM	***.730.812- **	31/08/1994	NÃO	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0	NÃO	31
21	60	RENATO LIUTIL GONALVES	SIM	***.821.372- **	01/09/1995	NÃO	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	8,00	2	NÃO	30
22	173	THIAGO VINICIO GUERSON	SIM	***.607.152- **	26/07/1999	NÃO	5,00	2,00	1,00	0,00	0,00	8,00	0	NÃO	26
23	18	ANDRESSA SUYANI SILVA VIEIRA	SIM	***.549.882- **	07/07/2001	NÃO	5,00	3,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0	NÃO	24
24	10	ESMAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	SIM	***.120.147- **	26/10/1964	NÃO	5,00	2,00	0,00	0,00	0,00	7,00	1	SIM	61
25	56	ROSIENE PRATES DOS SANTOS	SIM	***.024.182- **	03/04/1981	NÃO	5,00	2,00	0,00	0,00	0,00	7,00	2	NÃO	45
26	127	TOMAS BARROS DA SILVA	SIM	***.679.972- **	26/03/1983	NÃO	5,00	1,00	1,00	0,00	0,00	7,00	0	NÃO	43
27	194	RIZOMAR CHAVES	SIM	***.058.402- **	13/10/1983	NÃO	5,00	1,00	1,00	0,00	0,00	7,00	3	NÃO	42
28	136	SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA	SIM	***.745.092- **	28/05/1986	NÃO	5,00	0,00	2,00	0,00	0,00	7,00	1	NÃO	40
29	217	KAISA SAMARA SANTOS	SIM	***.312.292- **	05/12/1994	NÃO	5,00	2,00	0,00	0,00	0,00	7,00	1	NÃO	31
30	32	YURE EZIO PESSOA VALE	SIM	***.832.783- **	29/08/1996	NÃO	5,00	2,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0	NÃO	29
31	154	PRISCILA MENDES	SIM	***.769.122- **	06/08/1998	NÃO	5,00	2,00	0,00	0,00	0,00	7,00	2	NÃO	27
32	52	VANESSA MICAELA DO NASCIMENTO COELHO	SIM	***.435.022- **	07/08/1999	NÃO	5,00	2,00	0,00	0,00	0,00	7,00	1	NÃO	26
33	245	BRENDA ARCIPRETE TAUFMANN	SIM	***.549.362- **	19/08/2002	NÃO	5,00	2,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0	NÃO	23
34	383	GABRIEL DA SILVA	SIM	***.471.792- **	11/08/2003	NÃO	5,00	2,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0	NÃO	22
35	328	ALINE LOUZADA RODRIGUES MATOS	SIM	***.682.372- **	11/10/2003	NÃO	5,00	1,00	1,00	0,00	0,00	7,00	0	NÃO	22
36	271	ELI GOMES PEREIRA	SIM	***.164.422- **	09/05/1977	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0	NÃO	49
37	280	JONATAN ALVES POLON	SIM	***.121.121- **	28/06/1984	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	3	NÃO	41
38	205	JOELMA PEREIRA MENDONCA	SIM	***.124.832- **	03/09/1984	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	2	NÃO	41
39	243	MARCOS FERNANDO GOMES	SIM	***.703.462- **	02/02/1988	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	2	NÃO	38
40	293	VANDERLUCIA RAMOS SOUZA	SIM	***.697.762- **	13/06/1990	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	2	NÃO	36
41	288	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	SIM	***.744.852- **	27/06/1994	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	3	NÃO	31
42	320	AYALA ALCANTARA BRAGA AMARAL	SIM	***.945.232- **	26/07/1994	NÃO	5,00	0,00	1,00	0,00	0,00	6,00	3	NÃO	31
43	266	ALCINO DUARTE BULHOES	SIM	***.651.322- **	08/06/1995	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0	NÃO	31
44	220	RITA DE CASSIA NUNES PEREIRA	SIM	***.568.182- **	08/08/1995	NÃO	5,00	0,00	1,00	0,00	0,00	6,00	2	NÃO	30
45	250	RONIVALDO JOSE MARTINS DE LIMA	SIM	***.913.372- **	25/10/1996	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	1	NÃO	29
46	319	LUIZA DE SOUZA CARMO ANTONIO	SIM	***.425.477- **	01/04/1999	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0	NÃO	27
47	19	BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	SIM	***.366.782- **	08/06/1999	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0	NÃO	27
48	42	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	SIM	***.732.452- **	23/11/1999	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0	NÃO	26
49	155	ANDREH SANTOS PINTO	SIM	***.461.312- **	02/08/2001	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0	NÃO	24
50	171	VALDIVINO BRAGA DE OLIVEIRA	SIM	***.135.612- **	04/07/1976	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	49
51	106	MARIA SONIA FREITAS DA SILVA	SIM	***.230.892- **	09/05/1978	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	48
52	193	ADILSON DE FREITAS LOPES	SIM	***.746.498- **	14/12/1978	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	47
53	256	SANDRA MARIA BARROS	SIM	***.539.122- **	09/03/1979	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	47
54	222	LENILTO RIBEIRO NETO	SIM	***.654.602- **	28/10/1979	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	46
55	333	SOLANGE MEIRA DA HORA	SIM	***.254.302- **	20/11/1979	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	46
56	15	CLEYTON ARCANJO ARCANJO	SIM	***.949.542- **	03/05/1980	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	46
57	170	VALERIA APARECIDA RODIGHERO NICOLINI	SIM	***.656.342- **	17/05/1980	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	46
58	339	LUCIANA SOUZA DE AVILAS ALMEIDA	SIM	***.462.202- **	30/06/1980	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	45
59	379	MARCELO HENRIQUE COSTA TEIXEIRA	SIM	***.622.632- **	02/10/1980	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	45
60	285	NILZA IVETE WACHHOLTZ CASSARO	SIM	***.429.812- **	30/11/1980	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	45
61	351	JOSIANE ASSIS DE PAULA	SIM	***.260.202- **	28/07/1981	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	4	NÃO	44
62	325	VILMA MEIRA COSTA	SIM	***.686.482- **	27/08/1981	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	44
63	334	LEANDRO DA ENCARNACAO	SIM	***.401.892- **	29/08/1981	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	44

		GUIMARAES													
64	357	DIEGA DA CRUZ	SIM	***.386.742- **	07/10/1981	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	44
65	298	ANTONIA MEIRIVANIA OLIVEIRA DANIEL	SIM	***.155.882- **	13/01/1982	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	44
66	219	ADRIANA DA SILVA	SIM	***.779.712- **	09/04/1982	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	4	NÃO	44
67	33	TELMA DE MELO MUNIZ OLIVEIRA	SIM	***.364.602- **	28/08/1982	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	43
68	139	CELSO BATISTA MIRANDA FILHO	SIM	***.293.782- **	06/09/1982	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	43
69	267	ROSILANE FERREIRA DE FREITAS	SIM	***.093.031- **	20/09/1982	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	43
70	157	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	SIM	***.973.772- **	01/12/1982	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	43
71	20	OLAVIO LOPES ARAUJO	SIM	***.857.032- **	19/01/1983	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	43
72	38	DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA	SIM	***.060.422- **	21/01/1983	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	43
73	156	FABIANA DE OLIVEIRA EMILIANODOS SANTOS	SIM	***.249.582- **	04/04/1983	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	43
74	92	NILZETE ALMEIDA COSTA	SIM	***.683.502- **	15/08/1983	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	42
75	240	CLEICIANE ASSIS DE PAULA GERING	SIM	***.352.722- **	26/04/1984	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	42
76	39	ELIZANGELA MEDINA OLIVERIA	SIM	***.633.402- **	21/03/1985	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	41
77	115	GREICIMAR BARBOZA DE MORAIS	SIM	***.408.652- **	04/07/1985	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	40
78	185	ERIKA CHRISTINA FEITOSA FRANCO	SIM	***.999.162- **	19/07/1986	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	39
79	226	GLADYS DURAN RONDON	SIM	***.572.322- **	03/11/1986	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	39
80	277	GLADYS DURAN RONDON	SIM	***.572.322- **	03/11/1986	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	39
81	175	JOSELHA FAUSTINO DA CRUZ	SIM	***.910.392- **	05/06/1987	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	39
82	113	MARCOS ANTONIO DA CRUZ TOLEDO	SIM	***.541.482- **	22/06/1987	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	39
83	283	CRISTIANE QUEDNAU	SIM	***.497.399- **	17/09/1987	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	38
84	89	KESSYA SVOLINSKI	SIM	***.465.782- **	20/10/1987	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	38
85	338	FERNANDO EVARISTO SILVERIO	SIM	***.646.802- **	24/01/1988	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	38
86	158	ROSICLEIA BARBOSA CANDIDO	SIM	***.659.852- **	16/05/1988	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	38
87	342	KELLY VIEIRA DOS SANTOS	SIM	***.541.602- **	30/01/1989	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	37
88	69	VANESSA MENDES SANTOS	SIM	***.339.882- **	06/08/1989	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	36
89	354	ALINE GOMES OLIVEIRA	SIM	***.077.832- **	04/09/1989	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	36
90	126	JEAN FRANCHESCO GILIOLI	SIM	***.058.972- **	24/11/1989	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	36
91	134	RUTH FLORINDO DA VOSTA	SIM	***.907.892- **	20/01/1990	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	36
92	55	AMANDA SOUZA PATEZ	SIM	***.366.722- **	21/05/1990	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	36
93	129	VANESSA DA SILVA ELIAS	SIM	***.845.852- **	26/07/1990	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	35
94	192	SARA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	SIM	***.120.832- **	27/12/1990	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	35
95	257	ESTELA SOARES DA SILVA	SIM	***.479.622- **	01/02/1991	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	35
96	100	WESLAINI PEREIRA BRAGANCA	SIM	***.831.662- **	11/05/1991	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	35
97	135	ROSANA MEIRA COSTA	SIM	***.434.202- **	21/06/1991	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	35
98	214	PAULO GONCALVES PINTO	SIM	***.977.362- **	27/09/1991	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	34
99	369	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA	SIM	***.182.002- **	17/03/1992	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	34
100	358	FRANCIELLE DA SILVA LIMA	SIM	***.547.932- **	02/04/1992	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	34
101	309	JESSICA ALVES COSTA	SIM	***.372.662- **	21/06/1992	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	34
102	90	ALINE DAIANNY ALVES FERREIRA	SIM	***.266.702- **	29/08/1992	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	33
103	269	VICTOR EDUARDO SANTOS AREBALO	SIM	***.974.762- **	20/09/1992	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	33
104	264	REGIANE MEIRA COSTA	SIM	***.309.852- **	07/02/1993	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	33
105	99	ALEX DE OLIVEIRA WALTMANN	SIM	***.188.792- **	10/05/1993	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	33
106	295	NAITTIELE GOMES FLORENCIO	SIM	***.742.802- **	06/09/1993	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	32
107	211	GABRIEL DENARDIN MIRANDA	SIM	***.306.652- **	12/12/1993	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	32
108	188	JAQUELINE DOS SANTOS GONCALVES	SIM	***.441.092- **	20/04/1994	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	32
109	233	JUNIOR JACOB BORCHARDT	SIM	***.781.252- **	15/07/1994	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	31
110	71	ANA KAROLINNY MENDONCA XAVIER	SIM	***.430.542- **	18/07/1994	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	31
111	301	PATRICIA BATISTA DO NSCIMENTO	SIM	***.400.492- **	07/09/1994	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	31
112	137	FLAVIO ROSADO DA SILVA	SIM	***.862.032- **	07/12/1994	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	31
113	24	DEBORA TAIS SOARES DE OLIVEIRA	SIM	***.743.642- **	23/01/1995	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	31
114	93	MARIGLEI DA SILVA BARBOZA	SIM	***.593.122- **	02/02/1995	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	31
115	161	JESSICA DE SOUZA CAMARGO	SIM	***.378.162- **	14/03/1995	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	31

		PEREIRA													
116	310	EDILENE TOSTES PEREIRA	SIM	***.476.832- **	21/04/1995	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	31
117	305	TALITA TAPILA DA SILVA	SIM	***.550.172- **	01/08/1995	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	30
118	284	GENIEL DE JESUS CORREIA	SIM	***.469.102- **	10/10/1995	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	30
119	149	JOSILENE MOREIRA LOUZADA	SIM	***.988.732- **	16/04/1996	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	30
120	152	VALERIA CRISPIM DA SILVA	SIM	***.058.782- **	27/04/1996	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	30
121	142	ILAIR HENRIQUE DA SILVA DINIZ	SIM	***.965.042- **	30/08/1996	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	29
122	208	DHEIMISON VIEIRA STOFEL	SIM	***.530.792- **	18/11/1996	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	29
123	37	ESTEFANY MOIZES PRATA DO NASCIMENTO	SIM	***.233.352- **	23/12/1996	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	29
124	259	THAIS NASCIMENTO AZEVEDO	SIM	***.708.852- **	16/01/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	29
125	314	YASMIN MARQUES DELABELLA	SIM	***.624.512- **	12/07/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	28
126	105	DAIANE BATISTA SALGADO	SIM	***.689.352- **	14/07/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	28
127	54	ANDRE DASILVA GALDINO	SIM	***.452.522- **	15/08/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	28
128	7	JENNYFER TAVARES SILVA ARUJO	SIM	***.239.582- **	20/10/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	28
129	289	JENNYFER TAVARES SILVA ARAUJO	SIM	***.239.582- **	20/10/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	28
130	348	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	SIM	***.183.822- **	18/11/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	28
131	133	AKILLA TAYNAN ROCHA DA VITORIA	SIM	***.419.342- **	09/01/1998	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	28
132	332	ADRIELE FONSECA PIRES	SIM	***.912.732- **	10/02/1998	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	28
133	1	KELLY ANNIE GOMES MIRANDA	SIM	***.631.862- **	25/09/1998	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	27
134	17	KATIANE CORDEIRO DELMASKIO	SIM	***.885.112- **	02/12/1998	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	27
135	258	MATEUS ANTONIO GUMS GOMES	SIM	***.930.002- **	06/10/1999	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	26
136	168	JOSE EDUARDO DA SILVA NETO	SIM	***.115.302- **	28/10/1999	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	26
137	207	NAIRA QUEIROZ DA ROCHA	SIM	***.558.052- **	13/01/2000	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	26
138	286	LESLEY TUANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	SIM	***.985.812- **	26/07/2000	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	25
139	239	WELLISON MARIANO DE SA	SIM	***.354.242- **	09/06/2001	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	25
140	255	WELLISSON MARIANO DE SA	SIM	***.354.242- **	09/06/2001	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	25
141	81	ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	SIM	***.199.892- **	16/06/2001	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	25
142	238	CAROLAINE DE AZEVEDO SANTOS	SIM	***.407.372- **	20/09/2001	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	24
143	382	WESLEM SILVA TACOLA	SIM	***.716.072- **	22/05/2002	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	24
144	359	ERICK VALDAN PIASTRELI DA SILVA	SIM	***.401.352- **	03/06/2002	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	24
145	182	TIONES MATIAS RITA AZEVEDO	SIM	***.951.112- **	05/07/2002	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	23
146	251	RAWANY MARTINS ALCANTES	SIM	***.775.812- **	19/04/2003	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	23
147	167	EYSHILA LOPES DIAS	SIM	***.893.472- **	14/10/2003	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	22
148	362	THAUANY RODRIGUES PEREIRA	SIM	***.339.272- **	01/01/2004	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	22
149	381	JORGE GASDZICHI HOIOS	SIM	***.171.442- **	15/09/2004	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	21
150	262	GABRIEL OLIVEIRA SANTOS	SIM	***.984.899- **	29/06/2005	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	20
151	302	EDCLEIA LOPES BERNARDO	SIM	***.514.832- **	09/07/2005	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	20
152	25	MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA	SIM	***.385.172- **	02/03/2006	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	20
153	160	HELUAYNE FERREIRA CARDOSO	SIM	***.014.462- **	25/09/2006	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	19
154	311	ANA CLARA GUIMARAES TOSE	SIM	***.570.042- **	04/11/2006	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	19
155	196	ALLANA COSTA LOPES	SIM	***.613.402- **	13/12/2006	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	19
156	41	SABRINA GALINA SANTANA	SIM	***.783.212- **	29/07/2007	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	18
157	191	ANA CAROLINA SAETHER FERREIRA	SIM	***.307.282- **	01/12/2007	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	18
158	296	LAUDNICE LEANDRA ROSA CASSOL	SIM	***.710.682- **	20/05/2008	SIM	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S): 158

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAF - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NIVEL MEDIO	CURSOS NA ÁREA CARG. 40H A 79H	CURSOS NA ÁREA CARG. ACIMA 80H	EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES	EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	163	DAVID CASSIMIRO MORENO	SIM	***.076.502- **	02/07/1988	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	6,00	0	NÃO	37
2	361	WESLEY LOPES	SIM	***.024.962- **	28/04/1989	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	6,00	2	NÃO	37
3	57	MATHEUS VINICIUS FERREIRA FOGACA	SIM	***.290.262- **	05/04/2000	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,00	0,00	6,00	1	NÃO	26
4	86	JESSICA MACHADO ALVES	SIM	***.383.422- **	22/02/1991	NÃO	5,00	0,00	0,75	0,00	0,00	5,75	0	NÃO	35

5	261	YEDA PAOLA MARQUES DE SOUZA	SIM	***.981.042- **	03/12/1999	NÃO	5,00	0,00	0,75	0,00	0,00	5,75	0	NÃO	26
6	272	LEONEI GUILHERME DA SILVA	SIM	***.591.011- **	18/12/1975	NÃO	5,00	0,50	0,00	0,00	0,00	5,50	3	NÃO	50
7	378	MARCELO HENRIQUE COSTA TEIXEIRA	SIM	***.622.632- **	02/10/1980	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	45
8	108	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	SIM	***.357.242- **	07/03/1984	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	42
9	177	JEFERSON LUIZ DE CARVALHO	SIM	***.887.122- **	28/02/1985	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	41
10	347	EDNEIA DE OLIVEIRA POMMERENING	SIM	***.881.062- **	20/07/1985	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	40
11	215	PAULO GONCALVES PINTO	SIM	***.977.362- **	27/09/1991	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	34
12	12	RONILDO FRANCA DE OLIVEIRA	SIM	***.848.392- **	25/02/1994	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	32
13	234	JUNIOR JACOB BORCHARDT	SIM	***.781.252- **	15/07/1994	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	31
14	128	BRUNO RAFAEL COSTA DE FREITAS	SIM	***.970.062- **	14/08/1997	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	28
15	98	KENETH GUSTAVO MASSAVI ROCHA	SIM	***.990.131- **	06/01/1998	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	28
16	4	LEANDRO LIMA PEREIRA	SIM	***.604.442- **	10/03/2001	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	25
17	159	ANDREH SANTOS PINTO	SIM	***.461.312- **	02/08/2001	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	24
18	254	DIOGO RODIGHERO NICOLINI	SIM	***.864.542- **	21/04/2003	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	23
19	252	ALLANA KEURY SCHMIDT PEREIRA DOS SANTOS	SIM	***.587.312- **	06/10/2005	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	20
20	360	ANA CAROLINA SAMPAIO ORTOLANE	SIM	***.841.422- **	23/01/2006	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	20

TOTAL DE INSCRITO(S): 20

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAF - AGENTE DE ARRECADAÇÃO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NIVEL MEDIO	CURSOS NA ÁREA CARG. 40H A 79H	CURSOS NA ÁREA CARG. ACIMA 80H	EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES	EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	166	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	SIM	***.872.069- **	12/09/1989	NÃO	5,00	0,50	2,25	0,00	0,00	7,75	3	NÃO	36
2	27	GLEICON DA FONSECA	SIM	***.045.622- **	28/12/1986	NÃO	5,00	0,00	0,75	0,00	1,00	6,75	0	NÃO	39
3	82	ANILTON SUTIL DA SILVA	SIM	***.800.782- **	15/02/1991	NÃO	5,00	0,50	0,00	0,00	1,00	6,50	0	NÃO	35
4	111	RENER DE OLIVEIRA VENTURA	SIM	***.854.872- **	17/10/1995	NÃO	5,00	0,50	0,75	0,00	0,00	6,25	2	NÃO	30
5	356	WESLEY LOPES	SIM	***.024.962- **	28/04/1989	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	6,00	2	NÃO	37
6	180	RODOLFO DE ARAUJO	SIM	***.761.251- **	14/03/1967	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	59
7	355	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	SIM	***.357.242- **	07/03/1984	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	42
8	350	EDNEIA DE OLIVEIRA POMMERENING	SIM	***.881.062- **	20/07/1985	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	NÃO	40
9	275	GENIEL DE JESUS CORREIA	SIM	***.469.102- **	10/10/1995	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	30
10	5	LEANDRO LIMA PEREIRA	SIM	***.604.442- **	10/03/2001	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	25
11	181	TIONES MATIAS RITA AZEVEDO	SIM	***.951.112- **	05/07/2002	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	23
12	366	ALLANA KEURY SCHMIDT PEREIRA DOS SANTOS	SIM	***.587.312- **	06/10/2005	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	20
13	40	SABRINA GALINA SANTANA	SIM	***.783.212- **	29/07/2007	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S): 13

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMPLAN - TOPÓGRAFO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NIVEL MEDIO/CURSO TÉCNI.	CURSOS NA ÁREA CARG. 40H A 79H	CURSOS NA ÁREA CARG. ACIMA 80H	EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES	EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	21	DANIEL HABACUQUE SANTANA BARBOSA	SIM	***.490.252- **	10/01/1988	NÃO	5,00	2,00	0,75	0,00	1,00	8,75	0	NÃO	38
2	94	PAULO FRANCO TELES DE OLIVEIRA	SIM	***.507.152- **	01/08/1984	NÃO	5,00	1,00	1,00	0,00	1,00	8,00	0	NÃO	41
3	101	ADISSON CESAR SILVA DE ALMEIDA	SIM	***.020.632- **	10/03/1988	NÃO	5,00	0,00	0,75	0,00	1,00	6,75	1	NÃO	38
4	172	ELVES RODRIGUES DE SOUSA WIETZIKOSKI ULKOWSKI	SIM	***.323.352- **	07/10/1981	NÃO	5,00	0,00	0,75	0,00	0,00	5,75	2	NÃO	44

5	246	JUSCELINO BARROZO DA SILVA	SIM	***.278.802- **	05/08/1979	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,50	0,00	5,50	2	NÃO	46

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMOSP - ARTICIFE EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA ~ ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NIVEL FUN./MEDIO E CURSO TÉCNI.	CURSOS NA ÁREA CARG. 40H A 79H	CURSOS NA ÁREA CARG. 80H A 100H	EXPERIÊNCIA PROF. ATÉ 6 MESES	EXPERIÊNCIA PROF. ACIMA DE 6 MESES	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	230	FRANCISCO VALDENI DA SILVA	SIM	***.667.931- **	01/10/1982	NÃO	5,00	2,00	0,75	0,00	1,00	8,75	1	NÃO	43
2	315	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	SIM	***.812.612- **	16/01/1996	NÃO	5,00	2,00	1,50	0,00	0,00	8,50	0	NÃO	30
3	268	NIKOLLAS CICERO SZUBRIS DA SILVA	SIM	***.923.171- **	04/10/2002	NÃO	5,00	1,05	1,05	0,00	1,00	8,10	0	NÃO	23
4	184	RIZOMAR CHAVES	SIM	***.058.402- **	13/10/1983	NÃO	5,00	0,00	1,50	0,00	1,00	7,50	2	NÃO	42
5	274	MAGNO PERERIRA DA SILVA	SIM	***.528.342- **	17/07/1987	NÃO	5,00	1,00	0,00	0,50	0,00	6,50	3	NÃO	38

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

ALVORADA DO OESTE - RO, 23 de junho de 2026.

Presidente da Comissão

LEGENDA

Nº I NÚMERO DA INSCRIÇÃO

DEF DEFERIDO

DATA NASC. DATA DE NASCIMENTO

PNE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

F. MÉDIA FINAL

P. NÚMERO DE PROLE

60 A. IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS

IDAD. IDADE

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:06B68641